



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	12
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	48
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	179
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	186
Prefeitura Municipal de BONITO	256
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	267
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	273
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	282
Prefeitura Municipal de CARACOL	286
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	302
Prefeitura Municipal de ELDORADO	306
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	309
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	319
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	339
Prefeitura Municipal de JAPORA	341
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	353
Prefeitura Municipal de JARDIM	360
Prefeitura Municipal de JUTI	363
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	380
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	392
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	399
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	432
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	438
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	446
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	450
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	454
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	459
Prefeitura Municipal de SONORA	467
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	477
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	484
Prefeitura Municipal de TERENOS	490
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	496

**ASSOMASUL -  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 01, de 15 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a contribuição mensal dos membros filiados da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL para o exercício de 2022.

**A Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, por intermédio de seu Presidente, **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após deliberação e aprovação em Assembleia Geral, fixa a contribuição mensal dos municípios filiados para o exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** que o exercício das atividades institucionais da **ASSOMASUL** guarda essencial fundamento com a colaboração no desenvolvimento econômico, administrativo, educacional e social dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e conseqüentemente, ao atendimento do interesse público, conforme amplamente definido em seu Estatuto Social e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o orçamento da **ASSOMASUL** e os investimentos previstos para o ano de 2023, para que a entidade possa entregar as ações pretendidas e ter representatividade perante os demais órgãos públicos, assegurando a valorização e fortalecimento do municipalismo em nosso Estado;

A **ASSOMASUL**, por meio do seu Presidente, **Valdir Couto de Souza Júnior**, em consonância com o art. 2º e 21, inciso X, do Estatuto Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar o valor de contribuição mensal para o exercício de 2023 aos municípios filiados à entidade, de acordo com a deliberação e aprovação em Assembleia Geral, de modo que a importância estabelecida para cada associado é proporcional ao índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em consonância ao art. 5º, inciso I do Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Caso houver alteração do índice do FPM do associado, do ano de 2022 para 2023, a **ASSOMASUL** deverá atualizar a contribuição mensal deste, impondo o valor correspondente ao seu novo índice.

**Art. 2º** - A tabela de contribuição dos municípios está disponível na Secretaria da entidade.

**Art. 3º** - Este normativo entra em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.  
Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Valdir Couto de Souza Júnior  
**Presidente da ASSOMASUL**

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS  
RETOMADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO a **RETOMADA** da Ata de Registro de Preço 06/2022 decorrente do Processo Licitatório n.º 030/2022, Pregão Eletrônico n.º 010/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA OS MUNICÍPIOS QUEM COMPÕE A ESTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL. O Processo fica retomado em decorrência de decisão do Tribunal de Contas por meio da DLM-G.FEK – 032/2023 em revogar a DLM-G.FEK – 180/2022.

Iguatemi, 15 de Fevereiro de 2023.

Wesley Benites Teles  
Pregoeiro

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****ATO DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA**

A DIRETORIA EXECUTIVA do Consórcio Sul Fronteira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, em seu artigo 34 e seguintes:

CONSIDERANDO a RENÚNCIA do Excelentíssimo Senhor Presidente, Hélio Peluffo Filho, protocolada neste Consórcio, em 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 40 do Estatuto do Consórcio Sul Fronteira " compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou em seus impedimentos eventuais ou temporários ";

CONSIDERANDO que entre a data da renúncia do Presidente e a data designada para a nova eleição transcorreram menos de 30 dias, sendo necessária a nomeação do senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito municipal de Amambai, como substituto legal no cargo de Presidente do Consórcio Sul Fronteira;

Fica declarada a nomeação do senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito municipal de Amambai, como substituto legal no cargo de Presidente do Consórcio Sul Fronteira, devendo tomar as medidas estatutárias e legais até a eleição do novo presidente para o ano de 2023.

Faz saber para registro e publicação.

Ponta Porã/MS, 04 de janeiro de 2023.

**Alexandrino Arevalo Garcia**

Diretoria Executiva do Consórcio Sul Fronteira

1º Secretário

**Allan Aquino Guedes de Mendonça**

Diretoria Executiva do Consórcio Sul Fronteira

1º Tesoureiro

**Ademar Dalbosco**

Diretoria Executiva do Consórcio Sul Fronteira

2º Tesoureiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**Republica por incorreção - DECRETO Nº 047/23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.023 Nomeia a servidora MARTA SOARES FERREIRA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARTA SOARES FERREIRA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI – 5, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 03/01/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2.023

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº052/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01 (Mat. 22.317) da quadra letra A, Vila Jardim Durex, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marizete dos Santos Alvares, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 118861/2023 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**ANEXO I****DO DECRETO Nº 052/2023  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 01 (Mat. 22.317) da quadra letra A, Vila Jardim Durex, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marizete dos Santos Alvares, que passam a serem denominados de Lote nº 01-A e Lote nº01-B.

**Área Total: 391.00 m<sup>2</sup>** (Trezentos e noventa e um metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do

Engenheiro Oscar Montiel Ferreira, Engenheiro Agrimensor CREA 1450/D- INCRA CÓDIGO AYJ.

### CONFRONTAÇÕES GERAIS

#### LOTE Nº 01- B ( Remanescente)

ÁREA: 11,50 x 17,00= 195,50 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 17,00 m com a Rua Joacir Araújo Machado, esquina com a Rua Joana Batista;

**Ao Sul:** 17,00 m com fração do lote nº02;

**Ao Leste:** 11,50 m com a Rua Joana Batista, para onde faz frente;

**Ao Oeste:** 11,50 m com o lote 01-A, remanescente.

#### LOTE Nº01-A (Desmembrado).

ÁREA: 11,50 x 17,00= 195,50m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 17,00 m com a Rua Joacir Araújo Machado para onde faz frente;

**Ao Sul:** 17,00 com fração do lote nº02;

**Ao Leste:** 11,50 m com o lote 01-B, e a 17,00 m da esquina com a Rua Joana Batista;

**Ao Oeste:** 11,50 m com fração do lote nº20.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107516/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratada.

CNPJ: 02.035.704/0001-25

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Valor : R\$ 1.135,00 (Um mil cento e trinta e cinco Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106191/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 08.311.814/0001-59

Objeto: "Registro de preço para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E ZELADORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SEMSUR), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO EM IMÓVEIS

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Runes de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF: 489.946.501-72

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.644/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095883/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:**

**TOMADA DE PREÇO Nº 028/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TS CONSTRUTORA LTDA** – Contratada.

CNPJ: 14.992.612/0001-12

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA JARDIM ANA MANSANO NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 905884/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1074734-19, Programa "Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano" e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 , conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.**

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 15/02/2023, com vencimento para o dia 14/02/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 06 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Ariel Betezkowski Maciel - Administrador

CPF: 008.176.251-86

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.645/2022

**PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097001/2022.**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de Seguros para os veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria de Saúde e Secretaria da cidade do Município de Amambai/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 17/02/2023, com vencimento para o dia 16/02/2024 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmos valores do contrato original, conforme planilha abaixo.

GENTE SEGURADORA S/A					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	SEGURO VEICULAR FIAT DUCATO 16P, 2021/2021, PLACA REY2H58, RENAVAL 01278865656	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
9	SEGURO VEICULAR FIAT DUCATO 16P, 2021/2021, PLACA REY2H59, RENAVAL 01278864072	UND	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
10	SEGURO VEICULAR FIAT FIORINO GREN, 2021/2021, PLACA REY4H16, RENAVAL 01279720104	UND	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
11	SEGURO VEICULAR FIAT FIORINO GREN, 2021/2021, PLACA REY4H17, RENAVAL 01279720155	UND	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 33.600,00

**Valor Total do Aditivo : R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPLA DE SAUDE

33.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, Em 08 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Marcelo Wais – Segurador

CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.741/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098001/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MASTER VIDRAÇARIA LTDA - ME

CNPJ: 26.795.770/0001-61

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.741/2022 cujo objeto fora a contratação de empresa prestação de Serviço de Instalação e Fornecimento de vidros do tipo canelado, visando a substituição nas janelas das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Dispensa de Licitação Nº 003/2022, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

12.361.0021.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL



Amambai - MS, 15 de fevereiro de 2023

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2742/2022

CARTA CONVITE Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108077/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 06.286.216/0001-41

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2742/2022, cujo objeto fora contratação de empresa especializada para a execução de obra, objetivando a construção de uma base em concreto armado para a instalação da mini arena esportiva tipo 02 (sem basquete) a ser implantado na aldeia Amambai, município de Amambai-MS, em parceria com a fundação de desporto e lazer de mato grosso do sul/ Fundesporte/MS em razão do processo administrativo n.º 105581/2022 ter resultado deserto, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, dos anexos do Processo Licitatório Nº 0133/2022 Carta Convite N.º 013/2022, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambai - MS, 17 de fevereiro de 2023

Assina:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### PORTARIA Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº **049/2023**, do Prefeito Municipal de Amambai, declarando ponto facultativo no período carnavalesco, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, com retorno ao expediente no dia 23 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao Carnaval no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira); e ponto facultativo nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira) no período matutino;

**RESOLVE :**

**Art. 1º - ESTABELECE** ponto facultativo, alusivo ao período carnavalesco, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal de Amambai/MS, com retorno ao expediente no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), às 07h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

**“Altera o Artigo 2º e Suprime o artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 01/2021, que “Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai”, e dá outras providências”.**

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução nº 01/2021, que “Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora Mulher e três (03) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, por um período de um ano, no início da sessão legislativa.

Art. 7º - Suprimido.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, 14 de fevereiro de 2023

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
Presidente  
**BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Vice-Presidente  
**ANILSON DE S. RODRIGUES MANSANO**  
1º. Secretário  
**P AULO SÉRGIO GOMES DA SILVA**  
2º. Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Câmara Municipal de Vereadores****PORTARIA 024/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Nomeia funcionário que especifica"

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR, **LETICIA LEANDRO VASQUES** para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO I SOB O SIMBOLO ADI-I do quadro de funcionário deste legislativo municipal.**Parágrafo único** O disposto o "caput" do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 02 de Fevereiro de 2023.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 15 de Fevereiro de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Recursos Humanos****TERMO DE POSSE**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Portaria RH nº. 47 de 13 de Fevereiro de 2023.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,**R E S O L V E :****Art 1º.** - NOMEAR, **SANTIAGO ROMERO DUARTE- 5º**. Classificado , para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2021, homologado e publicado na Assomassul, edição nº 30357 de 17 de fevereiro de 2022. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92**Art. 2º.** - A posse do servidor ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 16 de fevereiro de 2023.**

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2023, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 008/2022, de 06 de dezembro de 2022, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 01 fotos ¾
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 16 de fevereiro até as 16:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

CARGO: CUIDADOR 12/36		
N.INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
822347	CLARISMAR JESUS ORTIZ	08º
812728	SILVANA ABADIA TOLEDO	09º
821126	DELY MOREIRA DE LIMA	10º
809425	MÁRCIA CRISTINA PAOLOZZA	11º

CARGO: COZINHEIRA		
N.INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
821875	NILVA RICARDA DE ALMEIDA ANDRADE	07º
823148	CLÁUDIA REGINA MATIAS	08º
823056	SOLANGE APARECIDA VIEIRA	09º
821923	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	10º

CARGO: MOTORISTA – HABILITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
N.INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
814557	ROBSON GOMES FABRES DOS SANTOS	08º
818298	JEFERSON DE PAULO	09º
813070	JEAN ARAÚJO BENTO	10º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
N.INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
809470	RONALDO BERNARDES MARCOLINO	06º

CARGO: PSICÓLOGO		
N.INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO

809854

ELOISA RODRIGUES MORIS

06º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**JOAO JAKSON VIEIRA GOMES**

Secretário Interino de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 008/2023. Processo de Compras nº 044/2023.**

#### Ementa:

“Licitação. Dispensa. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA), GRAU DE DEPENDÊNCIA II, APTA AO ACOLHIMENTO DA JOVEM NATALIA SILVA FERREIRA GARCIA, CONFORME OFÍCIO SMAS 21/2023.**”

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

**Objeto - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA), GRAU DE DEPENDÊNCIA II, APTA AO ACOLHIMENTO DA JOVEM NATALIA SILVA FERREIRA GARCIA, CONFORME OFÍCIO SMAS 21/2023.**

**Contratante** – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Empresa contratada e especificação dos serviços:**

EMPRESA: SIQUEIRA E CALADO LTDA					
CNPJ: 08.296.935/0001-79					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE MESES DE INTERNAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACOLHIMENTO DE PACIENTE EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA Grau II - Pessoa dependente, que necessita de cuidados permanentes e específicos	SERVIÇO	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
					R\$ 19.500,00

**Fundamento legal** – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da prestação** – 3 (três) meses a contar do Contrato.

**Ratificação da dispensa** – 13 de fevereiro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

#### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 107/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos, em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS .

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 007/2023, o servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO	5122

**2** – Os fiscais acima denominados, representarão as suas respectivas Secretarias perante a empresa contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de janeiro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**João Gabriel Muniz Fagundes**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** F. C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 107/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos, em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS .

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

O Chefe do executivo, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 006/2023, o servidor(a):

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO	5122

**2** – O fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante a empresa contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de janeiro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**João Gabriel Muniz Fagundes**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

#### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **WS QUEIROZ INFORMÁTICA ME**, por seu representante legal, o senhor **WANCILL DE SOUZA QUEIROZ**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos, em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 107/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **30 dias do mês de dezembro de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações

posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qty	Vi. Unit.	Vi. Total
10	MICRO-ONDAS 32 LITROS - 110V ALTURA 30,1CM LARGURA 53,8CM PROFUNDIDADE 39,1CM PESO 16KG; FUNÇÃO MENU FÁCIL; FUNÇÃO TIRA ODOR; POTÊNCIA 900W; CONSUMO KW/H 0.008; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PAINEL DIGITAL; PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG; TRVA DE SEGURANÇA; PRATO GIRATÓRIO; GARANTIA DE 12 MESES; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/ VIDRO E METAL.	UN	CONSUL	2	R\$ 853,00	R\$ 1.706,00
11	NEBULIZADOR COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO 127V/220V - GARANTIA DE 5 ANOS; MANUAL, COM CHAVE SELETORA; MÁSCARA - ACOMPANHA MÁSCARA ADULTA E INFANTIL; PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO MICROBAN - PROTEÇÃO EXCLUSIVA ANTIBACTERIANA EM TODOS OS ACESSÓRIOS;	UN	GTECH	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.080,00</b>	

### Da vigência contratual e do regime de execução.

**A vigência do contrato será de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações.

### Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**.

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	348	- Processo nº 162/2022	R\$ 853,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1 500	

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	585	- Processo nº 162/2022	R\$ 1.227,00
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660	

### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de janeiro de 2023.

### JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

### ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

### DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

### W S QUEIROZ INFORMATICA ME

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639**, por sua representante legal, a senhora **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos**,

**em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 107/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **30 dias do mês de dezembro de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Mar- ca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
12	SMART TV LED 43 POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL; TELA: RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXELS TEMPO DE RESPOSTA DE 8MS; FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO, GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB, WI-FI, ETHERNET, VIDEO COM-POSTO, USB 2.0; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE; DIMENSÕES DO PRODUTO: 8.05 X 96.96 X 56.25CM; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; PESO DO PRODUTO 10.3KG.	UN	AOC	41	R\$ 1.858,00	<b>R\$ 76.178,00</b>

### Da vigência contratual e do regime de execução.

**A vigência do contrato será de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações.

### Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 76.178,00 (setenta e seis mil cento e setenta e oito reais)**.

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	348	- Processo nº 162/2022	R\$ 1.858,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1 500	

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	585	- Processo nº 162/2022	R\$ 1.858,00
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.243.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 660	

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	069	- Processo nº 162/2022	R\$ 9.290,00
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500	

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	155	- Processo nº 162/2022	R\$ 29.728,00
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2016.0000	- Gestão da Educação Infantil Creche	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500	

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	124	- Processo nº 162/2022	R\$ 20.438,00
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500	



Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	170	- Processo nº 162/2022	R\$ 13.006,00
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2018.0000	- Gestão da Educação Infantil Pré Escola	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.33	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500	

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.  
Aparecida do Taboado/MS, 31 de janeiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**JULIANA FERREIRA DA SILVA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como contratada, a empresa **F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA – ME**, por seu representante legal, o senhor **FERNANDO CÉSAR LOPES**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos, em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 107/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **30 dias do mês de dezembro de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	LIQUIDIFICADOR 900W DE POTÊNCIA, COR PRETO, LÂMINAS AFIADAS, COPO ACRÍLICO RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE, 12 VELOCIDADES, TRITURADOR DE GELO, TAMPINHA DOSADORA GRADUADA (CENTRO DA TAMPA), ALÇA DO COPO ANATÔMICA; CAPACIDADE 2L, DIMENSÃO 19,5 X 42 X 22 CM, PESO 2,02 KG, CONSUMO 0,9 KWH, 1 ANO DE GARANTIA.	UN	Mondial	4	R\$ 209,00	<b>R\$ 836,00</b>

**Da vigência contratual e do regime de execução.**

**A vigência do contrato será de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações

**Do valor do produto**

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 613	

Ficha nº:	395	- Processo nº 162/2022	R\$ 836,00
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.244.0006.2048.0000	- Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 1 00	

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de janeiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**F.C. LOPES INFORMATICA LTDA – ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** M R COMPRESSORES LTDA - ME.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 099/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 072/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de equipamentos para as atividades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, do município de Aparecida do Taboado – MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

O Sr. José Eduardo Santana, Secretário Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 004/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	5035

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de janeiro de 2023.

**José Eduardo Santana**

Secretário Municipal de Obras

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Geraldo Francisco Pereira**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **M R COMPRESSORES LTDA ME**, por seu representante legal, o senhor **MAIKO MATHEUS DINIZ**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de equipamentos para as atividades do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, do município de Aparecida do Taboado – MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 099/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 072/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **23 dias do mês de novembro de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	FURADEIRA DE IMPACTO VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POL.	UND	NORTON	1	R\$ 453,00	R\$ 453,00
2	GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL A DIESEL	UND	CSM	1	R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00
4	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS	UND	NOVE 54	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.110,00	

### Da vigência contratual e do regime de execução.

**A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações.

### Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)**.

### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	520	- Processo nº 198/2022	R\$ 453,00
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.34	- Equipamento e Material Permanente	
Código de Aplicação :	7400 000	- Fonte Recurso: 1 799	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	520	- Processo nº 198/2022	R\$ 597,00
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.40	- Equipamento e Material Permanente	
Código de Aplicação :	7400 000	- Fonte Recurso: 1 799	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	520	- Processo nº 198/2022	R\$ 5.060,00
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Desenv. e Manutenção do Sistema Viário Municipal	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.30	- Equipamento e Material Permanente	
Código de Aplicação :	7400 000	- Fonte Recurso: 1 799	

### Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**M R COMPRESSORES LTDA ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO O APOIO TÉCNICO NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, por seu representante legal, a senhora **MARCELLA BERNARDO LIMA SCHUNKE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, para a **Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de serviços de Engenharia, visando o apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras, em atendimento as necessidades da**

**Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048/2022**, devidamente homologado e RATIFICADO pelo Prefeito aos 16 de janeiro de 2023 e nos termos do Artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de serviços de Engenharia, visando o apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras, em atendimento as necessidades da Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS D MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS .**

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará para a contratada a importância mensal de **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, pela prestação dos serviços.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	583	- Processo nº 339/2022	R\$ 297.000,00
Unidade:	021 401	- Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.05	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	0000 000	- Fonte Recurso: 1 709	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

#### DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

Aparecida do Taboado-MS, 31 de janeiro de 2023.

#### JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

#### MARCELLA BERNARDO LIMA SCHUNKE

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023 EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023

**EMPRESA CONTRATADA:** ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na prestação de serviços de Engenharia, visando o apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras, em atendimento as necessidades da Secretaria MUNICIPAL DE OBRAS D MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

**VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais).

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais).

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do senhor secretário **José Eduardo Santana**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **R E S O L V E:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 005/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	GABRIEL SOARES DA SILVA.	AGENTE ADMINISTRATIVO	3442

**2 -** O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Apoio Viário perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização

e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de janeiro de 2023.

**José Eduardo Santana**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **GABRIEL SOARES DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Gabriel Soares da Silva**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023**

#### **EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** EDITORA DANGUS LTDA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 125/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, material de apoio para trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (1 ao 5 ano) juntamente do programa de avaliações externas, (habilidades e competências avaliadas no SAEB), assessoria pedagógica com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 2.621.524,10 (dois milhões seiscentos e vinte um mil quinhentos e vinte quatro reais e dez centavos).

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, através da senhora secretária **Ana Rita Paião de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, R E S O L V E:

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 003/2023, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	4977

**2** - A fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Educação perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 23 de janeiro de 2023.

**Ana Rita Paião de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Luciana Barbosa Cavalcante**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### **EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023**

#### **EXTRATO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO, COMPOSTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **EDITORA DANGUS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ LUIS BARBIERI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, material de apoio para trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (1 ao 5 ano) juntamente do programa de avaliações externas, (habilidades e competências avaliadas no SAEB), assessoria pedagógica**

**com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

### Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 125/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **17 dias do mês de janeiro de 2022**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

### Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

ITEM	PRODUTO	UNI	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 1º ano - anual	KIT	471	R\$ 121,90	R\$ 57.414,90
2	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 2º ano - anual	KIT	517	R\$ 121,90	R\$ 63.022,30
3	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 3º ano - anual	KIT	510	R\$ 121,90	R\$ 62.169,00
4	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza – 4º ano	KIT	521	R\$ 121,90	R\$ 63.509,90
5	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza – 5º ano	KIT	480	R\$ 121,90	R\$ 58.512,00
6	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 1º ano	KIT	471	R\$ 170,00	R\$ 80.070,00
7	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 2º ano	KIT	517	R\$ 170,00	R\$ 87.890,00
8	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 3º ano	KIT	510	R\$ 170,00	R\$ 86.700,00
9	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 4º ano	KIT	521	R\$ 170,00	R\$ 88.570,00
10	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 5º ano	KIT	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
11	Material apoio pedagógico de Matemática – 1º ano	KIT	471	R\$ 170,00	R\$ 80.070,00
12	Material apoio pedagógico de Matemática – 2º ano	KIT	517	R\$ 170,00	R\$ 87.890,00
13	Material apoio pedagógico de Matemática – 3º ano	KIT	510	R\$ 170,00	R\$ 86.700,00
14	Material apoio pedagógico de Matemática – 4º ano	KIT	521	R\$ 170,00	R\$ 88.570,00
15	Material apoio pedagógico de Matemática – 5º ano	KIT	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
16	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano)	KIT	65	R\$ 320,00	R\$ 20.800,00
17	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental 1º Bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
18	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental 2º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
19	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
20	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
21	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
22	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
23	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
24	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
25	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
26	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
27	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
28	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
29	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
30	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
31	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
32	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
33	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
34	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
35	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
36	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
37	Material Didático Educação Infantil (Infantil I: 1 a 2 anos) anual	KIT	144	R\$ 269,00	R\$ 38.736,00
38	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 1º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
39	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 2º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
40	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 3º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
41	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 4º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
42	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 1º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
43	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 2º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
44	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 4º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
45	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 3º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
46	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 1º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
47	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 2º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
48	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 3º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00

49	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 4º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
50	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 1º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
51	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 2º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
52	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 3º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
53	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 4º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
TOTAL					R\$ 2.621.524,10

**Da vigência contratual e do regime de execução.**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com os interesses das partes, podendo ser prorrogado conforme lei de regência.

**Do valor dos materiais/serviços**

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 2.621.524,10 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	148	- Processo nº 296/2022	R\$ 192.004,00
Unidade:	021 001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2016.0000	- Gestão da Educação Infantil Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1500 1001	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	162	- Processo nº 296/2022	R\$ 255.640,00
Unidade:	021 001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.365.0003.2018.0000	- Gestão da Educação Infantil - Pré-escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	114	- Processo nº 296/2022	R\$ 2.173.880,10
Unidade:	021 001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 1001	

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de janeiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**NETBIL EDUCACIONAL - EDITORA DANGUS LTDA**

P/Contratada

Materia enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023**  
**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023**

**EMPRESA CONTRATADA:** W S QUEIROZ INFORMÁTICA - ME.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 107/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**

**OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de móveis e aparelhos eletrônicos, em atendimento a diversos setores da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS .

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR**, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 008/2023, o servidor(a), a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO	5122

**2** – Os fiscais acima denominados, representarão as suas respectivas Secretarias perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação:

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 31 de janeiro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**João Gabriel Muniz Fagundes**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 007/2022.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial n.º 007/2022.

**Objeto** - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para **aquisição de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, material de apoio para trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (1 ao 5 ano) juntamente do programa de avaliações externas, (habilidades e competências avaliadas no SAEB), assessoria pedagógica com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Licitante vencedor: **NETBIL EDUCACIONAL - EDITORA DANGUS LTDA**

ITEM	PRODUTO	UNI	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 1º ano - anual	KIT	471	R\$ 121,90	R\$ 57.414,90
2	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 2º ano - anual	KIT	517	R\$ 121,90	R\$ 63.022,30
3	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza 3º ano - anual	KIT	510	R\$ 121,90	R\$ 62.169,00
4	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza - 4º ano	KIT	521	R\$ 121,90	R\$ 63.509,90
5	Material apoio pedagógico de Ciências da Natureza - 5º ano	KIT	480	R\$ 121,90	R\$ 58.512,00
6	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa - 1º ano	KIT	471	R\$ 170,00	R\$ 80.070,00
7	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa - 2º ano	KIT	517	R\$ 170,00	R\$ 87.890,00
8	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa - 3º ano	KIT	510	R\$ 170,00	R\$ 86.700,00
9	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa - 4º ano	KIT	521	R\$ 170,00	R\$ 88.570,00
10	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa - 5º ano	KIT	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
11	Material apoio pedagógico de Matemática - 1º ano	KIT	471	R\$ 170,00	R\$ 80.070,00
12	Material apoio pedagógico de Matemática - 2º ano	KIT	517	R\$ 170,00	R\$ 87.890,00
13	Material apoio pedagógico de Matemática - 3º ano	KIT	510	R\$ 170,00	R\$ 86.700,00
14	Material apoio pedagógico de Matemática - 4º ano	KIT	521	R\$ 170,00	R\$ 88.570,00
15	Material apoio pedagógico de Matemática - 5º ano	KIT	480	R\$ 170,00	R\$ 81.600,00
16	Material Didático Educação Infantil (Berçário I: 0 a 1 ano)	KIT	65	R\$ 320,00	R\$ 20.800,00
17	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental 1º Bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
18	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental 2º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
19	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
20	Material Didático 1º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	471	R\$ 102,00	R\$ 48.042,00
21	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
22	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
23	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
24	Material Didático 2º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	517	R\$ 102,00	R\$ 52.734,00
25	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
26	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
27	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00
28	Material Didático 3º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	510	R\$ 102,00	R\$ 52.020,00



29	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
30	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
31	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
32	Material Didático 4º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	521	R\$ 102,00	R\$ 53.142,00
33	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 1º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
34	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 2º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
35	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 3º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
36	Material Didático 5º Ano do Ensino Fundamental - 4º bimestre	KIT	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
37	Material Didático Educação Infantil (Infantil I: 1 a 2 anos) anual	KIT	144	R\$ 269,00	R\$ 38.736,00
38	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 1º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
39	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 2º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
40	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 3º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
41	Material Didático Educação Infantil (Infantil II: 2 a 3 anos) - 4º bimestre	KIT	219	R\$ 83,00	R\$ 18.177,00
42	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 1º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
43	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 2º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
44	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 4º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
45	Material Didático Educação Infantil (Infantil III: 3 a 4 anos) - 3º bimestre	KIT	180	R\$ 83,00	R\$ 14.940,00
46	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 1º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
47	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 2º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
48	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 3º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
49	Material Didático Educação Infantil (Infantil IV pré-escola: 4 a 5 anos) - 4º bimestre	KIT	336	R\$ 83,00	R\$ 27.888,00
50	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 1º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
51	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 2º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
52	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 3º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
53	Material Didático Educação Infantil (Infantil V pré-escola: 5 a 6 anos) - 4º bimestre	KIT	434	R\$ 83,00	R\$ 36.022,00
TOTAL				R\$ 2.621.524,10	

**Valor Total do Contrato – R\$ 2.621.524,10 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

**Período de vigência – 12 (doze) meses**, em conformidade com interesse das partes, podendo ser prorrogada conforme lei de regência.

**Adjudicado – 16 de janeiro de 2023.**

**Homologado – 17 de janeiro de 2023.**

**NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL N.º 020/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço global**, para a **prestação dos serviços correspondentes ao desenvolvimento do projeto "Diagnóstico da Heveicultura no Estado do Mato Grosso do Sul", em parceria com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que consiste na execução de um diagnóstico detalhado na cultura de seringueiras do Estado, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09 :00 horas (horário de BR) , do dia 07/03/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **prestação de serviço de vigilância e monitoramento remoto de prédios públicos, mediante fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança), a fim de atender as necessidades da demanda da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado-MS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **17/02/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **06/03/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **06/03/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **06/03/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**.

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 14/02/2023	NÚMERO 794						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		00585/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					39.501,24		6.471,00		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESDUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 900	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 6.471,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 6.471,00		Valor Empenhado		6.471,00	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 14/02/2023	NÚMERO 795						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		00583/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					33.030,24		3.595,00		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESDUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 500	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 3.595,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 3.595,00		Valor Empenhado		3.595,00	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>797</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCII		00582/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					9.264,63		1.797,50		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESDUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 250	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 1.797,50
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 1.797,50		Valor Empenhado		1.797,50	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 14/02/2023	NÚMERO 792						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		CMEI ADELICE BERNARDES		Nº Pedido 00586/23	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					44.534,24		5.033,00	39.501,24	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESDUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formata: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 700	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 5.033,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 5.033,00		Valor Empenhado		5.033,00	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>799</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 106	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		00581/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.467,13		1.797,50		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESDUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇOPedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 250	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 1.797,50
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 1.797,50		Valor Empenhado		1.797,50	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>800</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		00579/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					75.916,73		72.681,23		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 450	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 3.235,50
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 3.235,50		Valor Empenhado		3.235,50	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>801</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 100	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		00577/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					72.681,23		5.033,00 67.648,23		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROF JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 700	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 5.033,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 5.033,00		Valor Empenhado		5.033,00	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							14/02/2023	802	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	100	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO CHAMA			00576/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					67.648,23		2.157,00	65.491,23	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	048.004.081	LEITE INTEGRAL TIPO "C"			300	L	LEVE STATU S ALIME NTOS	7,19	2.157,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 2.157,00			Valor Empenhado		2.157,00
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							14/02/2023	803	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	100	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-013			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			EMEF JOÃO ALVES LARA			00575/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					65.491,23		1.078,50	64.412,73	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	048.004.081	LEITE INTEGRAL TIPO "C"			150	L	LEVE STATU S ALIME NTOS	7,19	1.078,50
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 1.078,50			Valor Empenhado		1.078,50
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>804</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 199	U.O 10.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0009	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-067		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - APAE		00574/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.299,75		7.704,75		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- APAE, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 500	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 3.595,00
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		Soma/Itens: R\$ 3.595,00		Valor Empenhado		3.595,00	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>805</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	<b>Page 1</b>				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 62	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras					
		Nº Pedido 00567/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		25.454,38					
		VALOR EMPENHADO					
		1.378,50					
		SALDO ATUAL					
		24.075,88					
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO NA SECRETARIA DE OBRAS - Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses - TAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.							
ITEM 43	CÓDIGO 048.012.073	DESCRIÇÃO MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LÍPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	QTD 150	UNID UN	MARCA DELICIA	VLR UNIT R\$ 9,19	TOTAL 1.378,50
PROCESSO 089/22		LICITAÇÃO: 000171/22	<b>Soma/Itens: R\$ 1.378,50</b>		<b>Valor Empenhado 1.378,50</b>		
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>14/02/2023</b>	NÚMERO <b>806</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 62	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria de Obras		00568/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				24.075,88		2.950,00		21.125,88	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO NA SECRETARIA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.									
ITEM 62	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 200	UNID PCT	MARCA BOM PALADAR AR DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 2.950,00
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 2.950,00		Valor Empenhado		2.950,00	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 13/02/2023	NÚMERO 783						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 4174 NOME: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 05.155.405/0001-12							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE		00528/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				47.004,04		423,80		46.580,24	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000200/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - for. de suplementos e leite em pó, visando prest. futuras, conforme necessidade das Sec. Mun. de Ap. do Taboado – MS - REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.OBS: ENTREGAR NA SEC. DE EDUCAÇÃO AV. PRESIDENTE VARGAS, 4422- CENTRO.									
ITEM 23	CÓDIGO 048.002.007	DESCRIÇÃO LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL - VITAMINA C - VITAMINA A - VITAMINA D - PIROFOSFATO FÉRRICO - EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. LATA A PARTIR DE 400 GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TIPO NINHO FORTIFICADO OU SIMILAR.			QTD 26	UNID LAT	MARCA ITALA C LEITE INT. INSTA NTÂNE O - 400g	VLR UNIT R\$ 16,30	TOTAL 423,80
PROCESSO 3/22		LICITAÇÃO: 000200/21		Soma/Itens: R\$ 423,80		Valor Empenhado		423,80	
<b>FORNECEDOR</b> CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP 05.155.405/0001-12									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/02/2023	NÚMERO 784				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>114035</b> NOME: <b>MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA</b> CNPJ/CPF: <b>24.259.043/0001-54</b> ENDEREÇO: R GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 410 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	00533/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		46.580,24	1.068,00				
			SALDO ATUAL				
			45.512,24				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000200/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - for. de suplementos e leite em pó, visando prest. futuras, conforme necessidade das Sec. Municipais de Ap. do Taboado - MS - REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.OBS: ENTREGAR NA SEC. DE EDUCAÇÃO - AV. PRESIDENTE VARGAS, 4422- CENTRO.							
ITEM 4	CÓDIGO 048.002.913	DESCRIÇÃO LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA A PARTIR DE 400GR. MARCA DE REFERENCIA: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	QTD 6	UNID LAT	MARCA NESTLÉ NAN ESPES SAR	VLR UNIT R\$ 22,00	TOTAL 132,00
10	048.002.726	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA A PARTIR DE 400GR. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOYA 2, NAN SOYA OU SIMILAR.	12	LAT	NESTLÉ NAN SOJA	33,00	396,00
13	048.002.712	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 APTAMIL 1 OU SIMILAR	12	LAT	NESTLÉ NESTOGENO 1	15,00	180,00
16	048.004.109	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA LACTOSE, PREBIÓTICOS VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA A PARTIR DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, APTAMIL 2 OU SIMILAR.	24	LAT	NESTLÉ NESTOGENO 2	15,00	360,00
PROCESSO 3/22		LICITAÇÃO: 000200/21	Soma/Itens: R\$ 1.068,00		Valor Empenhado		1.068,00
<b>FORNECEDOR</b> MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA 24.259.043/0001-54							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 13/02/2023	NÚMERO 785				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>114035</b> NOME: <b>MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA</b> CNPJ/CPF: <b>24.259.043/0001-54</b> ENDEREÇO: R GERALDO AGOSTINHO RAMOS, 410 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	00535/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		45.512,24	978,00				
			SALDO ATUAL				
			44.534,24				
VALOR QUE SE EMPENHA REF. - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO E MARÇO. Licitação de Registro de Preços: 000200/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - for. de suplementos e leite em pó, visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado – MS - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022. OBS: ENTREGAR NA SEC. DE EDUCAÇÃO.AV. PRESIDENTE VARGAS, 4422- CENTRO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	048.002.913	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA A PARTIR DE 400GR. MARCA DE REFERENCIA: NAN AR, APTAMIL AR OU SIMILAR.	6	LAT	NESTLÉ NAN ESPES SAR	22,00	132,00
10	048.002.726	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTA FAIXA ETÁRIA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA A PARTIR DE 400GR. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOYA 2, NAN SOYA OU SIMILAR.	12	LAT	NESTLÉ NAN SOJA	33,00	396,00
13	048.002.712	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA LACTOSE, PREBIÓTICO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 APTAMIL 1 OU SIMILAR	6	LAT	NESTLÉ NESTOGENO 1	15,00	90,00
16	048.004.109	LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA LACTOSE, PREBIÓTICOS VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA A PARTIR DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTOGENO 2, APTAMIL 2 OU SIMILAR.	24	LAT	NESTLÉ NESTOGENO 2	15,00	360,00
PROCESSO 3/22		LICITAÇÃO: 000200/21	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 978,00	<b>Valor Empenhado</b>	978,00	
<b>FORNECEDOR</b> MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACA 24.259.043/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 13/02/2023	NÚMERO 786						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>111886</b> NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b> ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 114	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Ensino Fundamental		00523/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				236.839,44		698,42		236.141,02	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - SOLICITAÇÃO PARA A 1º REUNIÃO DO ANO LETIVO COM AS SECRETARIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
15	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	10	KG.	MARC A PROPRIA MARC A PROPRIA	26,25	265,52		
56	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	UN	COCA COLA COCA COLA	8,58	42,90		
80	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	8	KG.	MARC A PROPRIA MARC A PROPRIA	31,99	246,32		
87	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	2	UN	NUTRI NECTA R NUTRI NECTA R	7,00	14,00		
92	048.005.011	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA ETC...	4	KG	MARC A PROPRIA MARC A PROPRIA	32,42	129,68		
PROCESSO 074/22		LICITAÇÃO: 000136/22	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 698,42	<b>Valor Empenhado</b>		698,42	
<b>FORNECEDOR</b> MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							13/02/2023	787	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>116661</b> NOME: <b>MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E</b> CNPJ/CPF: <b>36.804.979/0001-06</b> ENDEREÇO: AV EUROPA, 285 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	62	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.11	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.11			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL QUÍMICO			Secretaria Administração			00512/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					25.979,38		525,00	25.454,38	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - SOLICITAÇÃO DE MUTI SPRAY INSTICIDA, PARA CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENE PERTINENTES A ESTE SETOR - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS - . REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
281	046.001.031	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - EMBALAGEM METÁLICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 300 ML, A BASE DE ÁGUA, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.			70	UN	BUZZ BUZZ	7,50	525,00
PROCESSO 064/22		LICITAÇÃO: 000119/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 525,00		<b>Valor Empenhado</b>		525,00	
<b>FORNECEDOR</b> MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E 36.804.979/0001-06									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>02/02/2023</b>	NÚMERO <b>182</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>1040</b> NOME: <b>STATUS ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.453.726/0001-05</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 425	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00065/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					7.233,44		VALOR EMPENHADO 603,96		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL TIPO C, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM RECURSOS DA FONTE 1660, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.									
ITEM 2	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 84	UNID L	MARCA LEVE STATU S ALIME NTOS	VLR UNIT R\$ 7,19	TOTAL 603,96
PROCESSO 072/22		LICITAÇÃO: 000154/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 603,96		<b>Valor Empenhado</b>		603,96	
<b>FORNECEDOR</b> STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 07/02/2023	NÚMERO 184					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 425	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00067/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				6.629,48		424,40		6.205,08
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formata: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA ATENDER, COM RECURSOS DA FONTE 1660, C/C 29.156-0. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 60	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	QTD 24	UNID PCT	MARCA BOM PALAD AR DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 354,00	
137	048.012.054	FIGADO BOVINO - IN NATURA E CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, CARTILAGENS E APONEVROSES. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4	KG	SUL BEEF DIVER SOS	17,60	70,40	
PROCESSO 19/22		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 424,40		Valor Empenhado		424,40
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA <b>08/02/2023</b>	NÚMERO <b>185</b>						
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>2178</b> NOME: <b>DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME</b> ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: <b>17.706.726/0001-47</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00001/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					11.629,13		3.308,85		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000203/21 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - aquisição de papel sulfite, pelo período de 12 meses AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO COVID/19- PROTEÇÃO BASICA, FONTE 1660, C/C 31.978-3. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G)			QTD 15	UNID CX	MARCA report REPO RT	VLR UNIT R\$ 220,59	TOTAL 3.308,85
PROCESSO 7/22		LICITAÇÃO: 000203/21		Soma/Itens: R\$ 3.308,85		Valor Empenhado		3.308,85	
<b>FORNECEDOR</b> DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>12/01/2023</b>	NÚMERO <b>459</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Page 1
CREDOR: <b>246</b> NOME: <b>VWR TRANSPORTES LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>02.531.274/0001-32</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 00016/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 143.310,00	SALDO ATUAL 140.126,76
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.183,24	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 13/01/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022			
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 647
			UNID KM
			MARCA SERVI ÇO KM RODA DO
			VLR UNIT R\$ 4,92
			TOTAL 3.183,24
PROCESSO 51/22		LICITAÇÃO: 000097/22	<b>Soma/Itens: R\$ 3.183,24</b>
			<b>Valor Empenhado 3.183,24</b>
<b>FORNECEDOR</b> VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 (Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014)**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO**, a avaliação e julgamento realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto 204/2022, de 20 de maio de 2.022, referente aos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, em virtude do Chamamento Público nº 003/2022, resolve:

**HOMOLOGAR**, em ordem de classificação as propostas apresentadas para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no exercício de 2022, nos termos do Resultado de Seleção da Comissão de Seleção, divulgado e publicado em sob o nº 3248 em 30 de dezembro de 2022, no Diário Oficial.- (Assomasul)

Ordem	Entidade	CNPJ	Pontuação	Valor Aprovado Plano de Trabalho
01	Associação dos Universitários Bataguassuenses	17.671.318/0001-05	100	403.326,00 P. Prudente/SP
02	Associação dos Universitários Bataguassuenses	17.671.318/0001-05	100	201.151,00 P. Epitácio/SP
03	Associação dos Universitários Bataguassuenses	17.671.318/0001/05	100	374.438,00 Três Lagoas/MS

\*Os valores aprovados tiveram por base a análise da proposta nos termos do Art. 27, § 5º, e Art. 2º, inciso XII da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

\*A convocação para formalizar parceria se dará a partir do dia 16/02/2023, seguindo a ordem de classificação e o atendimento dos requisitos previstos no item 6.2 do Edital, e o número de projetos que serão beneficiados dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Bataguassu-MS., 15 de fevereiro de 2.023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados no Processo Administrativo nº 026/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 da CODEVALE (Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema), com a finalidade de suprir as necessidades da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde, Pronto Socorro Municipal e Farmácia Municipal de Bataguassu/MS.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Março de 2023

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL** : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Bataguassu – MS, 15 de Fevereiro de 2023

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

**PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Akira Otsubo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e o Chamamento Público nº 003/2022, homologado em 15 de fevereiro de 2.023,

**CONVOCA**, a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, para formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, no valor especificado, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Bataguassu/MS, devendo apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da convocação, os documentos constantes no item 6.2, sendo observado os itens 6.3, 6.4 e 6.5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

Caso a organização da sociedade civil convocada não aceite celebrar a parceria, a mesma deverá se manifestar formalmente.



Ordem	Entidade	Objeto da Parceria	CNPJ	Valor Anual
01	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de <b>Presidente Prudente/SP</b>	17.671.318/0001-05	R\$ 403.326,00
02	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de <b>Presidente Epitácio/SP</b>	17.671.318/0001-05	R\$ 201.151,00
03	Associação dos universitários Bataguassuenses	Contribuição financeira a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de <b>Três Lagoas/MS</b>	17.671.318/0001-05	R\$ 374.438,00

Bataguassu-MS., 16 de fevereiro de 2.023.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

### DECRETO Nº 030/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

#### "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO JARDIM ALVORADA NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, e com a lei Municipal nº 709/92 de 17 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado a implantação do Loteamento de Interesse Social denominado Jardim Alvorada de propriedade do Município de Bataguassu-MS, com cadastro no CNPJ sob o Nº 03.576.220/0001/56, correspondente à Matrícula nº 19.326 – Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 249.990,58 m<sup>2</sup> (metro quadrado) conforme abaixo discriminado:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**DESCRIÇÃO:** O Loteamento Jardim Alvorada é constituído de 32 (trinta e dois) quadras compostas por 736 (setecentos e trinta e seis) Lotes Habitacional de Interesse Social, 1 (um) Lote destinado a Área Institucional e 13 (treze) lotes destinados a Área Verde, ficando assim discriminados:

#### QUADRA - 1

QUADRA 1 – LOTE 1 - ÁREA INSTITUCIONAL

Área do Lote: 15740,06 m<sup>2</sup>

Perímetro: 510,36 m

Lado do

lote: Impar

Amarração: Da esquina Avenida Frei Galvão com a Avenida das Mangueiras.

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE:** 12,41 metros em desenvolvimento circular na da esquina com a Avenida Frei Galvão e mais 152,03 metros em linha reta para a Avenida das Mangueiras e mais 12,72 metros em desenvolvimento circular na da esquina da Rua Rita Guardini Pacheco, totalizando 177,16 metros.

**LADO ESQUERDO:** 78,02 metros com a Rua Rita Guadini Pacheco.

**LADO DIREITO:** 78,02 metros com a Avenida Frei Galvão.

**FUNDO DO LOTE:** 12,72 metros em desenvolvimento circular na da esquina com a Avenida Frei Galvão; mais 152,03 metros em linha reta com a Rua Josefa Saraiva de Araújo; e mais 12,41 metros em desenvolvimento na da esquina com a Rita Guardini Pacheco, totalizando 177,16 metros.

Obs.: O observador está situado dentro do lote observando a Avenida Das Mangueiras.

#### QUADRA - 2

#### **QUADRA 2 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 55,84 m

LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE :** 12,72 m em desenv. circular e mais 1,75m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo.

**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 2

**FUNDO DO LOTE:** 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

#### **QUADRA 2 - LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 56,00 m

LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE:** 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 3**ÁREA DO LOTE: 160,00m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 4**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 5**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 6**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,91m dada esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 7**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 -LOTE 8**ÁREA DO LOTE: 160,00m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 -LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,91m da da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 8  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 10  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 -LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,12mda da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 9  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 11  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 -LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,12m da da esquina da rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 12  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 12**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,12 m      Da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 11  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 13  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 13**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,12m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 12  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 14  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 14**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,12m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 13  
LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 15  
FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 15**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>      PERÍMETRO: 56,00 m      LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 14  
 LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 16  
 FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 16**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,12 m da squina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 15  
 LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 17  
 FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 17**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00m com o Lote 16  
 LADO DIREITO: 20,00m com o Lote 18  
 FUNDO DO LOTE: 8,00m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 18**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,12 m da da esquina da Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

da da esquina da Josefa Saraiva de Araujop com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m  
 em desenv. circular e  
 1,28 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 2 - LOTE 20**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m  
 em desenv. circular 1,75 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos  
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21  
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 21**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 23**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,91 m

da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 24**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 25**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 26**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pitangueira

**QUADRA 2 - LOTE 27**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

, LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 –LOTE 28**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 -LOTE 29**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 30**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 31**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 -LOTE 32**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 33**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 34**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini PachecoCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 35**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini PachecoCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 36**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini PachecoCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 37**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,12 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini PachecoCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA 2 - LOTE 38**ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini PachecoCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para rua Pintangueira

**QUADRA-3****QUADRA 3 - LOTE 1**ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco.COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 2**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 -LOTE 3**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 -LOTE 4**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua pitangueira

**QUADRA 3 -LOTE 5**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 -LOTE 6**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,91 m da da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 -LOTE 7**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira



**QUADRA 3 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 12**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 13**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

**QUADRA 3 - LOTE 14**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 41,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira.

#### QUADRA 3 -LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 33,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

#### QUADRA 3 -LOTE16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Rua Pitangueira de com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

#### QUADRA 3 -LOTE17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está situado no lote observando a Pitangueira

#### QUADRA 3 -LOTE18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,12 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

#### QUADRA 3 -LOTE19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Pitangueira com Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. Circular e 1,28 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
 FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está situado no lote observando a Rua Pitangueira

#### QUADRA 3 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,75 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21

FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,91 m da

da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,91 m

da da esquina Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,91 m

da da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,91 m

da da esquina da Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está situado no lote observando Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,91 m

da da esquina Avenida Das Mangueiras com Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está situado no lote observando Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,12 m

Da esquina da Rua Pitangueira a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

QUADRA 3 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está situado no lote observando a Avenida Das Mangueiras

### QUADRA 3 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras a Rua Rita Guardini Pacheco

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco  
 FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

### QUADRA-4

#### QUADRA 4 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos  
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2  
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 4 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 4 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 4 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 6**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 7**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 12**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 13**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 14**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 15**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 16**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo



**QUADRA 4 - LOTE 17**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 18**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE:  
 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 21**

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e  
 1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro  
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 4 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE:  
8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEQUINTES LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28 LADO DIREITO:  
8,00 m com o Lote 14

20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE:

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 -****LOTE****30**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 31**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 32**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 33**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 34**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 35**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 -LOTE 36**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 -LOTE 37**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 38**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 39**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 40**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 4 - LOTE 41**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 4 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5**

## QUADRA 5 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 -LOTE 3**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 -LOTE 4**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 -LOTE 5**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 6**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 7**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 5 - LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro:

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 5 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 5 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 5 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras



## QUADRA 5 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,89 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro: COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 5 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,89 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 5 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 5 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 28**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 29**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 30**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 31**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 32**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 33**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 34**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 35**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 36**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 37**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 38**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,11 m na da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 39**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 40**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 41**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 5 - LOTE 42**ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 da da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 6**

**QUADRA 6 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 4**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 6**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 7**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 8**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 9**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 10**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua LimoeiroCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE11**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da PinhaCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE12**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da PinhaCOM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 13**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 14**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 15**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 16**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 17**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 18**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 -LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador Rua Josefa Saraiva de Araújo está dentro do lote olhando para

**QUADRA 6 - LOTE 21**

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20  
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 6 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha  
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 6 - LOTE 23**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 6 - LOTE 24**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12



Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 6 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m  
em desenv. circular e  
1,26 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41  
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA - 7

QUADRA 7 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m  
em desenv. circular e  
1,73 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro  
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 7 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 7 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitanguera

QUADRA 7 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. Circular e 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 27

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 7 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,11 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 7 - LOTE 41



ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 9,11 m  
 Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras  
 QUADRA 7 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 12,41 mem desenv. circular e 1,26 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro  
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 8**  
**QUADRA 8 -LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha  
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2  
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 - LOTE 4**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
 FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 6**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 7**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 - LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 -LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

#### QUADRA 8 -LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 18**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 19**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 - LOTE 20**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva de Araújo

**QUADRA 8 -LOTE 20**

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araújo com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

e em desenv. circular e

1,26 m com a Rua Josefa Saraiva de Araújo

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Guavira

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

**QUADRA 8 - LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Guavira

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

## QUADRA 8 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m  
Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 8 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 17,11 m Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 8 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

### QUADRA - 9

#### QUADRA 9 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv.circular e mais 1,73 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Da Pinha

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

#### QUADRA 9 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

#### QUADRA 9 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

#### QUADRA 9 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

#### QUADRA 9 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira



## QUADRA 9 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

## QUADRA 9 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Pitangueira com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26m com a Rua Pitangueira

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Guavira

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Pitangueira

QUADRA 9 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Guavira

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 9 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 9 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Da Pinha

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 10****QUADRA 10 - LOTE 1****ÁREA VERDE**ÁREA DO LOTE: 11443,67m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 425,10m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 metros em desenvolvimento circular mais 97,08 metros confrontando com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 109,78 metros confrontando com a Faz Boa Esperança.**LADO DIREITO:** 100,51 metros confrontando com a Rua Guavira.**FUNDO DO LOTE:** 105,29 metros confrontando com o Sitio Casão- Gleba B. ( MATRICULA 13.184)

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 11****QUADRA 11 - LOTE 1 ÁREA VERDE**ÁREA DO LOTE: 2633,53m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 354,32m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :**FRENTE DO LOTE** 152,03 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.**LADO DIREITO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Avenida Frei Galvão.**FUNDO DO LOTE:** 152,03 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 12****QUADRA 12 - LOTE 1 ÁREA VERDE**ÁREA DO LOTE: 2425,49m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 328,32m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco.

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

**FRENTE DO LOTE** 139,03 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua João da Silva Matos.

**LADO DIREITO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.

**FUNDO DO LOTE:** 139,03 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 13****QUADRA 13 - LOTE 1 ÁREA VERDE**

ÁREA DO LOTE: 2681,06m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 360,26m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos.

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

**FRENTE DO LOTE** 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Limoeiro.

**LADO DIREITO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua João da Silva Matos.

**FUNDO DO LOTE:** 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 14**

QUADRA 14 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

2681,06m<sup>2</sup>

PERÍMETRO:

360,26m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro.

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

**FRENTE DO LOTE** 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Da Pinha.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Limoeiro. 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 15**

QUADRA 15 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

2681,06m<sup>2</sup>

PERÍMETRO:

360,26m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha. **COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

**FRENTE DO LOTE** 155,00 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Guavira.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Da Pinha. 155,00 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA - 16**

QUADRA 16 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE:

1391,32m<sup>2</sup>

PERÍMETRO:

199,04m

LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha. COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 74,39 metros confrontando com a Avenida Das mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Avenida Das Mangueiras.

LADO DIREITO: FUNDO DO LOTE:

25,13 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Guavira. 74,39 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

### QUADRA - 17

#### QUADRA 17 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 230,2 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,87 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Avenida Frei Galvão

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 12,43 m da a esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 20,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 28,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 36,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão

#### COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par



AMARRAÇÃO: 44,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 52,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 60,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 68,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 76,43 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Avenida Frei Galvão  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 75,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 17 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 67,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 17 - LOTE 13**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 59,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 17 - LOTE 14**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 51,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 17 - LOTE 15**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 43,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 17 - LOTE 16**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 35,61 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 27,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 17 - LOTE 18**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 19,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 17 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 11,61 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 17 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 222,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,24 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m

m desenv. circular e 3,76 m com a Avenida das Mangueiras LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote

19 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 17 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 229,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m

em desenv. circular e

4,23 m com a

Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 22

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 12,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 17 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 20,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 17 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 28,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 17 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 36,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 44,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 52,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 60,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 68,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 76,39 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 75,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida FreiGalvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 67,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 59,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 51,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 43,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 35,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 27,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 17 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 19,64 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 17 - LOTE 39**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 11,64 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 17 - LOTE 40**

ÁREA DO LOTE: 223,6 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,40 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m da esquina da Rua Jamelão com a Avenida Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 3,80 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Av. Frei Galvão  
 FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA - 18****QUADRA 18 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 230,2 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,87 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m  
 em desenv. circular e  
 1,73 m com a  
 Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Av. Frei Galvão  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 2  
 FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 18 - LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 12,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 18 - LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 20,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 28,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 36,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 44,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 52,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 60,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 68,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 18 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup>    PERÍMETRO: 58,00 m    LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 76,43 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Av. Frei Galvão COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m    com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO

DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 75,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 67,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 59,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 51,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 43,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 35,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 27,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:



FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 19,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 11,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 27,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 19,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 11,61 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 222,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,24 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. Circular e 3,76 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 18 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 229,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 4,23 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco  
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 22  
FUNDO DO LOTE: 12,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 -LOTE 22**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 12,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 - LOTE 23**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 20,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 - LOTE 24**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 28,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 - LOTE 25**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 36,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 - LOTE 26**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 44,39 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 52,39 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 60,39 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 68,39 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 76,39 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 75,64 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 67,64 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 18 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 59,64 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 51,64 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 43,64 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 35,64 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 27,64 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 19,64 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 18 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 58,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 11,64 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 18 - LOTE 40**

ÁREA DO LOTE: 223,6 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 60,40 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Av. Frei Galvão

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. Circular e 3,80 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39

LADO DIREITO: 12,16 m com a Av. Frei Galvão

FUNDO DO LOTE: 12,03 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA - 19**

**QUADRA 19 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 4**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 41,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA 19 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 12**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 13**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 14**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 15**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 16**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 19 - LOTE 16**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 19 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 19 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 mem desenv. circular e 1,28 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 19 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e 1,75 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos  
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21  
FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar



AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 19 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,12 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 19 - LOTE 38**

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e1,28 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA - 20**

**QUADRA 20 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,84 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e1,75 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Rita Guardini Pacheco

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 20 - LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 20 - LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 20 - LOTE 4**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

**QUADRA 20 - LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 33,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,91 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Rita Guardini Pacheco COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 20 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,12 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,36 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18  
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 20 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 179,85 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,83 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,75 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos  
LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 21  
FUNDO DO LOTE: 9,51 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,91 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 22 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,91 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 21  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 23 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,91 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 24**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 25**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 26**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 27**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 28**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,91 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 29**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 30**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 31**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 32**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 33**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 34**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 35**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 36**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 20 - LOTE 37**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,12 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras



LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 20 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 173,25 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,37 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,28 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Rita Guardini Pacheco

FUNDO DO LOTE: 9,52 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

#### **QUADRA - 21**

##### **QUADRA 21 - LOTE 1**

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

##### **QUADRA 21 -LOTE 2**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

##### **QUADRA 21 -LOTE 3**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

##### **QUADRA 21 -LOTE 4**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 25,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

##### **QUADRA 21 - LOTE 5**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 33,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 6**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 7**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 8**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 9**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 10**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 11**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 21 - LOTE 16**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 21 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: ParAMARRAÇÃO: 25,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par AMARRAÇÃO:  
17,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS: FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par AMARRAÇÃO:  
9,11 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS: FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv.circulare 1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua Limoeiro

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 21 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS  
DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 21 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

## QUADRA 21 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42  
 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 21 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41  
 LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
 FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA- 22

QUADRA 22 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 mem desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão  
 LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos  
 LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 5

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 7 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 6

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 8 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:



FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 7  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 9 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 35  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 8 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 10 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 34  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua João da Silva Matos COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 9 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 11 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 33  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 10  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 12 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 32  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 11  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 13 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 31  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 12  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 14 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 30  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
QUADRA 22 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 13

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 15 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 22 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 14

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 16 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 22 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 15

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 17 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 22 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 16

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 18 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 22 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 17

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 19 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 18

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 20 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 22 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 19

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 21 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 20

LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 22 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua João da Silva Matos

LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 23

FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 22

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 24 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 23

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 25 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 24

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 26 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 22 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 25

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 27 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 27**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 26

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 28 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 28**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 27

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 29 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 29**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 28

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 30

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 30**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 29

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 31

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 31**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 30

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 32

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 32**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

**COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 31

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 33

FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 33**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 32  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 34  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 34**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 33  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 35  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 35**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 34  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 36  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 36**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 35  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 37  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 37**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 36  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 38  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 38**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 37  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 39  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 22 - LOTE 39**

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 38 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 40  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 22 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 39 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 41  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 22 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 40 LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 42  
FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 22 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua João da Silva Matos

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Laranjeiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 41  
LADO DIREITO: 12,16 m com a Rua João da Silva Matos  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA -23

## QUADRA 23 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 12,72 m em desenv. circular e 1,3 m com a Avenida das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 11,85 m com o Rua Limoeiro LADO DIREITO: 20,00 m com a Lote 2  
FUNDO DO LOTE: 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 23 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m  
Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras  
LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 1  
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 3 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 23 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 2

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 4 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 3

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 5 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

FRENTE DO LOTE: 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

LADO ESQUERDO: 20,00 m com o Lote 4

LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote 6 FUNDO DO LOTE: 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 5**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 7**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 6**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 8**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 7**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 9**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Limoeiro COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 16



ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 12,41m em desenv. circular e1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20

**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 23 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv. circular e1,73 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha

**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está situado na Rua Jamelão voltado para o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 33**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 35**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 34

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 36

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 17,11 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 9,11 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 40  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 42  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 2  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 23 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 41  
**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Limoeiro  
QUADRA-24

## QUADRA 24 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 0,00 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv.circular e 1,73 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Limoeiro  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 2  
**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 42  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão  
**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 1  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 9,89 m  
 Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 1  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 3  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 41  
 Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
 AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 2

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 4

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 3

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 5

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 4

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 6

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 5

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 7

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 6

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 8

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 7

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 9

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 24 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha



COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv circular e 1,26 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 24 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv.circular e 1,73 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 24 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 33  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 35  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 9  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 34  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 36  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 8  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 24 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 24 - LOTE 40**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 24 - LOTE 41**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 40**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 42**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA 24 - LOTE 42**ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Limoeiro

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Laranjeiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 41**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Limoeiro**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

**QUADRA -25****QUADRA 25 - LOTE 1**ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv.circulare 1,73 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 2**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

**QUADRA 25 - LOTE 2**ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIA**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 1**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 3**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 2

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 4

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 3

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 5

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 4

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 6

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 5

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 7

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 6

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 8

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 7

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 9

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 33

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueira

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 11

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 16

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

QUADRA 25 - LOTE 21

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Avenida Das Mangueiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20

**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Guavira

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

## QUADRA 25 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Guavira**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 26

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 16



Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 31

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 33

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 10

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 33  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 35  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 9

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 34  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 36  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 8

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 36

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m  
Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 40**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 42**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 25 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv. circular e 1,26 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 41**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA - 26

## QUADRA 26 - LOTE 1

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv. circular e 1,73 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 2**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 42

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 2

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 1**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 3**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 41

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 3

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 2**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 4**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 40

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 4

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 3**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 5**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 39

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 5

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 4**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 6**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 38

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 6

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 5**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 7**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 37

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 7

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 6**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 8**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 36

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 8

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 7**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 9**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 35

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 9

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 8 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 10 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 34

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 10

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 9 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 11 **FUNDO****DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 33

## QUADRA 26 - LOTE 11

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 10 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 12**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 32

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 12

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 73,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 11 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 13**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 31

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 13

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 65,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 12 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 14**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 30

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

## QUADRA 26 - LOTE 14

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 57,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 13 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 15**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 29

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 15

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 49,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 14 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 16**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 28

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 41,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 15 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 17**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 27

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 17

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 33,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 16 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 18**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 26

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 18

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 17 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 19**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 25

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 19

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 18 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 20**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 24

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 20

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 9,11 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 19 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 21

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 23

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Par

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Jamelão com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 12,41 m em desenv.circular e1,26 m com a Rua Jamelão

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 20

**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 22

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Jamelão

QUADRA 26 - LOTE 22

ÁREA DO LOTE: 179,55 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,80 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 12,72 m em desenv. circular e1,73 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 11,85 m com o Rua Da Pinha

**LADO DIREITO:** 20,00 m com a Lote 23

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 21

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 23

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 9,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 22 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 24

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 20

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 24

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 17,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 23 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 25

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 19

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 25

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 25,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 24 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 26

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 18

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 33,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 25 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 27

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 17

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 27

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 41,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 26 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 28

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 16

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 28

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 49,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 27 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 29

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 15

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 29

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 57,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 28 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 30

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 14

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 30

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 65,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 29 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 31

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 13

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 73,89 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Guavira

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 30 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 32

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 12

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 32

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar

AMARRAÇÃO: 81,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 31 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 33

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 11

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

QUADRA 26 - LOTE 33



ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 73,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 32 **LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 34  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 10  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 26 - LOTE 34

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 65,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 33  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 35  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 9  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 26 - LOTE 35

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 57,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha  
COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 34  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 36  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 8  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 49,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 35  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 37  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 7  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 26 - LOTE 37

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 41,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 36  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 38  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 6  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 26 - LOTE 38

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 33,11 m  
Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:  
**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras  
**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 37  
**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 39  
**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 5  
Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

## QUADRA 26 - LOTE 39

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 25,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 38

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 40

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 4

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

#### QUADRA 26 - LOTE 40

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 17,11 m

Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 39

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 41

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 3

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

#### QUADRA 26 - LOTE 41

ÁREA DO LOTE: 160,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 56,00 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 9,11 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

**FRENTE DO LOTE** 8,00 m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 40

**LADO DIREITO:** 20,00 m com o Lote 42

**FUNDO DO LOTE:** 8,00 m com o Lote 2

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

#### QUADRA 26 - LOTE 42

ÁREA DO LOTE: 172,95 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 55,33 m LADO DO LOTE: Ímpar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Laranjeiras com a Rua Da Pinha

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

**FRENTE DO LOTE** 12,41m em desenv. circular e 1,26m com a Rua Laranjeiras

**LADO ESQUERDO:** 20,00 m com o Lote 41

**LADO DIREITO:** 12,16 m com a Rua Da Pinha

**FUNDO DO LOTE:** 9,50 m com o Lote 1

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Laranjeiras

#### QUADRA - 27

#### QUADRA 27 - LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 4784,48m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 309,69m LADO DO LOTE: Par  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Avenida Das Mangueiras com a Rua Guavira.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

**FRENTE DO LOTE** 12,72 metros em desenvolvimento circular mais 44,14 metros confrontando com a Avenida Das Mangueiras.

**LADO ESQUERDO:** 100,21 metros confrontando com a Rua Guavira.

**LADO DIREITO:** 108,32 metros confrontando com Área remanecente da matrícula 19.329.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Avenida Das Mangueiras

#### QUADRA - 28

#### QUADRA 28- LOTE 1 ÁREA VERDE

ÁREA DO LOTE: 286,77m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 126,04m LADO DO LOTE: Impar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Avenida Frei Galvão.

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

**FRENTE DO LOTE** 4,83 metros em desenvolvimento circular mais 53,94 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

**LADO ESQUERDO:** 1,68 metros confrontando com a Rua Antonio Zanardo.

**LADO DIREITO:** 2,62 metros confrontando com a Avenida Frei Galvão.

**FUNDO DO LOTE:** 58,20 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

**QUADRA - 29**

**QUADRA 29- LOTE 1 ÁREA VERDE**

ÁREA DO LOTE: 180,17m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 86,77m LADO DO LOTE: Impar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Antonio Zanardo .

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 34,08 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

**LADO ESQUERDO:** 1,44 metros confrontando com a Rua João Honorato da Conceição.

**LADO DIREITO:** 1,74 metros confrontando com a Rua Antonio Zanardo

**FUNDO DO LOTE:** 40,09 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

**QUADRA - 30**

**QUADRA 30- LOTE 1-ÁREA VERDE**

ÁREA DO LOTE: 169,95m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 85,99m LADO DO LOTE: Impar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m

Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua João Honorato da Conceição

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 33,93 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araujo.

**LADO ESQUERDO:** 1,21 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco.

**LADO DIREITO:** 1,50 metros confrontando com a Rua João Honorato da Conceição

**FUNDO DO LOTE:** 39,93 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

**QUADRA - 31**

**QUADRA 31- LOTE 1 ÁREA VERDE**

ÁREA DO LOTE: 161,10m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 85,84m LADO DO LOTE: Impar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS:

**FRENTE DO LOTE** 4,65 metros em desenvolvimento circular mais 34,09 metros mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

**LADO ESQUERDO:** 0,97 metros confrontando com a Jose Dias.

**LADO DIREITO:** 1,26 metros confrontando com a Rua Rita Guardini Pacheco

**FUNDO DO LOTE:** 40,10 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

**QUADRA - 32**

**QUADRA 32- LOTE 1 ÁREA VERDE**

ÁREA DO LOTE: 373,83m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 206,77m LADO DO LOTE: Impar  
AMARRAÇÃO: 0,00 m Da esquina da Rua Josefa Saraiva de Araujo com a Rua Rita Guardini Pacheco

COM AS SEGUINTE LINHAS DIVISÓRIAS :

**FRENTE DO LOTE** 4,65 metros em desenvolvimento circular, mais 94,93 metros, mais 4,77 metros em desenvolvimento circular confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

**LADO ESQUERDO:** 0,46 metros confrontando com a João da Silva Matos.

**LADO DIREITO:** 1,02 metros confrontando com a Rua Jose Dias.

**FUNDO DO LOTE:** 100,94 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva Araujo.

Obs.: Observador está dentro do lote olhando para Rua Josefa Saraiva Araujo

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 031/2023 DE 15 FEVEREIRO DE 2023**

**Concede gratificação fiscal aos Fiscais de Carreira (Fiscal de Tributos), referente ao mês de Janeiro/2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.188/2014 e 2.319/2015,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a Gratificação Fiscal prevista nas Leis nº 2.188/2014 e Lei nº 2.319/2015, que beneficia os servidores ocupantes de cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras, e Assistente Administrativo que desempenham a função de Fiscal, referente ao **mês de Janeiro**, exercício 2023, aos seguintes servidores:

Nº	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
01	Carlos Alberto Nunes da Silva	Fiscal de Tributos
02	Luiz Carlos Thomazini	Fiscal de Tributos
03	Jéssica Maira Santos Rocha	Fiscal de Tributos
04	Ricardo Coldebella Cardoso	Fiscal de Tributos
05	Ronaldo de Souza Marcilio	Fiscal de Tributos

**Art. 2º O valor referente à gratificação variável alusivo ao mês de Janeiro/2023, obedece ao relatório de avaliação devidamente aprovado pela Comissão Especial de avaliação mensal de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Assistentes Administrativos que exercem função de fiscalização e dá outras providências, instituída pela Portaria nº 045/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 028/2023 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o desmembramento e remembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 04, 05 e 06 quadra D, localizados no Loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, pertencentes à Matrículas 12.267, 12.268 e 12.269, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Livro nº 2, Ficha -1- Registro Geral, deste Município, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. IDENTIFICAÇÃO.**

**PROPRIETÁRIO:** Mauricio da Silva Lima Pereira

**PROPRIETÁRIA:** Andreia Aparecida Eredia

**OBJETIVO:** Desmembramento e remembramento de lote urbano .

**ENDEREÇO:** Lote 04, 05 e 06, quadra D.

**BAIRRO:** Residencial Modelo III.

**MUNICÍPIO:** Bataguassu – MS.

**MATRÍCULAS:** 12.267, 12.268 e 12.269.

**2. SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual dos perímetros e descrições dos Lotes se encontra conforme descrito nas matrículas nº 12.267, 12.268 e 12.269, registrada no Cartório de Registro de imóveis de Bataguassu/MS, cujas cópias integram o presente memorial descritivo.

**1. SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA – DESMEMBRAMENTO LOTE 05****Lote 05-A, Quadra D, Área 206,625 m²**

**Descrição:** Um lote urbano denominado 05-A, da quadra D, situado do lado ímpar da Valcir Ferreira da Silva, e a 51,37 metros da esquina com a Rua Frei Luiz, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 206,625 metros quadrados, com as seguintes medidas

e limitações (de quem do lote olha para a avenida): **Frente**, 7,25 metros confrontando com a Rua Valcir Ferreira Da Silva; **Fundos**, 7,25 metros confrontando com o lote nº 12; **Lado Direito**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 05-B; **Lado Esquerdo**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 04.

**Lote 05-B, Quadra D, Área 206,625 m²**

**Descrição:** Um lote urbano denominado 05-B, da quadra D, situado do lado ímpar da Rua Valcir Ferreira da Silva, e a 44,00 metros da esquina com a Rua João Ferreira da Silva, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 206,625 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a avenida): **Frente**, 7,25 metros confrontando com a Rua Valcir Ferreira Da Silva; **Fundos**, 7,25 metros confrontando com o lote nº 12; **Lado Direito**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 06; **Lado Esquerdo**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 05-A.

**4. SITUAÇÃO PRETENDIDA – UNIFICAR LOTE DESMEMBRADO AOS LOTES 04 E 06.**

**Descrição:** Unificar o lote desmembrado, com áreas de 206,625 m² cada, aos lotes 04 e 06, ficando com uma área total de 619,875 metros quadrados cada, correspondendo aos lotes agora nomeados como 04-A e 06-A, descritos da seguinte forma.

**Lote 04-A, Quadra D, Área 619,875 m²**

**Descrição:** Um lote urbano denominado 04-A, da quadra D, situado do lado ímpar da Rua Valcir Ferreira da Silva, e a 36,87 metros da esquina com a Rua Frei Luiz, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 619,875 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a avenida): **Frente**, 21,75 metros confrontando com a Rua Valcir Ferreira da Silva; **Fundos**, 14,50 metros confrontando com o lote nº 13 e 7,25 metros confrontando com o lote nº 12; **Lado Direito**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 06-A; **Lado Esquerdo**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 03.

**Lote 06-A, Quadra D, Área 619,875 m²**

**Descrição:** Um lote urbano denominado 06-A, da quadra D, situado do lado ímpar da Rua Valcir Ferreira da Silva, e a 29,50 metros da esquina com a Rua João Ferreira da Silva, do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 619,875 metros quadrados, com as seguintes medidas e limitações (de quem do lote olha para a avenida): **Frente**, 21,75 metros confrontando com a Rua Valcir Ferreira da Silva; **Fundos**, 7,25 metros confrontando com o lote nº 12 e 14,50 metros confrontando com o lote nº 11; **Lado Direito**, 14,50 metros confrontando com o lote nº 07 e 14,00 metros confrontando com o lote nº 08; **Lado Esquerdo**, 28,50 metros confrontando com o lote nº 04-A.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 027/2023 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o remembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 05A e 05B quadra 45, localizados nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, pertencentes à Matrículas 4.844 e 4.845, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Livro nº 2 – "z" fls 25 e 26 – Registro Geral, deste Município, passando a considerar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

**Proprietário(s):** ANTONIO DE PAULA BATISTA DE SOUZA

**Local:** Rua Ribas do Rio Pardo, QUADRA 45 – LOTE 05-A E 05-B, Patrimônio de Bataguassu,

**Área:** 216,00 m² / 216,00 m²

**Finalidade:** Remembramento de lotes

**Matrícula:** nº 4844 / nº 4845

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito sobre as matrícula nº 4844 e 4845 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado lote 5U, da quadra 45, lado par da Rua Ribas do Rio Pardo, a 28,42 metros do cruzamento formado pela Rua Ribas do Rio Pardo com a Rua Sidrolândia, do bairro denominado Patrimônio de Bataguassu, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 432,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua : **Frente:** 12,00 (doze) metros confrontando com a Rua Ribas do Rio Pardo; **Fundo:** 12,00 (doze) metros confrontando com o lote 27; **Lado esquerdo:** 36,00 metros confrontando com o lote 06; **Lado direito:** 36 metros confrontando com o Lote 04.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS** e a empresa **ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação.

**DO OBJETO:** Aquisição **KITS ESCOLARES**, visando atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Bataguassu no ano de 2023.

**DO PREÇO :** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 421.475,73** (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**PRAZO :** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. **Com início em 14 de Fevereiro de 2023 e término em 13 de Agosto de 2023.**

**DA DESPESA :** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando-se de recursos financeiros próprios:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0502.2017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 150 e 151

12.365.0502.2020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 180 e 181

12.365.0502.2105 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 192 e 193

02.16 – FUNDEB Executivo

12.365.0503.2039 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Educação Infantil 4

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 580

12.361.0504.2035 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB – Ensino Fundamental

Ficha - 569

**DATA DE ASSINATURA: Bataguassu-MS, 14 de Fevereiro de 2023.**

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR.**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

**RESULTADO DE SELEÇÃO Chamamento Público nº 003/2022**

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2022, nomeada pelo Decreto 204 /2022, de 20 de maio de 2.022 , apresenta abaixo o resultado das avaliações dos Planos de Trabalho apresentados, conforme Ata de Reunião realizada em 07/02/2022:

Organização da Sociedade Civil/ OSC/Proponente	Objeto da Parceria	Valor R\$	Total de Pontos
---	--------------------	-----------	-----------------

Associação dos Universitários Bataguassuenses CNPJ 17.671.318/0001-05	Contribuição financeiro a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Prudente/SP	R\$ 403.326,00	100
Associação dos Universitários Bataguassuenses CNPJ 17.671.318/0001-05	Contribuição financeiro a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Presidente Epitácio/SP	R\$ 201.151,00	100
Associação dos Universitários Bataguassuenses CNPJ 17.671.318/0001-05	Contribuição financeiro a estudantes que cursam nível superior ou técnico, residentes em Bataguassu para subsidiar o deslocamento intermunicipal para a cidade de Três Lagoas/MS	R\$ 374.438,00	100

Bataguassu - MS, 15 de fevereiro de 2023.

Miguel Popovits Kotai  
CPF nº 421.443.371-87  
Camila Franco Correia  
CPF nº 056.028.031-90

Willian Gomes Rodrigues  
CPF nº 035.492.741-81

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2023.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da cédula de identidade RG nº 509000 – SSP/MS e do CPF nº 005.528.101-00, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JUNIOR**, portador da **Cédula de Identidade nº 001.041.135/MS e CPF nº 001.265.171-00**, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – AMOR E VIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.516.998/0001-20, estabelecida nesta cidade, na Rua anaurilandia, nº 769 - centro, neste ato representado por seu Presidente, **GIORGIO MIGNOLLI**, portador do RG nº V476891Z DPF, CPF nº 740.508.851-15, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 193 de 11 de maio de 2.022 e Lei Municipal nº 2.925 de 28 de novembro de 2022, diante das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento às pessoas com dependência química, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Repassadas em 11 parcelas.

5.2 – As despesas desse termo ocorrerão por conta do Programa de Trabalho **02.10.10.10.301.0105.2028 e Natureza de Despesa 33.50.43.00 – Fonte 1.500 - F.M.S.**

5.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**DATA DA ASSINATURA** : Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM** : Akira Otsubo/Giorgio Mignolli

**NOTA DE EMPENHO** : 301 /2023 – F.M.S.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**LEI Nº 2.945/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Autoriza a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, referente ao ano de 2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Inciso X do Artigo nº 37 da Constituição,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de remuneração no percentual de 4,50% (Quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) aos servidores públicos municipais do Quadro Permanente,

Comissionados, Contratados, Agentes Políticos, Celetistas, Conselheiro Tutelar, Aposentados e Pensionistas, data-base Fevereiro/2023.

**Artigo 2º** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

### LEI Nº 2.946/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

**Autoriza a revisão geral de vencimentos dos servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, na data base Ano 2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Inciso X do Artigo nº 37 da Constituição,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual de remuneração aos servidores públicos municipais do Quadro Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, no percentual correspondente 4,50% (Quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 01/02/2023.

**Artigo 2º** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

### LEI Nº 2.947/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

**Autoriza a concessão de Reajuste Salarial sobre o vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, referente ao ano de 2023 e dá outras providências.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial no percentual de 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) aos servidores públicos municipais do Quadro Permanente, Comissionados, Contratados, Agentes Políticos, Celetistas, Conselheiro Tutelar, Aposentados e Pensionistas, 01 de Fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único** As disposições constantes no artigo supracitado não se aplicam aos servidores do Magistério

**Artigo 2º** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA



**LEI Nº 2.948/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º Fica o Poder Executivo do Município de Bataguassu-MS, autorizado a alterar a denominação da área correspondente à Matrícula nº 19.326 com área total de 256.519,00 hectares (vinte e cinco hectares, sessenta e cinco ares, dezenove centiares), perímetro de 2.539,12 metros, registrada inicialmente como Sítio São Geraldo, passando a ser denominado como Jardim Alvorada, para implantação de loteamento de interesse social.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMÓVEL: SÍTIO SÃO GERALDO.

MUNICÍPIO: BATAGUASSU-MS

MATRÍCULA: 19.326

ÁREA TOTAL: 25 ,6519 hectares

**OBJETIVO: ATUALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA.**

**SITUAÇÃO ATUAL**

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito sobre as matrícula nº19.326 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA****Denominação do loteamento de interesse Social Jardim Alvorada****LOTE 1 -256.519,00m² , Quadra 1, Bairro JARDIM ALVORADA**

**Descrição:** Um lote Urbano, denominado lote 01, da quadra 1, situado na esquina formada pela Estrada Municipal Reta B com a Rua Josefa Saraiva de Araújo, do Loteamento “JARDIM ALVORADA”, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 256.519,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua ; **Frente:** 241,90 metros para a Estrada Municipal Reta B e mais 15,75 metros em chanfro confrontando com a estrada Municipal Reta B; **Fundo:** 252,09 metros confrontando com a Fazenda Boa Esperança, (matricula 6.691.); **Lado esquerdo:** 1019,56 metros confrontando lote 302 da Gleba E, (matricula 496.); **Lado direito:** 360,99 metros confrontando com a Rua Josefa Saraiva de Araújo, mais 648,84 metros confrontando com Sítio Casão - Gleba B, (matricula 13.184).

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 071/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Transferir a servidora Solange Aparecida Francisco, matrícula nº 868, funcionária efetiva no cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon para a Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 067/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Revoga concessão de Férias concedida à servidora que menciona e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**Considerando** as necessidades administrativas junto ao Gabinete do Prefeito;

**Considerando** que o setor Gabinete do Prefeito consta com uma única servidora;

**Considerando** a necessidade da dinamização de atendimento ao público e tramitação de documentos do Executivo Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar o período de férias da servidora Maria Aparecida Maia, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Executivo Municipal de Bataguassu-MS, concedido através da Portaria nº 015/2023, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/12/2021 a 16/12/2022, que seriam usufruídas em de 01/02/2023 e término em 02/03/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 070/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Transferir a servidora Aparecida Evangelista Soares de Carvalho, matrícula nº 15032, funcionária efetiva no cargo de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
SEM EFEITO O EDITAL Nº 018/2023****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BATAYPORÃ, TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 018/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022 QUE DESCLASSIFICOU A CANDIDATA JOSIANE SATIL DE OLIVEIRA MARIN.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA****EDITAL Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MOTORISTA CLASSE "C" PARA ATUAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional à educação, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS E DA PROVA PRÁTICA AO EDITAL Nº 001/2023**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023:

**NÃO HOUE RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DO EDITAL Nº001/2023**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 021/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

**Art. 1º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, **até o dia 23/02/2023**, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.**IV – Documentos Pessoais:**

2. RG;

3. CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
9. Reservista, se do sexo masculino;
1. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**V** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**VI** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VII** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de bens e valores;

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 021/2023 do P.S.S. 004/2022**

**MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
07	Sueli Julia de Lima	5

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL Nº 015/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**RECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **reclassificação** do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), que assinou o termo de desistência e foi reposicionado(a) ao final da fila em uma única vez, conforme item 9.3 do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

**Professor de Educação Física**

Classificação	Candidato	Pontuação
12	Camila dos Santos Silveira	10,5

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

## EDITAL Nº 016/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

## CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

**Art. 1º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, até o dia **23/02/2023**, em horário previamente agendado com o candidato, munido(a) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

**III – Documentos Pessoais:**

2. RG;
3. CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
9. Reservista, se do sexo masculino;
1. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**IV** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

**Art. 2º** – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

**Art. 3º** – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 016/2023 do P.S.S. 001/2022****Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA**

Classificação	Candidato	Pontuação
45	Maria Claudenir de Oliveira	25

**Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)**

Classificação	Candidato	Pontuação
16	Luciane Jesus Rocha	25

**Professor de Educação Física**

Classificação	Candidato	Pontuação
9	Junior Aparecido Almeida de Souza	4,5

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 017/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**

**Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, torna pública a nomeação das candidatas convocadas pelo Edital de nº 007/2023, de 14 de fevereiro de 2023, para darem início às atividades laborais no dia 16/02/2023, às 7h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243:**

**Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA**

Classificação	Nome	Cargo
39	Cristina de Lima Silva Pereira	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA
40	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**Setor de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa IMDICO – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 13.814.929/0001-04.

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 003/2021 de 10/02/2021, referente a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para o setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

**DA PRORROGAÇÃO** - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **10 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

**DO REAJUSTE** - O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA/IBGE (últimos 12 meses), no percentual de 5,79%.

**DO VALOR MENSAL** - O valor contratual mensal passa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o valor de R\$ 21.158,00 (vinte um mil cento e cinquenta e oito reais).

**DO VALOR DO CONTRATO** - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ 253.896,00 (duzentos e cinquenta e tres mil oitocentos e noventa e seis reais) ao Contrato nº 003/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 03.003.2.005.3.3.90.35.00.00.00.00-1.500.0000 (17/2023).

**DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, do § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO** - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA - 09 de fevereiro de 2023.**

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e **SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.723.537/0001-30.

**DO OBJETO** - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de agenciamento e criação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social e utilidade pública (estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual) com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral do Município de Batayporã - MS, processo administrativo nº 228/2022, Tomada de Preços nº 011/2022.

**DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação: 03.003.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.000 (19/2023).

**VALOR** - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) .

**FISCAL DO CONTRATO** - Ana Carla Barbosa Santi.

**VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 .

DATA - 07 de fevereiro de 2023

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOLISTA, inscrita no CNPJ. Nº 08.811.900/0001-20 .

**OBJETO** - Contratação de empresa especializada (centro de tratamento terapêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 82/2023 SMS, **processo administrativo nº 008/2023**, Dispensa nº 003/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 30 - 06.091.10.302.0008.2029.3.3.90.39.00 Gestão da Atenção Especializada. - 1.500.1002.

**VALOR** - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

**VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA - 07 de fevereiro de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023

**DAS PARTES** - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e **MECFOR ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 09.195.771/0001-56.

**DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de laudo técnico pericial do ginásio poliesportivo Ernesto Magni Frugulli, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 611/2022, **processo administrativo nº 009/2023**, Dispensa nº 004/2023.

**DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 108 - 05.006.13.392.0002.2024.3.3.90.39.00 (1.500.000).

**VALOR** - R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - Gabriel Jorge Barbosa dos Santos

**VIGÊNCIA** - A vigência do contrato **será de 06(seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA - 08 de fevereiro de 2023

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pretende à **contratação de empresa especializada em formações continuadas e processos seletivos** para atendimento das demandas existentes nas escolas municipais e biblioteca sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conhecida através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 069/2023, **processo administrativo nº 014/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, a Lei Federal nº 8.666/93, faz a seguinte menção:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim o Município, tendo em vista tratar-se de uma contratação personalíssima, se faz necessário a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.510.883/0001-48.

Batayporã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação .

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, n.º 001/2023, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim da **contratação de empresa especializada em formações continuadas e processos seletivos** para atendimento das demandas existentes nas escolas municipais e biblioteca sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conhecida através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 069/2023, **processo administrativo nº 014/2023** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/9, em favor da empresa: **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.510.883/0001-48, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Batayporã – MS, 17 de janeiro de 2022.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****Resolução SECEL nº 001/2023, 01 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre os Calendários Escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2023, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, resolve:**

**Art. 1º** As unidades escolares da rede municipal de ensino de Batayporã/MS, no ano de 2023, cumprirão o Calendário Escolar conforme o disposto no anexo único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2023.

**Art. 2º** Os Calendários Escolares para a educação infantil e ensino fundamental anos iniciais de 2023, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 06 de fevereiro de 2023, com a duração de 204 (duzentos e quatro) dias, assim distribuídos:

I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 04 (quatro) dias de exames finais.

**Art. 3º** O Calendário Escolar da EJA (Educação de jovens e adultos) de 2023, terá início do ano escolar e ano letivo no dia 13 de fevereiro de 2023, com a duração de 196 (cento e noventa e seis) dias, assim distribuídos:

I – 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;

II – 04 (quatro) dias de exames finais.

**Art. 4º** Para o cumprimento dos dias letivos, nos Calendários Escolares dos anexos desta Resolução, estão previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I – 13/05/2023- Formação Continuada

II – 17/06/2023- Família Escola

III – 15/07/2023- Conselho de Classe

IV – 16/09/2023- Formação Continuada

V – 21/10/2023- Formação Continuada

**Art. 5º** Para o cumprimento da formação continuada é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

**Art. 6º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar devidamente prevista.

**Art. 7º** As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas



antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

**Parágrafo único** . A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e o corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos alunos (que seja planejada, organizada e coerentemente articulada aos objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola).

**Art. 8º** Os dias destinados a Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.

**Art. 9º** Os dias destinados às Atividades Pedagógicas e os Sábados Letivos destinados a Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 10** As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada.

**Art. 11** As escolas deverão encaminhar o Calendário Escolar em 02 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até a data de 22 de dezembro de 2022 , para análise e aprovação.

**Art. 12** O Setor de Inspeção Escolar terá o prazo de cinco dias, para enviar para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, uma via do Calendário Escolar, devidamente aprovado.

**Parágrafo único** . O Calendário Escolar aprovado pelo Setor de Inspeção Escolar será passível de análise pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá à devolução para as providências necessárias.

**Art. 13** Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aula em determinado dia, a direção da escola deverá formalizar por escrito ao Setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis, o motivo da alteração do Calendário Escolar.

§ 1º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Setor de Inspeção Escolar, ou na falta desta, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 14** O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.

**Parágrafo único** . Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês seguinte.

**Art. 15** O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará em responsabilidade administrativa aos diretores das unidades escolares responsáveis pela infração.

**Parágrafo único:** As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.

**Art. 16** Cabe ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano escolar:

I – fiscalizar/ zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino.

II – divulgar esta Resolução nos estabelecimentos de ensino municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-os quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.

III- acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Art. 17** Compete à Direção da Escola, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º dia do ano escolar e, aos segmentos da comunidade escolar zelando pelo seu cumprimento.

**Art. 18** Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e, sob forma de projetos específicos, operacionalizados naquilo que lhes couber.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 20** A presente Resolução, a partir de 01 de fevereiro de 2023 , passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Batayporã-MS.

**Art. 21** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2023, revogando a Resolução/SECEL nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Batayporã-MS, 01 de fevereiro de 2023.

Fernanda Scarlat Martins  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### RETIFICA O EDITAL Nº 020/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

**Onde se lê:** "Até o dia 14/02/2023, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias**"

**Leia-se:** "Até o dia 17/02/2023 das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias**"  
Batayporã-MS, 16 de fevereiro de 2023.

Fernanda Scarlat Martins  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO MUNICIPAL N. 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta o adicional de qualificação previsto no art. 109 da Lei Complementar nº 123/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de investir em qualificação dos servidores públicos como mecanismo de aperfeiçoamento da Administração;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Público de Bodoquena, Lei Complementar nº 123/2022, no seu art. 109, prevê o benefício do adicional de qualificação;

Considerando que o adicional de qualificação instituído em Lei é de até 10% sobre o vencimento-base do servidor;

Considerando que a Lei Municipal estende o benefício a variados níveis de formação ou qualificação,

DECRETA

**Art. 1º** O adicional de qualificação de que trata o art. 109 da Lei Complementar nº 123/2022 será concedido nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Tem direito ao adicional de qualificação de até 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base o servidor público que comprovar, perante a Administração, ter obtido qualificação de nível técnico, superior e de pós-graduação, na área de atuação do cargo em que tiver sido aprovado em concurso público.

§1º O adicional será devido para qualificações obtidas a qualquer tempo, desde a posse no cargo, e desde que não seja pré-requisito para o exercício do cargo ou razão de vantagem remuneratória que esteja sendo paga ao servidor em função da obtenção da mesma qualificação, como mudança de nível ou padrão na carreira.

§2º O servidor deverá, ao formular o requerimento de benefício, justificar as razões pelas quais seja possível aferir que a qualificação obtida se relaciona com as funções de seu cargo ou a forma como aproveitam à Administração, quando for o caso.

**Art. 3º** O adicional de qualificação será devido a partir da data do protocolo do Requerimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bodoquena, desde que instruído com todos os documentos necessários ao deferimento do pedido.

§1º Os Requerimentos deverão ser formulados acompanhados de via original ou cópia do certificado do grau de especialização e, quando integrado em documento único, acompanhado do histórico escolar ou grade curricular original ou cópia.

§2º A exigência de autenticação dos documentos supracitados será válida em caso de dúvida justificada, de modo que a apresentação de documento falso acarretará as penalidades previstas na lei.

§3º O deferimento do pedido implicará no reconhecimento ao direito e na ordem de pagamento das parcelas devidas desde a data do requerimento, ressalvada a necessidade de instrução do pedido com diligências e juntada de novos documentos, hipótese em que será devido após decisão administrativa.

**Art. 4º** O adicional de qualificação, limitado a até 02 (dois) títulos, será devido na seguinte graduação:

I – Curso de Doutorado reconhecido pelo MEC – 10% (dez por cento);

II – Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC – 7% (sete por cento);

III – Curso de Pós-Graduação lato sensu ou especialização do mesmo nível reconhecido pelo MEC – 5% (cinco por cento);

IV – Curso de Graduação de Ensino Superior reconhecido pelo MEC - 3% (três por cento);

V - Curso Técnico reconhecido pelo MEC – 2% (dois por cento).

**Art. 5º** É facultado ao servidor público municipal optar, a qualquer tempo, pela substituição de títulos de qualificação que impliquem no adicional que lhe é devido, ou optar pela remuneração do adicional em detrimento de mudança de nível ou padrão remuneratório, quando lhe for mais vantajoso.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Kazuto Horii

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

## EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2022

## PROCESSO Nº 155/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº39/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉ-DIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BODO-QUENA/MS COM A EMPRESA OI MOVÉL S.A - CNPJ 76.535.764/0001-43

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento inclusão de Dotação Orçamentária, que passa a vigorar também com a seguinte redação:

05.001.2029.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 85  
05.001.2032.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 101  
05.001.2033.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 111  
05.001.2040.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 155  
05.001.2045.3.3.90.39.1.500.1001 – FICHA 131

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2021**

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de borracharia para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS

Início: 24 de novembro de 2021.

Encerramento: 24 de novembro de 2022.

Contratado: ADROAL E. CARNEIRO ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo, eis que foi gerado Contrato nº 142/2022 do saldo restante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme anexo ao Processo.

Bodoquena - MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**Edson Scarabelo** - Secretário Municipal Geral de Governo e Gestão – Contratante

**Juliardson de Castro Couto** - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

**Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021**

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual **contratação de empresa** especializada para locação de veículos automotivos para atender a Secretaria Municipal de Saúde Bodoquena-MS

**Início:** 27 de Dezembro de 2021

**Encerramento:** 27 de Dezembro de 2022.

**Contratado:** AMIR PERES TRINDANDE EIRELI –ME

**JALTHER LEITE IBANE – ME**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

Bodoquena-MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam:

**Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 147/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1 543/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA EMPRESA ENZO VEICULOS LTDA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

12.001.2153.4.4.90.52.100.701.0000- FICHA 333

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2021**

**PROCESSO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 60/2021**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA MIXSERRVICE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 09.065.096/0001-40

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária vinculada, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação:

12.001.2.112.3.3.90.39.100.500.0000 – FICHA 247

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam: Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Contratos**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2022**

**PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante**

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- Contratante.**

**LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTD**, inscrita no CNPJ nº 15.923.311/0001-08, contratada.

**COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 00.589.733/0001-03- Contratada.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto de Registro de preços para eventual aquisição de utensílio de uso doméstico para atender demanda do município de Bodoquena-MS.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: FORNECEDOR: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTD**

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Leiteira alumínio 5 litros	Un	6	Alumilar	46,00	276,00
02	Garrafa térmica 1,8 litros ( pressão)	Un	8	Termolar	67,00	536,00

04	Copo de vidro ( capacidade 350 ml)	Un	12	Bh	3,99	47,88
05	Copo de alumínio 350ml	Un	12	Al	6,30	75,60
06	Colher de servir arroz em aço inox. Tamanho: 24cm	Un	6	Yangzi	13,50	81,00
08	Conjunto 6 xícaras de porcelana para café, com suporte para empilhamento na vertical, capacidade de 70ml, dimensões aproximadas das peças (cm) 20,7 x 9,3 x 9,3cm, personalizada conforme modelo.	Un	2	Tbs	87,00	174,00
09	Panela de pressão, capacidade para 4,5 litros, com fechamento externo	Un	3	Panelux	69,90	209,70
10	Panela de pressão doméstica - 7,0 litros (em alumínio polido)	Un	3	Panelux	119,00	357,00
11	Bule de alumínio ( capacidade 4,1 lts ) alumínio polido cabo de madeira	Un	3	Alumilar	68,00	204,00
17	Faca para cozinha grande	Un	6	Yangzi	27,00	162,00
21	Jogo de potes para mantimentos com 5 peças: 03 lt; 0,75 lt; 1,8 lt; 3,2 lte 4,5 lt	Un	4	Alum	39,90	159,60
22	Conjunto de 05 marmitas térmicas (1 dupla + 4 simples)	Un	2	Soprano	126,90	253,80
23	Garrafa térmica p/ água - 05 litros	Un	10	Mor	32,80	328,00
25	Assadeira alumínio 40cm	Un	2	Alumilar	100,00	200,00
26	Assadeira alumínio 35cm	Un	2	Alumilar	47,90	95,80
28	Chaleira 3 litros	Un	2	Alumilar	53,90	107,80
31	Suporte para guardanapo	Un	4	Tbs	13,00	52,00
34	Bandeja de alumínio quadrada 50 cm	Un	2	Alumilar	80,60	161,20
35	Jarra de vidro para suco 3litros	Un	3	Tbs	35,90	107,70
36	Panela alumínio Batido 10litros	Un	3	Alumilar	139,90	419,70
41	Vassourao tipo gari, com cepa em plástico com 40 cm x 6 cm, 5 fileiras de cerdas em material sintético entre 7 e 11 cm, cabo reforçado e roscável em madeira de 140 cm x 2,8 cm. (utilizado no serviço de tapa buraco)	Un	6	Dragao	29,90	179,40
43	Faca de cortar pão - 08" (em inox)	Un	4	Yangzi	12,00	48,00
44	Prato descartável 210mm pacote com 10 unidades cada	Un	20	Prafesta	3,95	79,00
45	Faca profissional - 08" (cabo branco)	Un	3	Corneta	24,00	72,00
51	Colher de sobremesa totalmente em inox para uso diário em refeições de crianças, com tamanho total aproximado de 16 cm. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), única peça, sem emendas, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez	Un	640	Gd	3,60	2.304,00
52	Concha de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, nº8, com aproximadamente 20 cm de cabo e capacidade de 100ml	Un	14	Yangzi	12,90	180,60
54	Colher tipo hotel, com cabo de baquelite, com cabo aproximadamente de 37cm	Un	9	Yangzi	21,90	197,10
56	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 24 (diâmetro da panela), altura 11 cm, capacidade aproximada de 4.9 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; Acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm.	Un	8	Alumilar	150,00	1.200,00
57	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 32 (diâmetro da panela), altura 15 cm, capacidade aproximada de 12 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio	Un	5	Alumilar	185,90	929,50
58	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 40 (diâmetro da panela), altura 19 cm, capacidade aproximada de 23,8 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm.	Un	1	Alumilar	270,00	270,00
59	Caçarola com tampa, alumínio batido grosso, linha industrial, tipo hotel. Características do produto: nº 45 (diâmetro da panela), altura 20 cm, capacidade aproximada de 31,7 litros. Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo; acompanha tampa de alumínio; Pegador da tampa em alumínio; Espessura do alumínio: 2mm	Un	1	Alumilar	299,0	299,00
60	Panela de pressão com capacidade de 10 litros. Diâmetro e 25 cm e 21 cm de altura. Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e uma de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Un	9	Panelux	162,00	1.458,00
61	Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros. Diâmetro e 20 cm e 15 cm de altura Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e uma de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio	Un	10	Panelux	67,90	679,00
66	Luva de silicone 22cm. Utilidade: para retirar travessas do forno e panelas do fogão. Feitas de silicone são flexíveis e não amassam. Cor vermelha. Altura 22cm. Largura 17,5cm. -	Un	8	Tbs	29,90	239,20
67	Abridor de latas manual, reforçado, em aço inox	Un	20	Viel	8,50	170,00
68	Jogo de peneira em aço inox, cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 8cm,14cm,24cm	Un	10	Mimo	27,90	279,00

69	Placas de Polietileno PEAD açougue 6MM X 30CM X 50CM, para corte de alimentos crus e cozidos. Construída em polipropileno virgem, lisa, resistente e inodora. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos. Prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas 50x30x1 cm.	Un	10	Arqplast	56,00	560,00
71	Assadeira Profissional Alumínio N.2 Linha Industrial 3,5 L. Dimensões Comprimento: 33cm Largura: 23cm Altura: 7cm	Un	14	Alumilar	58,00	812,00
72	Faca em aço inox, para corte de carne em fio liso, nº8. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez	Un	18	Carneta	27,00	486,00
75	Caneca, tipo Hotel, linha industrial. De alumínio batido com cabo de baquelita, nº18, com 18 cm de altura e com capacidade de aproximadamente 4,5 litros	Un	11	Alumilar	63,00	693,00
78	Bacia em alumínio polido, tamanho pequeno capacidade aproximada para 4 litros	Un	10	Alumilar	30,90	309,00
79	Ralador de legumes em aço inox, resistente e fácil de higienizar, com 4 faces, formato triangular	Un	10	Viel	9,90	99,00
80	Amolador de facas: pedra de afiar	Un	10	Viel	13,90	139,00
81	Descascador de legumes, na cor branca fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximadamente de 14 cm e largura aproximadamente 6 cm	Un	8	Mimo	9,90	79,20
82	Lixeira em plástico polipropileno, com tampa e pedal, armação de ferro. Capacidade de 30 litros. -	Un	12	Arqplast	68,00	816,00
83	Borrifador, capacidade 1000 ml em plástico	Un	20	Tbs	9,90	198,00
85	Pano de prato atalhado com boa absorção, cor clara. Altura de aproximadamente 63.00 cm. Largura de aproximadamente 45.00 cm	Un	105	Tbs	11,90	1.249,50
86	Acendedor automático para fogão.	Un	18	Viel	18,00	324,00
87	Saco de plástico de primeiro uso em bobina picotada 20x30 1kg	Un	45	Gp	22,90	1.030,50
91	Porta mantimentos com 5 peças, redondo. Tamanho grande. Cor plástico transparente, tampa branca ou preta, tampa rosqueável. Pode ser utilizada no freezer e geladeira. Livre de BPA, substância contida num único tipo de termoplástico. Volumes dos potes, 7L;6L;4L,5L;3L,2L;1,8L;720ml	Jg	13	Uninjet	76,00	988,00
92	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 20 litros com tampa -	Un	16	Uninjet	46,00	736,00
93	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 13 litros com tampa -	Un	17	Uninjet	75,00	1.275,00
95	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 3,5 litros com tampa	Un	15	Uninjet	24,00	360,00
96	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 6,5 litros com tampa	Un	15	Uninjet	26,90	403,50
97	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 1 litros com tampa	Un	26	Uninjet	6,90	179,40
98	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 300 ml, com tampa	Un	54	UNINJET	6,10	329,40
99	Filtro Coador De Café Poliéster 102 - 10 Unid Reutilizavel	Un	20	Melita	4,87	97,40
101	Escova para Mamadeiras e Bicos	Un	5	Gala	30,00	150,00
102	Esterilizador de Mamadeiras e Acessórios - Digital. 110V. Possui a função de esterilização à vapor em apenas 15 minutos para até 6 mamadeiras completas e seus acessórios. Também permite a programação de ciclos de esterilização para cada 6 ou 12 horas garantindo que os produtos estejam sempre higienizados antes da utilização.	Un	1	Tbs	167,90	167,90
103	Registro e torneira para botijão	Un	10	Tbs	49,00	490,00
105	Escorredor de talheres inox redondo vazado, com base para evitar acumulo de agua, capacidade par armazenar aproximadamente 30 peças ao mesmo tempo	Un	7	Tbs	25,00	175,00
106	Escorredor De Pratos com capacidade de 40 Pratos. Uso Profissional. Altura maxima de 60cm. Comprimento máximo de 50 cm.	Un	9	Tbs	290,00	2.610,00
107	Relógio de parede analógico, plástico, cor branca, Dimensões: 11 x 30 x 30 centímetros	Un	10	Julios	56,00	560,00
112	Touca descartável em TNT, 100% polipropileno, com 10g/m, não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca acondicionada em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 100	Pct	82	Spodont	18,00	1.476,00
113	Luva de vinil descartável, transparente, cano curto, com amido. Tamanho 8 M. Caixa contendo 100 unidades	Cx	42	Medix	23,00	966,00
114	Luva de segurança. Luva de aço 100% inox. Oferece a máxima proteção contra corte que podem ocorrer durante o processo de carne s e aves	Un	8	Md	294,90	2.359,20
115	Jarra de vidro resistente. Capacidade de 2 litros	Un	2	Tbs	60,00	120,00
	VALOR TOTAL					R\$ 32.860,58

**FORNECEDOR: COMERCIAL MALLONE LTDA,**

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
03	Escorredor de prato- em inox,medindo(510x 124 x 358)mm,com compartimento para escorrer 20 pratos com porta-talher	Un	2	Nadir	153,00	306,00

07	Colher de sopa em inox	Un	24	Yangzi	4,90	117,60
12	Prato de vidro - sopa (fundo)	Un	24	Nadir	6,29	150,96
13	Escumadeira - em alumínio (média) -	Un	6	Abc	14,90	89,40
14	Concha 100 % em aço inox, tamanho 02, média	Un	6	Abc	12,70	76,20
15	Colher de sopa / refeição (em inox) (18cm comprimento)	Un	24	Yangzi	3,90	93,60
16	Faca de serrinha	Un	24	Yangzi	3,18	76,32
18	Bacia de alumínio o 40	Un	3	Abc	30,00	90,00
19	Bacia plástica p/ cozinha - 4,5 litros (pequena)	Un	6	Tritec	14,90	89,40
20	Jarra em polipropileno de 02 litros com tampa e bico.	Un	6	Jaguar	14,30	85,80
24	Suporte porta detergente em plástico	Un	4	Sbrissa	13,90	55,60
27	Suporte para coador de café (grande)	Un	3	Aroma	55,00	165,00
29	Frigideira de alumínio o 25	Un	3	Picoli	109,00	327,00
30	Copo de vidro - americano simples (180 ml)	Un	24	Nadir	1,90	45,60
32	Pegador de massa e/ou macarrão (em inox)	Un	6	Simonaggio	14,90	89,40
33	Saleiro plástico	Un	6	Ercaplast	3,20	19,20
37	Papel toalha com duas unidades cada tamanho mínimo 14 x 22 cm com no mínimo 50 folhas cada	Un	12	Stylus	7,50	90,00
38	Guardanapo de papel-22x20cm (pacote c/50 unidades)	Un	12	Brasil	2,50	30,00
39	Vassoura de pelo sintético 30 cm com cabo de alumínio	Un	4	Guirado	42,00	168,00
40	Vassoura de nylon 30 cm	Un	4	Distak	18,90	75,60
42	Ralador de 04 faces com lamina em aço inox tamanho aproximad	Un	4	Yangzi	9,90	39,60
46	Faca profissional-06" (cabo branco)	Un	3	Simonaggio	26,90	80,70
47	Copo Baby, em plástico resistente e atóxico, com tampa de plástico contendo bico, capacidade de 200 ml a 250 ml.	Un	50	Ercaplast	5,40	270,00
48	Pratos para refeições. Tamanho altura 30mm, espessura 2mm, capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. -	Un	790	Quimiplast	4,60	3.634,00
49	Cumbuca para refeições. Tamanho: altura 52mm, espessura 2mm, capacidade 500ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Com abas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Empilhável. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	Un	80	Anodilar	5,85	468,00
50	Caneca plástica, em polipropileno atóxico e resistente, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa, formato arredondado, acabamento polido e brilhante com capacidade de no mínimo 150 ml e máximo de 200 ml. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa. Acabamento liso brilhante. Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Un	400	Quimiplast	3,50	1.400,00
53	Escumadeira de servir, totalmente em alumínio, sem emendas, nº8, com 8 cm de diâmetro e com aproximadamente 20cm de cabo.	Un	14	Abc	13,90	194,60
55	Colher para macarrão, totalmente em inox, com gancho, comprimento aproximado de 20cm	Un	10	Yangzi	17,90	179,00
62	Garrafa térmica 2,5 litros - corpo inox, ampola de vidro, bico corta pingo, com alça, pulsador e de pressão. Conserva quente até 6 horas.	Un	24	Soprano	129,90	3.117,60
63	Prato fundo de vidro- temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso, sem frisos.	Un	42	Nadir	4,90	205,80
64	Garfo para cozinha em aço inox, garfo de mesa em aço inox, aproximadamente 18cm de comprimento	Un	77	Yangzi	3,30	254,10
65	Faca de mesa em aço inox. Faca de mesa em aço inox, aproximadamente 18cm de comprimento	Un	77	Yangzi	3,00	231,00
70	Caixa plástica para mantimentos ou alimentos, com tampa, tamanho pequeno, com capacidade de 13 a 15 litros. Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização	Un	14	Plaeion	74,00	1.036,00
73	Faca em aço inox, para corte de carne em fio liso, nº5. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados fabricado em aço. Lâmina totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. -	Un	10	Simonaggio	20,90	209,00
74	Caneca, tipo Hotel, linha industrial. De alumínio batido com cabo de baquelita, nº14, com 14 cm de altura e com capacidade de aproximadamente 2 litros.	Un	12	Abc	43,90	526,80
76	Jarra plástica resistente atóxica com tampa e alça, design redondo (não oval), capacidade 2 litros	Un	23	Tritec	14,80	340,40

77	Jarra de plástico atóxico transparente, com graduação, resistente, com tampa hermética, capacidade de aproximadamente 5 L.	Un	18	Tritec	24,90	448,20
84	Copo Plástico descartável 180 ML - material: poliestireno. capacidade mínima: 180 ml. cor: branco ou transparente. características adicionais: atóxico. Caixa com 2.500 Unidades	Un	27	Totalplast	140,00	3.780,00
88	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho GRANDE aproximadamente 80 litros	Un	4	Arqplast	52,90	211,60
89	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho Média aproximadamente 32 litros	Un	8	Plasmonte	26,90	215,20
90	Bacia de plástico resistente virgem atóxico, fabricada em polipropileno, design redondo, tamanho pequena aproximadamente 10 litros	Un	13	Arqplast	16,90	219,70
94	Vasilha retangular plástica para mantimentos, 11 litros com tampa	Un	13	Sanremo	48,90	635,70
100	Espremedor de frutas Inox, manual	Un	10	Kehome	84,80	848,00
104	Descascador de laranja elétrico	Un	7	Nobrand	427,00	2.989,00
108	Balança digital com bateria para pesar alimentos	Un	6	Western	69,50	417,00
111	Termômetro de imersão , ponta do sensor fina e de muito rápida reação para medição limpa no processo de alimentos . Medição da temperatura com alta precisão mesmo em meios agressivos. Lavável sob água corrente. Adequado para alimentos	Un	8	Xiandi	439,00	3.512,00
116	Frigideira, material Alumínio, tipo funda, diâmetro 25 cm, revestimento antiaderente, material cabo baquelite, características adicionais com tampa	Un	14	Picoli	99,90	1.398,60
117	Caixa Térmica (26,5 L). Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; Tampa dupla e articulada, alça para fácil transporte e amplo espaço interno	Un	3	Mor	143,90	431,70
	VALOR TOTAL					R\$ 29.533,98

**VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses , a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.**

**DATA DA VIEGNCIA:** 13 de fevereiro de 2023.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Assinam:**

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Juliardson de Castro Couto- Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana- Contratante

Bruno Talebi Pulo - Representante Legal Da Contratada- Lopez & Filhos Comercio e Serviços LTDA

Benjamin Barbosa - Representante Legal Da Contratada- Comercial Mallone LTDA

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 33/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA LOPES & FILHOS E SERVIÇOS LTDA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária vinculada, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação:

05.001.1061.4.4.90.52.00.1.500.1001. FICHA 76

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Assinam:**

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 32/2022**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BO-DOQUENA – MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA JULIANO VEZENTIN EIRELI

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária vinculada, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação:

05.001.1061.4.4.90.52.00.1.500.1001. FICHA 76

**2 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 103/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EMPRESA NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.255.840/0001-80.

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula nona – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

06.001.2061.3.3.90.39.00.1.500.1002 FICHA 11

06.001.2164.3.3.90.39.00.1.899.0000 FICHA 30

06.001.2166.3.3.90.39.00.1.500.1002 FICHA 40

06.001.2128.3.3.90.39.00.1.500.1002 FICHA 18

06.001.2163.3.3.90.39.00.1.500.1002 FICHA 28

**2 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

---

**Contratos****EXTRATO DO 4º TERMO - APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA OI MÓVEL S.A.

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de Telefonia Fixa, para a sede e unidades des-centralizadas da Prefeitura Municipal de Bodoquena MS

10.001 2.085 33.90.39.00 1.500.00 Ficha-300

**2 - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

Assina:

Edson Scarabelo

Secretario Greal de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 38/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA OI MÓVEL S.A.

1 - DO OBJETO

Upgrade de empresa para prestação de Serviço de link dedicado em fibra ótica na velocidade 100MB com sistema de proteção DDos, para a sede e unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Bodoquena MS

10.001 2.085 33.90.40.000 1.500.00 Ficha-301

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

Assina:

Edson Scarabelo

Secretario Greal de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública o cancelamento de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico tipo **Contrato**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar, devido as inconsistências apresentadas no sítio eletrônico do governo <http://comprasnet.gov.br/>.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

Bodoquena-MS, 15 de fevereiro de 2023.

Douglas Ribeiro Bandeira

Pregoeiro

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 220, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ Dispõe sobre a prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor

público municipal em detrimento da

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, e dá outras providências. ”

**KAZUTO HORII**, Prefeito Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n. 123/2022 (Estatuto dos Servidores do Município de Bodoquena),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 parágrafo único da Lei Complementar Municipal N. 123/2022;

CONSIDERANDO o ofício de nº 003/2023/PAS, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos na Sindicância,

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado, com base no Art. 211, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/2022, a prorrogação da **Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** para apurar, com fulcro no art. 196 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Bodoquena – Lei Complementar Municipal N. 123/2022 – a eventual prática de infrações disciplinar e penal da servidora pública municipal W.Q.S.M.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior **permanecerá no feito** a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela portaria nº 17/2022 composta pelos servidores efetivos estáveis para dirigirem os trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**KAZUTO HORII**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 1/2022, de 3 de Janeiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.280.108,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.002,80
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
2.82.0000	(SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.002,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.360,69
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	360,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.133,33
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.133,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.364,15
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.364,15
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$779,23
2.29.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	779,23
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.945,71
2.82.0000	(SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.945,71
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$1.166,66
2.82.0000	(SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.166,66
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.700,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
2.14.0045	(SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.700,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$250.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.925,00
2.14.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.925,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$1.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$20.625,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.625,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.704,61
1.81.0000	Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.704,61
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$8.000,00
1.70.0000	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.056,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	32.056,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.401.2107-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.625,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.625,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$19.375,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	19.375,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$50.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$10.625,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.625,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.125,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.125,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.131.201.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$114.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		114.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$18.920,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		18.920,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$235,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		235,15
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$60.730,39
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		60.730,39
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.260,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$66.150,00
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		66.150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$463.200,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		463.200,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.056,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		2.056,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$165.704,61
1.00.0000 Recursos Ordinários		165.704,61
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$3.625,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.625,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.375,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.375,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$10.625,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.625,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.125,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.125,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$658.873,11
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		60.965,54
2.14.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.925,00
2.14.0045 (SF) - Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.700,00
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		463.200,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.637,40
2.70.0000 (SF) - Compensações Financeiras de Recursos Naturais		66.150,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		18.920,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado - FUNDERSUL		29.260,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.115,17
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$250.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	250.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.14.0340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao	50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.100,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$20.625,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.625,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Janeiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 2/2022, de 24 de Janeiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 264.441,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.100,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$30.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.125.201.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	13.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.690,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.690,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$409,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		409,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$2.807,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.807,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$9.274,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.274,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		700,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.500,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		4.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.100,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		2.100,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.124.201.2151-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		60.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		13.200,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.614,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.614,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$354,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		354,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$4.099,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.099,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.974,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.974,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.100,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$70.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		70.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.100,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.100,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$3.000,00

1.02.0000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 3/2022, de 31 de Janeiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 408.856,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$280.000,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$104.442,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.442,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.633,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.633,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.781,02
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		20.781,02

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.633,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.633,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$20.781,02
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		20.781,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$384.442,00
2.14.0042 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.442,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 45/2022, de 11 de Abril de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 592.123,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$146.917,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		146.917,62
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$5.340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.340,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$37.162,50
1.00.0000 Recursos Ordinários		37.162,50
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$24.703,40
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.703,40
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$170.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		170.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$115.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		115.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$146.917,62
1.00.0000 Recursos Ordinários		146.917,62
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		43.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.340,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.340,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$164.999,90
1.00.0000 Recursos Ordinários		164.999,90
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.121.201.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$16.866,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.866,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$115.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		115.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 82/2022, de 10 de Junho de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 101.420,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		70.000,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$31.420,25
1.00.0000 Recursos Ordinários		31.420,25

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$9.427,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.427,00
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R\$78.416,72
1.00.0000 Recursos Ordinários		78.416,72
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$3.586,53
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.586,53
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$9.990,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		9.990,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 205/2022, de 28 de Outubro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$34.030,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	34.030,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Outubro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 213/2022, de 17 de Novembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	43.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$43.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	43.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 243/2022, de 20 de Dezembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.514,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$12.990,38
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.990,38
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.524,12
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.524,12

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA		
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.514,50
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.514,50

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 253/2022, de 23 de Dezembro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 8/2022, de 8 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 251.608,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$28.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$10.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$211.308,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	202.000,00
2.14.0041	(SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.308,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$300,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$28.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	28.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$202.000,00
1.31.0041 Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$9.308,00
2.14.0041 (SF) - Atensão especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.308,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Fevereiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 11/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.001,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$15.001,22
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	15.001,22

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$6.500,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$8.501,22
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	8.501,22

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 15/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 17/2022, de 16 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 129.381,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.360,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.868,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.868,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$50.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		19.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.860,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.860,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$293,32
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		293,32

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		19.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.860,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.860,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$293,32
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		293,32



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$2.360,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.360,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$4.868,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.868,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Fevereiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 19/2022, de 18 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 116.412,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.700,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.700,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.00.0000 Recursos Ordinários		94.612,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$94.612,49
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		94.612,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$3.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		3.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.800,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.800,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 8 / 12

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 20/2022, de 18 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 837/2022, de 4 de Outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 223.051,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.460,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.460,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$69.538,85
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.538,85
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$8.139,44
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.139,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.933,27
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.933,27
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$78.112,01
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.112,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
04.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$1.704,61
2.81.0000 (SF) - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais		1.704,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$29.260,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		29.260,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.946,90
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		3.946,90
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.173,67
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		6.173,67

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.501.2044-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$782,45
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação	782,45

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	1.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$222.051,20
2.14.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.723,57
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação	10.903,02
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.460,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL	29.260,00
2.81.0000 (SF) - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.704,61

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Fevereiro de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 21/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 303.991,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.19.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$36.691,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.691,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$9.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.200,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		600,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.200,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.500,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	100.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.000,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.691,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.691,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$9.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$100.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 22/2022, de 7 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.990,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.570,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.570,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$7.420,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.420,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$19.990,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.570,00
2.31.0041 (SF) - Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.420,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 23/2022, de 7 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 154.361,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$12.520,00
1.02.0000                    Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.520,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$141.841,00
1.00.0000                    Recursos Ordinários		141.841,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$70.500,00
1.00.0000                    Recursos Ordinários		70.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$71.341,00
1.00.0000                    Recursos Ordinários		71.341,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$12.520,00
1.14.0340                    Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao		12.520,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 25/2022, de 8 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.515,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$300,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		300,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$200,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		200,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.015,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.015,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.015,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.015,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.15.0049 Transferência do Salário Educação		5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 27/2022, de 14 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.127,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$127,00
1.25.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		127,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		23.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$23.000,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		23.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$127,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		127,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 28/2022, de 15 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.005,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.585,05
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.585,05
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.475,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.475,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.300,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.300,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$112.645,07
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.975,04
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à		30.000,00
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		58.670,03

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.975,04
1.00.0000 Recursos Ordinários		23.975,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$66.145,03
2.27.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não		58.670,03
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.475,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2184-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$18.585,05
1.00.0000 Recursos Ordinários		18.585,05

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$24.300,00

1.14.0043

Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

24.300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 29/2022, de 16 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 615.189,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		8.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$150,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		150,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.600,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$500.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		500.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$11.139,32
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		11.139,32
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$24.500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		24.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.15.0051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$35.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$500.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.139,32
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		11.139,32
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$24.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		24.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$35.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.800,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$11.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		11.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2097-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.650,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$10.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.000,00
1.14.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.600,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 10 / 32

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 30/2022, de 16 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.316,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$566,65
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		566,65
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$23.000,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		23.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$36.750,00
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		36.750,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.316,65
2.70.0074 (SF) - Fundo Especial de Petróleo - FEP		59.750,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		566,65

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 31/2022, de 18 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.558,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.19.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.058,42
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.058,42
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.058,42
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.058,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	10.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 13 / 32

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 32/2022, de 22 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$17.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		17.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.600,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.600,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$50.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$4.000,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$9.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$2.000,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$6.000,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2169-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$15.600,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	15.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2170-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$5.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$5.900,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 33/2022, de 22 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 218.343,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.109,88
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.109,88
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$540,01
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		540,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$133,33
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		133,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$816,44
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		816,44
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$711,86
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		711,86
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.182,06
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.182,06
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$15.375,70
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.375,70
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.939,06
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.939,06
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$5.932,09
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.932,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.643,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		17.643,48

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.291,09
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.291,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.107,55
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.107,55
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$11.387,99
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		11.387,99
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.119,00
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		6.119,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$651,45
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		651,45
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.539,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.539,38
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.009,25
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.009,25
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.707,84
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.707,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.391,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.391,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.378,99
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.378,99
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.395,91
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.395,91
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$4.289,01
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		4.289,01



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$30.890,47
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		30.890,47
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.172,92
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.172,92
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.900,81
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.900,81
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$2.269,07
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		2.269,07
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.201.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$3.865,30
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.865,30
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$46.747,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		46.747,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$14.980,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		14.980,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.865,00
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		8.865,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		R\$202.967,37
2.02.0000 (SF) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.010,64
2.15.0049 (SF) - Transferência do Salário Educação		23.053,21
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		70.592,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.649,89
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		816,44
		845,19
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$15.375,70
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.375,70

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página : 19 / 32

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Página : 20 / 32

**DECRETO Nº 34/2022, de 24 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.736,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50,00
1.00.0000 Recursos Ordinários	50,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$34.686,00
1.27.0000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à	34.686,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001.13.391.801.1042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	50,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO	
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$34.686,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à	34.686,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 35/2022, de 25 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 312.466,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.848,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.848,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.604,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.604,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$550,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		550,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.800,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		420,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$208.270,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		208.270,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$55.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		55.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$6.324,93
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.324,93
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.650,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$128.270,00
1.15.0053 Outras Transferências de Recursos do FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		128.270,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$30.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$20.000,00
1.20.0000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$55.000,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		55.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.324,93
1.00.0000 Recursos Ordinários		6.324,93
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.650,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		7.650,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$4.848,00
1.82.0000 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		4.848,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.604,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.604,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$550,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$13.800,00
1.31.0043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.800,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$420,00
1.14.0045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 36/2022, de 28 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.577,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.577,64
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.577,64

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.577,64
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	4.577,64

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2022.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 39/2022, de 31 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.323.256,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$21.918,83
1.18.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		21.918,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.29.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$500,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.31.0041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.14.0045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$64.098,03
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.000,00
1.31.0039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		98,03
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.02.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.256,20
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.256,20
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.998,51
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$627,44
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	627,44
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.097,47
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.097,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$18.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$119.600,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	119.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$220.500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	220.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$286.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	286.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$36.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$343.000,00
1.17.0000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	343.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$8.900,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	11.800,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$32.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	32.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.097,47
1.01.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.097,47

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$119.600,00
1.23.0000 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à		119.600,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$60.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2131-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$476.500,00
1.80.0000 Transferências do Estado -FUNDERSUL		476.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.000,00
1.01.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		36.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.201.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$3.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		3.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$70.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$30.000,00
1.00.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
1.17.0000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.70.0074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$39.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	39.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$34.500,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	34.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$8.900,00
1.80.0000	Transferências do Estado -FUNDERSUL	8.900,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2157-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.800,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	2.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$9.000,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	9.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.70.0074	Fundo Especial de Petróleo - FEP	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
08.000 - SEC. MUN. DE TUR. CUL. MEIO AMB. DESEN. ECONÔMICO		
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
08.003.18.541.801.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$500,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.241.402.2155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.800,00
1.82.0000	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	12.800,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.29.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$100,00
1.00.0000	Recursos Ordinários	100,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$21.918,83
1.18.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	21.918,83
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$300,00
1.14.0041	Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$420,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$64.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	64.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$16.627,44
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.627,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.31.0039	Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.601.2179-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$21.000,00
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$1.019,58
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.019,58
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.354,23
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.354,23
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.998,51
1.02.0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.998,51

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 40/2022, de 31 de Março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 817/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 933.210,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$51.509,25
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		51.509,25
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$973,79
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		973,79
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2173-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.093,39
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		7.093,39
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$29.696,21
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		29.696,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.501.2177-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.587,23
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		4.587,23
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$467,00
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		467,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROM. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$318,13
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		318,13
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$8.730,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.730,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$113.592,13
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		41.695,66
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		71.896,47
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$393.000,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		393.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.201.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.825,15
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		14.825,15
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.951,48
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		1.951,48
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.107,56
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		3.107,56
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.122.301.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$10.099,49
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		10.099,49
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.4.125.301.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$665,38
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		665,38
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$169.593,88
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		169.593,88
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$123.000,00
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		123.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$933.210,07
2.00.0000 (SF) - Recursos Ordinários		241.938,60
2.17.0000 (SF) - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -		123.000,00
2.19.0000 (SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		93.859,87
2.23.0000 (SF) - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não		71.896,47
2.29.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		467,00
2.31.0039 (SF) - Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.730,00
2.80.0000 (SF) - Transferências do Estado -FUNDERSUL		393.000,00
2.82.0000 (SF) - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		318,13

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
 KAZUTO HORII  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****EDITAL Nº 002/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais para o ano letivo de 2.023;

**CONSIDERANDO** que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de **Assistente Educacional Inclusivo (AEI), Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial (Professor Apoio) e Sala de Recurso Multifuncional (Professor da Sala de Recurso)**, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, de acordo com este Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária, por prazo determinado de profissionais para atuar na função de **Assistente Educacional Inclusivo (AEI), Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial (Professor Apoio) e Sala de Recurso Multifuncional (Professor da Sala de Recurso)** no atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, nas vagas oferecidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do certame, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, bairro Centro, nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03, nesta cidade de Bonito/MS.

1.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul: <https://assomasul.org.br/>; e no site da prefeitura municipal de Bonito/MS: <http://www.bonito.ms.gov.br>.

1.4 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a)** Inscrição online (gratuita);
- b)** Divulgação da listagem dos inscritos;
- c)** Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- d)** Período para interposição de recursos;
- e)** Homologação da Classificação Final;

**2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO (AEI)**

2.1 O Assistente Educacional Inclusivo (AEI) é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum, apoia o professor regente, atendendo o estudante público alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da rede pública municipal de Educação de Bonito/MS.

2.2 Na ausência de estudante assistido pelo Assistente Educacional Inclusivo (AEI), esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.3 Serão atribuições do Assistente Educacional Inclusivo (AEI), sob orientação e supervisão do professor regente, professor da Sala de Recurso e equipe técnica pedagógica da SEMEC:

**a)** Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades escolares para viabilizar o acesso aos estudantes públicoalvo da Educação Especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação e aplicação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos estudantes que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e equipe escolar;

**b)** Promover a interação e a inclusão do estudante na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade escolar em eventos promovidos pela Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC, quando lhe for solicitada a presença;

**c)** Participar, conjuntamente com o professor regente, na elaboração e atualizações do Plano Educacional Individualizado – P.E.I. do estudante. O professor regente e o Assistente Educacional Inclusivo (AEI) poderão solicitar assessoramento da equipe escolar e/ou da equipe técnica pedagógica da S.E.M.E.C..

**d)** Organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, para o preenchimento do roteiro diário de ocorrências, baseado no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do estudante sob a orientação e supervisão do professor regente e equipe escolar;

**e)** Registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

**f)** Compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do estudante, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;



- g)** Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do estudante;
- h)** Auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do estudante na unidade escolar e em atividades escolares externas;
- i)** Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela equipe técnica pedagógica da S.E.M.E.C.;
- j)** Atender aos estudantes públicoalvo da Educação Especial, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe técnica-pedagógica da S.E.M.E.C.;
- k)** O Assistente Educacional Inclusivo (AEI) não possuirá horas atividades, devendo assistir o estudante em todos os componentes curriculares e tarefas correlatas à locomoção, higiene e alimentação.
- l)** O Assistente Educacional Inclusivo (AEI) poderá estabelecer, com a equipe técnica da unidade escolar e com a equipe técnica pedagógica da S.E.M.E.C., horários para adequação de materiais, organização de portfólio e outros registros na unidade escolar.

### 3. DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- 3.1** O interessado em atuar como Professor de Apoio para estudantes com deficiência visual deverá ter a formação em curso de licenciatura plena e curso de capacitação em Braille.
- 3.2** O interessado em atuar como Professor de Apoio para estudantes com deficiência auditiva deverá ter a formação em curso de licenciatura plena e curso de capacitação em Libras.
- 3.3** O interessado em atuar como Professor de Apoio deverá ter nível superior em licenciatura com formação em curso de especialização e capacitações na área da Educação Especial.
- 3.4** O interessado em atuar como Professor de Apoio possuirá as seguintes atribuições:

#### I – Pedagógica:

- a) Metodologias diferenciadas, adequação de recursos e ou outras estratégias que oportunizem o acesso ao currículo;
- b) Desenvolver a partir de intervenções e adaptações curriculares as potencialidades de cada estudante;
- c) Adequar e mediar o acesso às atividades de sala com materiais lúdicos e recursos tecnológicos para o benefício da aprendizagem.
- d) Acompanhar os estudantes nas aulas de todos os Componentes Curriculares.
- e) Elaborar, conjuntamente com o professor regente, o Plano Educacional Individualizado – P.E.I. de cada estudante.

II – Técnica: alimentação, higiene e locomoção, dentre outras atividades da mesma natureza, intervindo juntamente com o professor regente nas atividades que o estudante ainda não possui autonomia para desenvolver sozinho;

### 4. DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

**4.1** O interessado em atuar como Professor da Sala de Recurso deverá ter curso de nível superior em pedagogia, especialização e capacitações na área da Educação Especial.

**4.2** O interessado em atuar como Professor da Sala de Recurso deverá seguir as seguintes atribuições:

- a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes públicoalvo da Educação Especial;
- b) Elaborar e executar Plano Educacional Individualizado – P.E.I., avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c) Organizar o cronograma de atendimentos aos estudantes na Sala de Recurso Multifuncional;
- d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino, bem como em outros ambientes da escola;
- e) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

### 5. DOS REQUISITOS

**5.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação.

**5.2** Identificar-se com o público alvo da Educação Especial e com a dimensão da proposta de atuação da função de Assistente Educacional Inclusivo (AEI).

**5.3** Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela equipe técnica pedagógica da SEMEC.

**5.4** Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intra curricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos estudantes.

Cargo	NIVEL	Carga Horária	Remuneração
Assistente Educacional Inclusivo (AEI)	MÉDIO com CURSO na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL com carga horária mínima de 40 horas	20 horas/ semanais	R\$ 1.302,00

Assistente Educacional Inclusivo (AEI)	MÉDIO com CURSO na área de EDUCAÇÃO ESPECIAL com carga horária mínima de 40 horas	40 horas/semanais	R\$ 2.604,00
Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial (Professor Apoio)	SUPERIOR/ LICENCIATURA com PÓS GRADUAÇÃO na área da EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 horas/semanais	R\$ 3.129,37
Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial (Professor da Sala de Recurso Multifuncional)	SUPERIOR/ PEDAGOGIA com PÓS GRADUAÇÃO na área da EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 horas/semanais	R\$ 3.129,37

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição será gratuita, realizada exclusivamente pela Internet, no link [https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt\\_](https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt_) no período de **16 a 17 de fevereiro de 2023, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital;

6.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) : <https://assomasul.org.br/> referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

6.5 Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt\\_](https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt_), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.6 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função escolhida, de forma completa e correta.

6.7 Para os cargos de Professor Apoio e Professor da Sala de Recurso Multifuncional, durante o preenchimento da "Escolha da Função de Interesse", o candidato deverá anexar, em **arquivo único** (em formato JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 10mb), o diploma de graduação com habilitação visível e certificado de pós graduação na área da Educação Especial, as informações deverão identificar o candidato bem como expressar sua habilitação para função pretendida.

6.8 Para o cargo de Assistente Educacional Inclusivo (AEI), durante o preenchimento da "Escolha da Função de Interesse", o candidato deverá anexar, em **arquivo único** (em formato JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 10mb), o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar do Ensino Médio (concluído) e curso na área da Educação Especial com carga horária mínima de 40 horas, as informações deverão identificar o candidato bem como demonstrar sua habilitação para função pretendida.

6.9 Ao candidato que se auto declarar deficiente, ficam reservados 5% (cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação.

6.10 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

6.11 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

6.12 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

6.13 Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

6.14 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.

6.15 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.

6.16 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

6.17 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

6.18 Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CIDE aprovável causa ou origem.

6.19 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.20 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.21 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.23 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta, assinalando todos os

campos eletrônicos de caráter obrigatório.

6.24 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada no Diário Oficial dos Municípios: <https://assomasul.org.br/>, <http://www.bonito.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todo os candidatos inscritos.

6.25 A Prefeitura Municipal de Bonito/MS não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnicos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.26 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

6.27 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, não sendo admitida alteração de dados após a efetivação da inscrição.

6.28 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.29 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.30** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua **HABILITAÇÃO**, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.

**6.31** Ao clicar na quantidade de cada titulação específica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).

**6.32** As titulações adicionadas deverão constar carga horária condizente com o período de realização do curso, sendo equivalentes as horas de estudo (início e término).

**6.33** Para validação, os cursos deverão ser realizados na área pretendida.

**6.34** Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR O COMPROVANTE** para fins de comprovação da mesma.

**6.35** No ato da Inscrição o candidato poderá fazer apenas uma escolha de cargo.

## **7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**7.1** A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

**7.2** A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**.

**7.4** Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**7.5** Especificamente para os cargos de Professor Apoio e Professor da Sala de Recurso Multifuncional, para contabilização da titulação de pós graduação, durante a inscrição neste certame, o candidato deverá anexar certificado de pós-graduação diferente do certificado previamente anexado na área "escolha da função de interesse".

**7.6** Especificamente para o cargo de Assistente Educacional Inclusivo (AEI), para contabilização da titulação dos cursos na área da Educação Especial com carga horária mínima de 40 horas, durante a inscrição neste certame, o candidato deverá anexar certificados diferentes do certificado previamente anexado na área "escolha da função de interesse".

**7.6** O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o **total de 100 (cem) pontos**.

**7.7** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;

**7.8** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

**7.9** Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;

**7.10** As certidões ou declarações de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS**, elaboradas de próprio punho deverá constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;

**7.11** Após análise da contagem de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS**, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.

**7.12** As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverá ser emitida pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento;

**7.13** As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.

**7.14** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A classificação final dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos.

8.2 A relação com os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial

dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://assomasul.org.br/> e disponível para download no sítio eletrônico: <http://www.bonito.ms.gov.br>.

## **9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** Será adotado o seguinte critério para desempate:

**9.2** Ter maior idade.

**9.3** Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito-MS.

**9.4** Possuir maior titulação acadêmica.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) <https://assomasul.org.br/>, disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito - MS, [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

**11.2** À omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos

**11.3** À pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar

**11.4** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**11.5** Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03, nesta cidade de Bonito-MS.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art.37, inciso X, da Constituição Federal e art.219 a 221 da Lei Complementar n.190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) no contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

**12.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Bonito, para exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ano letivo de 2023 conforme calendário escolar

**12.3** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuídas em observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e indenização por férias não gozadas.

h) Os profissionais descritos neste edital poderão ser remanejados de unidade escolar, bem como ter seu período de atendimento ou convocação revogada sempre que o estudante não estiver mais frequentando a unidade escolar.

**12.4** É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

12.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital e Resolução SEMEC nº 372/2023, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função.

13.2 Os profissionais poderão ser remanejados de unidade escolar ou mudar o período de atendimento, caso os estudantes atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderão ser lotado por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar.

13.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, coordenadora e executora do presente processo seletivo simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para se sanarem dúvidas pertinentes.

13.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

BONITO-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Eliana Maria Rafael Fregatto

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Portaria nº 006/2021-RH

**EDITAL Nº 002/2023**

**ANEXO I**

### **QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS**

Cód. de Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para Cargo
001	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial – Professor Apoio	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas da licenciatura, neste último acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
002	Professor da Educação Básica para atuação na Educação Especial – Sala de Recurso Multifuncional	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior em Pedagogia, acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado e cursos de capacitações na Educação Especial fornecido por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.
003	Profissional para atuação na Educação Especial – Assistente Educacional Inclusivo (AEI)	Ensino Médio completo com curso na área de Educação Especial com carga horária mínima de 40 horas;

**EDITAL Nº 002/2023**

**ANEXO II**

### **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
1	Pós-Graduação na área de Educação Especial.	1	30	30
2	Diploma de Graduação na área de Educação.	1	25	25
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia, a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos estudantes público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privada ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado, a pontuação será de 10 pontos, limitada a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20
5	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 40 horas em único certificado, realizada a partir do ano de 2018.	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		-	-	100

**EDITAL Nº 002/2023**  
**ANEXO III**  
**PROFESSOR DASALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E PROFESSOR APOIO**

7.8.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PONTOS MÁXIMO
7.8.2	Doutorado na área de Educação.	01	20	20
7.8.3	Mestrado na área de Educação.	01	15	15
7.8.4	Pós-Graduação lato Sensu "especialização" na área da educação de no mínimo 360 horas.	01	10	10
7.8.5	Cursos de Formação/Capacitação Continuada/Pós Graduação na área de educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 200 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital	02	07	14
7.8.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital.	02	05	10
7.8.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital.	02	04	08
7.8.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital.	02	03	06
7.8.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área de educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital.	02	01	02
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
7.8.10	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência.	05 anos	1,0 por ano completo	05
7.8.11	Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.	10 anos	1,0 por ano completo	10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		-	-	100

**EDITAL Nº 002/2023**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:	
CPF:	RG:
Número da inscrição:	
Cargo inscrito:	
Data da inscrição:	
Justificativa para revisão	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Assinatura do candidato recorrente: _____	
Data: _____	

**EDITAL Nº 002/2023**  
**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

PERÍODO	DESCRIÇÃO
16 a 17/02/2023	INSCRIÇÃO
24/02/2023	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
01/03/2023	RESULTADO PRELIMINAR
02/03/2023	RECURSO
07/03/2023	RESULTADO FINAL

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de março de 2023.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 15 fevereiro de 2023.

Assinado na Autorização  
Edilberto Cruz Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Convênios**

**DECRETO Nº 15 DE, 13 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de parcerias, celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde, com as entidades nos Termos da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando os dispostos na Lei nº 13.019/2014:

DECRETO:

Art. 1º. Designar a Sra. **ADRIANA NAYARA SOARES DOS SANTOS CORRÊA**, Servidora do quadro da Prefeitura Municipal, lotada na Assessoria de Gabinete, para exercer a função de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração ou de Fomento para exercício de 2023-2024, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º. Ao Gestor da parceria compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias

II – informar ao Secretário Municipal de Saúde a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO 003/2023/CMS**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do 3º RDQA 2022.

O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições e princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) no País, em reunião Ordinária realizada no dia 14/02/2023 às 08 horas na sala de reuniões do CMS. O Pleno discutiu sobre a participação na Audiência Pública realizada no dia 10/02/2023 às 9 horas na Câmara Municipal de Bonito e avaliou Metas Fiscais do 3º RDQA 2022 em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram também apresentados pontos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e foi aprovado o encaminhamento de discussão da reestruturação do mesmo, que será avaliado pelas Comissões e aprovado na reunião em Abril de 2023.

**RESOLVE APROVAR:**

Art. 1º - 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior o exercício de 2022.

Art. 2º - Adequação do Regimento Interno do CMS com discussão nas Comissões.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Bonito – MS, 15 de Fevereiro de 2023

**Maria do C. S. Drumond**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO 002/2023/CMS**Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** da 9ª Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições e princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) no País, em reunião Ordinária realizada no dia 14/02/2023 às 08 horas na sala de reuniões do CMS.

**RESOLVE APROVAR:**

Art. 1º - Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde

Art. 2º - Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com os seguintes membros:

**USUÁRIOS** - Maria do Carmo S. Drumond e Eudo Sebastião Assis**TRABALHADORES** - Dermeval de Lima F. Filho e Janete dos Santos**PRESTADOR GESTOR** - Adriana Nayara Soares dos Santos Corrêa**SEMEC** (Secretaria de Educação e Cultura) - Elizangela G Jacques e Helidete Cerqueira da Siva**CMDCA** (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes) - Maytane Vargas Pias**CONSELHO TUTELAR** - Guilhermina Valensuela**CMAS** (Conselho Municipal de Assistência Social) - Aparecida Correa dos Santos**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Danielly Maciel de Araujo Machado

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Bonito – MS, 15 de Fevereiro de 2023

**Maria do C. S. Drumond**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Patrícia Schneider Graeff Gonçalves

**Câmara Municipal de Bonito****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto do presente instrumento confecção de 01 Placa Legislativa Biênio 2023/2024, confecção de 11 Placas com nome dos vereadores (as), confecção de 19 placas indicativas de vagas no estacionamento do Prédio da Câmara Municipal e confecção de 25 convites para sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos no dia 02/02/2023 em papel vergê e envelopes personalizados. para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

**FAVORECIDO** : DIEGO NERIS LOPES MEI**CNPJ Nº: 45.818.000/0001-31****VALOR:** R \$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA** : 90 (noventa) dias.

Bonito/MS, 13 de janeiro de 2023.

**André Luiz Ocampos Xavier**

Presidente da Câmara Municipal de Bonito

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Câmara Municipal de Bonito****EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023****CONTRATANTES:** Poder Legislativo de Bonito – MS e **Diego Neris Lopes MEI.**

**OBJETO:** confecção de 01 Placa Legislativa Biênio 2023/2024, confecção de 11 Placas com nome dos vereadores (as), confecção de 19 placas indicativas de vagas no estacionamento do Prédio da Câmara Municipal e confecção de 25 convites para sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos no dia 02/02/2023 em papel vergê e envelopes personalizados. para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.023** :R\$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recurso Tesouro.



**VIGÊNCIA** : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

**DATA:15/02/2023**

**ASSINAM** : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Diego Neris Lopes MEI – contratada.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

---

**Republicação por Incorreção Extrato do Termo De Rerratificação Ao Contrato nº. 96 2017.**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do **Extrato do Termo de Rerratificação Ao Contrato nº. 96 2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.281, do dia 15 de fevereiro de 2023, página 69, a seguir colacionado:

**Onde se lia:**

**DATA** : Bonito, 09 de janeiro de 2023.

**Leia-se:**

**DATA** : Bonito, 30 de janeiro de 2023.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Republicação por Incorreção Extrato do Contrato nº. 05/2020 – Dispensa de Licitação nº. 05/2020.**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do **Extrato do Contrato nº. 05/2020 – Dispensa de Licitação nº. 05/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 3.262, do dia 19 de janeiro de 2023, página 81, a seguir colacionado:

**Onde se lia:**

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação da Locação é de parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.697,80 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, total de **R\$ 15.280,20 (quinze mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**.

**Leia-se:**

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação da Locação é de parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.697,80 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, total de **R\$ 20.373,60 (vinte mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

---

**Departamento de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para remoção e internação do paciente D.O.L para o tratamento de desintoxicação e reabilitação de dependente químico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n. 080121090.2022.8.12.0028.**

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023**

**FAVORECIDO:** Oliveiras Centro de Apoio Psicológico de Tratamento em Saúde Mental EIRELI.

**CNPJ:** 20.120.733/0001-77

**VALOR** : R\$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais).

**PRAZO** : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 14 de fevereiro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Aline Barbosa Giurizzatto

## Departamento de Licitação

**\*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão para manutenção preventiva e corretiva de 500 (quinhentas) horas, da Pá Carregadeira LW300KV, Ano/Modelo 2022/2022, CHASSI XUG0300VCNPB03256, da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023****PROCESSO Nº 21/2023**

**FAVORECIDO : MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**CNPJ : 05.727.489/0001-11**

**VALOR: R\$ 10.484,92 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Bonito/MS, 07 de fevereiro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## Departamento de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para remoção e internação da paciente E.S.M para o tratamento de desintoxicação e reabilitação de dependente químico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0801057-57.2022.8.12.0028.**

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023**

**FAVORECIDO: Oliveiras Centro de Apoio Psicológico de Tratamento em Saúde Mental EIRELI.**

**CNPJ: 20.120.733/0001-77**

**VALOR : R\$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

**PRAZO : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.**

Bonito/MS, 14 de fevereiro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## Departamento de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para remoção e internação do paciente M.C.B. para o tratamento de desintoxicação e reabilitação de dependente químico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0800906-91.2022.8.12.0028.**

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023**

**FAVORECIDO: Oliveiras Centro de Apoio Psicológico de Tratamento em Saúde Mental EIRELI.**

**CNPJ: 20.120.733/0001-77**

**VALOR : R\$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais).**

**PRAZO : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.**

Bonito/MS, 14 de fevereiro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - REPUBLICADO**

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)	VALOR ESTIMADO TOTAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
1	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2310	Veiculos motorizados de passageiros	R\$ 309.300,00	média	01/11/2023	Sem dependência
2	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4120	Equipamentos para refrigeração, ar condicionado e circulação de ar	R\$ 61.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
3	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4610	Equipamentos para purificação de água (filtro bebedouro)	R\$ 1.200,00	média	30/11/2023	Sem dependência
4	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5835	Equipamentos para gravação e reprodução de som	R\$ 24.000,00	média	01/11/2023	Sem dependência
5	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5965	Fones, microfones e alto falantes	R\$ 5.200,00	média	01/11/2023	Sem dependência
6	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	6117	Condutores elétricos e equipamentos para geração e distribuição de energia (sistema solar)	R\$ 90.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
7	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6210	Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	R\$ 1.400,00	média	30/11/2023	Sem dependência
8	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6240	Lâmpadas eletricas	R\$ 400,00	média	30/11/2023	Sem dependência
9	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6720	Equipamentos fotograficos - camaras fotograficas	R\$ 9.000,00	média	01/10/2023	Sem dependência
10	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7010	computadores- Informatica, equipamentos, peça, acessórios e suprimentos	R\$ 109.997,67	média	01/10/2023	Sem dependência
11	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7060	Peças e Acessórios para computadores	R\$ 2.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
12	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7110	Mobiliário para escritório	R\$ 40.000,00	média	01/10/2023	Sem dependência
13	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7125	Armarios e Estantes	R\$ 3.000,00	média	01/10/2023	Sem dependência
14	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7350	Louça e artigos de mesa (copo, copo descartavel)	R\$ 600,00	média	30/11/2023	Sem dependência
15	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7510	Artigos para escritório	R\$ 500,00	média	30/07/2023	Sem dependência
16	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7520	Acessórios e dispositivo para escritorio (grampeador, porta lapis, perfurador, molha dedo, tesoura, estilete,etc)	R\$ 800,00	média	30/07/2023	Sem dependência
17	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7920	Vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões	R\$ 500,00	média	30/06/2023	Sem dependência
18	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	Compostos e preparados para limpeza e polimentos (alcohol, detergente, sabao em po, lustra móveis)	R\$ 4.500,00	média	30/06/2023	Sem dependência
19	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8105	Sacos e bolsas (saco cru, saco de lixo)	R\$ 1.000,00	média	30/06/2023	Sem dependência
20	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8120	Cilindros comerciais e industriais para gases (gas)	R\$ 500,00	média	30/10/2023	Sem dependência
21	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8125	Garrafas e Jarras	R\$ 500,00	média	01/12/2023	Sem dependência
22	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8345	Bandeiras, Flamulas e pavilhoes	R\$ 4.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
23	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	Vestuario para fins especiais (luva e uniformes)	R\$ 5.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
24	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8435	Calçados femininos	R\$ 150,00	média	30/10/2023	Sem dependência
25	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8540	Artigos de papel para higiene	R\$ 3.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
26	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8955	Gêneros alimentícios	R\$ 38.650,00	alta	30/10/2023	Sem dependência
27	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8960	Bebidas não alcoolicas (agua)	R\$ 3.000,00	alta	30/08/2023	Sem dependência

28	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9130	Combustíveis, lubrificantes, óleos e Ceras - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO(gasolina)	R\$ 3.000,00	alta	20/03/2023	Sem dependência
29	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9140	Combustíveis, lubrificantes, óleos e Ceras - óleos combustivel (diesel)	R\$ 4.800,00	alta	15/10/2023	Sem dependência
30	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9310	Materiais manufaturados, não metálicos - papéis e papelões	R\$ 4.500,00	média	30/10/2023	Sem dependência
31	CÂMARA MUNICIPAL	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9905	Cartazes, mostruários e placas de identificação (placas de homenagem)	R\$ 20.000,00	média	15/12/2023	Sem dependência
32	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA (BUFFET)	R\$ 10.000,00	média	15/12/2023	Sem dependência
33	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	681	SERVIÇO POSTAL E DE CORREIO	R\$ 5.000,00	média	30/03/2023	Sem dependência
34	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	692	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	R\$ 2.000,00	alta	15/04/2023	Sem dependência
35	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	836	Serviços de Publicidade	R\$ 140.000,00	alta	15/08/2023	Sem dependência
36	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	837	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO( EXCETO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 40.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
37	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	842	Serviços de Internet	R\$ 6.000,00	alta	30/10/2023	Sem dependência
38	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	853	Serviços de Limpeza	R\$ 40.000,00	alta	15/09/2023	Sem dependência
39	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE (floricultura)	R\$ 2.500,00	média	15/12/2023	Sem dependência
40	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	872	SERVIÇOS DE REPAROS DE OUTROS BENS (forros, persianas)	R\$ 30.000,00	média	15/12/2023	Sem dependência
41	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	929	Outros serviços de educação e treinamento -Cursos profissionalizantes-	R\$ 56.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
42	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	943	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES (dedetização)	R\$ 3.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
43	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1411	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	R\$ 11.000,00	alta	30/07/2023	Sem dependência
44	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1521	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO- Locação de impressoras	R\$ 20.550,00	alta	30/10/2023	Sem dependência
45	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1631	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)-Gerenciamento e hospedagem de site	R\$ 10.000,00	alta	15/05/2023	Sem dependência
46	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5453	SERVIÇOS DE TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 219.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
47	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5455	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO	R\$ 28.590,00	média	30/11/2023	Sem dependência
48	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	R\$ 80.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
49	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	5469	OUTROS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	R\$ 50.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
50	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5471	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS (manutenção)	R\$ 3.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
51	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6911	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE	R\$ 52.000,00	alta	15/11/2023	Sem dependência
52	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7133	SERVIÇOS DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, AÉREO, VEÍCULOS À MOTOR, DE FRETE, DE PROPRIEDADE/ BENS INDIVIDUAIS	R\$ 10.000,00	média	30/10/2023	Sem dependência
53	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7321	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIAE EQUIPAMENTO SEM OPERADOR (RELOGIO PONTO)	R\$ 11.360,00	média	30/11/2023	Sem dependência
54	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 120.000,00	alta	15/08/2023	Sem dependência
55	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 23.000,00	alta	30/11/2023	Sem dependência
56	CÂMARA MUNICIPAL	OBRAS	Atendimento das atividades administrativas	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 121.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência

57	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8729	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTROS PRODUTOS N.C.P	R\$ 20.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
58	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8739	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OUTROS BENS N.C.P	R\$ 20.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
59	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8812	SERVIÇOS DE MANUFATURA DE ARTIGOS TÊXTEIS, PEÇAS DE VESTIR EARTIGOS DE COURO (bandeira)	R\$ 3.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
60	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8819	OUTROS SERVIÇOS DE MANUFATURA, EXCETO DE PRODUTOS METÁLICOS, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO (tapete capacho, placas)	R\$ 20.000,00	média	15/12/2023	Sem dependência
61	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1682	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO/ INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS - OCR	R\$ 102.000,00	média	30/05/2023	Sem dependência
62	CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8911	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COMISSIONADO OU POR CONTRATO (grafica)	R\$ 6.000,00	média	30/11/2023	Sem dependência
						R\$ 2.016.497,67			
					Mirian Cristina do Vale				
					Setor Licitações - Planejamento				

Matéria enviada por Mirian Cristina do Vale

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2022**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Número do Processo:** 4731/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 13/2022

O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Contratação de empresa para locação de veículos, tipo camionete com cesto aéreo, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Brasilândia/MS.

**Resultado:** Empresa(s) vencedora(s):

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Adjudicada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES EQUIPADA COM CESTO AÉREO E EQUIPAMENTOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV COM QUATRO CILINDROS EM LINHA; TORQUE MÍNIMO	MESES Sim	12	24.500,00	294.000,00
<b>TOTAL ADJUDICADO</b>					<b>R\$ 294.000,00</b>

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente a licitação em epígrafe. Brasilândia – MS, 15/02/2023, Antônio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 18/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023.****Processo nº 6071/2022 TOMADA DE PREÇO 13/2022 .**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA ARNALDO SANTIAGO LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para Reforma de Pontes de Madeira (Ponte Faz. São João do Café (Teru); Ponte Faz. Paraíso; Ponte Faz. Savana), do MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação: 080126.782.0601.1016.44.90.51 Ficha: 450 Fonte: 17997400 e dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 155.373,38 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a

Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 15//02/2023.

Contratante

FAGNER SANCHES DE ASSIS

Secretaria Municipal de Obras

Contratada

ARNALDO SANTIAGO

ARNALDO SANTIAGO LTDA

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 64/2021**  
**PROCESSO 2127/2021 CONTRATO 64/2021**

**Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro José Alves de Freitas – Zé Arara**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa SANCHES E AQUINO LTDA EPP

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto REAJUSTE de 35,50% (trinta e cinco vírgula cinquenta por cento) no saldo contratual de acordo com a Tabela SINAP referente 05/2021 e 12/2022. O valor do presente termo é de R\$ 361.799,84 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratado

SANCHES E AQUINO LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANDREIA GONÇALO DA SILVA.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de COZINHEIRO - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 13/02/2023 a 14/07/2023.

**Valor:** R\$ 1.328,17.

**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ANDREIA GONÇALO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2023-PMB, 06/01/2023**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e FERNANDA ALVES CUSTODIO.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 13/02/2023 a 14/07/2023.

**Valor:** R\$ 1.328,17.

**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO FERNANDA ALVES CUSTODIO

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023.****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA e JOSEFA DE LIMA DOO.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de COZINHEIRO - lotados na Secretária de Educação.**Prazo:** De 13/02/2023 a 14/07/2023.**Valor:** R\$ 1.328,17.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.**Brasilândia – MS, 13 de Fevereiro de 2023 .**ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JOSEFA DE LIMA DOO  
Prefeito Municipal Contratado  
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - Contrato 79/2021**  
**PROCESSO 2914/2021 CONTRATO 79/2021**  
**CONVÊNIO 904272/2020 – MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL**  
**Construção de Praça no Conjunto Habitacional Thomaz de Almeida****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 19 de abril de 2023.**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Contratante  
SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO  
Contratado  
BLUE SKY SINAL. VIÁRIA LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 51/2022**  
**PROCESSO 1151/2022 CONTRATO 51/2022****Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Manutenção dos Dispositivos de Drenagem bem com  
Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS através da SECRETARIA MUNIICPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa VIGORE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**Objeto :** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratado de que trata a Cláusula Terceira item 3.2 conforme abaixo:

. Item 1.1 – Limpeza Urbana CHI (custo da hora improdutiva) passa de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais) para R\$ 451,97 (quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

Item 2.1 – Limpeza Urbana CHP (custo da hora produtiva) passa de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para R\$ 1.004,38 (um mil e quatro reais e trinta e oito centavos)

**Fundamento Legal :** artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Contratante  
SEC. MUNIC. SERV. URBANOS  
Contratado  
VIGORE ADM. SERVIÇOS EIRELI EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 26/2023****PORTARIA Nº 026/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4962/2019, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 018/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Ednilson Gomes de Sales, CPF 796.033.781-00, Fiscal.

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de fevereiro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023** Processo Administrativo Nº. 16 /2023 , fundamentada no **Art. 25, Caput** , conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: O objeto do presente processo administrativo é para atender despesas com "**COSIP - Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública**", pelo período de 01/2023 a 12/2023.

Item	ELEKTRO REDES S.A. CNPJ: 02.328.280/0001-97 Rua Ary Antenor de Souza 321 - Jd Nova América, Campinas - SP, CEP: 13053-024 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unida- de	Quanti- dade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESPESAS COM "COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA" NO PERÍODO DE 01/2023 A 12/2032.	Unida	1	22.000,00	22.000,00
Total do Proponente					22.000,00

Brasilândia/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ordenador de despesa**

José Carlos Dela Bandeira Fernandes

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**AUTORIZADO**

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 16/02/2023 (quinta-feira)**, às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

**Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:**

18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

10. 01 foto 3x4 (recente);
11. Cópia do RG;
12. Cópia do CPF;
13. Cópia do Título de Eleitor;
14. Cópia da Carteira de Trabalho;
15. Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;
16. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
17. Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
18. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
19. Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
20. Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
21. Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
22. Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
23. Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
24. Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
25. Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
26. Declarações de Bens;
27. Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
28. Qualificação e-social.
29. Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
30. Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

**O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.**

Caarapó-MS, 15 de fevereiro de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal

**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 – ANEXO ÚNICO  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – SEDE**

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0037844	MIRIÁ DE LIMA GAUDIOSO**	84,00	1º
0038891	KAREN KLABUNDE BECKER**	80,00	2º
0038669	DAIANA SOARES ROLIN MAESTÁ	80,00	3º
0038789	ARLEI GONÇALVES	78,00	4º
0038014	ROSANE MARTINS DOURADO**	78,00	5º
0038034	LEANDRO RODRIGUES BRITO	77,50	6º

0038793	JULIANA STOBBE**	77,00	7º
0037851	ZILDA GOMES DOS SANTOS**	76,50	8º
0039170	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES BERALDO	75,50	9º
0038202	GISLAINE CAMARGO BIAGI**	74,50	10º
0038883	VANESSA DANIELI NETO ROMERO	73,00	11º
0038883	EDUARDA RODRIGUES ARAUJO GONCALVES**	73,00	12º
0038024	THAYS DOS SANTOS FERREIRA**	73,00	13º
0038542	PATRICIA VALE DO PRADO**	72,50	14º
0037994	EMILI LAIANE TEIXEIRA GAZOLA**	72,00	15º
0038208	IVONE ROSA FERREIRA MELLO**	71,00	16º
0039118	NAIZA DANIELY RAMOS MELO**	71,00	17º
0038206	PÂMELA PATRÍCIA MOURA PRATES**	70,50	18º
0038496	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA**	70,50	19º
0039366	TÂNIA CRISTINA CRUDI	70,50	20º
0039064	ELISAMA DUARTE FERREIRA**	70,50	21º
0039334	PRISCILA PAULA OLIVEIRA SOUZA	70,00	22º
0038546	ANDRÉIA CAVANHA DAI	70,00	23º
0038556	CAROLYNE CANDADO LARSEN**	69,50	24º
0038339	ELIANE SÁ DE OLIVEIRA	69,50	25º
0038710	ANDREIA DAS NEVES FERNANDES**	69,00	26º
0038445	JULIANA DOS SANTOS SOBRINHO	69,00	27º
0039248	VANILDA AUGUSTO	68,50	28º
0038099	EDNA CRUZ DOS REIS**	68,50	29º
0039376	TÁSSIA ROBERTA RECH DOS SANTOS**	68,50	30º
0039281	FERNANDA DA SILVA SANTOS	68,00	31º

**\*\* \*\*professores com contratados vigentes ou desistentes por incompatibilidade de horários ou carga horária**

PROFESSOR DE ARTES- SEDE			
Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038657	ROSEMARY FIGUEIREDO **	76,50	1º
0039061	JULIANA MARQUES SILVA	71,00	2º
0038299	KAROLINE ROCHA FREITAS	70,50	3º
0038674	KEILA DA SILVA SAVEDRA	62,50	4º

\*\*professores com contratados vigentes ou desistentes por incompatibilidade de horários ou carga horária.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- SEDE			
Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038730	JAQUELINE BENTO MACHADO	79,00	1º
0038004	GABRIELA PEREIRA JORGE	72,50	2º

Caarapó-MS, 15 de fevereiro de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### CONTRATO Nº 004/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.155.900/0001-04, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 465, EM CAARAPÓ-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS,

residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Morιά, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **LOCATÁRIO**, E O DO OUTRO LADO O SR. **JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF Nº 390.812.901-00 E RG Nº 492.815 SSP/MS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, SITO A AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 929 - CENTRO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE **LOCADOR**, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 691 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins institucionais do Município, restando proibido ao LOCATÁRIO sublocá-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O LOCATÁRIO deverá trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza, com os aparelhos sanitários (hidráulicos) e de iluminação (elétrica) e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como efetuar todos os reparos em caso de mudança na estrutura física, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato.

Findo a locação do presente imóvel, o locatário deverá entregá-lo com pintura nova, da mesma qualidade e nos mesmos padrões, ou seja, nas cores de origem do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA**

O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), os quais serão efetuados mediante depósito em conta corrente indicada pela LOCADORA, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre de forma antecipada ao mês que se refere, sob pena de multa, correções e despesas previstas neste contrato.

**Parágrafo Primeiro** : Caso haja interesse de prorrogação, o valor do aluguel será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Parágrafo Segundo** : A contar-se da assinatura deste contrato, todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como todos os tributos e taxas, contribuição de melhoria, taxa de coleta de lixo, água, luz, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, ficarão sob responsabilidade do LOCATÁRIO.

**Parágrafo Terceiro**: a inadimplência do LOCATÁRIO gerará faculdade ao LOCADOR de rescindir de plano o presente instrumento, a qual será efetivada através de notificação.

**Parágrafo Quarto**: compromete-se o LOCATÁRIO, em transferir as contas de consumo de luz, água, esgoto, etc, para o seu nome, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente contrato, perante os órgãos competentes, sob pena de rescisão contratual, efetuando seus pagamentos em dia, exibindo-as ao LOCADOR por ocasião da entrega das chaves, quando finda ou rescindida a locação.

**CLÁUSULA QUINTA**

As partes estipulam o pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total contratado, a ser aplicada àquele que venha infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **0407.13.392.020.2.088-339036 – Fonte: 1.500.0000.**

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes obrigados ao fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Caarapó-MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 13 de fevereiro de 2023.

---

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****PREFEITO MUNICIPAL**

LOCATÁRIO

---

**JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS****LOCADOR**

---

**TESTEMUNHAS:**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (TAIS COMO: ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA, PEÇAS EM GERAL E PNEUS, EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA), COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS ORIUNDOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO, LOCAÇÕES E CEDÊNCIAS.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **Sr. André Luís Nezzi da Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 881.952.101-63, e RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Osvaldo Aranha nº462, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.787.874/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 520, Andar 1, Centro, neste ato representada pela **Gestora SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do rg nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – centro e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP 79.740-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Bairro Setor Central, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via e inscrito no CPF/MF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado à Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267 – Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, ou seja, R\$ 344.987,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, através do Memorando nº 106/2022/ORM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 65, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 06 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pelo **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
Gestor do FMS  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DA SILVA MONTEIRO**  
Gestora do FMS  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**  
**VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**  
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 005\_2023/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 09 de fevereiro de 2023, este conselho, ELEGE, a Primeira Mesa Diretora da seguinte forma:

- Diego Miotto Duarte (representante da entidade APAE) – Presidente
- Everton Ramos da Silva (representante da Secretaria Municipal de Saúde) – Vice Presidente

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAÇÃO da Primeira Mesa Diretora da gestão de Dezembro de 2022 a Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de fevereiro de 2023.

---

**Amanda Polaquini Menegatti**

Secretária Executiva do CMDCA

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 1

CAARAPO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

15/02/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
		Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.417,17	196.032,17	252.751,07	214.982,31	300.442,37	262.129,53	237.299,72	240.641,91	232.516,83	236.407,47	249.426,69	423.913,42	3.048.960,66	0,00
2	Pessoal Ativo	202.417,17	196.032,17	252.751,07	214.982,31	300.442,37	262.129,53	237.299,72	240.641,91	232.516,83	236.407,47	249.426,69	423.913,42	3.048.960,66	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.417,17	187.013,10	172.547,38	173.073,18	262.001,73	200.287,59	193.173,61	195.144,14	190.476,70	192.081,42	204.196,28	323.539,24	2.495.951,54	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	9.019,07	80.203,69	41.909,13	38.440,64	61.841,94	44.126,11	45.497,77	42.040,13	44.326,05	45.230,41	100.374,18	553.009,12	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	202.417,17	196.032,17	252.751,07	214.982,31	300.442,37	262.129,53	237.299,72	240.641,91	232.516,83	236.407,47	249.426,69	423.913,42	3.048.960,66	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	167.751.727,08	0,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) <sup>2</sup>	167.751.727,08	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.048.960,66	1,82
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	10.065.103,62	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	9.561.848,44	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	9.058.593,26	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

## Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

## Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

XML nr.: 5

CAARAPO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

15/02/2023

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e)) <sup>1</sup>	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	105.612,66	0,00	16.799,16	0,00	14.900,16	73.913,34	73.913,34	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I + II)	105.612,66	0,00	16.799,16	0,00	14.900,16	73.913,34	73.913,34	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.



XML nr.: 6

CAARAPO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6

15/02/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	167.751.727,08
2	Receita Corrente líquida Ajustada	167.751.727,08

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.048.960,66	1,80
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	10.065.103,62	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	9.561.848,44	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	9.058.593,26	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	73.913,34	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****ATO DA MESA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

Ficam designados os Vereadores que integrarão as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2023-2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF				
Cargo	Nome Completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	Hélio Pereira de Deus	Hélio Policial	PP	Não
Relator	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Junior	PP	Sim
Membro	Ronnie Sandro Rezende Gonçalves	Ronnie Sandro	MDB	Não

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO				
Cargo	Nome completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	Jean Lopes	Prof. Jean	PSDB	Sim
Relator	Hélio Pereira de Deus	Hélio Policial	PP	Não
Membro	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Junior	PP	Sim

Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP				
Cargo	Nome completo	Nome do Parlamentar	Sigla	Liderança
Presidente	Marcos Antônio Moreira	Marquinhos Moreira	PL	Sim
Relator	José de Oliveira Dias	Dr. José dias	MDB	Sim
Membro	Ademar Laurindo da Silva	Ademar Laurindo	PP	Não

Comissão de Educação, saúde e Assistência Social - CESAS				
Cargo	Nome completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança?
Presidente	José de Oliveira Dias	Dr. José Dias	MDB	Sim
Relator	Jean Lopes	Prof. Jean	PSDB	Sim
Membro	Jerson de Moura Calvis Júnior	Jerson Júnior	PP	Sim

Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - COPDR				
Cargo	Nome Completo	Nome Parlamentar	Sigla	Liderança
Presidente	Ademar Laurindo da Silva	Ademar Laurindo	PP	Não
Relator	Marcos Antônio Moreira	Marquinho Moreira	PL	Sim
Membro	Ronnie Sandro Rezende Gonçalves	Ronnie Sandro	MDB	Não

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****ATO DA MESA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação da composição das comissões permanentes do Poder Legislativo de Camapuã, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os vereadores que integrarão as comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal de Camapuã para o biênio 2023-2024, de acordo com a representatividade proporcional dos partidos, nos termos do inciso II, do artigo 20, do Regimento Interno, nos seguintes termos:

I – A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, é composta pelos seguintes integrantes, conforme representatividade proporcional:

31. Presidente: Vereador Hélio Pereira de Deus (PP);
32. Relator: Vereador Jerson de Moura Calvis Júnior (PP);
33. Membro: Vereador Ronnie Sandro Rezende Gonçalves (MDB);

II – A comissão de Finanças e Orçamento – CFO, é composta pelos seguintes integrantes:

10. Presidente: vereador Jean Lopes (PSDB);
11. Relator: Vereador Hélio Pereira de Deus (PP);
12. Membro: Vereador Jerson de Moura Calvis Júnior (PP).

III – A Comissão de Obras e Serviços Públicos – COSP, é composta pelos seguintes integrantes:

2. Presidente: Vereador Marcos Antônio Moreira (PL);
3. Relator: Vereador José de Oliveira Dias (MDB);
4. Membro: Vereador Ademar Laurindo da Silva (PP).

IV – A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS, é composta pelos seguintes integrantes:

2. Presidente: vereador José de Oliveira Dias (MDB);
3. Relator: Vereador Jean Lopes (PSDB);
4. Membro: Vereador Jerson de Moura Calvis Júnior (PP).

III – A Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – COPDR, é composta pelos seguintes integrantes:

2. Presidente: Vereador Ademar Laurindo da Silva (PP);
3. Relator: Vereador Marcos Antônio Moreira (PL);
4. Membro: vereador Ronnie Sandro Rezende Gonçalves (MDB).

Art. 2º Ficam designados os líderes de bancada das agremiações políticas que integram esta Casa de Leis, nos termos do § 1º, do artigo 104, do Regimento Interno, com a seguinte composição:

I – Vereador Jean Lopes, líder da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB;

II – Vereador Jerson de Moura Calvis Júnior, líder de bancada do Partido Progressista – PP;

III – Vereador Marcos Antônio Moreira, líder de bancada do Partido Liberal – PL;

IV – Vereador José de Oliveira Dias, líder de bancada do Movimento democrático Brasileiro – MDB;

Art. 3º O nome parlamentar escolhido pelos vereadores, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, figurará da seguinte forma:

I – Vereador Ademar Laurindo da Silva, nome Parlamentar: Ademar Laurindo;

II – Vereador José de Oliveira Dias, nome parlamentar: Dr. José Dias;

III – Vereador Hélio Pereira de Deus, nome parlamentar: Hélio Policial;

IV – Vereador Jean Lopes, nome parlamentar: de Prof. Jean;

V – Vereador Jerson de Moura Calvis Júnior, nome parlamentar: Jerson Junior;

VI – Vereador Lellis Ferreira da Silva, nome parlamentar: Lellis Ferreira da Silva;

VII – Vereador Marcos Antônio Moreira, nome parlamentar: Marquinho Moreira;

VIII – Vereador Pedro Dias Pereira, nome parlamentar: Pedrinho Cabeleireiro;

IX – Vereador Ronnie Sandro Rezende Gonçalves, nome parlamentar: Ronnie Sandro.

4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 15 do mês de fevereiro de 2023.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro  
Presidente

Ver. Lellis Ferreira da Silva  
1º Secretário

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

---

### DIRETOR ADMINISTRATIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Vereador Pedro Dias Pereira, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, com fulcro no Art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal, convoca os Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária, na data de 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), às 19h00min, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, para apreciação dos seguintes Projetos de Lei:

2. Projeto de Lei nº 001, de 13 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
3. Projeto de Lei nº 002, de 14 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências”;
4. Projeto de Lei nº 003, de 14 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Cria, altera a nomenclatura e modifica a remuneração dos cargos em comissão no âmbito da estrutura administrativa municipal, previstos na Lei nº. 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências”;
5. Projeto de Lei nº 004, de 14 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã/MS e dá outras providências”;
6. Projeto de Resolução nº 001, de 14 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora, que: “Altera o Anexo I do Art. 2º da Resolução nº. 004/2022, de 19 de janeiro de 2022”;
7. Projeto de Resolução 003, de 14 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora, que: “Dispõe sobre reposição salarial aos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Camapuã/MS e dá outras providências”.

Camapuã/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

---

### DIRETOR ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O Vereador Pedro Dias Pereira, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor **GEOVANE PINHEIRO DIAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Zelador, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º**- As férias serão gozadas no período de 01 (um) de março a 30 (trinta) de março de 2023.

**Art. 3º** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 13 (treze) de dezembro de 2021 a 12 (doze) de setembro de 2022.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO**

**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****DECRETO Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 dias de férias a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Geral da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º**- As férias serão gozadas no período de 01 (um) de março a 30 (trinta) de março de 2023.

**Art. 3º** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 (onze) de setembro de 2021 a 10 (dez) de setembro de 2022.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Camapuã/MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**VEREADOR PEDRINHO CABELEIREIRO**

**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**Licitação****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para sinalização de trânsito.

EMPRESA: G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA.

VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 107.02.011-04.125.0020.2064-3.3.90.30.00.1.500

Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 15 de fevereiro de 2023.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery- Prefeito Municipal.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**DIRETOR ADMINISTRATIVO****AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de buffet e decoração na realização das Sessões Solenes, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DA ABERTURA: 07 de março de 2023, às 08h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para abertura do certame, pelo e-mail [camaracamapuams@hotmail.com](mailto:camaracamapuams@hotmail.com) ou pelo site oficial [www.camaracamapua.ms.gov.br](http://www.camaracamapua.ms.gov.br).

Camapuã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Pregoeiro oficial

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**Licitação****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, a realizar-se no dia 15/03/2023 às 08:00h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro.

O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 15 de fevereiro de 2023

Rosimar Almeida da Silva

**Presidente da C.P.L**

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****EDITAL CONV 010/008/2022****EDITAL Nº 010/008/2022/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 107/2023 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 008/2022/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 23 de fevereiro de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
2º	Juliana Nunes da Silva	049/2022	052.418.951-08
3º	Glascinéia Servian Ávalos	052/2022	987.426.551-53

Caracol – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**  
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**  
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**  
Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO.**

**DO OBJETO** : C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **019/2022**, por mais 06 (seis) meses.

**Do Prazo**: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **019/2022**, por mais **06** (seis) meses, contados de **07 de outubro 2022** até o dia **06 de abril de 2023**.

**Do Valor**: **R\$ 36.264,00** (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro Reais)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Cod Reduzido	112	
Órgão. Unidade	05.002	Departamento de Educação
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Projeto Atividade	2043	Apoiar e Manter as Atividades Desportivas
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, "caput" inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e na justificativa anexas ao Processo Administrativo n. **019/2022**, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Data de assinatura**: 06/10/2022.

Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante**JOSEMAR ARGUELHO FIGUEREDO CPF 528.148.581-49** – pela contratada.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**CONTRATANTE** : Município de Caracol/MS.**CONTRATADA** : Atitude Ambiental Ltda.**OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 038/2018, por mais 90 (noventa) dias e do ajustamento do valor para o referido prazo.**VALOR** : **R\$ 18.000,00** (dezoito mil Reais).**PRAZO** : de 06/02/2023 a 07/05/2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** :

Cod	17	
Órgão	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	1500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos Que Não se Enquadram nos Detalhamentos Anteriores

**FUNDAMENTO LEGAL**: § 4º do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.**DATA DA ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2023.**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Valdemar José Spielmann (Contratada)

Caracol/MS, 03 de fevereiro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 69 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPERAVID

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

---

30.000,00**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

**Total Geral de Suplementações ....****30.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Julho de 2022.

---

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

superavit

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

30.000,00

30.000,00

**05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**

27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

30.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

30.000,00

60.000,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5.000,00

5.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

359 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 70 / 2022**

	1.000,00
04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
612 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	900.000,00
	900.000,00
<b>Total por Fonte de Recursos Suplementadas</b>	
0100 - Recursos Ordinários	95.000,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.000,00
0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
0223 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	900.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>1.031.000,00</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Julho de 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	22.480,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<hr/>
	32.480,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
32 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
39 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0100 - Recursos Ordinários	8.669,90
	<hr/>
	138.669,90

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/>
	90.000,00
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.400,00
	<hr/>
	110.400,00
12.361.0600.1006 - Aquisição de Veículos/ Equipamento Permanente em Geral	
78 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.100,00
	<hr/>
	2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022**

12.306.0600.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE	
103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	<hr/> 50.000,00
<b>05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer</b>	
27.812.0600.2043 - Apoiar e Mater as Atividades Desportivas	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	150.000,00
	<hr/> 150.000,00
13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	<hr/> 8.000,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>	
04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
170 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	8.560,00
	<hr/> 38.560,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
04.122.0900.1021 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
182 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	87.655,23
	<hr/> 87.655,23
15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
192 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	75.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	156.750,00
	<hr/> 241.750,00
<b>02.003 - Assessoria de Comunicação</b>	
04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	156.250,00
	<hr/> 156.250,00
<b>05.001 - Departamento de Educação</b>	
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
270 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022**

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000,00
	<hr/>
	150.000,00
12.365.0600.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
288 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
	<hr/>
	30.000,00
12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	<hr/>
	30.000,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
305 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	14.000,00
358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.000,00
	<hr/>
	44.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
<b>05.001 - Departamento de Educação</b>	
12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
549 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.800,00
	<hr/>
	6.800,00
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
550 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.900,00
	<hr/>
	9.900,00
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>	
04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
552 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022**

553 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.300,00
	2.300,00

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
554 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
557 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	50.000,00
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
559 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.570,00
	1.570,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
573 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00

**Total por Fonte de Recursos Suplementadas**

0100 - Recursos Ordinários	1.031.235,13
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	429.200,00
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	30.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.490.435,13</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	480,00
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.570,00
	2.050,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.100,00
	2.100,00
12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.400,00
	30.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022****07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

174 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

3.560,00

3.560,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

9.000,00

9.000,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

10.000,00

282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

7.600,00

17.600,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais

303 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

30.750,00

30.750,00

**03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças

548 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

8.669,90

8.669,90

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

08.122.0300.2050 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

555 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

7.000,00

605 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0200 - Recursos Ordinários

5.000,00

12.000,00

**Total por Fonte de Recursos Reduzidas**

0100 - Recursos Ordinários

61.029,90

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

50.100,00

0200 - Recursos Ordinários

5.000,00

**Total de Reduções ...:****116.129,90**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

**Decreto Orçamentário nº 85 / 2022**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Agosto de 2022.

---

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.700,00
	10.700,00

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000,00
	96.000,00

**05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**

13.392.0600.2042 - Manutenção das Atividades Culturais do Município	
120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.900,00
	2.900,00

**07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	42.000,00
	42.000,00

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.900,00
194 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	14.900,00
25.752.0900.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
202 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	2.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

## Decreto Orçamentário nº 96 / 2022

	2.500,00
26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	3.000,00
358 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	73.000,00
	76.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
409 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	119.000,00
	119.000,00
<b>05.001 - Departamento de Educação</b>	
12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
550 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.800,00
	2.800,00
<b>Total por Fonte de Recursos Suplementadas</b>	
<hr/>	
0100 - Recursos Ordinários	189.500,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	98.800,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	2.500,00
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	73.000,00
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	3.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>366.800,00</b>
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	
04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
13 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
04.122.0300.2007 - Manutenção das Ativ. da Sec.Munic. de Planejamento, ADM e Finanças	
33 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
36 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	33.000,00
28.843.0000.2012 - Encargos da Dívida Pública	
44 - 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2022****05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
53 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.900,00
	<u>14.900,00</u>

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
	<u>66.000,00</u>

**02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**

99.999.9999.9000 - Reserva de Contingência	
178 - 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	
0100 - Recursos Ordinários	66.000,00
	<u>66.000,00</u>

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

15.122.0300.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
195 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
	<u>12.000,00</u>

**02.003 - Assessoria de Comunicação**

04.131.0300.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
244 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.400,00
	<u>2.400,00</u>

04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
255 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	800,00
256 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<u>1.800,00</u>

**05.001 - Departamento de Educação**

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<u>15.000,00</u>

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola	
294 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
	<u>5.000,00</u>

**08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Quality Sistemas

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2022**

26.782.0900.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
302 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	3.000,00
	3.000,00
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças</b>	
04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
409 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.500,00
	1.500,00
<b>02.006 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>	
06.122.0300.2114 - Manutenção das Ações e Serviços da Coordenadora da Defesa Civil	
448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
450 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
451 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	4.000,00
<b>02.003 - Assessoria de Comunicação</b>	
04.131.0300.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
566 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
<b>08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
25.752.0900.2072 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
597 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	2.500,00
	2.500,00
<b>Total por Fonte de Recursos Reduzidas</b>	
0100 - Recursos Ordinários	141.700,00
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.900,00
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	2.500,00
0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	3.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>248.100,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 1 de Setembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**  
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 96 / 2022**

\_\_\_\_\_  
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 008/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 008/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA A 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação de políticas de saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos fortalecer a participação e o controle social no SUS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 08ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 14 de março de 2023, em nome Coronel Sapucaia - MS, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 14 de fevereiro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**DECRETO Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 010, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais na Escola Municipal Ruy Espindola no município de Coronel Sapucaia/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Ruy Espindola no município de Coronel Sapucaia/MS, Tomada de Preços nº. 008/2022, gerado pelo Processo nº. 115/2022.

CONSIDERANDO o prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços (O.I.S.), que se deu em 20 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que a poeira encontrada no canteiro de obra pode conter inúmeras substâncias químicas advindas dos materiais utilizados. Da mesma forma, além de poeira, o ar no canteiro de obras pode conter gases, vapores e outras substâncias que se inaladas podem trazer riscos à saúde daqueles que tiverem contato.

CONSIDERANDO que atualmente, a utilização do "amianto" na construção civil é proibida, pois, foi comprovado que o composto, a longo prazo, pode causar câncer de pulmão e asbestose. No entanto, em construções antigas ainda é possível encontrar a substância, portanto, na ocorrência de demolição é possível encontrar amianto em partículas respiráveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais na Unidade de Ensino Municipal Escola Municipal Ruy Espindola, durante o período de execução das obras de reforma e ampliação de que trata o presente.

Parágrafo único. No intuito de não prejudicar o cumprimento do cronograma previsto no calendário escolar, as aulas ocorreram na modalidade remota, devendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 48 horas, elaborar pertinente Plano de Ação Escolar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo de imprensa oficial do município de Coronel Sapucaia - MS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 14 de fevereiro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**DECRETO Nº 009/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

DECRETO Nº 009/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as comemorações relativas ao Carnaval/2023;

CONSIDERANDO o Decreto "E" Nº 1, de 5 de janeiro de 2023 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativo no ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, dia 20 e 21 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) e dia 22 de fevereiro 2023 (quarta-feira) até às 13 horas.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial que terão suas escalas próprias de trabalho.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 14 de fevereiro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

### EXTRATO

#### CONTRATO Nº 002/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**CONTRATADO:** EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de jornal impresso e on-line, sendo o impresso com dimensão de ¼ (um quarto) página colorida de 17 cm altura x 13 cm de largura, com no mínimo 04 (quatro) publicações mensais, sendo 01 (uma) semanal, com o mínimo de 1.000 (mil) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Coronel Sapucaia - MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 20 de dezembro, exceto os períodos de 01 à 31 de julho e 21 de dezembro a 14 de fevereiro, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §1º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.745,83 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

**VALOR MENSAL:** 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 9 meses e 5 dias.

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.101.3.3.90.39.49 – Produções Jornalísticas.

**FORO:** Comarca de Coronel Sapucaia – MS;

**ASSINAM:** Pela Contratante: Claudemiro Pereira Lescano.

Pela Contratada: Clesio Damasceno Ribeiro.

**LOCAL E DATA:** Coronel Sapucaia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2023

Processo nº 090/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa EULIVIO PIERE MODOLON ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-111-3.3.90.39.00-0.1.24.000.000 - Ficha: 111

1 - 09.09.01-15.782.1400.2-144-4.4.90.51.00-0.1.27.000.000 - Ficha: 444

11 - 11.11.02-18.541.1300.2-135-4.4.90.52.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 482

2 - 07.07.02-10.304.1100.2-140-3.3.90.30.00-0.1.14.045.000 - Ficha: 283

Valor: R\$ 154.027,50 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 09/01/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, IVONE PETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e EULIVIO PIERE MODOLON, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 010/2023

Processo nº 090/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa TEILO RIBAS ARAUJO SARATE ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA LINHA PESADA, MÁQUINAS, MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E MÉDIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 062

1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 098

1 - 11.11.01-04.122.0400.2-137-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 482

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 326

Valor: R\$ 130.350,00 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 09/01/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 09/01/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, IVONE PAETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e TEILO RIBAS ARAUJO SARATE, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à dispensa de licitação, Dotação Orçamentária: Despesa 01.01.2.101.3.3.90.39.49.00.00.00 – Produções Jornalísticas; a favor da empresa EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.938/0001-15 esta sendo no valor global de R\$ 18.745,83 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**OBJETO** : Contratação de empresa para prestação de Serviços comuns de jornal impresso e on-line, sendo o impresso com dimensão de ¼ (um quarto) página colorida de 17 cm altura x 13 cm de largura, com no mínimo 04 (quatro) publicações mensais, sendo 01 (uma) semanal, com o mínimo de 1.000 (mil) exemplares por mês, com alcance em todo o território do Município de Coronel Sapucaia - MS, para a divulgação Institucional e demais matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, cuja circulação se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 20 de dezembro, exceto os períodos de 01 à 31 de julho e 21 de dezembro a 14 de fevereiro, que são considerados de recesso da Câmara, conforme §1º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficando a vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2023.**VALOR MENSAL: R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).****VALOR GLOBAL : R\$ 18.745,83 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).****Autorizo** a realização da contratação dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 005/2023.**Coronel Sapucaia - MS, 15 de fevereiro de 2023.**

---

**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação, com dotação orçamentária: 01.01.2.101.3.3.90.39.20.00.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis; a favor da empresa HELIO KAMPHORST inscrita no CNPJ sob o nº 14.243.211/0001-60 esta sendo no valor global de R\$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).**OBJETO** : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR GLOBAL: R\$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).****Autorizo** a realização da contratação dos serviços pertinentes, conforme Procedimento Administrativo 003/2023.**Coronel Sapucaia - MS, 10 de fevereiro de 2023.**

---

**CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO**



**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0005/2023

OBJETO : SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LIMPEZA PREVENTIVA DPF E SERVIÇO CORRETIVO SISTEMA DIESEL, PARA O VEICULO TOYOTA HILLUX 4X4 CHASSI 8AJBA3CD7N1739226, BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO, JUNTA DE AÇO, JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER, OLEO LUBRIFICANTE, CONJUNTO ELEMENTO FILTRO, DPF CLEANER, LIMPADOR DO SISTEMA E LIMPADOR DO SISTEMA DIESEL.

Vencedor(es): KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA. (CNPJ 08.440.584/0001-28), no Anexo I/Lote 0001 -itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R\$ 6.873,10 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais e dez centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Jonathan Cavalheri**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Te nd o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITOMUNICIPAL**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0015/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS DE COPA E COZINHA TENDO EM VISTA O INICIO DO ANO LETIVO.

Vence d o r(es) : TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO (CNPJ 36.403.682/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 -itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Jonathan Cavalheri**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Te nd o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2023**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DIA 20/02/2023 e QUARTA-FEIRA DIA 22/02/2023”

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

**Considerando** que dia 21 de Fevereiro é o dia de Carnaval (terça-feira) e feriado nacional;

**Considerando** o Decreto n.º 042/2023, de 13/02/2023, do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira).

**Art. 2º** - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, “VEREADOR DURVAL CASEIRO”, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**José Martins**

**Presidente**

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

**Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para a Gerência Municipal de Saúde - (CNES 5750776), conforme a Proposta nº 11109890000/1210-01/FNS.**

**DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 07/03/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3473-1301 ou pelo e-mail:licitacao@eldorado.ms.gov.br.

Eldorado/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da sociedade civil para participar da **Audiência Pública** para demonstração e avaliação do relatório detalhado do 3º quadrimestre do ano 2022, que se realizará no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado/MS, **às 19:00 horas do dia 09 de março de 2023.**

Eldorado – MS, 15 de fevereiro de 2023 .

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Gabinete****EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 14/02/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Osmar Soares Fuzario, Presidente da Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 15/02/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhor Luiz Carlos Lazari, Presidente do Centro.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 003/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação dos estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado - MS.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 15/02/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Anayjarah Gonçalves, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 004/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Instituição Atlético União de Eldorado-MS.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 15/02/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Anisia Marta Argenton Vieira, Presidente da Instituição.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

---

**Gabinete**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 005/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e ONG/GAAE- Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado – MS

OBJETO: Transferência pelo CONVENIENTE OUTORGANTE ao CONVENIENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 15/02/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Lidiane Priori Presidente da ONG.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Fundação Hospitalar de Eldorado**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - FHE**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2020**  
**Contrato nº 001/2020**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, s/n , inscrita no CNPJ sob o n.º 23.857.891/0001-00, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Sr. **JOSÉ CAMILO SANCHES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 920, centro, nesta cidade, portador do RG n.º 315.928, emitido pela SSP/MS e do CPF nº 312.780.271-49 , de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro, **IASE – Instituto de Assistência Social e Saúde de Eldorado** , com sede na Av. Brasil, nº 717, na cidade de Eldorado, inscrita no CNPJ sob nº 08.544.385/0001-60 , têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**FUNDAMENTO LEGAL**

**Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes de comum acordo, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima destacado, aditar o Contrato de locação, em sua Cláusula Quarta, que trata do prazo de vigência da locação, nos termos das cláusula seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 - Fica prorrogada para até 31 de janeiro de 2.024, a vigência do contrato de locação aditado

Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Terceiro Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2023.

**José Camilo Sanches**

CPF nº 032.712.599-33

Pela Contratante

**Vivian da Rosa Silva Kamei** Presidente do Conselho Curador

Pela Contratada

**Parecer Jurídico**

Na forma do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinei este Termo Aditivo de Contrato, referente ao contrato nº 001/2020, e nada achei nele que pudesse contrariar as disposições daquela Lei.

Eldorado/MS, 29 de Janeiro de 2.023

**SÍLVIO RODRIGO DA CRUZ BENITES**

OAB/MS 24477 - ASSESSORIA JURÍDICA

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05-2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****PROCESSO Nº 8572/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** A aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais, afim de proporcionar condições melhores de trabalhos dos servidores no desenvolvimento de suas atividades diárias, favorecendo a resultados mais efetivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Data de Realização:** 06 de março de 2023.

**Horário:** 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra :** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****Termo de Posse**

Ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) na Câmara dos Vereadores, sede do Poder Legislativo do Município de Figueirão, compareceu, **ANA FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA**, e, por ter sido nomeada em 01 de fevereiro de 2022, pela portaria nº 01/2023, para o cargo em comissão de **Gestor de Contrato e Compras - Símbolo DAS – 2**, tomou posse e entrou em exercício no dia 02 de fevereiro de 2023 (2023), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Figueirão/MS, 01 de fevereiro de 2023

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9709/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9709/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de software de Gestão Educacional, a ser utilizado nas escolas e creches do município de Figueirão-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, compreendendo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.

**Empresa Vencedora:** GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME

**CNPJ:** 24. 781.967/0001-16

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Valor global Homologado de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9635/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9635/2022,

na modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de programa de Gestão Pública Municipal, atendendo à Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, suas Secretarias Municipais e Setores Estratégicos, compreendendo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.

**Empresa Vencedora:** QUALITY SISTEMAS LTDA

**CNPJ:** 05.373.364/0001-30

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

--	--

Valor global Homologado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10002/2023**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte de madeira em vigamento simples. Localizada próximo a Fazenda Padroeira no Córrego Caracol, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 06/03/2023

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**EDITAL NA ÍNTEGRA :** à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 15 de fevereiro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02/2023**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023, **menor preço Global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9965/2023, o objeto da licitação é contratação de empresa especializada em Serviço de backup e armazenamento de arquivos, segurança e proteção de dados, adotada na Prefeitura Municipal de Figueirão-MS, incluindo: instalação, configuração, treinamento e suporte.

**Empresa Vencedora:** LOBUS SOFTWARE LTDA

**CNPJ:** 29.598.940/0001-06

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 47.804,88 (quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

--	--

Figueirão - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9955/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9955/2023, na

modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (Marmitex) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, em atendimento para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

**EMPRESA VENCEDORA:** RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS-ME

**CNPJ:** 42.245.997/0001-90

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Valor global Homologado de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

### Gerência de Recursos Humanos

#### DECRETO P/Nº 032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **FRASIA CATARINA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1087470 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CONTROLE INTERNO**, símbolo DSG-0, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 178/2023

**PROCESSO Nº** 8415/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ENFERMAGEM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOPITAL M. MARIANA SILVERIA FURTADO DE FIGUEIRÃO/MS.

**VALOR:** 1.246,40 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REIS E QUARENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 156/2023

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 3.288,50 (TRES MIL,

DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 157/2023

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 1.213,20 (UM MIL,

DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 158/2023

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – EDNEI FURTADO DE MENEZES - MEI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**VALOR:** 668,00 (SEISCENTOS E

SESENTA E OITO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALEXANDRE LUIS CARNEIRO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 211/2023

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ARINDO RODRIGUES DA SILVA”, DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 172,45 (CENTO E SETENTA E

DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 153/2023

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSULMOE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 292,80

(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

---

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 152/2023

**PROCESSO Nº** 8626/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – L. P. G. CARLOS ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSULMOE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 62,00

(SESENTA E DOIS REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022

**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 176/2023****PROCESSO Nº** 8524/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – C. C. M. REZENDE LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SIETAS ENTERAL, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 1.689,00 (UM MIL,

SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 151/2023****PROCESSO Nº** 8626/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSULMOE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 46,71

(QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.22.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2022**DATA DO EMPENHO:** 10/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 207/2023****PROCESSO Nº** 8228/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL “MARIANA SILVERO FURTADO”, DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR:** 1.334,86 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E

QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 181/2023****PROCESSO Nº** 7383/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (PARA REPOSIÇÃO), NECESSÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** 1.180,00 (UM MIL,

CENTO E OITENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 214/2023****PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AIS USUARIOS

ATENDICO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.  
NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**VALOR:** 529,20 (QUINHENTOS E VINTE E

**DOTAÇÃO:** 144.06.002.10.301.0010.2086

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022

**DATA DO EMPENHO:** 07/02/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 180/2023

**PROCESSO Nº** 7383/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – COMERCIAL A E P LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (PARA REPOSIÇÃO), NECESSÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR:** 145,60 (CENTO E

QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.29.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 182/2023

**PROCESSO Nº** 8228/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL “MARIANA SILVERO FURTADO”, DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** 839,36 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE

REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/01/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### LEI Nº 506, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Inclui os incisos XIII, XIV e XV ao artigo 2.º da Lei Municipal n.º 371, de 20 de março de 2017.

O **Prefeito de Figueirão**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos XIII, XIV e XV ao artigo 2.º da Lei Municipal n.º 371, de 20 de março de 2017, que vigora com a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

[...]

XIII — o cumprimento de decisão judicial que determine a contratação de servidor para suprir demandas temporárias;

XIV — o cumprimento de decisão judicial que determine a contratação de servidor para suprir demandas permanentes e urgentes que, para sua imediata realização, não haja candidato(s) habilitado(s) em concurso público, o qual deverá ser realizado imediatamente;

XV — a contratação de servidor por meio de processo seletivo para evitar a interrupção dos serviços públicos quando não houver candidatos habilitados em concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito

Matéria enviada por Amilton Plácido da Rosa.

## Câmara Municipal de Figueirão

## PORTARIA Nº. 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vereadora Flávia Maria Bravo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NESTA DATA EYGNEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 046.877.971-05 e CIRG nº. 1.877.229 SSP/MS, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, Símbolo DAS-5 - Cargo em Comissão, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se na disposição em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, 15**

**DE FEVEREIRO DE 2023**

**VERª. FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA**

**Presidente**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

## Gerência de Recursos Humanos

## PORTARIA P/Nº 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
02.282	Joaquim Amorim Malaquias	Coordenador de Trânsito	Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos	Para Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Gerência de Recursos Humanos

## PORTARIA P/Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
02.322	Marcelo Antunes e Silva	Diretor Executivo	Gabinete do Prefeito	Para Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Câmara Municipal de Figueirão

## PORTARIA Nº. 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vereadora Flávia Maria Bravo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NESTA DATA Maria Abadia Justina de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 887.529.921-27 e CIRG nº. 001.202.346 SSP/MS, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, Símbolo DAS-5 - Cargo em Comissão, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se na disposição em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS,**

**15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**VER<sup>a</sup>. FLAVIA MARIA BRAVO FERREIRA**  
**Presidente**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Gerência de Recursos Humanos**  
**PORTARIA P/Nº 010, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:**CONSIDERANDO** a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1º Conceder ao servidor da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivo do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.191	Wagner Saul Amorim da Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Frota da Saúde	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos**  
**PORTARIA P/Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário do servidor relacionado abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 99, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
02.342	Ariadyne Menezes Recaldes	Secretaria Escolar
02.296	George Barbosa Carrijo	Assessor de Tecnologia da Informação
01.148	Helton de Araujo Marques	Auditor Fiscal

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), aos servidores abaixo relacionados, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no art. 100, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
01.033	Cleuza Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
01.008	Fatima Queiroz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
01.192	Maiane Jordana Duck Ramos	Nutricionista
01.226	Marco Aurélio de Souza	Técnico em Radiologia
01.197	Monique Aparecida Garcia Santos Amorim	Agente Comunitária de Saúde
01.230	Milton Pinheiro da Silva	Psicólogo
05.016	Nilcelena Rosa Ramos	Conselheira Tutelar
01.040	Olegna Andrea da Silva	Assistente Social
01.240	Valdeci Junior Rosa de Assis	Operador de Maquinas Leves
01.191	Wagner Saul Amorim da Silva	Motorista

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Gerência de Recursos Humanos

## PORTARIA P/Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.340	Giuliana da Silva Custódio	06/04/2020 a 05/04/2021	01/02/2023 a 20/02/2023	20	Sim
05.016	Nilcelena Rosa Ramos	10/01/2022 a 09/01/2023	06/02/2023 a 25/02/2023	20	Sim

II – Gabinete do Prefeito.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.060	Frasia Catarina de Araujo	02/04/2021 a 01/04/2022	09/01/2023 a 28/01/2023	20	Sim

III – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.232	Jaqueline da Silva Custódio	17/03/2020 a 16/03/2021	01/02/2023 a 20/02/2023	20	Sim

IV – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.045	Marciana Rosa Ramos	02/04/2021 a 01/04/2022	01/02/2023 a 20/02/2023	20	Sim
01.161	Valdery Barbosa Amorim	15/06/2020 a 14/06/2021	06/01/2023 a 15/01/2023	10	Não

V – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.028	Cacilda Moreira Costa	02/04/2021 a 01/04/2022	01/01/2023 a 30/01/2023	30	Não
02.296	George Barbosa Carrijo	21/01/2022 a 20/01/2023	20/02/2023 a 11/03/2023	20	Sim
01.046	Lais Guiomar Cardoso de Oliveira	02/04/2021 a 01/04/2022	02/02/2023 a 03/03/2023	30	Não
01.125	Luciane Aimi	09/02/2021 a 08/02/2022	30/01/2023 a 18/02/2023	20	Sim
01.119	Neuza Assis de oliveira	23/01/2020 a 22/01/2021	02/01/2023 a 31/01/2023	30	Não
01.076	Renata Rezende Motari	03/03/2021 a 02/03/2022	06/02/2023 a 07/03/2023	30	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Câmara Municipal de Figueirão

## PORTARIA Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CRIA A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E DISPÕE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO ENTRE AS NORMAS QUE REGEM O TEMA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** que na data de 01 de abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da sobredita legislação, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes, vedada a combinação de regimes;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente preconizado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos da câmara municipal para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pela União e pelos Municípios, no âmbito de sua competência, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade do legislativo do Município de Figueirão/MS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição de regimes a fim de garantir eficiência dos atos regulamentadores procedimentais, atribuições das unidades envolvidas, modelos, rotinas e sistema de gestão de compras no âmbito do legislativo do Município de Figueirão/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações no Legislativo do Município de Figueirão/MS, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – Promover análise, estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, com vistas subsidiar a alta administração municipal na tomada de decisões, na edição dos atos administrativos necessários à implementação e regulamentação local da nova legislação, bem como na elaboração de materiais orientativos, promovendo e estimulando a capacitação dos servidores envolvidos;

I – Elaborar, com o auxílio e acompanhamento da Consultoria Jurídica especializada e contratada pelo Legislativo Municipal, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

34. Acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como estudar a possibilidade da utilização dos mesmos nas licitações do legislativo municipal, ainda, acompanhar as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. Acompanhar, com o auxílio da assessoria e consultoria jurídica especializada contratada pelo legislativo municipal para implementação e regulamentação das normas, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas, bem como sobre o que deverá ser implementado junto ao legislativo municipal, de acordo com as necessidades e a realidade da Câmara Municipal de Figueirão, no tocante às modalidades de licitações aplicáveis com a NLLC.

5. Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei nº 14.133/2021.

§1º Todos os relatórios, minutas de atos administrativos e demais padronizações produzidas pela comissão serão encaminhadas ao gabinete do Presidente do Legislativo, para análise e aprovação, com posterior publicação nos meios oficiais.

**Art. 2º** - A Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Legislativo do Município de Figueirão/MS, será composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Flavia Oliveira da Silva - Gestora de Compras e Contratos;

II - Luciano da Silva Catelan- Controlador Interno;

III - Nelson Godoy Junior - Auxiliar Legislativo;

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata esta Portaria será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, que será o responsável pela organização das reuniões e desenvolvimento das atividades a serem executadas, podendo tomar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

§ 2º A presidente dos trabalhos da Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Legislativo do Município de Figueirão/MS, poderá officiar aos membros da comissão e aos demais servidores, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas de padronização e fixando prazo para que apresentem suas manifestações, as quais poderão conter sugestões de alterações, devendo ser motivadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicado na forma de publicidade dos atos e na forma da legislação em vigor.

Figueirão/MS, 14 de fevereiro de 2023.

**FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre revogação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar a função de confiança, da servidora pública efetiva Frasia Catarina de Araújo, Assistente Administrativo II, referente a função de Gerente de Controle Interno - FC-01, concedida através da Portaria P/Nº 017, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | CONTABILIDADE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 253.318,84, Repasse Nº 77879/2012/MTUR/CAIXA - SIIGF1.000.006-90 PROGRAMA TURISMO/AÇÃO** Repasse firmado em para 2.023. para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Suplementação (+)****02.08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****594 | (+) R\$ 253.318,84****Fonte de Recursos:** 1.700.0000**Projeto | Atividade:** 1009 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDIM**15.451.1001.1009.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO****4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES****700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de Fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | CONTABILIDADE****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

**06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****06.04 | FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****2030 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****2.899.0000 | Outros Recursos Vinculados - Superávit****33.90.14.00 | Diária Civil | Ficha: 672****06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****06.04 | FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****2030 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****2.889.0000 | Outros Recursos Vinculados - Superávit****33.90.30.00 | Material de Consumo | Ficha: 673****06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****06.04 | FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****2030 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE****2.889.0000 | Outros Recursos Vinculados - Superávit****33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Ficha: 674**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 8.532,20** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação (+)****02.06.04 | FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****672 | (+) R\$ 2.000,00****Fonte de Recursos:** 2.889.0000**08.243.0501.2030.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL****3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL****889 | OUTROS RECURSOS VINCULADOS****000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh**

**673** | (+) R\$ 4.000,00

**Fonte de Recursos:** 2.889.0000

**08.243.0501.2030.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

**3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO

**889** | **OUTROS RECURSOS VINCULADOS**

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**674** | (+) R\$ 2.532,20

**Fonte de Recursos:** 2.889.0000

**08.243.0501.2030.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

**3.3.90.39.00** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**889** | **OUTROS RECURSOS VINCULADOS**

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | CONTABILIDADE

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

#### **DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.501 |POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.037 |MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – FIS

899.0000 | Outros Recursos Vinculados

33.90.30.00 | Material Consumo | Ficha: 668

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.501 |POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.037 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – FIS

2.899.0000 | Outros Recursos Vinculados

33.90.36.00 |Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Ficha: 669

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.037 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – FIS

2.899.0000 |Outros Recursos Vinculados

33.90.39.00 |Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Ficha: 670

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.501 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

2.038 |MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – FIS

2.899.0000 |Outros Recursos Vinculados

33.90.32.00 |Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita| Ficha: 671

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$**

**52.214,14**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### **Suplementação (+)**

#### **02.06.03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**668** | (+) R\$ 12.214,14

**Fonte de Recursos:** 2.899.0000

**08.244.0501.2037.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

**3.3.90.30.00** | **MATERIAL DE CONSUMO**

**889** | **Outros Recursos Vinculados**

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**669** | (+) R\$ 5.000,00

**Fonte de Recursos:** 2.899.0000

**08.244.0501.2037.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

**3.3.90.36.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**



**889 | Outros Recursos Vinculados****000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh**670** | (+) R\$ 20.000,00**Fonte de Recursos:** 2.899.0000**08.244.0501.2037.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**3.3.90.39.00** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****889 | Outros Recursos Vinculados****000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh**671** | (+) R\$ 15.000,00**Fonte de Recursos:** 2.899.0000**08.244.0501.2038.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**3.3.90.32.00** | **MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****889 | Outros Recursos Vinculados****000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.**DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2022 | PISO FIXO - MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC 2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS 33.90.30.00 | Material de Consumo 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2022 | PISO FIXO - MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMC 2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS 33.90.40.00 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2023 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO 2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS 33.90.43.00 | Subvenções Sociais 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2024 | SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS 33.50.43.00 | Subvenções Sociais

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 17.801,54**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**Suplementação (+)****02 06 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

664 | (+) R\$ 10.000,00 Fonte de Recursos: 2.660.000008.244.0501.2022.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh 665 | (+) R\$ 4.792,58 Fonte de Recursos: 2.660.0000 08.244.0501.2022.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh 666 | (+) R\$ 680,04 Fonte de Recursos: 2.660.0000 08.244.0501.2023.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh 667 | (+) R\$ 2.328,92 Fonte de Recursos: 2.660.0000 08.243.0501.2024.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS 660 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

**06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PBF**

**2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS**

**33.90.14.00 | Diária Civil**

**06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PBF**

**2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS**

**33.90.30.00 | Material de Consumo**

**06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**2016 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PBF**

**2.660.0000 | Transferências de Recursos do FNAS**

**33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 21.205,09**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação (+)****02.06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**661 | (+) R\$ 2.000,00**

**Fonte de Recursos:** 2.660.0000

**08.244.0501.2016.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL**

**660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh**

**662 | (+) R\$ 10.000,00**

**Fonte de Recursos:** 2.660.0000

**08.243.0501.2016.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO**

**660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**

**000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh**

**663 | (+) R\$ 9.205,09**

**Fonte de Recursos:** 2.660.0000

**08.243.0501.2016.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**

**3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**660 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

### **DECRETA**

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2017 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - BENEFICIO EVENTUAL 2.661.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Superávit Financeiro 33.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita - FICHA 659 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2017 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - BENEFICIO EVENTUAL 2.661.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Superávit Financeiro 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção - FICHA 660 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.501 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 2017 | PISO BÁSICO VARIÁVEL - BENEFICIO EVENTUAL 2.661.0000 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Superávit Financeiro 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 658

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$ 50.149,90**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### **Suplementação (+)**

#### **02 06 02 | GABINETE DO PREFEITO**

**658** | (+) R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos: 2.661.0000 08.244.0501.2017.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 661 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**659** | (+) R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 2.661.0000 08.244.0501.2017.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 661 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**660** | (+) R\$ 1.149,90

Fonte de Recursos: 2.661.0000 08.244.0501.2017.0000 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 661 | Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 000000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## **Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**

### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### **Suplementação (+)**

#### **02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO**

**26** | (+) R\$ 5.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000

**04.122.0201.2047.0000** | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalhes

#### **02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**143** | (+) R\$ 17.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000

**04.122.0301.2060.0000** | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalhes

#### **02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

193 | (+) R\$ 4.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1001

**12.361.0401.2066.0000** | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA

**3.3.90.40.00** | MATERIAL DE CONSUMO

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalhes

**02 06 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

288 | (+) R\$ 2.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1000

**08.243.0501.2072.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalhes

**02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

505 | (+) R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1002

**10.301.0601.2045.0000** | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**600** | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**02 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

576 | (+) R\$ 4.500,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1000

**04.122.1001.2076.0000** | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

642 | (+) R\$ 1.500,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1000

**26.782.0201.2084.0000** | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DO GOVERNO

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)**

**02 02 02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA**

47 | (-) R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000

**13.392.0701.2092.0000** | PROMOÇÃO DO ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

60 | (-) R\$ 5.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000

**13.392.0701.2093.0000** | PROMOÇÃO DO ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

136 | (-) R\$ 13.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000

**04.122.0301.2060.0000** | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**3.3.50.41.00** | CONTRIBUIÇÕES

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**02 05 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

206 | (-) R\$ 4.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.1001

**12.365.0401.2067.0000** | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA

**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**500** | Recursos não vinculados de Impostos

**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

**02.06.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

262 | (-) R\$ 2.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000**08.122.0501.2068.0000** | POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL**3.3.90.40.00** | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ**500** | Recursos não vinculados de Impostos**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh**02.07.01 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

496 | (-) R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.600.0000**10.301.0601.2045.0000** | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA**3.3.90.30.00** | MATERIAL DE CONSUMO**600** | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**000000** | Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de fevereiro de 2023

**Jair Scapini**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

**Gabinete do Prefeito****EDITAL 022/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

35. O Processo Seletivo destina-se a selecionar TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

36. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

37. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

38. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

**II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO**

14. Será oferecida quatro (4) vagas para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, os demais classificados comporão cadastro reserva.

6. CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

5. Compreender a execução de trabalhos, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, conforme as diretrizes estabelecidas para o serviço, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

5. Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados, conforme orientação médica ou de enfermagem;

6. Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

7. Aplicar vacinas, segundo orientação superior;

8. Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;

9. Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

10. Orientar pacientes, bem como seus familiares, em assuntos de sua competência;

11. Preparar pacientes para consultas e exames

12. Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados e procedimentos adequados;

13. Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

14. Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e de ambulatório, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

15. Fazer visitas domiciliares a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse médico

16. Participar de campanhas de vacinação, reuniões de gestantes e outros programas de atendimento coletivo;
17. Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle estatístico dos serviços prestados;
18. Atuar no controle do tempo de aplicação de métodos terapêuticos;
19. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergências;
20. Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
21. Executar outras atribuições afins.

#### 8. ESPECIFICAÇÕES

1. Nível de Escolaridade: Nível médio completo , com registro no COREN.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

#### III - DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.363,44 (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro e quatro centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

#### IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, do dia 17 a 28 de fevereiro de 2023, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

#### VI – PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Certificado de conclusão do curso de ensino médio.	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10		10
Sub total			20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional	06 pontos/ano	10	60
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	80		

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.
5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de fevereiro de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 022/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número da inscrição: \_\_\_\_\_.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

## 1. DADOS DO CANDIDATO:

N o m e Completo	
RG:	Data de Nascimento:
Endereço	Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Telefone:	

E-mail			
Portador de Deficiência	de	( ) Sim ( ) Não	Tipo de Deficiência: _____

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2023 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**EDITAL 019/2023 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

- 1º Lugar: JOBSON FRANCO RAMIRES: 80 pontos;  
 2º Lugar: PAULO DA SILVA ALVARENGA: 80 pontos;  
 3º Lugar: ZENO WILSON DOS SANTOS ALVES: 80 pontos;  
 4º Lugar: RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA: 40 pontos;  
 5º Lugar: ROSILENE GONÇALVES DE SOUZA: 40 pontos;  
 6º Lugar: DEBORA DA SILVA MEIRA: 40 pontos;  
 7º Lugar: RENATO GUERREIRO BARBOSA: 40 pontos;  
 8º Lugar: ROSANA DIAS DOS SANTOS: 40 pontos;  
 9º Lugar: ABYDIEL CRISTALDO DE LIMA: 40 pontos;  
 10º Lugar: SUELENER CABRAL DE SOUZA: 40 pontos;  
 11º Lugar: SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS: 40 pontos;  
 12º Lugar: DIOGO DOS SANTOS LAMPERT: 40 pontos;  
 13º Lugar: ALINE PEREIRA DOS SANTOS: 30 pontos;  
 14º Lugar: RAPHAELA SANTANA DE SOUZA: 30 pontos;  
 15º Lugar: SALUSTIANA JARA NUNES: 20 pontos;  
 16º Lugar: TATIANE ROLÃO DE SOUZA: 20 pontos;  
 17º Lugar: ANA MARTA AZAMBUJA ROMERO: 20 pontos;  
 18º Lugar: VALDETE DE ARAÚJO: 20 pontos;  
 19º Lugar: KELLY BARBIERI STIEBE NASCIMENTO: 20 pontos;  
 20º Lugar: LUANA PACHECO ROCHA: 20 pontos;  
 21º Lugar: MAISA DOS SANTOS OLIVEIRA: 20 pontos;  
 22º Lugar: CHRISTIANI BARBIERI STIEBE: 20 pontos;  
 23º Lugar: ISRAEL DOS SANTOS PEREIRA: 20 pontos;  
 24º Lugar: JANIRA VOGADO FERRAZ KRAUSE: 10 pontos;  
 25º Lugar: ROGÉRIO DOS REIS LOPES: 10 pontos;  
 26º Lugar: ZILDA VIEIRA DA SILVA: 10 pontos;  
 27º Lugar: CRENI ANGELO DA SILVA: 10 pontos;  
 28º Lugar: WELLINGTON ARRUDA FRANCO: 10 pontos;  
 29º Lugar: JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA: 10 pontos;  
 30º Lugar: LUCAS TORRES DOS SANTOS: 10 pontos;  
 31º Lugar: BIANCA CAETANO DOS SANTOS: 10 pontos;  
 Desclassificado(a): LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO SALTIVA: 0 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 15/02/2023.

**Francis Soares de Almeida**  
Presidente da Comissão

**Edina Bispo de Lima**  
Secretária

**Simone Ap. Peixoto Menezes**  
Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

**Gabinete do Prefeito**  
**EDITAL 020/2023**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA GERAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

#### I - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar MOTORISTA GERAL, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

#### II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida DUAS (2) vagas para o cargo de MOTORISTA GERAL, os demais classificados comporão cadastro reserva.

##### 1. CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA GERAL DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de médio e grande porte, ou de passageiros, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

##### ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Dirigir ônibus, micro-ônibus e vans, de transporte de escolares, dentro ou fora do Município;
- Dirigir caminhões, vans e micro-ônibus, ambulâncias e automóveis de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, tratando-os com respeito e civilidade;
- Zelar pelo cumprimento dos horários das viagens respeitando os horários de aulas das escolas do município;
- Tomar os devidos cuidados no embarque e desembarque de estudantes, a fim de evitar acidentes;
- Auxiliar no embarque e desembarque de alunos portadores de necessidades especiais;
- Trafegar sempre utilizando cinto de segurança e com respeito à legislação de trânsito, especialmente quanto aos limites de velocidade, sinalização, regras de circulação e trânsito, a fim de evitar infrações, multas e acidentes;
- Dirigir sempre de forma defensiva, com a finalidade de evitar acidentes;
- Prestar socorro às vítimas em caso de acidentes;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Ao dirigir ambulância, e outros veículos de passageiros tratar os pacientes e passageiros com respeito e urbanidade;
- Fazer uso correto de giroflex e sirenes;
- Bascular corretamente o caminhão, no momento da descarga;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, zelando pela sua conservação;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Informar ao setor de manutenção, a necessidade de serviços de reparos e manutenção do veículo e auxiliar na sua execução;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras atribuições afins.

##### 1. ESPECIFICAÇÕES

Nível de Escolaridade: Alfabetizado com CNH" D" e certificado de conclusão e aprovação em curso de transporte escolar.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

#### III - DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.363,44 (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

#### IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

#### V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP: 79230-000, do dia 17 a 28 de fevereiro de 2023, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

#### VI – PONTUAÇÃO

AValiação do Currículo	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
c) Experiência Profissional	10 cada ano	06	60
Total			100

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
  2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
  3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
  4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
  5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
  6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
  7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
  8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
  8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
  9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:
- I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de fevereiro de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 020/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO: MOTORISTA GERAL

Número da inscrição: \_\_\_\_\_.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

#### 1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento: _____
Endereço	Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Telefone:	
E-mail	
Portador de Deficiência	( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

### Gabinete do Prefeito

#### EDITAL 021/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

#### I - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar MOTORISTA, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes da Laguna, sob o regime de contratação temporária, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.

2. O contratado por tempo determinado submeter-se-a, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4. O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

## II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida UMA (01) vaga para o cargo de MOTORISTA, os demais classificados comporão cadastro reserva.

**2.8. CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

## DESCRIÇÃO SINTÉTICA

1. Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de médio e grande porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Dirigir caminhões, vans e micro-ônibus, ambulâncias e automóveis de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;
2. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
3. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
4. Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
5. Fazer o transporte de saibro, terra, areia, britas, entulhos e outras cargas, conforme determinação superior;
6. Trafegar sempre utilizando cinto de segurança e com respeito à legislação de trânsito, especialmente quanto aos limites de velocidade, sinalização, regras de circulação e trânsito, a fim de evitar infrações, multas e acidentes;
7. Dirigir sempre de forma defensiva, com a finalidade de evitar acidentes;
8. Ao dirigir ambulância, e outros veículos de passageiros tratar os pacientes e passageiros com respeito e urbanidade;
9. Fazer uso correto de giroflex e sirenes;
10. Prestar socorro às vítimas em caso de acidentes;
11. Bascular corretamente o caminhão, no momento da descarga;
12. Fazer pequenos reparos de urgência;
13. Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, zelando pela sua conservação;
14. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
15. Informar ao setor de manutenção, a necessidade de serviços de reparos e manutenção do veículo e auxiliar na sua execução;
16. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, cargas e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
17. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
18. Executar outras atribuições afins.

## ESPECIFICAÇÕES

1. **Nível de Escolaridade:** Alfabetizado com CNH "E"
2. **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

## III - DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 1.301,43 (um mil trezentos e um real e quarenta e três centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

## IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
10. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

## V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS, CEP: 79230-000, do dia 17 a 28 de fevereiro de 2023, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:

- 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 3 (três) anos;
- 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

#### VI – PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Experiência Profissional	10 cada ano	06	60
Total			70

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.
5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).
7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.
8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.
9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.
2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de 48hs de cada publicação (inscrição, classificação, homologação) que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Assomasul) e nos site oficial.
5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15 de fevereiro de 2023

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPALCLARINDO DA SILVA PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO IPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 021/2023  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
CARGO: MOTORISTA

Número da inscrição: \_\_\_\_\_.

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados:

## 1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
Endereço	Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Telefone:	
E-mail	
Portador de Deficiência	( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência: _____

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, e ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Presidente da Comissão

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 11/2023

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **GERDISON FRANCISCO ALVES** – CONTRATADO**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Motorista Geral.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Transportes**REMUNERAÇÃO**: R\$ 2.534,76**VIGÊNCIA**: 15 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.**DATA DA ASSINATURA** : 15/02/2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.301 – Gestão de Atividades e Apoio Administrativas do Município

2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**JAIR SCAPINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 012/2023

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **FATIMA DA SILVA CAMARGO** – CONTRATADA**OBJETO**: Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.**LOTAÇÃO**: Secretaria Municipal de Transportes**REMUNERAÇÃO**: R\$ 1.302,00

**VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA : 15/02/2023**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.10 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**JAIR SCAPINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 75/2023 Em, 15 de Fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no artigo Art. 3º, da emenda Constitucional 47/2005 e Art. 44 da Lei Municipal nº 40/2010, a servidora **Marli Cichorski** – Matrícula 176-1, detentora do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo: IX – Nível: C15, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL**.

**Art. 2º** - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87**

**PORTARIA IPSMGLL Nº 002/2023.**

**CONCEDE** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARLI CICHORSKI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 15 de fevereiro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. MARLI CICHORSKI, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 176-1, Categoria IX-C, Nível 13, Nível 15, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.838,80 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, §1º do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 06/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA CONserto da grade aradora hidráulica, registro do patrimônio 14304, para atender ao Departamento de Meio Ambiente, do Município de Guia Lopes da Laguna/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 10/2023

DISPENSA: 06/2023

FAVORECIDO: **D.J.V. DE NARDIM & CIA. LTDA**

VALOR: R\$ 16.966,20 (dezesesseis mil reais, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Guia Lopes da Laguna – MS, 14 de fevereiro de 2023.

---

**Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 005 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro da Gestão PBF 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro da Gestão PBF 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 006 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, assim constituída.

Camila Gouvêa Malheiro Torciano;

Josilene Moraes Uchoa Bezerra;

Paulo Sergio Leite Arruda;

Lucineia Ribeiro dos Santos Dias;

Ramona Lucia Duarte da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 03 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro dos Serviços/Programas 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro dos Serviços/Programas 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 02 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, de 15 de fevereiro de 2023.**

**"Dispõe sobre o reajuste às remunerações e subsídios dos Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, aprova o seguinte:**

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** Ficam reajustados em 7,43% (sete e quarenta e três por cento) os vencimentos descritos na Tabela de Remuneração da Lei Complementar nº 099/2019.

**Parágrafo único:** O percentual mencionado no caput deste artigo serão aplicados a todas as verbas remuneratórias pagas aos Vereadores e demais servidores públicos abrangidos por esta Lei, inclusive, gratificações.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições com contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Ver. Daniel Vireira da Silva**

Presidente do Poder Legislativo

**Ver. Daniel Antônio da Silva Cabral**

Primeiro Secretário

**Ver. Moacir Duchini**

Vice-Presidente

Matéria enviada por Simone Laudes dos Santos Nagel

---

**Administração - Sala dos Conselhos**  
**Resolução 004 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Financeiro da Gestão SUAS 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro da Gestão SUAS 2021 do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 15 de fevereiro de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano  
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

---

**Gabinete do Prefeito**

**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO **EDITAL 018/2023**, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS, DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Onde se lê –** O VENCIMENTO BASE A SER PAGO MENSALMENTE É DE R\$ 1.783,90 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ACRESCIDOS DOS DE MAIS DIREITOS E VANTAGENS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

**Leia-se -** O VENCIMENTO BASE A SER PAGO MENSALMENTE É DE R\$ 2.604,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS), ACRESCIDOS DOS DE MAIS DIREITOS E VANTAGENS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Guia Lopes da Laguna – MS, 15/02/2023.

---

**CLARINDO DA SILVA PIRES**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO Nº 352, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 15/02/2023.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EMPENHO Nº 352, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL-ASSOMASUL, NO DIA 15/02/2023.

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 352**

**DATA:** 06/02/2023

**PROCESSO:** 9/23 –DISPENSA 04/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA e JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA JUNIOR - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

**VALOR GLOBAL: 5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.08.01.3.3.90.30.99 .04.122.1001.2076.0000 -PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 212/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LÍDIO LEDESMA, e do outro **CRESTONE ESPINDOLA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **15 de fevereiro de 2024**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º, 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 16/02/2023.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e CRESTONE ESPINDOLA contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 213/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LÍDIO LEDESMA, e do outro **BRUNO MENDES ROLON** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **15 de fevereiro de 2024**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 1º, 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021 e subsequentes), depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 16/02/2023.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e BRUNO MENDES ROLON contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 089/2021**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LÍDIO LEDESMA, e do outro **GUSTAVO TURATTO LEDESMA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **31 de janeiro de 2024**.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 061.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea g da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 15/02/2023.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e GUSTAVO TURATTO LEDESMA contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Procuradoria Jurídica****PORTARIA Nº 075/2023****PORTARIA Nº 075/2023****“CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder, Promoção Funcional, aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria, nos termos dos Artigos 19 a 21 e Tabela 02 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 075/2023**Tabela 1**

NOME	CARGO ANTERIOR A PROMOÇÃO	CARGO POSTERIOR A PROMOÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Jean Carlos Teodoro	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Carolina Buffon Schmidt	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Liane Weiss Máximo	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Francis William Reis da Silva	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Jessica Gonçalves dos Santos	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Maibi Talita Gonçalves dos Santos	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Eliane Vieira Lopes	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Eloisa Zambini Martins Alves	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Jaqueline Pereira Neves	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Lindaura Domingues Cardoso Ramalho	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Jakelyne Simão Gonçalves	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Gilcimar Gonçalves	Professor nível II	Professor nível III	Pós Graduação ou Especialização.
Nayara Bach Franco de Aquino	Professor nível II	Professor nível IV	Curso de Mestrado ou Doutorado.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 076/2023**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Autorização de compras nº 003/2023	<b>PARISE &amp; FINGER LTDA- EPP</b>	Aquisição de moluscida, conforme solicitação da secretaria de saúde.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Assessor de Gabinete II	10/02/2023

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA027/2023****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 027 DE DOIS DE FEVEREIRO DE 2023.****“DESIGNAR SERVIDORA EFETIVA PARA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, servidora efetiva **MARIA DE LOURDES BRAGA DA SILVA VIEIRA** para o cargo em caráter de provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÍMBOLO DAS-01**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Conferir à Servidora designada as atribuições de gestora e ordenadora de despesas junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Investimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Paulo Cesar Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA037/2023****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ELIS REGINA GONÇALVES, CHEFE DE NÚCLEO, SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 08/02/2023 , revogadas as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA035/2023****“DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **VIGIA** ocupado pelo servidor **EDSON WANDER ABEL**, matrícula Nº 166 em razão de sua aposentadoria, concedida nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 01/02/2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2023**  
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2022**

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DEMAIS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Japorã, no uso de suas atribuições legais em especial em observância ao Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVA e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

**CONSIDERANDO** que é atribuição da Câmara Municipal dispor sobre a forma e os meios de pagamento, conforme o art. 14, inciso IV, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as novas práticas para transferência de ativos financeiros, notadamente o sistema de pagamento instantâneo instituído pelo Banco Central do Brasil – PIX, reconhecido nacionalmente como eficaz e sem custos;

**CONSIDERANDO** que o Município deve atualizar-se em relação às tecnologias disponibilizadas;

CONSIDERANDO que a inclusão da modalidade de pagamento mediante PIX promoverá dinamismo para as receitas públicas, além de facilitar o ato de pagamento, por meio do qual vereadores e demais prestadores de serviços vinculados à Câmara Municipal terão acesso aos subsídios e pagamentos de forma imediata e diretamente em suas contas;

E CONSIDERANDO, ainda, que as transações mediante PIX não oneram o poder público, pois não há encargos incidentes sobre tais operações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar pagamentos a fornecedores/prestadores de serviços, subsídios de vereadores e demais despesas ordinárias por meio do sistema de pagamento instantâneo (**PIX**), tendo em vista as considerações expostas, notadamente a utilização desse recurso a favor da Administração, vez que sobre tais transações não incidem encargos, sem prejuízo da facilidade inerente ao meio, que possibilita o acesso instantâneo a transferência de valores, tudo de forma eletrônica.

**Parágrafo único:** As transações que não puderem ser realizadas pelo método aprovado nesta resolução continuarão a ser efetivadas mediante transferência bancária comum, TED ou emissão de cheques, devidamente contabilizado e registrado.

**Art. 2º** Não haverá despesas adicionais decorrentes desta resolução, estando os pagamentos a serem realizados consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2023.

**PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES "DR. ULISSES GUIMARÃES" , EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA**  
**1ª SECRETÁRIA**

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000085/21	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 40
Proc. Administrativo.. 0083	Nº Controle Ata.. 0001/22	Prazo de Validade..... 15/02/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 6003500 - PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA**

**Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	006.001.123	BISCOITO DE POLVILHO (CHIPA GUAÇU) -	KG	Quantidade e	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00	5183	R\$ 4.975,68	14817	R\$ 14.224,32
23	006.001.143	PÃO DE QUEIJO -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00	340	R\$ 6.276,40	660	R\$ 12.183,60
26	006.001.145	PÃO FRANCÊS (PESO LÍQUIDO DE 30 GRAMAS) -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00	632	R\$ 5.662,72	368	R\$ 3.297,28
32	006.001.232	PÃO FRANCÊS COM PESO LÍQUIDO DE 30 GRAMA -	UN	Quantidade e	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00	7640	R\$ 8.022,00	12360	R\$ 12.978,00

**Total do Fornecedor: R\$ 42.683,20**

**Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
2	006.001.123	BISCOITO DE POLVILHO (CHIPA GUAÇU) -	KG	Quantidade e	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00	737,74	R\$ 708,23	9262,26	R\$ 8.891,77
12	006.001.132	BOLO SECO SABORES DIVERSOS -	KG	Quantidade e	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	49,834	R\$ 692,68	50,166	R\$ 697,31
22	006.001.143	PÃO DE QUEIJO -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00	69,078	R\$ 1.275,18	930,922	R\$ 17.184,82
25	006.001.145	PÃO FRANCÊS (PESO LÍQUIDO DE 30 GRAMAS) -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00	86,589	R\$ 775,84	913,411	R\$ 8.184,16
31	006.001.232	PÃO FRANCÊS COM PESO LÍQUIDO DE 30 GRAMA -	UN	Quantidade e	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	1245	R\$ 1.307,25	3755	R\$ 3.942,75

**Total do Fornecedor: R\$ 38.900,81**

Fornecedor / Proponente : 600602 - GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA 04208505117

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
6	006.001.133	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA -	KG	Quantidade e	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 5.398,00
9	006.001.134	BOLO CONFEITADO (RECHEIOS DIVERSOS) -	KG	Quantidade e	100	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 2.998,00
16	006.001.136	DOCE BEIJO DE MULATA -	KG	Quantidade e	200	R\$ 23,70	R\$ 4.740,00	0	R\$ 0,00	200	R\$ 4.740,00
19	006.001.222	DOCINHOS DIVERSOS (BEIJINHO, BRIGADEIRO, C -	UN	Quantidade e	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00	920	R\$ 441,60	19080	R\$ 9.158,40
20	002.007.077	PÃO CASEIRO -	KG	Quantidade e	550	R\$ 12,09	R\$ 6.649,50	0	R\$ 0,00	550	R\$ 6.649,50
29	006.001.146	PÃO FRANCÊS (PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS) -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00	554,954	R\$ 4.983,49	445,046	R\$ 3.996,51
36	006.001.213	SALGADOS DIVERSOS -	UN	Quantidade e	15000	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00	9201	R\$ 5.336,58	5799	R\$ 3.363,42
40	006.001.137	TORTA SALGADA RECHEIOS DIVERSOS -	KG	Quantidade e	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 10.995,00

Total do Fornecedor: R\$ 47.298,83

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
33	006.001.213	SALGADOS DIVERSOS -	UN	Quantidade e	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00	400	R\$ 232,00	1600	R\$ 928,00
37	006.001.137	TORTA SALGADA RECHEIOS DIVERSOS -	KG	Quantidade e	15	R\$ 21,99	R\$ 329,85	3,106	R\$ 68,30	11,894	R\$ 261,55

Total do Fornecedor: R\$ 1.189,55

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
5	006.001.133	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA -	KG	Quantidade e	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 2.699,00
8	006.001.134	BOLO CONFEITADO (RECHEIOS DIVERSOS) -	KG	Quantidade e	50	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.499,00
15	006.001.136	DOCE BEIJO DE MULATA -	KG	Quantidade e	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 2.370,00
18	006.001.222	DOCINHOS DIVERSOS (BEIJINHO, BRIGADEIRO, C -	UN	Quantidade e	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00	0	R\$ 0,00	5000	R\$ 2.400,00
28	006.001.146	PÃO FRANCÊS (PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS) -	KG	Quantidade e	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00	0	R\$ 0,00	1000	R\$ 8.980,00
35	006.001.213	SALGADOS DIVERSOS -	UN	Quantidade e	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00	1700	R\$ 986,00	8300	R\$ 4.814,00
39	006.001.137	TORTA SALGADA RECHEIOS DIVERSOS -	KG	Quantidade e	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	12,265	R\$ 269,71	87,735	R\$ 1.929,29

Total do Fornecedor: R\$ 24.691,29

Saldo Total: R\$ 154.763,68



Fornecedor / Proponente : 6002866 - JESIEL ROBERTO DE BARROS 78943345100

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	039.001.028	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS -	UN	Quantidade	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00	54	R\$ 4.698,00	6	R\$ 522,00
6	039.001.013	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	90	R\$ 7.650,00	60	R\$ 5.100,00
7	039.001.027	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIAS -	UN	Quantidade	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00	60	R\$ 2.400,00	120	R\$ 4.800,00
8	039.001.020	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETES -	UN	Quantidade	72	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00	61	R\$ 3.355,00	11	R\$ 605,00
9	039.001.058	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOS -	UN	Quantidade	96	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00	20	R\$ 340,00	76	R\$ 1.292,00
10	039.001.023	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS -	UN	Quantidade	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	20	R\$ 3.800,00	4	R\$ 760,00
11	039.001.057	LAVAGEM SIMPLES DE UTI MÓVEL -	UN	Quantidade	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00	48	R\$ 3.744,00	12	R\$ 936,00
12	039.001.026	LAVAGEM SIMPLES DE VANS -	UN	Quantidade	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00	22	R\$ 1.716,00	2	R\$ 156,00
13	039.001.017	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES -	UN	Quantidade	450	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00	167	R\$ 6.513,00	283	R\$ 11.037,00

Total do Fornecedor: R\$ 25.208,00

Saldo Total: R\$ 25.208,00

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000101/22	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 30
Proc. Administrativo.. 0028	Nº Controle Ata.. 0023/22	Prazo de Validade..... 10/11/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 366 - KATSUO KOBAYASHI**

**Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
39	068.001.853	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	H	Valor Total	30	R\$ 114,40	R\$ 3.432,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 3.432,00
40	027.009.291	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	RS	Valor Total	6500	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 6.500,00
41	068.001.856	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	H	Valor Total	40	R\$ 114,40	R\$ 4.576,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.576,00
42	027.009.294	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	RS	Valor Total	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 8.000,00
43	068.001.857	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.	H	Valor Total	10	R\$ 114,40	R\$ 1.144,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 1.144,00
44	027.009.295	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET.	RS	Valor Total	2500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.500,00

**Total do Fornecedor: R\$ 26.152,00**

**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
7	068.001.853	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	H	Valor Total	80	R\$ 114,40	R\$ 9.152,00	0	R\$ 427,84	0	R\$ 8.724,16
8	027.009.291	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	RS	Valor Total	16000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00	0	R\$ 2.380,31	0	R\$ 13.619,69
9	068.001.856	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	H	Valor Total	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.288,00
10	027.009.294	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00

**Total do Fornecedor: R\$ 28.631,85**

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000101/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 30

Proc. Administrativo.. 0028

Nº Controle Ata.. 0023/22

Prazo de Validade..... 10/11/2023

**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
15	068.001.854	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	60	R\$ 114,40	R\$ 6.864,00	0	R\$ 2.548,50	0	R\$ 4.315,50
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA.											
16	027.009.292	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	0	R\$ 5.775,97	0	R\$ 6.224,03
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA.											
27	068.001.865	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	55	R\$ 122,40	R\$ 6.732,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 6.732,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBISHI.											
28	027.009.303	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	12500	R\$ 1,00	R\$ 12.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 12.500,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBISHI.											
29	068.001.866	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	80	R\$ 122,40	R\$ 9.792,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 9.792,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ.											
30	027.009.304	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 15.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ.											

**Total do Fornecedor: R\$ 54.563,53****Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
33	068.001.853	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.288,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.											
34	027.009.291	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 5.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.											

**Total do Fornecedor: R\$ 7.288,00****Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
1	068.001.853	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	100	R\$ 114,40	R\$ 11.440,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 11.440,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.											
2	027.009.291	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 20.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.											
5	068.001.856	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.288,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.											
6	027.009.294	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN.											

**Total do Fornecedor: R\$ 37.728,00**

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000101/22	Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade Licit.... 30
Proc. Administrativo.. 0028	Nº Controle Ata.. 0023/22	Prazo de Validade..... 10/11/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

**Fornecedor / Proponente : 6003099 - EYVLIN CAROLINE FERREIRA COUTINHO 064175**

**Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
47	068.001.867	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 76,50	R\$ 1.530,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 1.530,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.											
48	027.009.305	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 7.000,00

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.

**Total do Fornecedor: R\$ 8.530,00**

**Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
31	068.001.867	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	25	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50	0	R\$ 1.911,27	0	R\$ 1,23
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.											
32	027.009.305	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	0	R\$ 5.637,46	0	R\$ 362,54

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA.

**Total do Fornecedor: R\$ 363,77**



## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000101/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 30

Proc. Administrativo.. 0028

Nº Controle Ata.. 0023/22

Prazo de Validade..... 10/11/2023

**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 1600387 - OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI

Centro de Custo : 1 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
55	068.001.861	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 122,40	R\$ 2.448,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.448,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											
56	027.009.299	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											

Total do Fornecedor: R\$ 6.448,00

Centro de Custo : 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
45	068.001.861	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 122,40	R\$ 2.448,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.448,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											
46	027.009.299	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											

Total do Fornecedor: R\$ 6.448,00

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
49	068.001.859	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	100	R\$ 122,40	R\$ 12.240,00	0	R\$ 569,15	0	R\$ 11.670,85
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.											
50	027.009.297	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	UN	Valor Total	22000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,00	0	R\$ 6.364,22	0	R\$ 15.635,78
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.											
51	068.001.861	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	25	R\$ 122,40	R\$ 3.060,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 3.060,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											
52	027.009.299	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	7500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 7.500,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											

Total do Fornecedor: R\$ 37.866,63

## RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000101/22

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit.... 30

Proc. Administrativo.. 0028

Nº Controle Ata.. 0023/22

Prazo de Validade..... 10/11/2023

**Objeto / Descrição.....:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
11	068.001.858	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT.	H	Valor Total	20	R\$ 122,40	R\$ 2.448,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.448,00
12	027.009.296	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT.	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00
13	068.001.860	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA NISSAN.	H	Valor Total	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00	0	R\$ 679,32	0	R\$ 2.992,68
14	027.009.298	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA NISSAN.	RS	Valor Total	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	0	R\$ 7.460,32	0	R\$ 7.539,68

**Total do Fornecedor: R\$ 16.980,36****Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
17	068.001.855	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN.	H	Valor Total	140	R\$ 114,40	R\$ 16.016,00	0	R\$ 2.631,25	0	R\$ 13.384,75
18	027.009.293	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN.	RS	Valor Total	26000	R\$ 1,00	R\$ 26.000,00	0	R\$ 20.251,20	0	R\$ 5.748,80
19	068.001.858	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT.	H	Valor Total	85	R\$ 122,40	R\$ 10.404,00	0	R\$ 3.691,56	0	R\$ 6.712,44
20	027.009.296	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT.	RS	Valor Total	29000	R\$ 1,00	R\$ 29.000,00	0	R\$ 29.000,00	0	R\$ 0,00
21	068.001.859	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.	H	Valor Total	50	R\$ 122,40	R\$ 6.120,00	0	R\$ 1.591,20	0	R\$ 4.528,80
22	027.009.297	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA.	UN	Valor Total	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	0	R\$ 3.848,24	0	R\$ 1.151,76

**Total do Fornecedor: R\$ 31.526,55**

**Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
35	068.001.860	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	50	R\$ 122,40	R\$ 6.120,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 6.120,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA NISSAN.											
36	027.009.298	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 20.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA NISSAN.											
37	068.001.861	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 3.672,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											
38	027.009.299	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	7500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 7.500,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN.											

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 37.292,00</b>
-----------------------------	----------------------

**Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total
3	068.001.855	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTE -	H	Valor Total	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 2.288,00
SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN.											
4	027.009.293	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGII -	RS	Valor Total	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 4.000,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGITIMAS SOBRE A TABELA DE PREÇOS AUDATEX/ SIMILAR - VEÍCULOS LEVES DA MARCA NISSAN.											

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 6.288,00</b>
-----------------------------	---------------------

<b>Saldo Total:</b>	<b>R\$ 354.236,25</b>
---------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 1940 da Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2023

**ATA Nº. 1.940 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07/02/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Ausente o Vereador **Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário** que justificou sua ausência com Atestado Médico. Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 07 de fevereiro de 2023". Convidou a Drª Jessica de Freitas Serrão Pedroza- Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. O Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD fez a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou a Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - 2º Secretário para fazer a leitura das Atas das Sessões anteriores que após serem lidas, discutidas foram aprovadas pelos Vereadores. Em seguida solicitou a Segunda Secretária que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações:** Da Prefeitura Municipal, **Mensagem nº 001/2023**, encaminhando o Projeto de Lei nº 205, que "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Mensagem nº 002/2023**, encaminhando o Projeto de Lei nº 206, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Vários Ofícios**, encaminhando resposta de Ofícios e Leis Municipais; Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Vários Ofícios**, solicitando o cancelamento do pedido de Uso do Plenário e Convidando para apresentação dos resultados do Programa Cidade Empreendedora do Ciclo 2021-2022, **Requerimento**, solicitando o Uso do Plenário para apresentação dos resultados do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE; Do Ministério Público da Comarca de Bandeirantes, **Ofício**, solicitando informações sobre quanto à retenção efetuada (ou não) nos rendimentos do Executado Peterson Martins Xavier; Da Câmara Municipal de Bandeirantes, **Ofício Circular nº 001/2023**, informando a composição da Mesa Diretora; Da Câmara Municipal de Rio Verde, **Ofício Circular nº 001/2023**, informando a composição da Mesa Diretora; Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Requerimento**, solicitando o Uso do Plenário para a realização de uma reunião com os beneficiários do lote urbanizado; Do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, **Requerimento**, solicitando o Uso do Plenário para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde – Tema: "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia, amanhã vai ser outro dia"; Da Servidora Aline Moraes Lima, **Requerimento**, solicitando o gozo de férias regulamentares; Do Servidor Agenor Barbosa de Oliveira, **Requerimento**, solicitando autorização para participar do Curso Presencial – Maratona avançada do e-social na Gestão Pública; Da Servidora Delieusa Custódia da Silva Vieira, **Requerimento**, solicitando autorização para participar do Curso Presencial – Maratona avançada do e-social na Gestão Pública; Da Servidora Dolorita Rosa Vilela de Carvalho, **Requerimento**, solicitando o gozo de férias regulamentares; Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Ofício nº 003/2023**, convidando para participar da homenagem aos Servidores da FUNASA que se encontram construindo um poço em nosso Município; **Indicação nº 001/2023**, de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, a ser encaminhada ao Exmo. Sr. Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia à Secretária Municipal de Saúde, Vanessa da Silva Gomes Lurznic, fazendo o seguinte pedido: providenciar a aquisição de 'microchips', leitor/gravador e coletor de dados para animais, bem como a confecção de folders para utilizar numa campanha voltada à conscientização para a posse responsável de animais e que também servirá para que seja feito o controle e monitoramento populacional de cães; **Indicação nº 002/2023**, de autoria do Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, solicitando a regularização de duas nascentes denominadas 01 e a 02, em dois córregos localizados no Assentamento Apar neste Município; **Indicação nº 003/2023**, de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB, a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, solicitando a reforma completa da Escola Municipal Luiz de Albuquerque, localizada no Distrito de Bonfim, neste Município de Jaraguari-MS; **Indicações nºs 004 e 005/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas, sendo que a primeira será encaminhada ao Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, com cópia ao Sr. Cacildo Emerson Souza Brasil – Secretário Municipal de Infraestrutura, fazendo o seguinte pedido: providenciar a manutenção das estradas em todo o nosso Município, mediante o patrolamento e o cascalhamento e em caráter de urgência, especialmente as que são utilizadas pelo transporte escolar e a segunda será encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira, com cópia a Srª Vanessa Gomes da Silva Lursnic - Secretária Municipal de Saúde fazendo o seguinte pedido: implantação e a realização de exames laboratoriais no período noturno e nos finais de semana, no Posto de Urgência e Emergência 24 horas Drº Ignácio Lassa, neste Município; **Indicação nº 006/2023**, de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, fazendo o seguinte pedido: providenciar a reforma geral do Posto de Saúde do Distrito de Bonfim, deste Município de Jaraguari-MS; **Indicação nº 007/2023**, de autoria do vereador Peterson Martins Xavier – PSD, a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, solicitando a adequação da piscina do Sítio Pingo D'Ouro, bem como a contratação de profissionais especializados para prestar atendimento. Na sequência passou-se ao **Grande Expediente: O Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD** pediu uma atenção especial do Prefeito para que olhe e termine a pavimentação asfáltica ecológica das ruas da Sede do nosso Município porque todas as vezes que chove fica complicado com o barro que forma; tornou a voltar a fazer o pedido que fez na Sessão passada ao Prefeito que faça uma reunião com os Secretários e os Vereadores, e que abra as portas para o Legislativo que precisa tanto de ser levado a sério; disse que teve a satisfação de participar de uma Sessão na Assembleia Legislativa onde viu o retorno de vários Deputados após a reeleição, e constatou o quanto é importante a experiência política e a manutenção de quem já está exercendo um mandato, não que seja contra os novos mais que quando alguém entrar que seja no lugar de outro que foi ocupar um mandato ou cargo em outro local. **A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PDB** despertou a sociedade da zona rural que vem sofrendo por falta de atendimento que agora é momento de cobrar porque virou moda falar das estradas e das pontes; agradeceu ao Sr. Cacildo Emerson – Secretário Municipal de Infraestrutura pela reforma que está fazendo da ponte que dá acesso ao Bar da Marciene, em Furnas do Dionísio, depois de muitas cobranças e chegar a uma situação difícil; Pede uma Indicação Verbal ao Sr. Odil – Secretário Municipal de Educação solicitando a limpeza em volta da Escola de Furnas do Dionísio porque vai retornar as aulas e a situação ao redor da mesma está bem complicado; falou sobre a falta da coleta de lixo em Furna do Dionísio que o Prefeito prometeu e é de suma importância porque é lugar de turismo; pediu ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Infraestrutura para que olhe para a Zona Rural, e que faça o levantamento das estradas e o cascalhamento; por fim disse que tem recebido muitas reclamações dos moradores do Assentamento Estrela sobre as estradas. **O Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB** disse que fez Indicação ao Prefeito solicitando a reforma do Posto de Saúde do Distrito de Bonfim porque os moradores daquela localidade está à mercê de atendimento no Salão Paroquial sendo que tem Emenda do Deputado Luiz Ovando destinada ao Município para fazer a referida reforma; comentou que encaminhará Indicação ao Prefeito solicitando a reforma da Escola Municipal Luiz Albuquerque do Distrito de Bonfim; pediu uma Indicação Verbal ao Prefeito solicitando o patrolamento e o cascalhamento das estradas do Assentamento Primavera porque as mesmas se encontram em complicadas condições; disse que o Prefeito vai terceirizar as estradas do Assentamento Vale Verde, e que é necessário contratar empresas porque a equipe da Secretaria de Infraestrutura é pequena para fazer a manutenção das estradas do nosso Município e a demanda é muito grande; por fim disse que está torcendo pela recuperação do Vereador Áureo e desejou que Deus o abençoe. **O Vereador Mário Nogueira de Souza – PSDB** disse que tem andado pela zona rural e constatado que em muitos lugares que a estrada estava boa após as fortes chuvas que vem ocorrendo em nosso Município ficaram péssimas, e que vinha cobrando para se preparar para este período do ano porque agora é quase impossível fazer a manutenção das mesmas, a não ser que faça os pontos críticos; falou que sempre esteve envolvido na questão do turismo, e que finalmente conseguiram com que o Prefeito contrata uma Turismóloga para andar em nosso Município e assumir o turismo; por fim disse que estará cobrando o Prefeito a preservação das regiões de Turismo do nosso Município. **O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas – PP** iniciou falando que foi sancionada a Lei da divulgação do Cardápio da Merenda Escolar e estará cobrando a divulgação do mesmo nas redes sociais; disse que já está prestes o início das aulas e as escolas estão abandonadas, inclusive o prédio novo do Centro de Ensino Infantil - Ceinf está com abertura no foro; falou que segundo informação o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto pretende tirar a antiga caixa d'água da Sede e instalar no Distrito de Bonfim, no entanto sugeriu ao mesmo que não faça isso para não acontecer o que ocorreu com a obra da quadra da Escola Municipal Francisco Antônio de Souza que foi tirada de outro lugar e veio a desabar; disse que recebeu a resposta de seu Ofício que solicitou informações sobre a obra de ampliação do Posto de Saúde e recebeu a resposta que não houve paralisação da referida obra, sendo que esteve no local e viu o desperdício de material que seria usado segundo o Prefeito na construção de um prédio até com elevador; disse que estará indo nas áreas que o Executivo adquiriu para construção do balneário, Polo Industrial e o Horto florestal porque está prestes a chegar a eleição e as mentiras voltarão de novo; disse que era dado como crítico, sendo que o Prefeito e sua equipe que é ruim e não faz o trabalho para a população; comentou que encaminhou Ofício solicitando a realização de exames laboratoriais nos finais de semana haja visto que está tendo um surto de dengue em nosso Município e os pacientes necessitam de imediato ser medicados; disse que esteve no Assentamento Estrela e viu que está abandonado, e que os moradores daquele assentamento pediu que uma Sessão Itinerante com a presença do Prefeito; com relação ao Projeto de Lei da JARI que entrou na Casa de Leis disse que fez uma Indicação ao Prefeito pedindo a municipalização do trânsito porque o dinheiro das multas passará a vir para o nosso Município; por fim disse que precisa rever o Plano Diretor do nosso Município porque está sendo criado muitos loteamentos sem as infraestruturas necessárias como por exemplo a água potável e os Vereadores não pode fazer nada porque foi tirado a autonomia do Legislativo. **Explicações Pessoais:** Os Vereadores **Peterson Martins e Roseli de Fátima** utilizaram desse momento para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

<b>Cláudio Ferreira da Silva - PSD Presidente</b>	<b>Mário Nogueira de Souza - PSDB Vice-Presidente</b>
<b>Áureo da Silva Vilela - PSDB 1º Secretário</b>	<b>Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB 2ª Secretária</b>
<b>Daniela do Carmo Martins - PSB Vereadora</b>	<b>Davi Gomes Barbosa - PSDB Vereador</b>
<b>Peterson Martins Xavier - PSD Vereador</b>	<b>Renê Sérgio Lima de Moura - PP Vereador</b>
<b>Valdecy Lopes da Silva - PSD Vereador</b>	

Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

## CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## Ata nº 210/2023 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ATA nº 210/2023

**Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, realizada aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023), as 10h00 reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTAS, Áureo da Silva Vilela - PSDB, e Valdecy Lopes da Silva- PSD, Presidente, Relator e Membro, respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 202/2022**, que " QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 007 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, E CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", e o **Projeto de Lei nº 203/2022**, " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", ambos de autoria do Executivo Municipal de Jaraguari - MS, Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Renê Sérgio Lima de Moura - PROGRESSISTA
Presidente
Áureo da Silva Vilela - PSDB
Relator
Valdecy Lopes da Silva - PSD
Membro

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**  
**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

#### Ata nº 169/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

#### ATA nº 169/2023

**Ata da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (14/02/2023), as 11h00. Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador João Rosa Vilela nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, os Vereadores Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, Peterson Martins Xavier - PSD e Daniela do Carmo Martins - PSB, Presidente, Relator e Membro respectivamente para analisarem e emitirem Pareceres sobre os Projetos: **Projeto de Lei nº 202/2022**, que " QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 007 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997, E CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS FEIRAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", e o **Projeto de Lei nº 203/2022**, " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", ambos de autoria do Executivo Municipal de Jaraguari - MS, Após a leitura dos mesmos o Relator apresentou Pareceres favoráveis e o Membro decidiu acompanhar o voto do Relator, sendo assim aprovados na Comissão os Pareceres do Relator. Nada mais a ser tratado o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião, determinando a lavratura da Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores e por mim Delieusa Custódia da Silva Vieira - Técnico Legislativo, que a digitei.

Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB Presidente
Peterson Martins Xavier - PSD Relator
Daniela do Carmo Martins - PSB Membro

**Delieusa Custódia da Silva Vieira**  
**Técnico Legislativo**

Matéria enviada por DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA

### PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 017/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2023**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE BANDA(S) MUSICAL (IS), DE QUALQUER SEGMENTO, BEM COMO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Tais ressalvas estão previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, as quais permitem a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serviços de engenharia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

No processo em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Ressalto que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **1-FATOR TEMPO**

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa sessões públicas para execução de lances, entre outros procedimentos oriundos dos certames licitatórios.

#### **2-FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**

A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de outras modalidades, buscando-se assim a economicidade nas contratações da Administração.

#### **3-FATOR PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) cotações.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após a cotação, verificado o preço compatível com mercado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **4- COTAÇÃO**

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços (cotação nº 008/2023, anexa ao processo).

#### **5-DA PROPOSTA**

Protocolou-se em 14 de fevereiro de 2023, às 09h21min, nesta Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, pelo proponente **CAVALARI PRODUÇÕES - ANILDO REICHERT CAVALARI**, CNPJ nº 19.249.647/0001-80, situado na Rua quatro, s/n, Bonfim, CEP 79440-000, em Jaraguari/MS, no valor da proposta em **R\$ 46.754,00** (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais), deste processo de Dispensa de Licitação, estando este valor dentro da legalidade.

Foi protocolado no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09h16min, nesta Prefeitura Municipal, pela empresa **SANDRO CAVALARI SOMMER**, CNPJ nº 20.549.058/0001-04, situado na Rua Moacir Rodrigues da Silva, nº 183, Jardim Paulo Coelho Machado, CEP 79.042-440, em Campo Grande-MS, valor total da proposta em **R\$ 46.728,00** (quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais), deste processo de Dispensa de Licitação, estando este valor dentro da legalidade.

Por fim, em 14 de fevereiro de 2023, às 09h41min, nesta Prefeitura Municipal, pela empresa **ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA**, CNPJ nº 37.545.389/0001-60, situado na Rua Sete de Setembro, nº 285, centro, em Campo Grande-MS, CEP 79.002-121, o valor total da proposta em **R\$ 50.600,00** (cinquenta mil seiscentos reais), deste processo de Dispensa de Licitação, estando este valor dentro da legalidade.

#### **6-HABILITAÇÃO**

A Lei 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação ocorrerá, em regra, após o julgamento das propostas, conforme o que segue:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V - de habilitação;

...

Conforme estabelecidos no art. artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Orientação Jurisprudencial do TCU consta do processo a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

O proponente **CAVALARI PRODUÇÕES - ANILDO REICHERT CAVALARI**, inscrito no CNPJ nº 19.249.647/0001-80, **não protocolou** os documentos de habilitação no dia 14 de fevereiro de 2023, apresentando somente a proposta.

No que pertine ao proponente **SANDRO CAVALARI SOMMER - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.549.058/0001-04, **não protocolou** os documentos de habilitação no dia 14 de fevereiro de 2023, apresentando tão somente a proposta.

Já a proponente **ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.545.389/0001-60, **protocolou** os documentos de habilitação, no dia 14 de fevereiro de 2023, em conformidade com o item 10 do Termo de Referência.

#### **7-DA INABILITAÇÃO**

Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Nesta fase há a verificação dos documentos descritos no edital ou no termo de referência. In casu, tais documentos estavam previstos no item 10 do Termo de Referência.

Além do mais, no Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2023, publicado na edição nº 3277 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 09 de fevereiro de 2023 encontrava-se tal previsão:

“[...] Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As **propostas bem como a documentação deverão ser entregues e protocoladas em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa** Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, Centro, CEP: 79440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia 14/02/2023 [...]”.

(grifo nosso)

Como mencionado anteriormente, as proponentes **CAVALARI PRODUÇÕES - ANILDO REICHERT CAVALARI**, inscrito no CNPJ nº 19.249.647/0001-80 e **SANDRO CAVALARI SOMMER - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.549.058/0001-04, não apresentaram os documentos necessários a habilitação.

Logo, em que pese terem apresentado propostas com menores valores, operar-se-á a inabilitação das empresas **CAVALARI PRODUÇÕES - ANILDO REICHERT CAVALARI**, inscrito no CNPJ nº 19.249.647/0001-80 e **SANDRO CAVALARI SOMMER - ME**, inscrito no CNPJ nº 20.549.058/0001-04, pelos argumentos mencionados anteriormente.

#### **8-DA ESCOLHA**

As propostas foram julgadas sobre o MENOR PREÇO GLOBAL e concretizada a contratação por Dispensa de Licitações, com base no artigo 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encontrando-se a proposta em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, a Empresa **ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA** foi a empresa escolhida para futura contratação e a realização dos serviços pretendidos.

#### **9-CONCLUSÃO**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar os serviços da empresa **ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.545.389/0001-60, é discricionário ao Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

---

**PREFEITURA DE JARAGUARI-MS**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Trata-se de retificação do aviso de dispensa publicado na edição de nº 3281 de 15 de fevereiro de 2023, tornando-o **sem efeito** e republicação do aviso.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **24/02/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.865,12** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Jaraguari-MS, 15 de fevereiro de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

## PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

## DECISÃO IMPUGNAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Versam os autos sobre a impugnação ao Termo de Referência nº 160/2023, interposta pela empresa OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.886.982/0001-66, em 13 de fevereiro de 2023, às 10h31min, no e-mail dispensa.jaraguari.2022@gmail.com.

Em resumida síntese, aduz a impugnação:

- (i) o Termo de Referência parece de contradições dos serviços contratados, sobre a quantidade de ligações e linhas;
- (ii) pugna pela divisão dos lotes dos serviços contratados, sustentando que o serviço de troca de mensagens é de natureza completamente diversa ao sistema de telefonia;
- (iii) busca o esclarecimento prévio, no Termo de Referência, acerca do fornecimento de aparelho IP com ou sem fio;
- (iv) requer nova divisão de lotes, de modo que o município possa contratar Link E1, linhas e minutos com uma operadora concessionária e fornecimento de software (PABX em nuvem e aparelhos), com outra empresa licitante.
- (v) a realização de diálogo competitivo para debater sobre as possibilidades de contratação.

Fora submetido a Parecer Jurídico em 15 de fevereiro de 2023, possuindo a conclusão da improcedência à impugnação apresentada.

Eis a síntese do necessário.

Passo, portanto, a decisão da impugnação.

Em que pese os argumentos suscitados pela empresa OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, a impugnação deve ser julgada improcedente.

Para o fim de evitar repetição desnecessária, remeto-me aos argumentos apresentados no Parecer Jurídico desta Prefeitura Municipal. Vejamos:

“CONCLUSÃO:

Destarte e, com fundamento nos Princípios Constitucionais e no interesse da Administração Pública, emito parecer contrário à impugnação apresentada pela empresa OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. EPP, com a recomendação de manterem-se inalterados os termos constantes do Processo Administrativo nº 160/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023”.

Jaraguari – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA**

**Agente de Contratação**

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

## PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

## ATO CONVOCATORIO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

**Processo: 120/2023**

**Proc. Licitatório: 009/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2023**

**Tipo: Menor Preço por Item**

Objeto: Aquisição e instalação de materiais permanentes para atender as demandas do Espaço Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O Município de Jaraguari (MS), através de seu Agente de Contratação, torna público que em face do declínio da empresa vencedora, **CONVOCA** a empresa remanescente, na ordem de classificação, **VGA COMUNICAÇÕES - VAGNER GILBERTO ALVES**, CNPJ nº **37.520.54/0001-06**, classificada em terceiro lugar do Item 03 (três) do termo de referência, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a **AQUIESCÊNCIA** da referida empresa e no fornecimento desses itens se mantém o preço proposto. Prazo: 02(dois) dias úteis a partir da publicação.

Jaraguari-MS, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

## PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

## CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

**Processo: 120/2023**

**Proc. Licitatório: 009/2023**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2023**

**Tipo: Menor Preço por Item**

Objeto: Aquisição e instalação de materiais permanentes para atender as demandas do Espaço Cidadão, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O Município de Jaraguari (MS), através de seu Agente de Contratação, torna público que em face do declínio da empresa vencedora, **CONVOCA** a empresa remanescente, na ordem de classificação, **3L COMERCIO ATACADISTA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **29.616.739/0001-04**, classificada em terceiro lugar do Item 01, 06 e 07 do termo de referência, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a **AQUIESCÊNCIA** da referida empresa e no fornecimento desses itens se mantém o preço proposto. Prazo: 02(dois) dias úteis a partir da publicação.

Jaraguari-MS, 15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

---

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 114/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, inscrito no CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP**, CNPJ de nº. **03.688.640/0001-24**. OBJETO: **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 114/2022, firmado entre as partes em 22/08/2022, nos termos previstos na Clausula Sétima.** Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 114/2022, até 20/04/2023. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 20/01/2023. O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente anexo ao processo, e encontra amparo legal, no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 19/01/2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 987, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 -

#### LEI Nº 987, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PERIÓDICA DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar o cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** – A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada com uma semana de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, conforme determinado pelo artigo 11 e 12 da Lei Federal no 11.947/2009.

Parágrafo único . Eventuais mudanças no cardápio de que trata esta Lei deverão ser divulgadas, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a devida justificativa.

**Art. 3º** – O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma:

**I** - em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar;

**II** - no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Jaraguari;

Parágrafo único . Para fins desta Lei, considera-se comunidade escolar os alunos, seus familiares, os responsáveis legais, professores e demais funcionários.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 10 de janeiro de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DSandim

---

#### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

#### Processo Administrativo - Autos nº 001/2021

#### Carta Convite nº 001/2020

#### PARTES

**Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**Contratado: ALTHOFF DIAS E PEDROZA A DVOGADOS ASSOCIADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração de prazo e correção de valores do contrato inicialmente contratada para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria no contencioso jurídicos, compreendendo emissão de pareceres de baixa, média e alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradora jurídica da autarquia; representação judicial e extrajudicial onde a autarquia figurar como autor, réu, litisconsorte, tanto na primeira instância e no âmbito dos tribunais; apoio técnico administrativo em gestão pública nas áreas de compras, licitações, contratos e com presença de profissional na sede da autarquia pública municipal, com visitas semanais, ao contrato nº 001/2021, dentro dos limites permitidos por lei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do Termo Aditivo será de R\$ 62.873,77 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) anual, sendo de R\$ 5.239,48 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme a correção pelo (IPCA 2022 5,79%).

#### **DA SUPRESSÃO PARCIAL DE ITENS CONTRATUAIS RELATIVOS À CONSULTORIA JURÍDICA**

Ficam suprimidos, do no contrato original, na parte da Consultoria Jurídica os seguintes itens:

I - Apoio técnico administrativo em gestão pública nas áreas de compras, licitações, contratos

**Parágrafo único.** Esta supressão se dá em decorrência de que os serviços serão prestados por outro Contrato.

#### **DO ACRÉSCIMO DE ITENS CONTRATUAIS RELATIVOS À CONSULTORIA JURÍDICA**

Ficam acrescidos no contrato original, sem aumento de despesas, na parte dos serviços de Consultoria Jurídica os seguintes itens:

I – Regulamentação, Implantação gradativa e acompanhamento da E-Social; e

II – Acompanhamento jurídico junto a controladoria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

#### **ASSINANTES**

**Contratante: IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA - SAAE**

**Contratado: MICHELLE CARNEIRO DIAS ALTHOFF - CONTRATADA**

Jaraguari-MS, 21 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Dispensa de Licitação nº 59/2022

Processo Administrativo nº 123/2022

PARTES – Município de Jardim, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Público** e a empresa **CARLOS PERSIO CODORNIZ ROSA & CIA LTDA.**

CNPJ: 13.150.664/0001-89

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de Locação de Terrenos com elaboração de mapa, memorial descritivo e ART, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jardim/MS .**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso I, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 .**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do contrato é de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)** .**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do presente contrato.**DATA:** 19/01/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sr. **Jean Clayton Peixoto de Albuquerque** , Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Público , e pela contratada o Sr. **CARLOS PERSIO CODORNIZ ROSA.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 143/2023-DRH - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 06 de fevereiro de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART 1º** Fica concedida a Gratificação **Evento LC – 051** o servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	PAULO ELIEZER CAVANHA GRANCE	3921-1	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/01/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 144/2023-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR WALDOMIRO VIEIRA ALVES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 06 de fevereiro de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/02/2023, a 01/05/2023.****WALDOMIRO VIEIRA ALVES** – matricula 301-1 detentor do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **01/04/2006 a 30/03/2011**, lotado no Gabinete da Prefeita.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 146/2023-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA ISABEL DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 07 de fevereiro de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/02/2023 a 03/05/2023**.**MARIA ISABEL DUARTE** – matrícula 1308-1 detentora do cargo efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de **01.02.2015 a 31.01.2020** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 147/2023-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA GIANNY MARA DA CRUZ LESCANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 07 de fevereiro de 2023.****A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **06/02/2023 a 06/05/2023**.**GIANNY MARA DA CRUZ LESCANO DA SILVA** – matrícula 1140-1 detentora do cargo efetivo de Atendente de Creche, referente ao período aquisitivo de **20.05.2007 a 19.05.2012** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 155/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 07 de fevereiro de 2023****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º - Remover** o servidor **MANOEL BARBOSA CRISTALDO** - matrícula 1208-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, removido para prestar seus serviços no Gabinete da Prefeita- Cedidos, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26/01/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 156/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 07 de fevereiro de 2023****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º - Remover** a servidora **KELLY MACIEL DA SILVA** - matrícula 3496-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, removida para prestar seus serviços Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio

Ambiente, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/02/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 157/2023-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JURANDYR BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 07 de fevereiro de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **03/02/2023 a 03/05/2023**.

**JURANDYR BARBOSA** – matrícula 264-1 detentor do cargo efetivo de Pintor, referente ao período aquisitivo de **07.04.2006 a 06.04.2011** – lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/02/2023.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA****REQUERENTE: ANA CLÁUDIA ALVES AQUINO****PROTOCOLO N.º 43/2023****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE VACÂNCIA****I – REQUERIMENTO**

Trata-se de requerimento protocolado por Ana Cláudia Alves Aquino, servidora pública municipal efetivo no cargo de Monitor de Ensino, no qual pretende a concessão de vacância em virtude de nomeação para outro cargo público inacumulável.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Encaminhado para a procuradoria jurídica foi elaborado parecer jurídico sobre a possibilidade de concessão do pedido. A Lei Complementar n.º 001/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti), em seu artigo 38, assim dispõe:

Art. 38. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro, observada a regra da compatibilidade.

De acordo com o dispositivo citado, verifica-se o direito à recondução, isto é, o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em duas hipóteses, quais sejam, em caso de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo, bem como reintegração do anterior ocupante.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça esclarece que o servidor público estável aprovado em outro cargo, sendo este inacumulável faz jus à vacância até o cumprimento do estágio probatório, tendo em vista a preservação do vínculo jurídico do servidor público estável com o serviço público originário.

No mesmo sentido os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul[1] e do Mato Grosso do Sul[2].

O TJ/MS, no julgado acima citado, enfrentou o assunto nestes termos:

“ O direito à vacância em caso de posse em cargo inacumulável e de recondução na hipótese de não aprovação no estágio probatório são direitos expressamente previstos na referida norma, conforme normas que transcrevo a seguir:

Art. 18. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observadas as regras de compatibilidade previstas em lei específica.

Note que a previsão é idêntica da contida na nossa lei municipal e, diante disso, imperioso afirmar que a servidora pública possui o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, em caso de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo, uma vez que tal instituto está previsto no próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti.

**III – DISPOSITIVO**

Diante disso, acolho o parecer em todos os seus termos e faço dele fundamento e assim, DEFIRO o requerimento de vacância à servidora Ana Cláudia Alves Aquino, com base no art. 38, I, da Lei Complementar n.º 001/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juti).

Cumpra-se, intime-se.

Juti, MS, 14 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

[1] Restando inequívoco que a agravada era servidora pública estável do cargo de professora estadual, tendo dele se exonerado para assumir o cargo de professora municipal em Caxias do Sul, sobrevivendo a sua reprovação no estágio probatório com a exoneração do novo cargo público titulado, POSSUI O DIREITO DE RECONDUÇÃO AO CARGO ANTERIORMENTE OCUPADO, nos termos do art. 54, I, da LC-RS n. 10.098/94, vai mantida a decisão que concedeu a antecipação de tutela. (Agravo de Instrumento n. 700423 63 630, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson Antônio Monteiro Pacheco, Julgado em 06/12/2012. Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 21/01/2013)

[2] A teor do art. 18 da LC 107/2006 de Dourados, aplicável por força do art. 57 da Lei Municipal n. 3.595/2012, a vacância gerada pela posse em outro cargo público inacumulável não acarreta no rompimento imediato do vínculo mantido com a Administração Pública municipal, podendo ser reconduzido ao cargo anterior se inabilitado no estágio probatório do novo cargo. 2. Sentença ratificada, com o parecer. (Remessa Necessária n. 080320 0-73.2017, 4ª Câmara Cível, Tribunal de Justiça do MS, Relator: Desembargador Dorival Renato Pavan, Julgado em 21/03/2017. Data de Publicação: Diário da Justiça n. 3.994, do dia 23/03/2017).

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

## DECRETO Nº 007/2023

“ Fixa preços para a prestação de serviços, para as taxas de localização, de instalação e de funcionamento, licença para publicidade, exploração de atividades em logradouros públicos, e dá outras providências . ”

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a disposto no art. 4º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 (Código Tributário Municipal);  
Considerando as disposições estabelecidas no Decreto n.º 015/2021, que atualizou os preços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam fixados os preços para a prestação de serviços, para as taxas de localização, de instalação e de funcionamento, licença para publicidade, exploração de atividades em logradouros públicos , conforme anexos constantes deste Decreto.

**Art. 2º** Os estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas ao licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto, no Código Tributário e demais legislações pertinentes às taxas de:

I - Fiscalização da Localização de estabelecimentos comerciais, industriais, civis e similares;

II - Fiscalização de Funcionamento em horário normal e especial;

III - Fiscalização do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual;

IV - Fiscalização da Execução de Obras de construção civil e similar;

V - Fiscalização da Publicidade;

VI - Fiscalização da Licença para a Ocupação e Permanência em Áreas, nas vias, logradouros e passeios públicos, subsolo e espaço aéreo, inclusive em mercados-livres e feiras-livres;

VII - Fiscalização da Higiene e Saúde;

VIII - Fiscalização Sanitária.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

**Art. 3º** Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das taxas de fiscalização da licença, quando for devida na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário.

**Art. 5º** O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração registrado na JUCEMS (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul), documentos pessoais dos sócios (CPF e RG ou equivalente), comprovante de propriedade ou contrato de locação vigente com firma reconhecida dos signatários, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada.

**Art. 6º** A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º O prazo de análise pela fiscalização para aprovação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 7º** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município.

**Art. 8º** O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 9º** O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 10** . O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

**Art. 11.** O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

**Art. 12.** Compete ao encarregado do Departamento de Arrecadação Tributária determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto ou na legislação vigente.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-offício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário.

**Art. 13.** O município de Juti/MS adotará as definições e classificações contidas na Resolução nº 51 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) como forma de enquadramento das atividades de baixo risco para fins de isenção de atos públicos de liberação (alvará) para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal

nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com a dispensa de vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, §2º da Lei Federal nº 13.874/2019.

§ 1º O departamento de arrecadação tributária deverá analisar se a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa requerente se enquadrará no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do ANEXO I da Resolução nº 51 do CGSIM para efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica (alvará de funcionamento).

§ 2º Não sendo a atividade econômica enquadrada como baixo risco ou "baixo risco A" nos termos do ANEXO I da Resolução nº 51 do CGSIM, deverão ser cobradas todas as taxas de fiscalização e emissão de alvarás pertinentes à espécie para o bom andamento e continuidade dos demais grupos de atividades, a saber: baixo risco ou "baixo risco B" e alto risco.

§ 3º O servidor público municipal com atribuições para a liberação da atividade econômica que isentar indevidamente a taxa de fiscalização dos alvarás de localização e funcionamento das atividades que não se enquadram no anexo I da Resolução nº 51/2019 do CGSIM será responsabilizado, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇOS	PREÇO PÚBLICO
Exame do projeto até 50 m2	R\$ 71,90
Exame do projeto acima de 50 m2, calculo por m2	R\$ 2,70
Substituição de planta pelo aumento de área, por planta	R\$ 66,50
Exame projeto loteamento	R\$ 1.437,94
Entrega de areia e terra, por carga de caminhão não trucado, acrescido do valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) o km rodado para a zona rural	R\$ 35,95
Entrega de areia e terra, por carga de caminhão trucado, acrescido do valor de R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) o km rodado para a zona rural	R\$ 53,92
Apreensão de bens, por quilo	R\$ 3,59
Armazenamento semoventes de grande porte	R\$ 35,95
Cadastro mobiliário pessoa física	R\$ 44,94
Cadastro mobiliário pessoa jurídica	R\$ 89,87
Limpeza de Fossa, por carga	R\$ 35,95
Limpeza de Fossa na zona rural por carga, acrescido do valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) o km rodado	R\$ 53,92
Roçada Mecânica e Manual por hora	R\$ 17,97
Retirada de Galhada	R\$ 44,94
Motoniveladora Caterpillar, modelo 120B, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Motoniveladora New Holand, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Pá carregadeira Caterpillar, modelo 930, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87
Pá Carregadeira Case, modelo W 20, por hora/uso - zona urbana	R\$ 89,87

**ANEXO II  
TABELA I  
OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO		INST/RENOVAÇÃO	
	INCIDÊNCIA	VALOR R\$	INCIDÊNCIA	VALOR R\$
Moto táxi disque entrega e congêneres	Anual	239,47	Fixo Anual	239,47
Táxis	Anual	370,08	Fixo Anual	370,08
Vans e Congêneres	Anual	370,08	Fixo Anual	370,08
Camionete categoria utilitária	Anual	370,08	Fixo Anual	370,08
Caminhão categoria ¾	Anual	423,69	Fixo Anual	423,69
Caminhão categoria toco	Anual	423,69	Fixo Anual	423,69
Caminhão categoria truque	Anual	537,58	Fixo Anual	537,58
Carreta categoria reboque	Anual	621,32	Fixo Anual	621,32
Carreta categoria treminhão	Anual	706,73	Fixo Anual	706,73
Demais categorias não especificadas	Anual	423,69	Fixo Anual	423,69

**TABELA II**

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

METRAGEM	VALOR EM R\$
ATÉ 100M2	294,88
ACIMA DE 100M2 E ATÉ 200M2	309,81
ACIMA DE 200M2 E ATÉ 300M2	366,74
ACIMA DE 300M2 E ATÉ 400M2	423,69
ACIMA DE 400M2 E ATÉ 500M2	537,58
ACIMA DE 500M2 E ATÉ 600M2	621,32
ACIMA DE 600M2 E ATÉ 800M2	706,73
ACIMA DE 800M2	792,12

**TABELA III****TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL**

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS POR MÊS	
I	Qualquer atividade normal Ambulante ou Eventual em que o requerente possua residência fixa na cidade;	309,81	
II	Atividade Ambulante ou eventual, com licença especial para uso de:	VALOR EM REAIS POR DIA	
2.1	Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados.	Nível 01	47,15
		Nível 02	61,29
		Nível 03	113,09
2.2	Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados.	141,49	

**TABELA IV****TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SIMILARES**

ITEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM REAIS
I	<u>Construção e reconstrução de:</u>	
	a) Edifícios e residências - por m <sup>2</sup> de área construída	1,11
	b) Edículas - por m <sup>2</sup> de área construída	0,90
	c) Barracões e galpões - por m <sup>2</sup> de área construída	0,69
	d) Chaminés - por unidade	0,53
	e) Outras - por m <sup>2</sup> de área construída	0,42
II	<u>Reformas, reparos e demolições de construções - por m<sup>2</sup> de área construída</u>	0,63
III	<u>Loteamentos - por m<sup>2</sup> de área dos lotes</u>	0,21
IV	<u>Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento - por m<sup>2</sup> resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.</u>	0,21
V	<u>Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:</u>	
	a) por metro linear	0,21
	b) por metro quadrado	0,25
VI	<u>Vistoria e fiscalização de obras:</u>	
	a) residenciais	63,03
	b) comerciais, prestação de serviços e industriais:	
	b.1) até 300m <sup>2</sup> de área construída	105,05
	b.2) mais de 300m <sup>2</sup> até 600m <sup>2</sup> de área construída	168,09
b.3) mais de 600m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup> de área construída	210,11	
	b.4) mais de 1.000m <sup>2</sup> de área construída	315,16

**TABELA V****TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

ITEM	ESPÉCIES DE PUBLICIDADE	VALOR EM REAIS
1	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros - por unidade - anual ou fração	49,26
2	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares - por unidade - anual ou fração	61,57
3	Publicidade internas e externas, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal ou fração	24,63
4	Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouros públicos - por unidade - semanal ou fração	24,63
5	Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual	73,88

6	Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades - por veículo - anual ou fração	73,88
7	Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição	24,63
8	Publicidade por meio de alto-falante - por corneta - anual ou fração	73,88
9	Publicidade em teatros, circos, boates e similares - por local - mensal ou fração	14,78
10	Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares - semanal ou fração	36,94
11	Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro	24,63
12	Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro	18,47
13	Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana ou fração	24,63

TABELA VI

### TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO, INCLUSIVE EM MERCADOS-LIVRES E FEIRAS-LIVRES

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS		ALÍQUOTA	VALORES EM REAL
COD.	ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS INCLUSIVE FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR	Mês ou fração	Anual
1	Balcões, mercadorias, trailers, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura:		
	a. Até 2 m <sup>2</sup> - (alíquota fixa)	98,12	339,61
	b. Acima de 2 m <sup>2</sup> - (alíquota por m <sup>2</sup> )	141,48	424,51
2	Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação:		
	a. Até 2 m <sup>2</sup> - (alíquota fixa)	113,07	226,41
	b. Acima de 2 m <sup>2</sup> - (alíquota por m <sup>2</sup> )	113,07	226,41
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima:		
	a. Até 2 m <sup>2</sup> - (alíquota fixa)	56,57	169,80
	b. Acima de 2 m <sup>2</sup> - (alíquota por m <sup>2</sup> )	98,11	184,80
4	Parques de diversões - (alíquota por m <sup>2</sup> )	Por Semana ou Fração	5,40
5	Poste padrão da rede de distribuição de energia elétrica, postes e orelhões da rede de telefonia, caixa de postagem da ETC. Alíquota por unidade.	Por mês ou Fração	ANUAL
		3,35	6,76

TABELA VII

### TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAÚDE - VALORES EM REAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Taxa de Abertura (R\$)	Taxa de Renovação (R\$)
1	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração do local, inclusão e remoção de atividade.	84,46	84,46
	PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE		
1.1.1	Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	113,19	113,19
1.1.2	Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	283,00	283,00
1.1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	84,90	84,90
1.1.4	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	141,47	141,47
1.1.5	Supermercados e congêneres.	84,90	84,90
1.1.6	Prestadoras de serviços de esterilização.	56,57	56,57
1.1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	70,71	70,71
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	56,57	56,57
1.1.9	Sorveterias.	42,43	42,43
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	56,58	56,58
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	42,43	42,43
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, bares, quiosques, trailers e pastelarias.	84,90	84,90
1.1.13	Mercearias e congêneres.	33,94	33,94
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos.	84,90	84,90

1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	70,71	70,71
1.1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	113,19	113,19
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	99,04	99,04
1.1.18	Farmácias.	42,43	42,43
1.1.19	Drogarias.	42,43	42,43
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria verduras, legumes, quitanda.	33,94	33,94
1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimento.	56,57	56,57
1.2	SERVIÇOS DE SAÚDE		
	Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar.		
1.2.1	a. Até 50 (cinquenta) leitos	99,04	99,04
	b. De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	141,47	141,47
	c. Mais de 250(duzentos e cinquenta) leitos	282,95	282,95
1.2.2	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial (consultório).	422,93	422,93
1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	56,57	56,57
1.2.4	Hemoterapia.	99,04	99,04
1.2.4.1	Serviços ou institutos de hemoterapia.	99,04	99,04
1.2.4.2	Bancos de sangue.	99,04	99,04
1.2.4.3	Agências transfusionais.	99,04	99,04
1.2.4.4	Postos de coleta	99,04	99,04
1.2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial continua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).	99,04	99,04
1.2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	42,43	42,43
1.2.7	Institutos de beleza.	42,43	42,43
1.2.7.1	Com responsabilidade médica.	42,43	42,43
1.2.7.2	Pedicuros e pedólogos.	42,43	42,43
1.2.8	Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	42,43	42,43
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	70,71	70,71
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	42,43	42,43
1.2.11	Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	98,96	98,96
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica.	39,07	39,07
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	98,96	98,96
1.2.14	Clínica médico-veterinária.	33,94	33,94
1.2.15	Estabelecimento de assistência odontológica.	42,43	42,43
1.2.15.1	Consultório Odontológico.	42,43	42,43
1.2.15.2	Demais estabelecimentos	33,94	33,94
1.2.16	Laboratórios ou oficinas de prótese dentária.	42,43	42,43
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	42,43	42,43
1.2.17.1	Serviços de medicina nuclear IN VIVO	84,90	84,90
1.2.17.2	Serviços de medicina nuclear IN VITRO	113,19	113,19
1.2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	42,43	42,43
1.2.17.4	Equipamentos de radioterapia.	56,57	56,57
1.2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia.	84,90	84,90
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:		
1.2.18.1	Terrestre.	70,71	70,71
1.2.18.2	Aéreo.	141,47	141,47
1.2.19	Casas de repouso e casa de idosos:		
1.2.19.1	Com responsabilidade médica	70,71	70,71
1.2.19.2	Sem responsabilidade médica	84,90	84,90
1.3	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização.	42,43	42,43
2	Rubricas de livros:		
	a. Até 100 (cem) folhas	33,94	33,94
	b. De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	50,91	50,91
	c. Acima de 200 (duzentas) folhas	70,71	70,71
3	Termos de responsabilidade técnica	70,71	70,71



4	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:		
	a. Até 5 (cinco) notas	33,94	33,94
	b. Por nota que acrescer	33,94	33,94
5	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos.	70,71	70,71
6	Alteração de razão social	33,94	33,94
7	Piscinas	42,43	42,43
8	Motel, Hotel	42,43	42,43
9	Carrinhos e lanches ambulantes	33,94	33,94
10	Outras atividades que necessitem autorização da Vigilância Sanitária para funcionarem.	42,43	42,43

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

### DECRETO Nº 006/2023

“ Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências .”

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Decreto “E” Nº 1, de 05 de janeiro de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul que estabelece ponto facultativo nos dias de Carnaval;

Considerando a Portaria n.º 4/2023, que estabelece ponto facultativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul entre os dias 20 a 22 de fevereiro de 2023;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de luz, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 20 a 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade, como por exemplo, saúde, coleta de lixo, bem como aqueles que seguem calendário próprio;

**Art. 2º** O expediente nos órgãos públicos abrangidos pelo art. 1º voltarão ao atendimento normal na quinta-feira, dia 23 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

### DECRETO Nº 005/2023

“ Dispõe sobre a permuta de servidores entre os Municípios de Juti e Caarapó e dá outras providências .”

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Municipal n.º 501/2017, que autoriza o Poder Executivo proceder a permuta ou cessão de servidores públicos municipais, para exercer suas atividades em outros Municípios;

Considerando a concordância dos servidores e a manifestação favorável do Município de Caarapó, bem como a conveniência em razão dos servidores residirem no local em que prestarão os serviços;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a permuta entre os servidores Klederson Neris da Silva, matrícula 57742, do quadro efetivo do Município de Juti-MS, com a função de motorista, residente na cidade de Caarapó-MS, e o servidor Roberto Machado Ribeiro, matrícula 9.952.739-1, do quadro efetivo do Município de Caarapó-MS, com a função de motorista, residente na cidade de Juti-MS, com ônus para as origens, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período .

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**Câmara Municipal Juti**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o objeto Adjudicado pelo Pregoeiro a Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos com SICAP e envio das informações c onforme o **Decreto nº 8373/2014** que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), com isso Governo Federal, ao criar o e-Social, é simplificar a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia para as empresas, com criação de normas com acompanhamento e conferências de dados e documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade do órgão para atender a Câmara Municipal de JUTI/MS, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital, parte integrante deste Processo Licitatório nº002/2023, Pregão Presencial nº001/2023, a empresa licitante: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA vencedora do Iten pelo valor global de R\$ R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Pregoeira

**NELSON GONÇALVES RODRIGUES**

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Matéria enviada por James Gorge Libert de Moraes

---

**PORTARIA N.º 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“ Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **GEANE DA SILVA MENDES** portadora do CPF nº 932.220.411-72 e do RG nº 000.912.173 - SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Matrícula nº 50442, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art. 2º** - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 10/02/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 061, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **SÉRJIO TOMAZ DE SOUZA** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 55458, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 a partir de 11/03/2023 a 20/03/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 062, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **SÉRGIO TOMAZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de MOTORISTA - Matrícula nº 55458, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 063, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CATARINA PAVÃO BENITES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 4642, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022 a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“ Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **SILVANA COSTA BENITES** portadora do CPF nº 027.681.119-45 e do RG nº 77.264.604 - SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – Matrícula nº 3174, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

**Art.2º** - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 10/02/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 068, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **IZLANE COELHO DE CARVALHO**, matrícula 54863, cargo de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE ESCOLA**, no **Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes**, nesta Prefeitura Municipal em vaga prevista na Lei Municipal nº 183/2003, aprovada no Processo de Gestão Democrática no Ensino Público de acordo com o Decreto Municipal nº 042 de 14/11/2022 e edital nº 001/2023, ficando investida na função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Materia enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **LUCIANA DOS SANTOS PAES DE ALMEIDA**, matrícula 54065, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CRECHE**, no **CEIM Marcy Brandão Fernandes**, nesta Prefeitura Municipal em vaga prevista na Lei Municipal nº 183/2003, aprovada no Processo de Gestão Democrática no Ensino Público de acordo com o Decreto Municipal nº 042 de 14/11/2022 e edital nº 001/2023, ficando investida na função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Materia enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 067, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora efetiva **LUCIANA PALMA CARIAGA**, matrícula 57665, cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CRECHE**, no **CEI Janelinha do Saber**, nesta Prefeitura Municipal em vaga prevista na Lei Municipal nº 183/2003, aprovada no Processo de Gestão Democrática no Ensino Público de acordo com o Decreto Municipal nº 042 de 14/11/2022 e edital nº 001/2023, ficando investida na função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Materia enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 059, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **JUCIRENE FERNANDES VELASQUES LOPES** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 57215, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 a partir de 04/03/2023 a 03/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA Nº. 069, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS Á SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Gratificações de Funções aos servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue, a partir do Mês de Fevereiro de 2.023.

30% (trinta por cento) de Gratificação de Produtividade sobre o valor do vencimento base, conforme Art. 16 da Lei Municipal nº 183/2003.	
39.	Matrícula – 54065
40.	Matrícula – 57665
41.	Matrícula – 54863

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA Nº 070/2023**

“ Dispõe sobre a cessão de servidor para o Estado de Mato Grosso do Sul .”

**GILSON MARCOS DA CRUZ** , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Juti/MS, objetivando o estabelecimento de cooperação mútua através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico e desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração/SAD, o servidor Alberto Dias de Claus, matrícula 159, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Juti, para exercer suas funções na AGENFA deste município, com ônus para a origem , de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 , podendo ser prorrogado ou revogado, por conveniência da administração, à pedido ou à critério das partes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2023 .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI  
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PORTARIA N.º 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **SÉRJIO TOMAZ DE SOUZA** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 55458, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 a partir de 01/03/2023 a 10/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 058, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.****Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **AVELINO ORTIZ BENITES**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - Matrícula nº 56628, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 56642, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021 a partir de 15/02/2023 a 01/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 049, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 55399, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 13/03/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 043, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **GILMAR DE SOUZA CRISTALDO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 5916, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ÉLIDA MARIA DOS SANTOS PALMEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 55410, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022 a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **GEYZI KELI BENITES MENDES**, ocupante do cargo de MONITORA DE ENSINO, matrícula 55539, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022 a partir de 13/02/2023 a 15/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EZEQUIAS ALSAMENDIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 55413, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022 a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 55438, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 048, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE HOFFMANN DO AMARAL**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 58272, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022 a partir de 14/02/2023 a 15/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - Matrícula nº 55399, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos



**PORTARIA N.º 057, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **EDIVANIA APARECIDA DE LIMA** ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, matrícula 4731, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022 a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 051, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **EUNICE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 442, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 06/02/2023 a 07/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 052, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **JULIANE NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 57003, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022 a partir de 08/02/2023 a 17/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 053, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula 56977, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 03/10/2022 a partir de 06/02/2023 a 15/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 054, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - Matrícula nº 56977, referente ao período aquisitivo de 04/10/2021 a 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 055, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDER RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE VETORES, matrícula 55460, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023 a partir de 23/02/2023 a 09/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 056, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **APARECIDA NATALINA DOS SANTOS ATAÍDE**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 52267, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2020 a 23/10/2021 a partir de 23/02/2023 a 24/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Declara vacância de cargo de servidor que especifica e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/2004,

Considerando a posse da servidora estável, Ana Cláudia Alves Aquino, em cargo inacumulável, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal Caarapó-MS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Monitor de Ensino, ocupado pela servidora Ana Cláudia Alves Aquino, matrícula n.º 55519, por motivo de posse em cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.799/PML, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Estabelece a abertura oficial do carnaval 2023 em Ladário, disciplina os festejos carnavalescos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que esta cidade tradicionalmente possui considerável número de participantes, entre visitantes e moradores durante o período de festividades de Carnaval, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

**CONSIDERANDO** que as comemorações ocorrem na Avenida 14 de março, Ruas Almirante Tamandaré e adjacências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um adequado perímetro das festividades para a regular atuação da municipalidade durante a sua atuação; e

**CONSIDERANDO** ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos,

**DECRETA:**

**Seção I****Do Período, Horário e Perímetro do Carnaval**

**Art. 1º** O carnaval ocorrerá no dia 16/02/2023 com o "CRAS Folia-SCFV -Baile da menor idade" e no dia 17/02/2023 "concurso da corte de momo" e no período compreendido entre os dias 18 a 21/02/2023, nos horários compreendidos entre as 18h até às 6h do dia seguinte.

**Art. 2º** A abertura oficial do carnaval acontecerá no dia 18/02/2023.

**Art. 3º** Os eventos do carnaval de rua serão realizados no centro da cidade no perímetro compreendido entre os seguintes trechos:

I - no dia 17/02/2023, quando ocorrerá "concurso da corte de momo":

a) Avenida 14 de Março, a 100 (cem) metros do cruzamento com a Rua Riachuelo sentido a Rua Almirante Frontin (centro-bairro) e a 110 (cento e dez) metros do cruzamento com a Rua Riachuelo sentido a Rua Conde de Azambuja (centro-bairro); e

b) Rua Riachuelo esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto.

II - no período compreendido entre os dias 18 a 21/02/2023:

a) Avenida 14 de Março esquina Rua Dom Pedro II e a 140 (cento e quarenta) metros do cruzamento da Rua Riachuelo sentido a Rua Almirante Frontin (centro-bairro);

b) Rua Conde de Azambuja esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto; e

c) Rua Riachuelo esquina Rua Almirante Tamandaré até esquina da Rua Cunha Couto.

**Seção II****Das Restrições e Concessões**

**Art. 4º** Poderá a Administração Municipal promover providências cabíveis, durante o horário de realização das festas, para que seja realizada a proibição de circulação do trânsito e estacionamento a partir das 16h nos trechos delimitados no artigo anterior, exceto carga e descarga para veículos com identificação e autorizados, até às 6 horas da manhã.

**Art. 5º** Será autorizada a concessão de espaço público para comércio ambulante nas barracas compreendidas no local a ser definida para a praça de alimentação do evento, do período de 18 a 21/02/2023 de fevereiro, mediante contraprestação pecuniária, na forma do edital das barracas a ser lançado pela Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico o qual especificará o regulamento e o preço da participação.

**Parágrafo único.** Os ambulantes deverão respeitar todas as normas técnicas de segurança previstas nas legislações.

**Art. 6º** Os demais vendedores ambulantes não especificados no artigo anterior terão área reservada para a realização da comercialização de seus produtos, no perímetro que compreende a Avenida 14 de março, entre as Ruas Conde Azambuja e Dom Pedro II, no Centro desta cidade.

**Parágrafo único.** Fica vedada aos ambulantes de que trata este artigo a armação de tendas, de estruturas metálicas ou assemelhados dentro do perímetro de que trata este artigo.

**Seção III****Das Proibições Durante o Evento**

**Art. 7º** Fica expressamente proibida a comercialização por ambulantes não autorizados dentro do perímetro designado para o circuito da festa e especialmente no local de funcionamento da praça de alimentação e adjacências, podendo a fiscalização municipal promover a aplicação de penalidades a notificações aos infratores na forma prevista na legislação municipal específica (Código de Posturas).

**Art. 8º** Fica expressamente proibida em todo o circuito das festividades e adjacências especificadas no art. 3º, durante o período de carnaval (16 até 21/02/2023), das 19h às 6h do dia seguinte, a comercialização (saída do estabelecimento) e circulação de:

I - bebidas em garrafas e copos de vidro;

II - spray de espuma artificial; e

III - sinalizadores, foguetes, fogos de artifícios, ou qualquer outro artefato que possa produzir chama durante o desfile

na avenida.

**Parágrafo único.** Aos comércios localizados no entorno do perímetro das festividades definido neste decreto, fica proibida a saída de vasilhames ou recipientes de vidro dos referidos estabelecimentos, durante o horário definido acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Código de Posturas.

**Art. 9º** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixo ou em veículos, no perímetro estabelecido no art. 3º do presente Decreto, do horário das 19h até às 6h da manhã seguinte, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para promoção do evento.

**Art. 10** Fica proibido o uso de fogos de artifícios e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva no trajeto e adjacências das ruas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto.

#### Seção IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 11** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

**Art. 12** A infração a qualquer das especificações descritas nos artigos do presente decreto, acarretará a aplicação de penalidades administrativas e cíveis.

**Art. 13** Anexos a este Decreto segue a definição do perímetro de que trata o art. 3º.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 15 de fevereiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 698/2018

CLEBER DE MIRANDA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria nº 31/2020

Anexo:

[https://www.ladario.ms.gov.br/arquivos/decreto\\_5799-2023-pml\\_abertura\\_oficial\\_carnaval\\_2023\\_-\\_anexo\\_15014903.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/arquivos/decreto_5799-2023-pml_abertura_oficial_carnaval_2023_-_anexo_15014903.pdf)

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

#### Prefeitura Municipal de Ladário

#### EXTRATO DE EMPENHOS Nº 292 e Nº 293

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 448/2022.

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 12/04/2022.

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 005/2022.

**CRITÉRIO:** Menor Preço GLOBAL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR,

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 5/2022.**

**EMPRESA:** ANA PAULA LOPES EIRELI.

**CPF/CNPJ:** 37.489.492/0001-30.

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
292	24/01/2023	04.001-04.129.0200.2133-3.3.90.39.00.00	1500	700,00
293	24/01/2023	04.001-04.129.0200.2133-3.3.90.39.00.00	1500	840,00
TOTAL				1.540,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 0448/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 005/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 12 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário-MS, 15 de Fevereiro de 2023.

Assina: Raissa Basualdo Souza Mustafa - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

RH

PORTARIA Nº 31/PML, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

[www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)

Autoriza cedência das servidoras para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Autorizar cedência das servidoras relacionadas na tabela anexa, para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 10 de fevereiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 186/2019

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ORIGEM	CESSIONÁRIA	ÔNUS	DATA INICIAL	DATA FINAL
	2401	ANA PAULA DA SILVA	Gestor de Atividades Educacionais	SMEL	PMC	COM	13/02/2023	31/12/2023
	1237	MARIA DO CARMO CABRAL CAMPOS	Profissional de Educação	SMEL	PMC	COM	13/02/2023	31/12/2023
	3171	TELMALICE DE AQUINO DE ALMEIDA	Técnico de Atividades Educacionais I	SMEL	PMC	COM	13/02/2023	31/12/2023

Ladário-MS, 30 de dezembro de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**Paço Municipal**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA Nº 038/2023 – PROCESSO Nº 1316/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHES PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE FARAM APOIO AO EVENTO DE CARNAVAL 2023, em favor da empresa: **MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº **11.098.808/0001-70** no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 1290/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GELO PARA ATENDER AOS COLABORADORES QUE IRÃO TRABALHAR NO PERÍODO DE CARNAVAL 2023, em favor da empresa: **MARCELA MAGDA DE LIMA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **06.970.841/0001-08** no valor de **R\$ 3.032,50** (três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 039/2023 – PROCESSO Nº 1324/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 CONTRATAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA NO PERÍODO EM QUE OCORRERA AO EVENTO DE CARNAVAL DE LADARIO 2023, em favor da empresa: **MS SHOWS PRODUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **44.866.897/0001-06** no valor de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**CLEBER DE MIRANDA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 1313/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇA PUBLICITÁRIA E VEICULAÇÃO EM MÍDIA TELEVISIVA PARA ATENDER O EVENTO DE CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS”, em favor da empresa: **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.384.021/0001-46** no valor de **R\$ 8.227,00** (Oito mil, duzentos e vinte sete reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**CLEBER DE MIRANDA** - Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 15 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

**Gabinete do Prefeito**  
**Resolução 001/CMS/2023.**

“Aprovação da Comissão temporária da Conferencia Municipal de Saúde de Ladário de 2023 /CMS”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterado pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

**Considerando:**

6. A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023.
7. A Resolução nº453/CNS/10/05/2012 que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e
8. Parágrafo 2º do Artigo 60º do Regimento Interno do CMS.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a comissão temporária do CMS para a Conferência Municipal de Saúde 2023.

**Art. 2º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	MESA DIRETORA
Nathany Garcia Nolasco	Gestor	Coordenador
Antônio Carlos dos Santos	Usuário do SUS	Relator
Sivanir de Freitas	Prestador de Serviço	Membro
Eurides Monteiro	Trabalhador em Saúde	Membro
Luiz Afonso Perez Mazó	Usuário do SUS	Membro

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Luiz Afonso Perez Mazó**

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Homologada esta resolução em 10 de fevereiro de 2023, por

**Josiane Braga**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito**  
**RESOLUÇÃO 023/CMS/2022.**

**“Alteração da Resolução 014/2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Ladário da Área Trabalhadores em Saúde.”**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

**CONSIDERANDO:**

22. A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia

15 de dezembro de 2022;

23. A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e

24. Paragrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica inalterada a composição dos membros da **Área Não Governamental (Entidades e dos Movimentos Sociais)** de Ladário:

Luiz Afonso Perez Mazó	Titular
Narcelio Ricardo Pinto da Silva	Suplente
Carlos Ortiz Fernandez	Titular
Salomão Parabá Hurtado	Suplente
Antônio Carlos dos Santos	Titular
Benito Leite da Silva	Suplente
Maria Terezinha Carvalho da Silva	Titular
Rui de Carvalho	Suplente

**Art. 2º** - Fica alterada a composição dos membros da **Área Trabalhadores em Saúde** de Ladário:

Rosa Menina Pereira Mendes	Titular
Eurides Monteiro	Titular
Paulo Marcio Maia Gomes	Suplente
Jorge Parabá Pori	Suplente

**Art. 3º** - Fica inalterada a composição dos membros da **Área Governamental** do Conselho Municipal de Saúde de Ladário:

Josiane Braga	Titular
Nathany Garcia Nolasco	Suplente

**Art. 4º** - Fica inalterada a composição dos membros da área de **Prestadores de Serviços** do Conselho Municipal de Saúde de Ladário:

Sivanir de Freitas	Titular
Antônio Carlos Pereira	Suplente

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Afonso Perez Mazó**

Presidente da Mesa Diretora

do Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em 10 de fevereiro de 2023, por

**Josiane Braga**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito**

**RESOLUÇÃO 022/CMS/2022.**

**“DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMS”**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

**CONSIDERANDO:**

9. A Resolução nº453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e,

10. Paragrafo 3º do Artigo 51º do Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Comissão para Alteração do Regimento Interno do CMS;

**Art. 2º** - A Comissão terá o número cinco membros;



**Art. 3º** - A Comissão será formada pelos membros do CMS, que respectivamente ocuparão os seguintes postos:

NOME	SEGMENTO	MESA DIRETORA
Luiz Afonso Perez Mazó	Usuário	Coordenador
Nathany Garcia Nolasco	Gestor	Relator
Antônio Carlos Pereira	Prestador de Serviço	Membro

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**Luiz Afonso Perez Mazó**

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Homologada esta resolução em 10 de fevereiro de 2023, por

---

**Josiane Braga**

Secretária Municipal de Saúde de Ladário

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

---

**RH**

**RESOLUÇÃO N 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

**Secretário Municipal de Administração****Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH****RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019:

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IARA ALVES DE CARVALHO, matrícula 2605, Assistente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/06/1990 a 24/11/1992, 15/02/2012 a 31/12/2013, sendo aproveitado o tempo de 1.590 (Mil Quinhentos e Noventa) dias, que corresponde a 4 (Quatro) anos, 4 (Quatro) Meses e 10 (Dez) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo nº 21026120.1.01005/22-6, emitida em 24/05/2022, anexada ao processo nº 3908/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA****Secretário Municipal de Administração****Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH****RESOLUÇÃO Nº 012/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IOLANDA LEITE DA CONCEIÇÃO, matrícula 1081, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 21/05/1995 a 23/12/1998, 01/03/1999 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 01/01/2002, 01/02/2002 a 31/01/2005, 01/04/2005 a 30/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/02/2007 a 30/12/2007, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 6539 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove) Dias, que corresponde a 17 (Dezessete) Anos, 11 (Onze) Meses e 4 (Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00078/14-2, com data de assinatura de 14/07/2022, anexada ao processo nº 4585/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 14 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA****Secretário Municipal de Administração****Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**RH****RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora JOANALI LARICO RIBEIRO, matrícula 95, Assistente de Apoio Educacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 22/06/1992 a 31/12/2013, contando tempo de 7854 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro) Dias, que corresponde a 21 (Vinte e Um) Anos, 6 (Seis) Meses e 9 (Nove) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 08001290.1.03372/22-9, em 28/11/2022, anexada ao processo nº 7194/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora IZANIR GONÇALVES MACIEL DE JESUS, matrícula 27, Técnico Serviços Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/09/1988 a 14/01/1989, 22/06/1992 a 22/08/2013, contando tempo de 7860 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta) Dias, que corresponde a 21 (Vinte e Um) Anos, 6 (Seis) Meses e 15 (Quinze) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00050/17-5, em 24/06/2022, anexada ao processo nº 6275/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 62, Técnico Serviços Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 22/06/1992 a 31/12/2013, contando tempo de 7854 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro) Dias, que corresponde a 21 (Vinte e Um) Anos, 6 (Seis) Meses e 9 (Nove) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 21005020.1.00249/22-7, em 24/08/2022, anexada ao processo nº 5478/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019:

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula 265, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/05/1981 a 31/07/1981, 01/10/1981 a 30/11/1981, 01/01/1982 a 31/01/1982, 01/03/1982 a 31/03/1982, 01/05/1982 a 31/05/1982, 01/08/1982 a 31/08/1984, 01/01/1985 a 30/09/1985, 01/11/1985 a 31/10/1986, 26/12/1987 a 07/12/1988, 22/06/1992 a 31/12/2013, sendo aproveitado o tempo de 9841 (Nove mil, Oitocentos e Quarenta e Um) Dias, que corresponde a 26 (Vinte e Seis) Anos, 11 (Onze) Meses e 21 (Vinte e Um) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo

nº 21033020.1.00156/22-4, emitida em 26/06/2022, anexada ao processo nº 4920/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora LÉIA SANT' ANA RODRIGUES, matrícula 1097, Assistente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 06/07/1995 a 03/10/1995, 01/07/1997 a 23/12/1998, 08/02/1999 a 30/09/1999, 15/02/2007 a 31/12/2013, contando tempo de 3375 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco) Dias, que corresponde a 9 (Nove) Anos e, 3 (Três) Meses, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 10001030.1.00353/21-8, em 20/05/2022, anexada ao processo nº 4855/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora MARIZETE DE JESUS LIMA, matrícula 1311, Assistente de Ações Sociais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 14/01/1982 a 13/07/1982, 22/09/1991 a 15/06/1992, 01/07/1992 a 30/04/1997, 01/06/2001 a 31/07/2003, 01/06/2004 a 30/09/2005, 01/03/2007 a 29/02/2008, 11/02/2008 a 31/12/2013, contando tempo de 5984 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro) Dias, que corresponde a 16 (Dezesseis) Anos, 4 (Quatro) Meses e 24 (Vinte e Quatro) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 23001040.1.00445/22-9, em 03/06/2022, anexada ao processo nº 4765/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora INES FREITAS DE SOUZA SILVA, matrícula 1328, Assistente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/05/2001 a 30/06/2001, 01/05/2001 a 30/12/2004, 11/02/2008 a

31/12/2013, contando tempo de 3575 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco) dias, que corresponde a 9 (Nove) anos, 9 (Nove) Meses e 20 (Vinte) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 06001070.1.00005/22-6, em 15/07/2022, anexada ao processo nº 4506/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora TEREZINHA RIBEIRO FARDIM, matrícula 2805, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/03/2010 a 22/12/2010, 01/04/2011 a 07/12/2011, 08/12/2011 a 09/06/2012, 02/07/2012 a 31/12/2013, contando tempo de 1275 (Mil Duzentos e Setenta e Cinco) dias, que corresponde a 3 (Três) anos, 6 (Seis) Meses, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 26001250.1.01226/19-3, em 14/06/2022, anexada ao processo nº 3963/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019:

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor ADILSON MATEUS, matrícula 374, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Gerência de Defesa Civil e da Guarda Municipal, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 25/07/1974 a 21/10/1974, 29/11/1974 a 05/03/1976, 01/06/1976 a 25/10/1976, 02/11/1976 a 07/02/1977, 02/10/1978 a 15/12/1978, 12/01/1979 a 25/09/1979, 21/09/1982 a 18/12/1982, 01/10/1983 a 15/06/1988, 01/07/1988 a 08/07/1989, 01/11/1989 a 18/06/1990, 01/06/1991 a 23/11/1991, 17/02/1992 a 15/07/1992, 05/10/1993 a 19/08/1994, 15/09/1994 a 01/02/1995, 01/02/1995 a 29/02/2000, 01/03/2000 a 31/12/2013, sendo aproveitado o tempo de 11225 (Onze mil, duzentos e vinte e cinco) dias, que corresponde a 30 (trinta) anos, 9 (nove) Meses e 5 (cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo nº 15023040.1.00054/19-7, emitida em 03/05/2021, anexada ao processo nº 4473/2022, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

---

**RH**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2023**

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019,

de 18 de Março de 2019,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA NUNES DA SILVA, matrícula 471, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 26/06/1979 a 09/04/1980, 02/02/1981 a 01/06/1981, 01/06/1983 a 28/03/1984, 01/08/1999 a 31/07/2000, 01/02/2001 a 31/10/2001, 01/02/2002 a 31/12/2013, contando tempo de 5697 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete) Dias, que corresponde a 15 (Quinze) Anos, 7 (Sete) Meses e 12 (Doze) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 10001040.1.00010/23-0, em 27/01/2023, anexada ao processo nº 1118/2023, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 13 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO CAVALCANTE JARA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Portaria: 186/2019**

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 10/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – ALDEIA JACARÉ**

Nome do Candidato
Sidinei de Souza Vilhalva

Laguna Carapã-MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023****EDITAL Nº 04/2023**

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 8. do Edital nº 01/2023.

**ANEXO ÚNICO****Resultado Provisório**

**Cargo: 1 – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS – SEDE**

CANDIDATO	CPF	NOTA
ARIELI VAREIRO MATTOSO	072.640.931-66	13
RODRIGO MORAES DE JESUS	057.932.901-17	15

**Cargo: 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA RURAL**

CANDIDATO	CPF	NOTA
TAIANE FERREIRA MATOSO	041.674.031-61	84

**Cargo: 3 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA RURAL**

CANDIDATO	CPF	NOTA
LAÍS APARECIDA DE SOUZA PINTO	034.166.861-36	0



PATRICIA ANTUNES DE AMORIN	055.189.351-61	19
RAISSA CARDOSO LARA	074.615.951-05	Desclassificada
RENATA FERREIRA RIQUELME	018.993.351-88	Desclassificada

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 15 de fevereiro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ELIANA PETRY SUTEL PESARICO

Presidente

FABIANA WATTHIER

Membro

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí - FAFIPA.**

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 18/2023, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**, gerado pela **DISPENSA Nº 010/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da ratificação do ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023, nos termos do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

**DO OBJETO:** O objeto deste Instrumento Contratual é a Prestação de Serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de todas as fases do concurso público de provas para preenchimento de 160 vagas para cargos efetivos de nível Alfabetizado, 5º Ano do Ensino Fundamental, Fundamental Completo, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Laguna Carapã/MS, consoante às especificações deste CONTRATO.

**DO VALOR :** O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 150.897,60 (Cento e Cinquenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

**02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**Fonte de Recursos: 2500**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses, com início em 01 de fevereiro de 2023 e término em 01 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 01 de fevereiro de 2023.

**ASSINAM:** EDSON DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Administração - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 18/2023 – p/ Contratante e HELENA DE OLIVEIRA LEITE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA - p/ Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ e NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

**OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de acompanhar o índice de participação, perante o Governo do estado de Mato Grosso do Sul, para fins de incrementos do ICMS do Município de Laguna Carapã-MS.**

**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) meses a contar de 12/02/2023 podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Inciso Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo nº 116/2021.

**DO VALOR:** Estima-se o presente aditivo o mantimento do valor estabelecido em contrato inicial **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**ASSINAM:** Margarete Lorenzoni, Secretária de Administração e Finanças Ordenadora de despesa conforme Decreto nº 018/2023 e Naudir de Brito Miranda pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Pregoeira e de acordo com o Parecer Técnico das análises dos uniformes emitido pela comissão designada pela Portaria/GP/PMLC nº 18/2023, conforme documento anexado aos autos, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:** **D & B INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, Lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 207.722,60 (duzentos e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME**, Lote 03, no valor total de R\$ 136.285,92 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e **F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO-ME**, Lote 04, no valor total de R\$ 44.690,82 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), totalizando o presente pregão o montante de R\$ 388.699,34 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2023, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, cujo objeto é a aquisição de uniformes para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **D & B INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, no valor total de R\$ 207.722,60 (duzentos e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME**, no valor total de R\$ 136.285,92 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e **F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO-ME**, no valor total de R\$ 44.690,82 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 018/2023.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

---

**Licitação**

**PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DE AMOSTRAS 2023**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 04/2023

PROCESSO Nº 04/2023

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo à aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme acordado na Ata da Reunião do dia 31 de janeiro de 2023, ficou estabelecido o prazo de 10 dias corridos para entrega e posterior análise das amostras pela Comissão composta pelos seguintes membros:

**SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA:** CPF 881.451.741-04

**SONIA REGINA MEIRELES LAGO:** CPF 063.006.468-74

**JULIANA HERMES GUTIERRES:** CPF 000.125.421-99

Que realizará a apreciação e análise das amostras dos uniformes, agendado para a data 13/02/2023, às 16:00 horas, para que a comissão aprecie e analise as amostras das empresas classificadas provisoriamente, D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO – ME e MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME.

Após análise das amostras pela comissão designada pela portaria Nº 18/2023, as empresas atenderam e apresentaram todas as amostras dos uniformes solicitados no Termo de Referência de acordo com as exigências do subitem 3.5 e subitem 1.4.4 do edital.

Os critérios para a análise das amostras serão:

- a) atendimento a composição ou especificação dos uniformes observando as especificações técnicas descritas;
- b) análise visual do uniforme;
- c) resistência do material (quando se aplicar)

## Lote 1.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LAUDO PARECER
01	CALÇA - TECIDO EM MOLETOM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL TURQUESA. TAMANHOS: 10, 12 E 14	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
02	CALÇA - TECIDO EM MOLETOM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL TURQUESA. TAMANHOS: 16, P E M	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
03	CALÇA - TECIDO EM MOLETOM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL TURQUESA. TAMANHOS: 04, 06 E 08	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
04	CALÇA - TECIDO EM MOLETOM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL TURQUESA. TAMANHOS: G, GG E EG	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
	Lote 2.	
01	CAMISETA - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 04, 06 E 08.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
02	CAMISETA - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 10, 12 E 14.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
03	CAMISETA - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 16, P E M	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
04	CAMISETA - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: G, GG E EG.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
09	CAMISETA SERVIDOR - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA CONFORME CARGO DO SERVIDOR. TAMANHOS: 16, P E M.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
10	CAMISETA SERVIDOR - MANGA CURTA. EM TECIDO PV (POLIÉSTER E VISCOSE). COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DECOTE REDONDO COM DETALHE EM RIBANA. COMPOSIÇÃO DO DETALHE DO DECOTE: 64% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 4% ELASTANO. COR DO DETALHE DO DECOTE: AZUL ROYAL. NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E ATRÁS SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA CONFORME CARGO DO SERVIDOR. TAMANHOS: G, GG, EG E EXG.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
	Lote 3.	
01	JAQUETA - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 04, 06 E 08	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
02	JAQUETA - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 10, 12 E 14	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
03	JAQUETA - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: 16, P E M	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
04	JAQUETA - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". TAMANHOS: G, GG E EG	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.

05	JAQUETA SERVIDOR - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA CONFORME CARGO DO SERVIDOR. TAMANHOS: 16, P E M	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
06	JAQUETA SERVIDOR - COM CAPUZ. TECIDO: MOLETOM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA DO TECIDO: 360 G/M². NA COR: AZUL ROYAL. COM ZÍPER POR TODA A PARTE FRONTAL DO MOLETOM NA COR AZUL TURQUESA. BOLSO FRONTAL, ESTILO CANGURU, COM DETALHE EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA. DETALHE DE RIBANA MESCLA NOS PUNHOS. COMPOSIÇÃO DO DETALHE NOS PUNHOS: 85% ALGODÃO, 12% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. DETALHES NO OMBRO E MANGA EM HELANCA LIGHT NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES NO OMBRO E MANGA: 100% POLIÉSTER. CAPUZ COM CADARÇO NA COR AZUL ROYAL, FORRADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER. NO FINAL DO CADARÇO DEVE CONTER TERMINAL EM ACRÍLICO. NA PARTE FRONTAL DO MOLETOM DEVERÁ CONTER SERIGRAFIA COM "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ" E NA PARTE INFERIOR DA PARTE DE TRÁS DEVE CONTER SERIGRAFIA COM IDENTIFICAÇÃO DA REDE "REDE MUNICIPAL DE ENSINO". PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA CONFORME CARGO DO SERVIDOR. TAMANHOS: G, GG, EG E EXG	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
	Lote 04.	
01	SHORT - TECIDO EM HELANCA PA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES: 100% POLIÉSTER. NA COR: AZUL ROYAL. TAMANHOS: 04, 06 E 08.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
02	SHORT - TECIDO EM HELANCA PA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES: 100% POLIÉSTER. NA COR: AZUL ROYAL. TAMANHOS: 10, 12 E 14.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
03	SHORT - TECIDO EM HELANCA PA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES: 100% POLIÉSTER. NA COR: AZUL ROYAL. TAMANHOS: 16, P E M.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.
04	SHORT - TECIDO EM HELANCA PA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO. NA COR: AZUL TURQUESA. COM DETALHES NAS LATERAIS EM HELANCA LIGHT. COMPOSIÇÃO DOS DETALHES: 100% POLIÉSTER. NA COR: AZUL ROYAL. TAMANHOS: G, GG E EG.	O uniforme está de acordo com as especificações solicitadas no edital.

Assim, diante da análise realizada pela comissão, atestamos para os devidos fins que as amostras apresentadas pelas empresas, D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA, F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME e MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE-ME. Foram **APROVADAS**, ao qual encaminharemos o respectivo Parecer Técnico - Análise das Amostras à Sra. Pregoeira, para que possa dar continuidade ao Pregão.

Assim assinamos o Parecer,

**SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA**

CPF: 881.451.741-04

**SONIA REGINA MEIRELES LAGO**

CPF: 063.006.468-74

**JULIANA HERMES GUTIERRES**

CPF: 000.125.421-99

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** o resultado da Chamada Pública supra.

**OBJETO**: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os escolares da Educação Básica, cadastrados no Município no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapá/MS.

**FORNECEDOR PARTICIPANTE**: Fornecedor individual: **LUCIMAR CALISTRO ROMEIRO DE SOUZA**, no valor total de R\$ 39.886,70 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Laguna Carapá/MS, 15 de fevereiro de 2023.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da Agricultura

Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os escolares da Educação Básica, cadastrados no Município no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGO** o resultado da Chamada Pública e **ADJUDICO** em favor do **FORNECEDOR INDIVIDUAL LUCIMAR CALISTRO ROMEIRO DE SOUZA**, no valor total de R\$ 39.886,70 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). Fica convocada a fornecedora acima citada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Laguna Carapã – MS, 15 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA BESKOW CONRAD - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**OBJETO** : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 06 de março de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_laguna\\_carapa](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**LUIS EDUARDO TELES MATEUS**  
**Diretor do Departamento de Elaboração de Editais**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 77 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **JORGE MELO DA ROSA** aprovado para o cargo de **Motorista – Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e convocado através do Edital de Convocação nº 01/2023 publicado no dia 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se e cumpra-se,  
Laguna Carapã, 15 de fevereiro de 2023.

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 78 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **ADILSON DE SOUZA GUILHERME** aprovado para o cargo de **Motorista – Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e convocado através do Edital de Convocação nº 01/2023 publicado no dia 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se e cumpre-se,  
Laguna Carapã, 15 de fevereiro de 2023.

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2023****PROCESSO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS** . Empresa s Vencedora s : **GAP GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 42.240,00** ( quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais ), **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com os lotes 002, 004 e 005 totalizando o valor de **R\$ 38.745,00** (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais) e **BAZAR DAS EMBALAGENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** com o lote 003 totalizando o valor de **R\$ 18.837,00** (dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **010 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **003 /202 3** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **010 /2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **003 /202 3** – **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 091 /202 2 e **Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti** , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2021. Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2023 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /202 3**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para assinatura da Ata de Registro de preço nº **016 /2023** , gerad o através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa s : **GAP GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** CNPJ 34.153.238/0001-79, **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 42.456.341/0001-16 e **BAZAR DAS EMBALAGENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** CNPJ 28.411.327/0001-75 . Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 016 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Conforme Portaria 067/2023 . Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE****Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023**

A Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores na Gerências Municipais d e Meio Ambiente , por prazo determinado, de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS , amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal l l 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022 , **TORNA PÚBLICO , CONVOCAÇÃO D OS CANDIDAT OS APROVAD OS EM PROCESSO SELETIVO 001/202 3 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

**OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS****CANDIDAT OS****CLASSIFICAÇÃO FINAL****CRISTINA APARECIDA DE FARIAS****28º****FABIO JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS****29º****NEUSA MARIA DE SOUZA****30º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 15 de fevereiro de 2023 .

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR****Gerente de Meio Ambiente**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

## NAVIRAIPREV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 001/2023/NAVIRAIPREV

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAÍPREV, Estado do Mato Grosso do Sul, através do seu Diretor - Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Júnior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando a Lei nº 2309 de 17 de novembro de 2020, Artigo 3º que dispõe sobre a Perícia Médica anual dos Aposentados por Incapacidade da NAVIRAIPREV e considerando os Ofícios de notificação nºs: 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, e 032 /2023 /NAVIRAÍPREV despachados para cada servidor a que se refere este edital;

Ficam notificados via Diário Oficial os segurados da NAVIRAIPREV, aposentados por Incapacidade, à comparecer à NAVIRAIPREV, à Avenida Amélia Fukuda nº 170, dia **04 de março de 2023**, nos horários agendados para exame pericial obrigatório:

NOME	DATA	HORÁRIO
ABIGAL PEREIRA SANTANA	04/03/2023	07h
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	04/03/2023	7 h 2 0min
EVA RODRIGUES DE LIMA AMARAL	04/03/2023	7h40min
GABRIELA MINOSSI	04/03/2023	8h
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	04/03/2023	8h 2 0min
ILCA PATRICIA AVELINO	04/03/2023	8h 4 0min
IRACILDE HELENA DA SILVA	04/03/2023	9 h
IRINEIA SOUZA DA ROCHA SANTOS	04/03/2023	9h20min
JAIME DE ARAÚJO	04/03/2023	9h40min
JOSÉ LUIZ RODRIGUES FILHO	04/03/2023	10h
LUCIA MARINES SOARES SOBRINHO	04/03/2023	10h 20min
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DUARTE	04/03/2023	10 h 4 0min
MARIA GONÇALVES DA SILVA	04/03/2023	1 1 h 2 0min
MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS MORAES	04/03/2023	11 h 40 min
MAXUEL SANTOS DE SÁ	04/03/2023	1 2 h
NILSON DEODATO SOUZA	04/03/2023	1 2 h 20min
RITA DE CÁSSIA MEURER	04/03/2023	1 2 h 40min
VALTEÍDES LOPES	04/03/2023	13h
ZILDA MARIA DA SILVA	04/03/2023	13h20min

Os beneficiários que não comparecerem para Perícia ficaram sujeitos à suspensão dos proventos até a regularização.

Naviraí – MS, 02 de fevereiro de 2023.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor - Presidente da NAVIRAIPREV

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 010/2023

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **EVA DA SILVA RIBAS**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de atender a tipologia da unidade.

**Vigência**: De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

**Data da Assinatura**: 06 de fevereiro de 2023.

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EVA DA SILVA RIBAS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 024/2023

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **LEANDRA SILVERIO**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CMEI Irmã Evenete dos Santos, em virtude da substituição de Cristiana Aparecida Paixão da Silva que se encontra readaptada.

**Vigência**: De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

**Data da Assinatura**: 07 de fevereiro de 2023.

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEANDRA SILVERIO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ



**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 035/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSINEIA DE LIMA JUSTINO**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Candido de Marco Polo e Extensão - Sala Candido de Marco, em virtude de escola localizada na zona rural .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSINEIA DE LIMA JUSTINO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 034/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA CLAUDIA BERTULINO DOS SANTOS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Espaço Pedagógico da Educação Básica, em virtude de projeto não ser objeto de concurso .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA CLAUDIA BERTULINO DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 033/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de substituição a Lucieia Matsui dos Santos que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 032/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **GENI RODRIGUES** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a demanda com a abertura da extensão em 2023 .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **GENI RODRIGUES** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 031/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ZENILDA FOGAÇA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Anai Maria Ramos Ricci, em virtude de substituição a Cassia Aparecida de Souza que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ZENILDA FOGAÇA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 030/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ADRIANA SANCHES CORREIA** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Sueli da Silva Santos .

**Vigência**: De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANA SANCHES CORREIA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 029/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **SANDRA APARECIDA GARCIA** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª. Azena Ricco de Freitas, em virtude de substituição a Sueli Francelino de Oliveira .

**Vigência**: De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SANDRA APARECIDA GARCIA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 028/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **MARIA DAIANE BRASIL DOS REIS** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de atender a tipologia da escola .

**Vigência**: De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA DAIANE BRASIL DOS REIS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 027/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Aná Maria Ramos Ricci, em virtude de atender a demanda com a abertura da extensão em 2023 .

**Vigência**: De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VERONICA ANTONIO DE MACEDO NETA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 026/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ANALIA PIRES DE OLIVEIRA** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de atender a tipologia da escola .

**Vigência**: De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANALIA PIRES DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 025/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI** .

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Candido

de Marco Polo e Extensões - Sala José Henrique Ferraz do Amaral, em virtude de atender a demanda da escola localizada na zona rural .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA DO ROSARIO GOMES BERTACHINI** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 023/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSILVA PEREIRA DA SILVA SANTOS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a demanda da extensão aberta em 2023 .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSILVA PEREIRA DA SILVA SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 011/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MONICA GOMES DA SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de atender a demanda de alunos, pois a escola funciona nos 03 turnos .

**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MONICA GOMES DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 022/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROZIDETE SANTOS ARAUJO DE JESUS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de Lourdes Lopes Signori que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROZIDETE SANTOS ARAUJO DE JESUS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 036/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **JUCIMARA CAMPOS MATOS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte Escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas 100% presencial .

**Vigência** : De **13 de fevereiro de 2023** e término **22 de dezembro de 2023** .

**Data da Assinatura** : 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSINEIA DE LIMA JUSTINO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 009/2023

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IRACI MARIA DA SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de atender a tipologia da unidade recém inaugurada .

**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IRACI MARIA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª. Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de atender a demanda da Extensão da unidade escolar .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA ELVIRA DA SILVA VERZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 019/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARLENE DIAS SOARES SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Maria José da Silva Caçado, em virtude de substituição a Vera Lucia Rodrigues da Cruz Ricardo que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARLENE DIAS SOARES SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 018/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELOIZA MARIA DA COSTA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Rubia Carla Lopes da Silva que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELOIZA MARIA DA COSTA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 017/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IRACI NUNES SILVEIRA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de substituição a Danielle da Silva Antunes que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **08 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 08 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IRACI NUNES SILVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 016/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IVANILDA BATISTA VIEIRA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar .

**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IVANILDA BATISTA VIEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 015/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ENDY JAUQUELINE PEDDROSA DA SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de substituição a Doraci Moreno que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ENDY JAUQUELINE PEDDROSA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 014/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ERIKA CRISTINA CABANHE VICENTE** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de atender a demanda da unidade escolar .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ERIKA CRISTINA CABANHE VICENTE** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 013/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de substituição a Tereza Simone da Penha que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 012/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE AZEVEDO DE PAULA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de substituição a Patricia Alanna Rodrigues que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CRISTIANE AZEVEDO DE PAULA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 021/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LEONIR FLORENCIANO SOUZA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de Suely Aparecida Moreira Dias que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **07 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 07 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEONIR FLORENCIANO SOUZA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 037/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Marcia Candido que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 007/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUCELIA PEREIRA DA SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Francisco Antonio de Aquino , em virtude de atender a unidade recém inaugurada .

**Vigência** : De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 06 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCELIA PEREIRA DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 053/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA ESPINOLA FLORES**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de atender a demanda com a abertura da extensão em 2023 .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANDREIA ESPINOLA FLORES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 065/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ISRAELITA ALVES DOS SANTOS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de substituição a Janilda Pinto que se encontra readaptada.

**Vigência** : De **14 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 14 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ISRAELITA ALVES DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 064/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Marechal Rondon, em virtude de atender a demanda da unidade escolar

**Vigência** : De **14 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 14 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 063/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **CLAUDEMIR ALVES PEREIRA**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aula 100% presencial .

**Vigência**: De **13 de fevereiro de 2023** e término **22 de dezembro de 2023** .

**Data da Assinatura**: 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CLAUDEMIR ALVES PEREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 062/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **SANDRA RAVANHANI**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na Gerencia Municipal de Educação, em virtude de substituição a Geilda Alves de Araújo que se encontra readaptada .

**Vigência**: De **13 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SANDRA RAVANHANI**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 061/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **RENATO DE ANDRADE SANTANA**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas com 100% presencial .

**Vigência**: De **13 de fevereiro de 2023** e término **22 de dezembro de 2023** .

**Data da Assinatura**: 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **RENATO DE ANDRADE SANTANA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 060/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **PAULO JOSE DINIZ**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas com 100% presencial .

**Vigência**: De **13 de fevereiro de 2023** e término **22 de dezembro de 2023** .

**Data da Assinatura**: 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **PAULO JOSE DINIZ**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 059/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **EDUARDO ANTONIO DA PENHA**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas com 100% presencial .

**Vigência**: De **13 de fevereiro de 2023** e término **22 de dezembro de 2023** .

**Data da Assinatura**: 13 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EDUARDO ANTONIO DA PENHA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 058/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **MIRIAM ESTELA BORGES FERNANDES**.

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Profª.

Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a demanda com abertura da extensão 2023 .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MIRIAM ESTELA BORGES FERNANDES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 057/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 056/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA SILVA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA APARECIDA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 055/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARTA APARECIDA DOS SANTOS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA APARECIDA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 054/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA PRIMO NUNES**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Lucimara Duarte que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 10 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANDREIA PRIMO NUNES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 052/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA CELIA GADI BARROS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Maria José da Silva Caçado, em virtude de substituição a Sonia Ines Miguel de Santana que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **10 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .



**Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA CELIA GADI BARROS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 038/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Candido de Marco Polo e Extensões - Sala Marechal Deodoro da Fonseca, em virtude de ser sala localizada na zona rural .

**Vigência:** De 09 de fevereiro de 2023 e término 31 de julho de 2023.

**Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 051/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no Transporte Escolar da GEMED, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas com 100% presencial .

**Vigência:** De 13 de fevereiro de 2023 e término 22 de dezembro de 2023.

**Data da Assinatura:** 13 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JOSE GILDO DE OLIVEIRA ROSENO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 050/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Anaí Maria Ramos Ricci, em virtude de atender a demanda com a abertura da extensão .

**Vigência:** De 09 de fevereiro de 2023 e término 31 de julho de 2023.

**Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 049/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Divanir Terezinha Fior Santos que se encontra readaptada .

**Vigência:** De 09 de fevereiro de 2023 e término 31 de julho de 2023.

**Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **NOEMIA CALIXTO MACHADO GONÇALVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 048/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ANGELA MARIA RIBEIRO.**

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Elisangela Furst que se encontra readaptada .

**Vigência:** De 09 de fevereiro de 2023 e término 31 de julho de 2023.

**Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANGELA MARIA RIBEIRO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 047/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de atender a tipologia da escola .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 046/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA DE SOUZA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de substituição a Maria Lucia S. Ribeiro que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA PAULA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 045/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINEHIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de atender a demanda da escola .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 044/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIENAI SILVA DE MELO**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINEHIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de substituição a Vania Monteiro da Silva que se encontra readaptada .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELIENAI SILVA DE MELO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 043/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**.

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Francisco Antonio de Aquino, em virtude de atender a tipologia da escola .

**Vigência** : De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 042/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **MARIA CLAUDIANA SILVA.**

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CMEI Irmã Evenete dos Santos, em virtude de substituição a Jordelina Lopes Santos que se encontra readaptada .

**Vigência**: De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA CLAUDIANA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 041/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **SOLANGE DA SILVA DINIZ.**

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CMEI Irmã Evenete dos Santos, em virtude de substituição a Vera Lucia Salvino dos Santos Perroni que se encontra readaptada .

**Vigência**: De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SOLANGE DA SILVA DINIZ.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 040/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES.**

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Cristian Douglas Toffoli Candido que se encontra readaptada .

**Vigência**: De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 039/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MOREIRA DA SILVA.**

**Objeto**: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de atender a demanda com a abertura da extensão .

**Vigência**: De **09 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 09 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA MOREIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

---

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 008/2023**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES .**

**Objeto**: Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Ilma Cardoso dos Santos que se encontra de Licença Tratamento de Saúde .

**Vigência**: De **06 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura**: 06 de fevereiro de 2023 .

**Assinam**: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO**.

**Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar.

**Vigência:** De **03 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

**Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEONICE BATISTA LOPES DO CARMO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 006/2023**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **DELAIDE DOS SANTOS GOMES**.

**Objeto:** Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Eva Moraes, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar.

**Vigência:** De **03 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

**Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2023.

**Assinam:** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DELAIDE DOS SANTOS GOMES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **Reginaldo Duarte dos Santos**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos.

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Reginaldo Duarte dos Santos** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023**

CONTRATO: 34/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 54/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ Nº 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Claudomiro Barboza da Silva**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Claudomiro Barboza da Silva**- Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Jaci Fabiana Ferreira de Lara Prazer**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Jaci Fabiana Ferreira de Lara Prazer**- Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Thais Ferreira Alves**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Thais Ferreira Alves** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Fernando dos Santos Alves**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Fernando dos Santos Alves** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Nair Farias Ribeiro de Jesus**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Nair Farias Ribeiro de Jesus** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

CONTRATO: 53/2023 – PROCESSO: 244/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 137/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA EPP.

CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2021 E 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 17.074,00 (dezessete mil e setenta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R3579).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e VANESSA BRUNO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 32468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Walclenir Silva Freire dos Santos**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Walclenir Silva Freire dos Santos** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Viviane Lugo do Ouro**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Viviane Lugo do Ouro** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023**

CONTRATO: 51/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 64/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/23 a 06/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e João Vitor Molina Gomes, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e João Vitor Molina Gomes - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Dionizio Nunes da Silva, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Dionizio Nunes da Silva - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Mario Mendes Ferraz, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Mario Mendes Ferraz - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023**

CONTRATO: 47/2023 – PROCESSO: 6/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 5/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO E SORO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL ÓRGÃOS LIGADOS A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/23 a 31/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Rafael Olimpio Castanheira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Joarez Mauricio de Souza, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 1 /202 3 Edital n.º 0 6 /202 3 - Gerência de Serviços Públicos .

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 09 /20 23 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . \_

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Joarez Mauricio de Souza - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Cleomar Antonio Cioca, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 1 /2023 Edital n.º 0 7 /2023 - Gerência de Obras .

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 00 1 /2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (08 Horas) com lotação na Gerência de Obras . \_

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 1 5 /02/2023 à 1 5 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Cleomar Antonio Cioca - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023**

CONTRATO: 44/2023 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DU'NONNI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 36.066.717/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/23 a 31/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e BIANKA APARECIDA FELISBERTO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**NAVIRAIPREV****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa e Parecer Jurídico, constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0 04/2023**

DISPENSA POR LIMITE Nº **0 04/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVIRAI/MS - NAVIRAIPREV

Empresa: MAIS IDEIA ARQUITETURA LTDA, CNPJ 42.272.531/0001-83, perfazendo o valor total de **R\$ 16.000,00 ( dezesseis mil reais )**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115- 33.90.39.05 ( R 5230 )**

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **15/02/2023**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR-PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 051/2020

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023**

CONTRATO: 43/2023 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME.

CNPJ Nº 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 48.726,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023**

CONTRATO: 42/2023 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ Nº 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 98.721,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3280

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Paulo Alves de Souza, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 1 /2023 Edital n.º 0 5 /2023 - Gerência de Obras.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 00 1 /2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (08 Horas) com lotação na Gerência de Obras.

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 13 /02/2023 à 13 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Paulo Alves de Souza - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATO: 38/2023 – PROCESSO: 56/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 28/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M P BORGES GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA.

CNPJ Nº 39.830.284/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTIÃO DE GAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 002/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 45.104,00 (quarenta e cinco mil cento e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.04.00.00 (R2237).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e MIRAMAR PEREIRA BORGES (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023**

CONTRATO: 36/2023 – PROCESSO: 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 88/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/23 a 28/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 139.895,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023**

CONTRATO: 35/2023 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/23 a 28/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 38.419,50 (trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane de Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Tainan Pereira da Silva, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Tainan Pereira da Silva- E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023**

CONTRATO: 61/2023 – PROCESSO: 244/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 137/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ Nº 28.546.470/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2021 E 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 18.535,00 (dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R3579).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e MARCELO BERNARDO LEITE (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 32468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023**

CONTRATO: 62/2023 – PROCESSO: 267/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 155/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI.

CNPJ Nº 12.436.735/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 012/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 91.980,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.00 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.44.00.00 (R3830).

ASSINAM:

Fabiano Costa, gerente de serviços públicos e ordenador de despesas, conforme decreto nº 109/2021, (pela contratante) e RUBENS GARCEZ BATISTA LIMA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vânia Neloni Machiavelli, matrícula nº 3499-1 e Vânia Araújo Lopes, matrícula nº 8915-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **D iomar Rodrigues do Carmo**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 0 8 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 15 /02/2023 à 15 /02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **D iomar Rodrigues do Carmo** - E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar .

**Vigência** : De **02 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 02 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IVANETE RIBEIRO DA CRUZ** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 003/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE DA SILVA** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de atender a tipologia da unidade recém inaugurada .

**Vigência** : De **02 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 02 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE DA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 002/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ALZIRA MEDEIROS** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri, em virtude de substituição Lucinda Sarate de Lima readaptada .

**Vigência** : De **01 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 01 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ALZIRA MEDEIROS** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 001/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARCIA DE SOUZA REGOLINO** .

**Objeto** : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), EMEF Prof. Francisco Antonio de Aquino, em virtude de atender a tipologia da unidade recém inaugurada .

**Vigência** : De **02 de fevereiro de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

**Data da Assinatura** : 02 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023**

CONTRATO: 068/2023 – PROCESSO: 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.

CNPJ Nº 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/23 a 07/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 17.015,00 (dezessete mil e quinze reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2344).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

CONTRATO: 067/2023 – PROCESSO: 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DU'NONNI ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 36.066.717/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/23 a 11/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e BIANKA APARECIDA FELISBERTO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023**

CONTRATO: 066/2023 – PROCESSO: 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/23 a 04/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023**

CONTRATO: 065/2023 – PROCESSO: 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME.

CNPJ Nº 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**

CONTRATO: 064/2023 – PROCESSO: 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ Nº 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 9.419,70 (nove mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e JOSE NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023**

CONTRATO: 060/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: G.S. DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ Nº 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 98.698,80 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2023**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e **Fernanda Aparecida Tonini de Moraes**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 0 6 /2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 10/02/2023 à 10/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Fernanda Aparecida Tonini de Moraes**- E mpregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini



**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Juliana Matos do Carmo**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 09/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 15/02/2023 à 15/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Juliana Matos do Carmo** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023**

CONTRATO: 059/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ Nº 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/23 a 01/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023**

CONTRATO: 058/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME.

CNPJ Nº 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/23 a 31/07/23

VALOR TOTAL: R\$ 38.093,90 (trinta e oito mil e noventa e três reais e noventa centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Ricardo José Murari**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 08/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 14/02/2023 à 14/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Ricardo José Murari** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Marli Modesto de Souza**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 13/02/2023 à 13/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Marli Modesto de Souza** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023**

CONTRATO: 057/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/02/23 a 04/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 44.188,20 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e WAGNER MOREIRA FLORENCIO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafael Valentim da Silva, matrícula nº 8220-1 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Luiz Henrique Ramos**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 06/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 13/02/2023 à 13/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Luiz Henrique Ramos** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023  
PROCESSO Nº 394 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 54/2022, Nº 55/2022, Nº 56/2022, Nº 58/2022, Nº 59/2022, Nº 60/2022, Nº 61/2022 Nº 62/2022 E Nº 63/2022.** Empresa Vencedora: **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** com os lotes 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009 totalizando o valor de R\$ 3.000.861,47 ( três milhões oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos ) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **013 / 2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2023**

**Partes:** O **Município de Naviraí-MS**, como Empregador; e **Matheus Antonio Mariano Paula Gomes**, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 08/2023 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 09/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Obras e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Operador de Serviços Públicos (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência:** Por um período de 12 (doze) meses a partir de 15/02/2023 à 15/02/2024, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do

mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e **Matheus Antonio Mariano Paula Gomes** - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº019/2023**

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Nomear o servidor JOHNY DE SOUZA, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, aplicando gratificação de 13% (treze por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 14 de fevereiro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**TERMO DE POSSE Nº003/2023**

**DATA: 14/02/2023**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR II**

**PORTARIA Nº 019/2023**

**NOME: JOHNY DE SOUZA**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo. O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

EDERSON DUTRA  
Presidente

JOHNY DE SOUZA  
Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 71, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonerar a pedido a servidora **Marlene Ferreira Menezes**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido a servidora **Marlene Ferreira Menezes**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, matrícula n.º 2868-1, lotado na Gerência Municipal de Educação, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de fevereiro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.. Naviraí – MS, 01 de fevereiro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**NAVIRAIPREV**  
**PORTARIA 005/2023-NAVIRAIPREV**

**Extingue** o benefício de Pensão por Morte em favor da Sr a . **APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento d a Sr a . **APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocorrido em 08 de fevereiro de 2023

3 e a mesma não possui nenhum dependente cadastrado, fica extinto o benefício de Pensão por Morte, concedido através da Portaria 003/2007/FUNPREV, de 19 de janeiro de 2007, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

---

#### NAVIRAIPREV

#### PORTARIA 004/2023-NAVIRAIPREV

**Extingue** a Aposentadoria por Invalidez da Srª **EDNA FERNANDES CUNHA**, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento da Srª Edna Fernandes Cunha, ocorrido em 19 de janeiro de 2023 e a mesma não possui nenhum dependente cadastrado, extinguir o benefício de Aposentadoria por Invalidez, concedido através da Portaria 008/2006/FUNPREV, de 01 de setembro de 2006, a partir de 20 (vinte) de janeiro de 2023.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

---

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº 019/2023

Declara ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, e dá outras providências.

Considerando a expedição da Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e pontos facultativos de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, na data de 29 de dezembro de 2022, Edição nº 245 p. 96;

Considerando a expedição, pelo Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, do Decreto "E" nº 1, de 05 de janeiro de 2023, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.037, na data de 06 de janeiro de 2023, Página 6;

Considerando a expedição, pela Exma. Prefeita do Município de Naviraí-MS, do Decreto nº 17, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, na data de 14 de fevereiro de 2023, Edição nº 3280, p. 229;

Considerando que o artigo 240 do Regimento Interno prevê que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município, ressalvada realização de sessões solenes ou extraordinárias.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

I - Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, segunda, terça e quarta-feira.

II - A 4ª Sessão Ordinária será realizada dia 23 de fevereiro, quinta-feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal, conforme prevê o § 1º do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.019/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24**, Inciso **IV** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 037/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.019/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0805787-45.2021.8.12.0029. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 67/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NAVIRAI LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.675.485/0001-47 , com o LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**VALOR TOTAL: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Fevereiro de 2023.**

**JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 091/2022.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.020/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24**, Inciso **IV** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 038/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.020/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 1400490-27.2023.8.12.0000. PEDIDO DE COMPRA Nº27/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: AGIL TRADING ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA, Inscrita no CNPJ: 45.822.214/0001-81, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**VALOR TOTAL: R\$ 38.189,99 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Fevereiro de 2023.**

**JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 091/2023.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.021/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24**, Inciso **IV** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 039/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.021/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 75/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA, Inscrita no CNPJ: 08.811.900/0001-20, com o LOTE: 001 - ITEM: 001.**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de Fevereiro de 2023.**

**JOSEMAR TOMAZELLI - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 091/2022.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.018/2023.

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24**, Inciso **IV** da Lei nº **8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 036/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.018/2023 .**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 080074-21.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 23/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Inscrita no CNPJ: 02.786.436/0009-30, com o LOTE: 001 - ITEM: 001 .**

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.795,68 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de Fevereiro de 2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI** - Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, Conforme Decreto nº 091/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2023.**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023 - PROCESSO Nº. 008/2023 , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 268 , na página 442 , no dia 27 de janeiro de 2023 .

**- ONDE SE LÊ :**

\* RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.

\* PROCESSO: 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº001/2023.

**- LEIA-SE :**

\* RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº004/2023.

\* PROCESSO: 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº004/2023.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2023 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**Pedido Exoneração ACS-ACE**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS Extrato de Exoneração dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
	ALINE MICHELY ZANUTTO	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Saúde.	09/02/2023	Aline Michely Zanutto, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	JOAO LEITE DA COSTA	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Saúde.	09/02/2023	Joao Leite da Costa, ques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	DAIANE APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Saúde.	09/02/2023	Daiane Aparecida de Souza Ferraz, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	HOZANA BRAGA DE OLIVEIRA	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Saúde.	09/02/2023	Hozana Braga de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Saúde.	09/02/2023	Fernadna Maria dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	JOSE ANIZIO DE OLIVEIRA	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Endemias.	09/02/2023	Jose Anizio de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	HELITON ANGELO DOS SANTOS	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Endemias.	09/02/2023	Heliton Angelo dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
	ROBERTO LEITE DA COSTA	Pedido de Exoneração de Agente Comunitário de Endemias.	09/02/2023	Roberto Leite da Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ACE**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
066/ SESANI/2023	KAROLINE KRAUCHEMBERG ROSA	Contrato de Agente Comunitário de Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	15/02/2023 a 15/02/2024 R\$ 2.424,00	Karoline Krauchemberg Rosa , Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ACS**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
061/ SESANI/2023	ALINE MICHELY ZANUTTO	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	13/02/2023 a 13/02/2024 R\$ 2.424,00	Aline Michely Zanutto, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
062/ SESANI/2023	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	13/02/2023 a 13/02/2024 R\$ 2.424,00	Fernanda Maria dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
064/ SESANI/2023	JOAO LEITE DA COSTA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	13/02/2023 a 13/02/2024 R\$ 2.424,00	Joao Leite da Costa, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.



065/ SESANI/2023	HOZANA BRAGA DE OLIVEIRA	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	13/02/2023 a 13/02/2024 R\$ 2.424,00	Hozana Braga de Oliveira, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.
063/ SESANI/2023	DAIANE APARECIDA DE SOUZA FERRAZ	Contrato de Agente Comunitário de Saúde para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	13/02/2023 a 13/02/2024 R\$ 2.424,00	Daiane Aparecida de Souza Ferraz, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

### PORTARIA Nº 043/GAB/2023.

#### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

#### PORTARIA:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Regiane de Andrade Galindo, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, a contar de 27/02/2023 a 18/03/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 21/01/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de fevereiro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

### Resolução Educação

Resolução nº 10 /GAB/SEDUC/2022

Nioaque-MS, 10 de fevereiro de 2023.

#### Exonerar o Profissional da Educação da Função de Secretária de Escola .

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Profissional da Educação Srª Inês Pires de Souza, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nioaque, da Função de Secretária Escolar do Centro Educacional Infantil “Amália Martins Gazote”, Resolução nº 003/GAB/SEDUC/2021, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE E PUBLIQUE – SE.**

Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n 072/2020/GAB/PREF

Nioaque/MS

Resolução nº 12 /GAB/SEDUC/2022

Nioaque-MS, 10 de fevereiro de 2023.

#### Designar o Profissional da Educação da Função de Secretário de Escola .

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Profissional da Educação Sr. Valdecir Marques Miranda, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nioaque, da Função de Secretário Escolar do Centro Educacional Infantil “Amália Martins Gazote”, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE E PUBLIQUE – SE.**

Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n 072/2020/GAB/PREF

Nioaque/MS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Reconheço a Inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 16/2023**, referente a contratação direta da empresa CIDADE DAS VOGAIS COMUNICAÇÃO LTDA, para apresentação dos artistas locais denominados pratos da casa (DJ KIKO, DJ KLEBER DECKNS, DJ CUKA, DJ DIEGO DIAS E MC PRIMUS), para realização de show artístico musical, a ser realizado nos dias 18,19 e 20 de fevereiro de 2023, as 22:00 horas, na praça XV de Novembro no município de Nioaque – MS, no evento de comemoração ao carnaval 2023.

**RATIFICO** a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**FAVORECIDO:** CIDADE DAS VOGAIS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.411.973/0001-63, com sede Rua Cel. Juvêncio, nº 574, Centro, na cidade de Nioaque - MS.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Cod. Red. 300 10.001.13.392.1002.2036.3.3.90.39.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Nioaque/MS 15 de Fevereiro de 2023**

---

**Valdir Couto de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
 CORONEL CAMISÃO, 354, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 175 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

AJUSTE ORÇAMENTARIO PARA FINALIZAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - Recursos Ordinários	22.359,94
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	50,00
	<hr/>
	22.409,94

**Total Geral de Suplementações ...: 22.409,94**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50,00
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	22.359,94
	<hr/>
	22.409,94

**Total de Reduções ...: 22.409,94**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 9 de Dezembro de 2022.

---

 VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
 Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 176 / 2022 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Devolucao de saldo orcamentario pela Unidade Camara municipal

O(a) Prefeito(a) Municipal de NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2600 de 25/11/2021,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE discriminadas abaixo:

**02.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0201.2002 - Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

318.496,49

318.496,49

**Total Geral de Suplementações ...: 318.496,49**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Legislativa

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

44.845,65

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

21.478,55

5 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

44.186,08

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

43.231,69

8 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

9 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

12.501,00

10 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

11 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

60.143,72

12 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

0100 - Recursos Ordinários

89.109,80

318.496,49

**Total de Reduções ...: 318.496,49**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

---

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR / FMDI

### **Decreto Orçamentário nº 176 / 2022 - Consolidado**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

NIOAQUE/MS, 9 de Dezembro de 2022.

---

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Cultura****EDITAL Nº 05/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE MÚSICOS E REPRESENTANTES MUSICAIS**

O Município de Paranaíba -MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o EDITAL Nº 05/2023 – "HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE MÚSICOS E REPRESENTANTES MUSICAIS", referente a homologação dos cadastros de músicos aprovados pela comissão de credenciamento, vinculadas ao seu estilo artístico, formação e manifestação cultural específica.

Formação: DJ	Estilo ou característica de atuação
DJ MAYCON BEATS	Multiplicidade de Gêneros

Paranaíba, 15 de fevereiro de 2023.

**DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

**LEI Nº 2.451, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, para os fins que especifica, no valor de R\$ 20.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º.** O presente crédito tem por finalidade de pagamento de prestação de serviços de músicos e representantes musicais.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao 13º dia do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.451, de 13 de fevereiro de 2023)

**SUPLEMENTA :**

02 Poder Executivo

02.15 Secretaria Municipal de Cultura

02.15.01 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0021.2043.0000 – Incentivo a Cultura

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Sem código de acompanhamento

**ANULAÇÃO :**

02 Poder Executivo

02.15 Secretaria Municipal de Cultura

02.15.01 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0021.2043.0000 – Incentivo a Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Sem código de acompanhamento

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**LEI Nº 2.452, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de

Paranaíba/MS, para os fins que especifica, no valor de R\$ 205.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º.** O presente crédito tem por finalidade viabilizar Termo de Contribuição a ser firmado com as escolas e ceinfs da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, ao 13º dia do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.452, de 13 de fevereiro de 2023)

**SUPLEMENTA :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 130.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2034.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 75.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ANULAÇÃO :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2033.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 75.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2037.0000 – Estágios Educacionais no Ensino Infantil – Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 130.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**LEI Nº 2.453, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, para os fins que especifica, no valor de R\$ 670.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) em

favor da Secretaria Municipal de Educação, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º.** O presente crédito tem por finalidade viabilizar o pagamento dos estagiários da educação no exercício de 2023.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, ao 13º dia do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.453, de 13 de fevereiro de 2023)

**SUPLEMENTA :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2037.0000 – Estágios Educacionais no Ensino Infantil – Creche

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 470.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2038.0000 – Estágios Educacionais no Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ANULAÇÃO :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2037.0000 – Estágios Educacionais no Ensino Infantil – Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 470.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2038.0000 – Estágios Educacionais no Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

---

**LEI Nº 2.454, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, para os fins que especifica, no valor de R\$ 80.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º.** O presente crédito tem por finalidade viabilizar o pagamento da contas de energia elétrica da Escola Municipal Prof.ª Clotilde Bomilcar de Freitas, no exercício de 2023.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao13dia do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.454, de 13 de fevereiro de 2023)

**SUPLEMENTA :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 80.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ANULAÇÃO :**

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 80.000,00

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

---

**LEI Nº 2.455, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, para os fins que especifica, no valor de R\$ 22.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso III do § 1º do artigo 43 da mesma Lei, para atender à programação constante do Anexo Único, desta Lei.

**Art. 2º.** O presente crédito tem por finalidade de pagamento de premiações de blocos, rainha e rei momo do Carnaval 2023.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual– LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao13dia do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.455, de 13 de fevereiro de 2023)

**SUPLEMENTA :**

02 Poder Executivo

02.15 Secretaria Municipal de Cultura

02.15.01 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0021.2043.0000 – Incentivo a Cultura

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 22.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Sem código de acompanhamento

**ANULAÇÃO :**

02 Poder Executivo

02.15 Secretaria Municipal de Cultura

02.15.01 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0021.2043.0000 – Incentivo a Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

Fonte: 1.500.0000.000 – Sem código de acompanhamento

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 213, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica instituída e nomeados membros da Equipe Técnica de Análise de Compatibilidade e Viabilidade, conforme segue:

I	JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO - MATRÍCULA 2941
II	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS - MATRÍCULA 3031

**Art. 2º** A Equipe Técnica prevista nesta Portaria terá a finalidade exclusiva de avaliar a compatibilidade e viabilidade pertinente a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Kits de Material Escolar, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 225, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** AUTORIZAR a emissão de Licença Especial para comércio ambulante ao senhor **PAULO ROBERTO FERREIRA MAGALHÃES** e autorizar o uso de parte da Avenida do Carnaíba, durante os dias 16 a 20 de fevereiro de 2023, e **desde que paga as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1742/2023**

42. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
15. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
7. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
9. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
25. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a emissão de Licença Especial para comércio ambulante ao senhor **RONI EDSON FERREIRA GOMES** e autorizar o uso de parte da Avenida do Carnaíba, durante os dias 16 a 20 de fevereiro de 2023, e **desde que paga as devidas taxas**, e seja respeitado o seguinte:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1741/2023**

1. o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;
  2. deverá ser livre o trânsito de pedestres;
  3. a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e
  6. o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.
2. devendo ser respeitados os requisitos dos artigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

**Art. 2º** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Art. 3º** O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor **EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE**, matrícula 74369, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023-COMEL

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2022."

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.891, de 17 de setembro de 2013.

## RESOLVE:

Artigo 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Paranaíba, referente ao exercício de 2022.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2023.

LORIANO BORGES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL

Matéria enviada por Lara Vilela Rodrigues

## Secretaria Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO Nº 001 de 13 de fevereiro de 2023 – FUNDEB

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB referente ao exercício 2021.

**Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação– FUNDEB/Paranaíba-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº **2.315, DE 14 DE ABRIL DE 2021**.

- **Considerando** a deliberação plenária da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) realizada em 10 de fevereiro de 2023;
- **Considerando** o disposto no Parágrafo único, do artigo 31 da Lei Federal 14.113;
- **Considerando** o disposto nas regulamentações trazidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021;
- **Considerando** todas as ocorrências trazidas em discussão durante o ano de 2022;
- **Considerando** as documentações contábeis enviadas para análise pela contabilidade do município de Paranaíba;
- **Considerando** os resultados obtidos durante a fiscalização da folha dos 70% e dos 30% e ainda da execução do transporte escolar;
- **Considerando** não ter tido nenhum evento anormal, que justificasse a não aprovação ou a aprovação parcial no exercício financeiro de 2022;

**Resolve :**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica (FUNDEB) referente ao exercício de 2022.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**Glauca da Silva Claro**

Presidente do CACS Fundeb – Paranaíba/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

---

### Secretaria Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO Nº 002 de 13 de fevereiro de 2023 – FUNDEB

Dispõe sobre a aprovação **Dos Planos de Trabalho das Entidades Filantrópicas: Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, econômico e Cultural Irmã Emiliana; Associação Lourdes Morais Paiva – Casa da Criança e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.

**Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação– FUNDEB/Paranaíba-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº **2.315, DE 14 DE ABRIL DE 2021**.

- **Considerando** a deliberação plenária da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) realizada em 10 de fevereiro de 2023;
- **Considerando** o disposto no Parágrafo único, do artigo 31 da Lei Federal 14.113;
- **Considerando** o disposto nas regulamentações trazidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021;
- **Considerando** os resultados obtidos durante a fiscalização das subvenções do exercício de 2022;
- **Considerando** não ter tido nenhum evento anormal, que justificasse a não aprovação ou a aprovação parcial dos recursos repassados no exercício de 2022;
- **Considerando** a necessidade da Rede Municipal de Ensino em obter mais vagas para os alunos matriculados na etapa de creche e ainda para os alunos público alvo da educação especial;

**Resolve :**

**Artigo 1º** - Aprovar os planos de trabalhos das Entidades Filantrópicas: Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, econômico e Cultural Irmã Emiliana no valor de R\$ 419.735,44 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Associação Lourdes Morais Paiva – Casa da Criança no valor R\$ 320.137,20 (trezentos e vinte mil e cento e trinta e sete reais e vinte centavos) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no valor de R\$ 341.479,60 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Estas entidades atendem alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme censo escolar do ano anterior.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de fevereiro de 2023.

**Glauca da Silva Claro**

Presidente do CACS Fundeb – Paranaíba/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

---

### Departamento de Habitação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC - RESOLUÇÃO 001/2023.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil, referente ao exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.325, de 09 de agosto de 2005, bem como o decreto 2.531 de 02 de fevereiro de 2007.

- Considerando a deliberação plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil, realizada em 09 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Balancete financeiro do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 09 de fevereiro de 2023.

Longuinho Alves de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil – Paranaíba-MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

---

**Departamento de Habitação**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS RESOLUÇÃO 001/2023.**

**Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao exercício de 2022.**

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.450, de 22 de Novembro de 2007, bem como a Lei 2.124, de 12 de Maio de 2017.

- Considerando a deliberação plenária da Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, realizada em 13 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas/Balancete financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba (MS), 13 de Fevereiro de 2023.

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO 01-2023 CMS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAÍBA – CMSPBA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 08 DE MAIO DE 1991, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º: **APROVAR** o Plano de Ações e Metas do Programa Municipal de Saúde do Trabalhador para o exercício 2023.

Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário

Paranaíba – MS 30 de Janeiro 2023 .

Maria Aparecida Queiroz Mariano

Presidente CMS

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 012/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 19/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
23º	0035/23	Ariane Targino Cavalcante Rosa	026.655.831-35
24º	0017/23	Eunice Carneiro de Oliveira	898.181.801-00
25º	0037/23	Josiane Cosme de Jesus	933.887.131-20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
7º	0003/23	Auxiliadora Chiles de Arruda	036.178.421-00

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
34º	0034/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
35º	0059/23	Lillian Roberta Gomes Marques Mattos	018.334.031-00

Pedro Gomes – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Eliene Ferreira da Silva  
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira  
Membro

Elizangela Malaquias Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**EXTRATO DA ATA 02 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA 02

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
EDITAL 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº005/2022, constituída por Laender Soares Pontes, Lívia Kellen Gontijo Braga e Maria Izabel da Silva Ferreira, presidente, Secretária e Membro respectivamente na ordem que se apresenta, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessadas na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº01/2023. Sob a presidência de Laender Soares Pontes, contando também com a presença dos membros da Comissão, Lívia Kellen Gontijo Braga e Maria Izabel da Silva Ferreira, deu-se início a reunião para análise das documentações e propostas de trabalho apresentada pelas empresas: FONSECA FILHO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº28.018.978/0001-08, com sede na Rua Guadalajara, nº811, Vila Santa Tereza, na cidade de Presidente Prudente – SP; JAJAH & JAJAH LTDA, inscrita no CNPJ

sob nº31.467.380/0001-00, com sede à Rua Frei Tomaz, nº715, Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS; RICARDO DOS S. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº39.730.937/0001-58, com sede na Avenida Virgínia Ferreira, nº2415, Sala 5, Bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim – MS; SAMYA LABELLY GOMES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº42.812.753/0001-41, com sede à Rua Mato Grosso do Sul, nº79, Bairro Altos de São Pedro, na cidade de Coxim - MS. Procedida a devida análise das propostas de prestação de serviços, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que ambas as empresas interessadas atendem aos requisitos impostos pelo Edital nº01/2023, estando aptas e devidamente habilitadas para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e membro da Comissão.

Pedro Gomes – MS, 15 de fevereiro de 2023.

LAENDER SOARES PONTES

Presidente

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 754/2023

“Dispõe sobre concessão de adicional de incentivo à capacitação a servidor público municipal.”

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 858/2005 – Plano de carreiras e remuneração dos servidores do município,

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder, nos termos do inciso I, do artigo 59 e artigo 60, da Lei Complementar Nº 858/2005, adicional de incentivo à capacitação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor **Maurilio Teodoro Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, matrícula 661-1, mediante a comprovação do Diploma do curso de Geografia- Licenciatura.

**Art.2º-** O servidor passa a receber 15% (quinze por cento) de adicional de incentivo à capacitação.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 14 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 755/2023

“Dispõe sobre designação de  
servidora cedida que

menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar **Selma Evangelista da Silva**, cedida da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, para desempenhar a função de **Professor**, por 20 horas semanais, no Centro de Educação Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo, conforme Primeiro Termo aditivo ao Acordo de Cooperação Mútua nº 004/2022, firmado entre os municípios de Sonora/MS e Pedro Gomes/MS, autorizado através do Decreto “P” nº 4505/2023 de 01/02/2023 (do município de Sonora/MS), publicado no site da Assomasul nº 3273 do dia 03/02/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 14 de fevereiro de 2023

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

#### PORTARIA Nº 756/2023

“Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder a servidora **Adriana Quirino Cavalcante**, matrícula 547-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022, para gozo a partir de **27/02/2023 a 13/03/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 14 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 757/2023**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Sebastiana Araújo de Souza Campos**, matrícula 464-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Institucional I, função Monitor e recreador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, para gozo a partir de **28/02/2023 a 29/03/ 2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 14 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 758/2023**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Nelma da Silva Neves**, matrícula 259-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, para gozo a partir do dia **14/02/2023 a 28/02/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2022. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 543/2022 de 24/06/2022 e 05 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 657/2022 de 21/11/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 15 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 759/2023**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Sergio Claudio Suassuna de Morais**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Assessor Geral do Controle Interno , lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023 , para gozo a partir de **01/03/2023 a 15/03/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração será pago no mês de fevereiro de 2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 15 de fevereiro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA****17.2023 NOTIFICAÇÃO (ADAUTO) SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
17/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na **Quadra 48, Lote P**, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o **SR. ADAUTO RODRIGUES JARDIM** Brasileiro(a), Estado Civil, Casado,, capaz, Profissão, Pedreiro, RG nº 000.774.757 SSP/MS, inscrito no CPF nº 151.345.228-20, residente e domiciliado na Rua/Av. Gabriel Cassiano do Nascimento nº 1314 Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, está iniciando a Regularização Fundiária de um lote/terreno sito a Rua/Av. Gabriel Cassiano do Nascimento Nº 1314, **Quadra 48, Lote P**, no Bairro Centro – Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**José Fernando Barbosa**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal  
aviso de licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. nº 07/2023

EDITAL N.º 01/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel S-10) para manter abastecimento dos veículos da Câmara Municipal. Abertura dia 07/03/2023 as 09:00 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria - MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos), por folha nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, não serão cobradas taxas pelo edital solicitado por e-mail licitacao@camaraselviria.ms.gov.br

Selvíria-MS, 14 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Geralde  
Presidente da Câmara

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

**18.2023 NOTIFICAÇÃO (PAULO SERGIO) SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
18/2023 NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno situado na **Quadra 87, Lote Q**, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que o **SR. PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS** Brasileiro(a), Estado Civil, Solteiro,, capaz, Profissão, Enfermeiro, RG nº 1.048.146 SSP/MS, inscrito no CPF nº 846.814.031-72, residente e domiciliado na Rua/Av. Rui Barbosa nº 1275, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, está iniciando a Regularização Fundiária de um lote/terreno sito a Rua/Av. Roberto Barraco Nº 1062, **Quadra 87, Lote Q**, no Bairro, Loteamento Cidade de Selvíria – Selvíria/MS.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data desta publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Selvíria/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**José Fernando Barbosa**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****6º LISTA TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 6º termo de **Atribuição de Aulas**, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro: Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

**LÍNGUA PORTUGUESA - URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Nadir Pereira Rodrigues	17/02/2023	9h30min

**EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ I e II - URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Elisangela dos Santos	17/02/2023	9h50min
02	Denise Cavalcanti Balieiro	17/02/2023	9h55min

**ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO - URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Jacqueline Dourado Santa Bárbara	17/02/2023	10h
02	Eliana Vieira de Pinho Souza	17/02/2023	10h10min
03	Melissa Aparecida Porto	17/02/2023	10h15min
04	Rosimeire Alves de Matos	17/02/2023	10h20min

**ENSINO FUNDAMENTAL 3º E 5º ANO - URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Maria Cacilda Godoy da Silva de Souza	17/02/2023	10h25min
02	Lucimar Barbosa da Silva Nascimento	17/02/2023	10h30min
03	Kelly Domingos Paixão de Oliveira	17/02/2023	10h35min

**EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Simone Camargo da Silva	17/02/2023	10h40min

**ENSINO FUNDAMENTAL I - RURAL**

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Aparecida Alves Fermino dos Santos	17/02/2023	10h45min

**Lucivânia Chaves Nascimento****Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

**prefeitura selvíria - juridico****TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022****TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022**A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a **Primeira Convocação** para os seguintes cargos:**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

ANA LAURA ALVES CAMBUIM
ASTROGILDA SILVESTRE DA SILVA
MARIANA DA SILVA LEITE

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 16 de fevereiro de 2023 à 20 de fevereiro de 2023**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 16:00 horas, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga.

O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Lilian Michely Queiroz de Souza  
Presidente da Comissão Realizadora**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluece

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GRAZIELLE MARQUES BONFIM**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 01/07/2021 a 01/07/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 01 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

GRAZIELLE MARQUES BONFIM

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

## Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** GRAZIELLE MARQUES BONFIM**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 02/07/2022 A 01/07/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 02 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

**Contratante**

GRAZIELLE MARQUES BONFIM

**Contratado**Matéria enviada por  
Wellington Araújo da Silva  
Portaria 144/2022

## Departamento de Compras

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00353-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº **00353/23**Ata de Registro de Preços Nº **000013/22**Processo Nº **000073/22**PREGÃO PRESENCIAL Nº: **17**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens,

para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2018.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 258

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R\$ 2.550,00 dois mil, quinhentos e cinquenta reais

Data de emissão: 02/02/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/02/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Resultado Proc 027-23 - CV 001-2023 - Estrutura Carnaval - 173 mil**

Processo ADM Nº 027/23

CONVITE Nº 00 1/2023

Data Abertura:

15/02/2023 14:00(MS).

**Objeto**

contratação por meio de carta convite de empresa especializada em fornecimento de estrutura para realização especializada em fornecimento de estrutura para realização do carnaval selva folia 2023 a se realizar de 17 a 20 de fevereiro de 2023 em Selvíria/MS no município de Selvíria/MS. com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

**PARTICIPANTES**

JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA

PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME

MARCOS VINICIUS DE ABREU SILVA ARNALDO MEI

G.L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA

**VENCEDORES**

JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA 46393734817. Perfazendo o valor total de R\$ 173 . 780 ,00 (cento e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais) .

Selvíria MS, 15 de fevereiro de 2023.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Compras****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023**

Dispensa de Licitação Nº 20/2023.

Processo Adm. Nº 41/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 20/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada:** JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.148.640/0001-56

**Objeto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de gerador de energia para o carnaval 2023 selva folia em Selvíria , em atendimento as necessidades da secretaria municipal de cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Camara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS.****RESOLUÇÃO Nº 005/2023****“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAR-SE A UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL – UCVMS”****A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, POR SEU PRESIDENTE, SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES**, com fundamento no artigo 143, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:**RESOLUÇÃO****Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, a filiar-se junto a União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul – UCVMS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 01.941.195/0001-37, com sede na Avenida Hiroshima, 1.561, Carandá Bosque III, Campo Grande (MS), CEP nº 79.032-050, a qual reconhece como órgão de representação das Câmaras Municipais de Mato Grosso do Sul.**Parágrafo único.** O processo de filiação se dará através de instrumento próprio de admissão de filiados, junto a UCVMS, cuja contribuição mensal referente a respectiva filiação, será de 1% (um por cento) sobre o subsídio do número total dos vereadores da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).**Art. 2º.** As despesas decorrentes da filiação correrão a conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário,**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, Sete Quedas (MS), 14 de fevereiro de 2023.

**PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES**

Presidente Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Camara Municipal****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a consequente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

Autorizo, em consequência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

**Objeto a ser contratado:** Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa para fornecimento e entrega de material de consumo, tipo alimentos e limpeza, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).**Favorecido: Bom Preço – Palma Comércio de Alimentos Ltda****CNPJ:00.369.338/0001-15****Valor total: R\$ 9.115,69 (nove mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos).****Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023

**01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)****01.031.001-2.001 – Manutenção das atividade do Legislativo****33.90.30.00 – Material de Consumo****Valor: R\$ 9.115,69**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sete Quedas (MS), 15 de fevereiro de 2023.

**PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

**Secretaria Municipal de Administração****Decreto nº 020/2023, de 15 de fevereiro de 2023.****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 12200 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****FRANCISCO PIROLI , PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso**

de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando os registros de ocorrência de desastre realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO:**

I – Que houve a ocorrência de grande enxurrada causada por chuva torrencial no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte três, por volta das 12h30min, em áreas do Município de Sete Quedas;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos materiais e danos ambientais que demonstram a necessidade de mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais e mobilização e emprego de recursos materiais para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do Município de Sete Quedas registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS – COBRADE 12200, conforme o anexo V da instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 005/001/2023/SMS****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Paulo Ferreira Santana**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 001/2023/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO : AGENTE COMUNITARIO ACS/CENTRO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	MARINALVA DE MELO	047/23	025.909.371-80	80
2º	CARLA FERNANDA ZADROSK	015/23	019.511.591-01	80

3º	BRUNO KELL DA COSTA	029/23	037.988.111-05	65
4º	JOANA XAVIER DA SILVA	042/23	558.524.831-68	50
CARGO : AGENTE COMUNITARIO ACS/ VILA DA PAZ				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	039/23	058.917.471-11	100
2º	JULIANA JOSE DE SOUZA	028/23	016.399.201-02	90
3º	JUNIOR PINTO DE OLIVEIRA	018/23	028.506.011-28	90
4º	JAQUELINE BARBARO DOS SANTOS	009/23	037.989.441-64	90
5º	ANA CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA	030/23	063.313.521-63	90
6º	SIRLENE GONÇALVES DE FREITAS	004/23	007.538.961-41	80
7º	ANDERSON MARTINS RODRIGUES	012/23	055.271.321-06	80
8º	RAIANI LIZARTE RAMOS	011/23	056.639.941-57	80
9º	LEONARDO EFFETING BELLEI	041/23	083.711.741-01	80
10º	GRACIELE DOS SANTOS BARBOZA	023/23	061.460.921-69	72,5
11º	BRUNA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	035/23	041.060.711-85	65
12º	JOSILENE AP MELATO RAMIRES	021/23	065.236.571-08	60
CARGO : AGENTE COMUNITARIO ACS/VILA DAS MARIAS				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	ROSINEI SIVIERI GRAVE	017/23	801.410.641-53	90
2º	PAULA JOSÉ DE SOUZA	31/23	049.287.001-20	90
3º	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/23	050.059.611-51	90
4º	KARINA SIVIERI GRAVE	016/23	073.298.871-37	90
5º	VICTOR HUGO FERRO SILVA	025/23	043.963.571-33	80
CARGO : AGENTE COMUNITARIO ACS/VILA SULINA				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	LUCIMARQUE A. DE OLIVEIRA WIGGERS	022/23	843.085.671-49	70

Sete Quedas – MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Paulo Ferreira Santana				
Secretário da Saúde				

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL Nº 003/2023 – (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DIÁRIO DA ASSOMASUL - 08/02/2023 EDIÇÃO - 3276 ANO – XIV).**

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

43. A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia **27 de Fevereiro de 2023**, com início às 08:30 horas.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

### Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2023. (Republicado por Incorreção).**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Eduardo José ramalho Machado;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "V" da Lei 794/2019.



**OBJETO** : Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse Público de Trabalhador Braçal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 23/01/2023 à 19/01/2024;

ASSINADO EM: 23/01/2023;

ASSINARAM: Valdecir Fernandes (Secretário Municipal de viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos) o (Contratante) e Eduardo José Machado o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 02/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

**Art. 1º ELEGER A MESA DIRETORA QUE IRÁ COMPLEMENTAR O MANDATO DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 15/02/23 A 28/04/23:**

- **TITULAR: VERONICA VIEBRANTZ**

- **SUPLENTE: MARLI KEHL.**

**Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SETE QUEDAS – MS., 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Veronica Viebrantz**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 03/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SETE QUEDAS – MS., 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Veronica Viebrantz**  
**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS**

RUA MONTEIRO LOBATO,629

CNPJ: 14791725000150

**NOTA DE EMPENHO****112**NOTA DE EMPENHO Nº **112** FICHA: **442** FONTE DE RECURSO: **2.661.0000.000** DATA: **14/02/2023** CONTRATO NÚMERO:LICITAÇÃO: **OUTRO NÃO APLICÁVEL**

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: **FABIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME**CPF/CNPJ: **05.970.696/0001-00**CÓDIGO: **3740**ENDEREÇO: **RUA MONTEIRO LOBATO , 439**CIDADE: **SETE QUEDAS****DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIA PARA O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO 011/2012, DO CMAS. QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇO. COM VIGÊNCIA DE 20/12/2021 ATÉ 20/12/2022. COM ATA Nº 014/2021, PROCESSO 0101/2021, PREGÃO 0055/2021. ADITIVO DE TEMPO ATÉ 21/03/2023.

OR - Ordinário

**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****700,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
18.791,19	0,00	700,00	18.091,19

**VALOR A SER PAGO R\$****700,00**

setecentos reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM **14/02/2023**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
MONALISA C. B. ALESSI  
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

Controladoria Geral do Município de Sidrolândia/MS

## RECOMENDAÇÃO/CGM/Nº 002/2023

**Destinatários:** Prefeita Municipal, Secretários Municipais, Presidentes de Fundações Municipais, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

**Assunto: RECONDUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA OS LIMITES LEGAIS ACEITÁVEIS.**

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município (CGM) é órgão de Controle Interno, instalada para fiscalizar e controlar as contas públicas, realizar auditorias, avaliar os atos de gestão dos administradores públicos e zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o sistema de Controle Interno é exercido conforme disposto dos arts. 31, 37 e 74 da Constituição da Federal, nas Normas Gerais do Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2001, art. 59 da Lei Orgânica do Município, no art 152 da LC Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018, na Resolução Normativa nº 088/2018 do Tribunal Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 37, apregoa que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** que o desequilíbrio entre as receitas e as despesas, sobretudo no que pertine aos gastos com pessoal, no curto, médio e longo prazo, provoca reflexos negativos diretos na manutenção das políticas públicas municipais sobre as áreas mais sensíveis, como a saúde e a educação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal, "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar";

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 20, inciso III, alínea "b", estabelece que, para os fins do disposto na Constituição Federal e na LC nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode exceder o percentual de 54% (Cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida do Município;

**CONSIDERANDO** ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber:

44. transferências voluntárias, notadamente convênios;
45. obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e
46. contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.429/92 também prevê, em seu art. 10, incisos VI e X, que constitui ato de improbidade administrativa lesivo ao erário, "realizar operação financeira sem observância das normas legais" e "agir negligentemente na arrecadação de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público";

**CONSIDERANDO** o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e, fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Elaboramos a presente RECOMENDAÇÃO que trata da projeção de gastos com pessoal para o exercício de 2023 e seu impacto no cumprimento dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

A Despesa total com pessoal pressupõe gastos com pessoal destinados a manutenção dos serviços públicos.

A Constituição Federal de 1988, já determinava o estabelecimento de limites para a despesa com pessoal:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

E a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional, vem definir de forma rigorosa os referidos limites.

"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

...

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20 . A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

16. 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
17. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo."

A referida lei tem como pressuposto fundamental a ação planejada e transparente de modo a garantir uma gestão fiscal responsável. E nesse contexto de ações planejadas e transparentes, visando à prevenção de riscos que possam vir a comprometer a boa gestão da coisa pública, o acompanhamento do limite de gastos com pessoal é fundamental.

A CGM – Controladoria Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas vigentes, realizou levantamento da projeção do limite da despesa com pessoal até o mês de dezembro de 2023, com a finalidade de alertar a Prefeita

Municipal e demais gestores sobre a situação dos limites e sua tendência para o exercício.

Conforme demonstrado na planilha a seguir, temos uma Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023 de R\$ 311.520.000,00

Considerando a obrigatoriedade do Município em cumprir o Piso Nacional para os professores, e considerando que a Lei Complementar Municipal nº 136/2019, em seu art. 127 determina 100% do piso nacional para a categoria de 22h/semanal:

“Art. 127 º O piso salarial será equivalente a 100% para 22 horas aulas do valor fixado pelo Ministério de Educação (MEC), com “Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério”, nos termos do art. 2º da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e corrigidos nos termos do art. 5º da retro mencionada Lei Federal.”

É necessário um reajustamento na folha de pagamento no valor aproximado de R\$ 350.000,00/mês. Considerando esse incremento na folha de pagamento a partir Março/2023, verificamos o aumento na previsão de gasto anual com pessoal em R\$ 3.850.000,00 que somado à despesa fixada na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, eleva-se o gasto para R\$ 168.406.284,00.

Considerando esse montante de R\$ 168.406.284,00 e fazendo um comparativo com o total da despesa projetada para o exercício de 2023 com a RCL prevista na LOA, apuramos um percentual de 54,06%, ou seja, o total de gastos com pessoal previstos até dezembro/2023 ultrapassa em 0,06 pontos percentuais o limite máximo previsto no art. 20 da LRF.

No caso do Município exceder o limite máximo fixado pela LRF, deverão ser adotadas medidas para reconduzir as despesas aos percentuais aceitáveis pela norma vigente.

A Constituição Federal determina, nos §§ 3º e 4º do art. 169, as providências a serem adotadas para recondução da despesa com pessoal aos limites estabelecidos.

“Art. 169 (...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

- I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, no art. 22, as medidas a serem adotadas para recondução da despesa com pessoal aos limites estabelecidos.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante deste cenário, a CGM recomenda que sejam tomadas medidas para redução da Folha de Pagamento, a fim de que o percentual de gasto fique dentro dos limites aceitáveis por lei.

**RECOMENDA-SE** a recondução da Despesa com Pessoal para atendimento ao Limite Prudencial de 51,30% da RCL, o que configura uma redução de 2,76%, reconduzindo o valor anual da despesa com pessoal para R\$ 159.830.000,00, ou seja, uma folha mensal do Poder Executivo de aproximadamente R\$ 11.990.000,00 mensais.

**RECOMENDA-SE** ainda, que seja instituído via Decreto, um Grupo de Trabalho para analisar constantemente o cumprimento desta recomendação.

Caso não sejam adotadas as medidas para recondução da despesa, ou caso não se obtenha êxito na aplicação das providências corretivas, o ente receberá as sanções previstas na legislação vigente. A Constituição Federal, no § 2º do art. 169, determina que:

“Art. 169 (...)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.”

Em tempo, informamos que os dados projetados no demonstrativo da despesa com pessoal para o exercício de 2023 tratam-se de uma estimativa podendo sofrer alterações no decorrer do ano, de acordo com o comportamento da receita e da despesa.

Face ao exposto, **recomenda-se** cautela na realização de novas despesas de pessoal, bem como acompanhamento do percentual de aplicação pelo Grupo de Trabalho, a fim de se evitar o não cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei

de Responsabilidade Fiscal, adotando-se, se for preciso, as medidas cabíveis.  
É o que recomendamos.

Sidrolândia/MS, 14 de Fevereiro de 2023.

**VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ**  
**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021**

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

**Procuradoria Geral**

**Republica-se por Incorreção TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:**

**DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ADEMIR DE SOUSA OSIRO, nomeado pelo Decreto 186/2021.

**CREatora:** MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.105/0001-03, com endereço na Rua Particular, 115 – Bairro: Residencial Agua Azul, CEP:79.170.000 Sidrolândia/MS, neste ato representada por Ronaldo Francisco de Oliveira , CPF 558.925.151-68.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.458,50 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa referente a prestação de serviço de manutenção, instalação e configuração de servidores c/sistema Windows e Linux, controle de banda de internet com controle de usuários com acesso a internet, serviço de manutenção com controle de Firewall com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores Wi-FI em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, resultando no valor total 1.458,50 ( Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme consta nas Notas Fiscal nº 1733 no que o crédito objeto do requerimento não se encontra Judicializado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de servidores c/sistema Windows e Linux, controle de banda de internet com controle de usuários com acesso a internet, serviço de manutenção com controle de Firewall com acesso interno e externo para rede de internet e serviço de manutenção e configuração de roteadores Wi-FI eletrônico em atendimento a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prestação de serviço de Sistemas de internet e manutenção, do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Proc. Convite 021/2021, Contrato nº 151/2021, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

04 122 5000 2043 0000 – Manutenção Atividade Secretaria Desenvolvimento Econômico

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha - 338

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscal nº 1733 apresentada junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto à referida Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.  
Sidrolândia, 14 de Fevereiro de 2023.

**ADEMIR DE SOUZA OSIRO**  
Secretário – SEDETUR  
DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2021

**MASTER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ / MF sob o nº 09.551.105/0001-03

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Auditoria Fiscal****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA IPTU-EDITAL**

Não sendo possível a notificação pessoal de IPTU e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminhado, o mesmo, para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar 003/97 (Código Tributário Municipal).

Após a publicação do presente Edital, ficam os proprietários ou responsáveis notificados a proceder a quitação, negociação dos débitos e regularização cadastral, nos moldes da legislação tributária municipal, no prazo de 20 (dias), conforme art.110 da Lei Complementar 003/97. Expirado este prazo, o Departamento Jurídico iniciará os procedimentos de execução fiscal de Certidão de Dívida Ativa.

**Art. 109. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.**

**§ 2º A notificação far-se-á por Edital, na impossibilidade de entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento.**

NOME	PROCESSO
SERGIO LEITE	6705/2022
EUZEBIO SIGIFREDO BRAGA	7280/2022
ANTONIO MARCOS ANDRADE OLIVEIRA	6800/2022
NAIF NABHAN	6801/2022
PHILIFE MOTTI DE SOUZA	7717/2022
CLEUSA ANSELMA DE PAULA	7285/2022
LUIZ ANTONIO DE MACEDO	7284/2022
HELIO RODRIGUERO	6703/2022
MARCO CESAR RODRIGUES	6702/2022
ANUNCIA FINGLER	6697/2022
IBANOR DE ABREU	6706/2022
VANDERLEI RODIGHERO	7279/2022
EROTILDE AUGUSTA VILHARGA	7286/2022

Matéria enviada por ROGÉRIA VIEIRA NUNES

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº057/2021/SEAS**

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: MARIA VITORIA LOPES LEITE

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº057/2021/SEAS** firmado em 01/09/2021 para exercer a função de Orientador Social.

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA VITORIA LOPES LEITE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Setor de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, torna público que em 26 de Janeiro de 2023, procedeu à abertura do procedimento administrativo com dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NA MATRÍCULA Nº 613, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS SÃO BENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Desta forma

**RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.  
Sidrolândia – MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**  
PREFEITA

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 02 de fevereiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CHUVA PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. IV .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Dinamo Express Industria e Comercio LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 04.3.8.668/001-50, com estabelecimento na Rua Minas Gerais, nº220, Bairro Campo Pequeno, Colombo - PR, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24, c/c o inciso II, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 16.783,20

Sidrolândia-Ms, 15 de Fevereiro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**  
Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 885/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 02 de fevereiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de Apresentação de Artística Chicão Castro, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. II .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Romulo Alberto de Castro**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 19.126.855/0001-91 com estabelecimento na Rua Francisco Giordano, nº335, Bairro Sobrinho, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 5.000,00

Sidrolândia-Ms, 15 de Fevereiro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**  
Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 868/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 01 de fevereiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **Contratação de Renato Casagrande Para Ministração de Palestra com o Tema: O Potencial Transformado de um Professor**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. II .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Casagrande E Casagrande Educação LTDA** , inscrita no CNPJ-MF sob o n. 48.591.894/0001-68 com estabelecimento na Av. do Batel, nº1230, conj.02 e 405 Torre B –Batel Curitiba - PR, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 15.000,00

Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 27 de Janeiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **Aquisição De Parque Infantil Para Área De Lazer Do Parque Ecológico Do Vacaria** , atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. IV .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO – ME FILIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.544.111/0002-50 com estabelecimento na Rua Dorvalino dos Santos, nº1080, Bairro centro, Sidrolândia - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24, c/c o inciso II, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 17.210,00

Sidrolândia-MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa					
CNPJ: 09.290.533/0001-20		DATA	NÚMERO				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		14/02/2023	<b>223</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>Reserva</b>	<b>Page 1</b>				
CREDOR: 71455							
NOME: <b>M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA</b> CNPJ: <b>28.387.424/0001-70</b>							
ENDEREÇO: R 9							
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:10 SUB-FUN.:303 PROG.:1300 PROJ./At.:2028 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO				
945 13	.02	Manutenção do Bloco Básico da Assistência F	3.3.90.32.99 600.0000.000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99	Nº Pedido	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00299/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
		347.500,00	217.023,00				
			130.477,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000310/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 90 - Mod. Formatada: 90 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	050.003.168	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME, BISNAGA DE 10G	400	BIS		1,69	676,00
4	050.001.499	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	60000	COM		0,039	2.340,00
8	050.001.703	AMOXILINA 500MG CAPS	170000	COM		0,15	25.500,00
10	050.001.769	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	55000	COM		0,0569	3.129,50
11	050.001.460	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML, FRASCO DE 15 ML	10000	FRA		6,344	63.440,00
31	367.001.081	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	17000	COM		0,06	1.020,00
34	367.001.084	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	50000	COM		0,22	11.000,00
44	367.001.102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	13000	CPS		0,247	3.211,00
55	367.001.131	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	36000	COM		0,0625	2.250,00
56	367.001.132	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	20000	COM		0,0611	1.222,00
72	050.001.777	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	70000	COM		0,0507	3.549,00
79	367.001.196	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	140000	COM		0,026	3.640,00
88	050.003.062	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	270000	COM		0,05	13.500,00
90	367.001.217	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	70000	COM		0,05	3.500,00
94	367.001.223	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	30000	COM		0,0866	2.598,00
96	367.001.225	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	30000	COM		0,1573	4.719,00
97	367.001.233	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	80000	CPS		0,09	7.200,00
103	367.001.261	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	80000	COM		0,13	10.400,00
104	367.001.260	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	25000	COM		0,0657	1.642,50
109	367.001.273	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	70000	COM		0,2898	20.286,00
113	050.001.155	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	55000	COM		0,44	24.200,00
114	050.001.154	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	40000	COM		0,20	8.000,00
PROCESSO6480/22		LICITAÇÃO: 0090/22	<b>Soma/Itens:</b>	R\$217.023,00	<b>Valor Empenhado</b>	217.023,00	
<b>GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA</b> CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		<b>LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>VANDA CRISTINA CAMILO</b> PREFEITA			
<b>FORNECEDOR</b> M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA 28.387.424/0001-70		<b>CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO</b>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa			
UNIDADE GESTORA:		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		DATA	NÚMERO		
				14/02/2023	226		
CREDOR: 71462		NOME: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 41.511.821/0001-70			
ENDEREÇO: R BAHIA		MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO		UF: PR			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:10 SUB-FUN.:303 PROG.:1300 PROJ./At.:2028 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO		945 13 .02 Manutenção do Bloco Básico da Assistência F		3.3.90.32.99 600.0000.000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Nº Pedido	CONTRATO		
				00302/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL			
		81.360,00	79.786,00	1.574,00			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000310/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 90 - Mod. Formatada: 90 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	050.003.167	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	6000	COM		0,185	1.110,00
24	050.001.466	CARBONATO DE LITIO 300 MG (COMP.)	50000	COM		0,20	10.000,00
42	367.001.101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	31000	COM		0,07	2.170,00
71	367.001.173	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ ML (EQUIV. A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA), SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	8000	FRA		5,24	41.920,00
89	367.001.216	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML	11000	FRA		2,03	22.330,00
98	050.001.274	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G	800	TUB		2,82	2.256,00
PROCESSO 6480/22		LICITAÇÃO: 0090/22	Soma/Itens:	R\$79.786,00	Valor Empenhado	79.786,00	
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO	
FORNECEDOR DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 41.511.821/0001-70							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO****Nº DO PROCESSO:** 008/2023**Nº DO PREGÃO:** 003/2023

**O MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerente Municipal de Saúde, torna público que fica prorrogado o prazo para abertura e Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação, justifica-se a Prorrogação em razão do Decreto nº 1441, decretando ponto facultativo em 20 e 22 de fevereiro, e feriado em 21 de fevereiro.

Considerando a determinação constante no preâmbulo do edital, a abertura da sessão do Processo Licitatório acontecerá **às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora/MS, à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, Centro, na Cidade de Sonora - MS.

Sonora – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**INDIANARA DE PAIVA DANTAS**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4548 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim De Inspeção Médica do Município datado de 06 de fevereiro de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar, por 60 (sessenta) dias, o servidor MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ, matrícula 2351/3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, na função de Auxiliar de Administração, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 06/02/2023, data em que o referido servidor foi readaptado.

**Enelto Ramos da Silva****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4549 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANTONIO B.DO NASCIMENTO	2144/1	2021/2022	15/02/2023	16/03/2023
ILZA LOPES DE ANDRADE	1510/2	2022/2023	15/02/2023	16/03/2023
KATIUSCA C. PANISSA	1316/1	2022/2023	15/02/2023	16/03/2023
MARLEIDE LEITE DE OLIVEIRA	636/1	2021/2022	15/02/2023	16/03/2023
NIRCELIA DE OLIVEIRA PAZ	2137/1	2021/2022	15/02/2023	16/03/2023
PATRICIA IOLANDA R. DA SILVA	3000/1	2022/2023	15/02/2023	16/03/2023
VANESSA GABRIELLY S.GARCIA	3001/1	2022/2023	15/02/2023	16/03/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO "P" N.º 4550 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder 180 dias de Licença Maternidade, durante o período de 15/02/2023 a 13/08/2023, à servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2759/2, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com base no artigo Art. 106 da Lei 285 de 05 de julho de 2001 e nos termos do Art.1º da Lei nº 579 de 15 de setembro de 2010, conforme períodos discriminados abaixo:

Período	Base legal
15/02/2023 a 14/06/2023	Art. 106 da Lei 285/2001
15/06/2023 a 13/08/2023	Art.1º da Lei nº 579/2010

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.525

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**EDITAL 04/2023- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO A LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2023 PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.**

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve interposição de recursos ao Edital 03/2023** referente a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº05/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

**Sonora- MS 14 de fevereiro de 2023**

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg  
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

**EDITAL 05- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2023 PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº05/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de:

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Nº	NOME
01	Adegmar Ferreira de Paiva
02	Adeilda dos Santos Ferreira
03	Adilson Aparecido da Silva
04	Adriana Maria de Carvalho
05	Aline Coutinho Barbosa
06	Amanda Souza Amaro
07	Ana Cristina Silva
08	Ana Flavia de Oliveira
09	Ana Lucia Saraiva dos Santos
10	Ana Maria Lopes da Silva
11	Ana Paula Dermon de Assis

12	Christiane Ribeiro Ferreira
13	Claudiane da Silva
14	Cristiano de Sousa Viana
15	Daniela Solidade dos Santos Vitoriano
16	Edna de Souza Paixão Coutinho
17	Eigla Mariane de Lara Franco
18	Emiléia Bresolin Ortins
19	Fátima Aparecida Ribeiro da Silva
20	Fernanda Eloisa Silva Dias
21	Gislaine Nobres Vitor
22	Hariadni Ferreira Paes
23	Irani Araújo da Silva
24	Irene da Conceição Correia da Silva
25	Jaci Lima dos Santos Leles
26	Jessika Dayanne de Oliveira
27	Larissa Alves dos Santos
28	Larissa Oliveira dos Santos
29	Leana Xavier Ramos
30	Luana Dias Ignácio
31	Luana Laranjeira Rodrigues
32	Luciana Alves de Campos Jesus
33	Marcelo Umbelino Cintra
34	Márcia Aparecida Silvério
35	Maria Antônia da Silva
36	Maria Aparecida Silva Ramos
37	Maria de Lordes da Silva Rodrigues
38	Marilene Tomé de Souza Silva
39	Meire Cristina de Oliveira Campeiro
40	Odenilda Bispo da Silva
41	Paula Tainara Correia dos Santos
42	Pedrina Aline Nunes de Souza
43	Rosa Helena Cornélio da Silva
44	Rose Pereira de Lara
45	Rosemary Anunciação
46	Rosenilda Barbosa da Silva
47	Sandra Alves Campos
48	Sandra Laine da Silva Coutinho
49	Sandra Santos de Oliveira
50	Suelen Moreira de Oliveira Soares
51	Thais Chaves de Araújo
52	Valquiria Machado Cândido Ribeiro
53	Vanda Silva Prado
54	Vanusa Pereira da Silva
55	Zilene Teodoro da Silva

**Sonora-MS 15 de fevereiro de 2023**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira  
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg  
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas  
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

## EDITAL Nº 01- ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023

**A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	Quantidade de vagas
01	Educação Física da Educação Básica.	01 vagas + cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2023. Logo os candidatos inscritos concorrerão as seguintes vagas: Decorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e aposentadorias; E, caso haja formação de turmas, também será destinada à lotação para Educação e Jovens e Adultos, em período noturno.

A oferta de vagas está em consonância com a carga horária da matriz curricular publicada conforme Resolução 01/2023 referente ao Ensino Fundamental e Educação Infantil e Resolução 01/2023 referente a Educação de Jovens e Adultos). Logo as vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 47. DOS CARGOS

**1.1.** Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1. - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

**1.3.** - São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Professor**:

8. ser brasileiro nato ou naturalizado;

9. estar em gozo dos direitos políticos e civis;

10. estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

11. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

12. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, como **DIPLOMA DE LICENCIATURA E HISTÓRICO ESCOLAR**

13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

15. Apresentar o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Somente para os candidatos inscritos na Área de **Educação Física**) atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

#### 10. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)

**2.2** - As inscrições deverão ser preenchidas do dia 17/02/2023 até às 23:59h do dia **23/02/2023**, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-006-2023/> ficando vedada a inscrição por meio físico.

**2.3** . A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), no dia **24/02/2023**.

**2.4**– A Pontuação e Classificação Final dos inscritos será publicada após o recurso no dia **08/03/2023** em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)

**2.5** – O candidato a vaga de Docente Temporário na Educação Básica concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **20 horas** semanais na rede municipal de ensino.

**2.6** – Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**2.7** - O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos durante a entrega da Provas de Títulos:

a) Cédula de Identidade

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF,

c) Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

d) Registro no Conselho Regional de Educação Física (Somente para os candidatos inscritos na Área de Educação Física).

e) Formulário de Inscrição

**2.8** - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora ([www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;
- b. Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na Página citada;
- c. Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;
- d. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);
- e. O candidato a Professor temporário deve ter pleno conhecimento da Lei Complementar nº 006/2002 e Lei complementar nº 050/2010.
- f. É permitida a inscrição de professor do quadro permanente em cargo de no máximo 20 horas. Não haverá prioridade dos candidatos nesta condição sobre os demais
- g. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- h. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora - MS.
- j. haverá cobrança da taxa de inscrição.

**2.9** - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

**2.10** – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento .

**2.11**- Os candidatos que já realizaram o pedido de inscrição anterior à presente retificação, já estão automaticamente inscritos.

**2.12** – O candidato E seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

**2.13- Taxa de Inscrição** : O valor cobrado da Taxa de Inscrição será 1 quilo de alimento não perecível, no qual o candidato deverá entregar durante o período das provas de títulos.

**Parágrafo Único** . Toda a arrecadação em relação a taxa de inscrição (1 quilo de alimento não perecível) será revertida para a Campanha Solidária organizado pela equipe da GEMED.

## 26. DAS VAGAS

**3.1** - Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender projetos e convênios, inclusive para Educação de Jovens e Adultos em período noturno, se for o caso, bem como substituição temporária de professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências e aposentadorias, e outras situações que exijam.

**3.2** . As vagas podem sofrer alterações, pois depende do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2023, bem como retorno ou afastamento de professores ou assistentes.

**3.3. Cadastro Reserva:** Se for necessário ofertar a vaga do cadastro reserva durante o ano letivo de 2023 a mesma só poderá ser realizada mediante o termo de desistência dos candidatos da lista de espera do concurso público de Nº001/2019, no qual não manifestarem interesse ao cargo temporário.

**Parágrafo único:** os candidatos da lista de espera do concurso público de nº 001/2019 serão convocados por meio de edital de convocação, anexados nos documentos probatórios deste Processo Seletivo

## 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

**4.1** – Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

**4.2** . Durante o período da prova de títulos o candidato terá a obrigatoriedade de levar 1quilo de alimento não perecível para a 1º Campanha no Natal solidário da GEMED.

## 5. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

**5.1. Os** candidatos que farão a entrega dos títulos para todos os cargos do nível superior em Licenciatura deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

**5.2-** Os títulos e os documentos exigidos no item **2.7** deverão ser encaminhados até às 12:00 horas do dia 02 de março de 2023, diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

**5.3** -Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

**5.4** – Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

**Parágrafo Único** : O título de Bacharelado não será aceito como segunda Licenciatura na Área da Educação.

## 6. DAS PROVAS DE TITULOS

**6.1** - A seleção para o todos os candidatos inscritos aos cargos temporários e cadastro reserva com Nível Superior em Licenciatura.

**6. 2.** Ao candidato para a vaga de Professor temporário nas vagas ofertadas nesse edital cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **365 dias** por Serviço prestado à Administração Pública e

Privada para contagem de pontos, conforme o Anexo III.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SUPERIOR

**7.1** – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

**7.2.** - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

12. curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
13. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área pretendida;
14. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
15. maior tempo de regência de sala;
16. maior tempo de trabalho no serviço público;
17. tiver maior idade.

## 8. RECURSOS

**8.1-** Os recursos serão emitidos após a publicações das seguintes etapas: **Lista Preliminar das Inscrições** que será publicada por meio do edital 02 e Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos que será publicada por meio do edital 05.

**8.2** . A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

**8.3.** Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

**8.4** . – O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

3. nome do recorrente;
4. endereço completo;
5. inscrição;
6. cargo;
7. razões do pedido;
8. texto argumentativo consistente.

**8.5-** Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente. Os recursos poderão ser entregues in loco no Gerência Municipal de Educação.

**8.6** - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**8.7-** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**8.8** – Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

## 9. – RELAÇÃO FINAL

**9.1.** – Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br), constará os Profissionais e sua classificação.

**9. 2.** – Serão admitidos recursos, no prazo e horário específico no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1** – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico [www.assomasul.org.br](http://www.assomasul.org.br), para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.2** . Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

**10.3** . Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

**10.4** . A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.5** – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

1. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
2. não apresentar exame médico admissional;
3. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
4. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
5. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

**10.6** . O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano letivo de 2023, não pode ser prorrogado para o ano subsequente.

**10.7.** Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ( **sem exceções** ):

1. documento oficial de identidade – RG;



2. comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
3. carteira Profissional;
4. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
5. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
6. comprovante de residência;
7. certidão de nascimento ou casamento;
8. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
1. CPF dos filhos menores de 21 anos
1. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
2. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
1. Certidão Estadual Negativa Criminal
1. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

**11.2** – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.3** - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

**11.5** – O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

**11.6** – Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

**11.7** – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

**11.8** - O candidato está ciente que assim que for contratado o mesmo passará por **Avaliação de Desempenho** realizado pela Equipe Diretiva Escolar durante o ano letivo de 2023.

**11.9** – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência de Educação.

**11.10** – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

**Sonora – MS, 15 de fevereiro de 2023.**

Clotilde de Sousa Silva Castro  
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

## ANEXOS I- CRONOGRAMA – EDITAIS- INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
16 de fevereiro	Edital 01-Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
16 de fevereiro	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº06/2023- para professor temporário na educação básica- ano letivo 2023 no Diário Oficial da Assomassul	-----
16 a 23 de fevereiro	Formulário de Inscrição no link <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-006-2023/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-006-2023/</a>	Até as 23:59h do dia 23/02
24/02/2023	Edital – 02 Lista Preliminar de Insritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
24/02/2023	Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Insritos	07:30h às 12h00min
27 de fevereiro de 2023	Edital 03- Resultado da Interposição dos Recursos	-----
28/02/2023	Edital 04-Lista de Final de inscritos após interposição do recurso	-----
01/03/2023	Prova de Títulos para professor de educação física da educação básica–Inclusive Cadastro Reserva	07:30h às 12h00min
02/03/2023	Edital 05.Pontuação e Classificação Preliminar dos Insritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-
03/03/2023	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Insritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	7:30h as 12h
06/03/2023	Edital 06-Resultado da Interposição dos Recursos	-----

07/03/2023

Edital 07- Pontuação e Classificação Final dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.

**ANEXO-2- DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.**

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
<b>Professor Temporário</b>	Ensino Superior em Licenciatura no cargo pretendido	<p>São atribuições do corpo docente:</p> <p>I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola;</p> <p>II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins;</p> <p>III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar;</p> <p>V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM;</p> <p>V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo;</p> <p>VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar.</p> <p>VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</p> <p>VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;</p> <p>IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;</p> <p>X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;</p> <p>XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico;</p> <p>XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem;</p> <p>XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário;</p> <p>XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares;</p> <p>XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados;</p> <p>XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes;</p> <p>XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes;</p> <p>XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online</p> <p>XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes;</p> <p>XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola;</p> <p>XXI- conhecer as normas educacionais vigentes;</p> <p>XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, conseqüentemente, a classificação, quando for o caso;</p> <p>XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação;</p> <p>XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online</p>	R\$ 2.429,32

**ANEXO III- PROVAS TÍTULOS****Anexos-3.0 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/ LICENCIATURA.**

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>DOCTORADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	5,0	5,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de <b>MESTRADO</b> , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	01	4,0	4,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	3,0	3,0
04	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	2,0	2,0
05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. -	05	1,0	5,0
06	Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ ou parceria com a GEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.	03	1,0	3,0
07	Certificado de curso de formação expedido pelo Sistema Aprende Brasil com carga horária a partir de 20h (vinte) com data de realização do ano de 2022.	03	1,0	3,0

08	Declaração de experiência <u>na docência</u> com experiência na rede Pública e Privada.	05	1,0 (A cada 365 dias).	5,0
<b>Total de Pontuação</b>				<b>30 pontos</b>

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

**1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)**

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ( )Feminino ( )Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

Rua/Avenida:		Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

**1.1 - ENDEREÇO****1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL**

<input type="checkbox"/> Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
<input type="checkbox"/> Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

**1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**

Formação Nível Superior Completo ( )
--------------------------------------

Venho pelo presente requerer a V. S.<sup>a</sup> minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

CARGOS COM 20 HORAS	
Educação Física da Educação Básica	

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 01/2023** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

5.1 ENSINO SUPERIOR-				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOUTORADO, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.			
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.			
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO, acompanhada do respectivo histórico escolar.			
04	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.			

05	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. -			
06	Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ ou parceria com a GEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas.			
07	Certificado de curso de formação expedido pelo Sistema Aprende Brasil com carga horária a partir de 20h (vinte) com data de realização do ano de 2022.			
08	Declaração de experiência <u>na docência</u> com experiência na rede Pública e Privada.			
Total de Pontuação.....				
Declaro para os devidos fins que o (a) Candidato (a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão			Candidato (a)	

**ANEXO VI****IIm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS****REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 06/2023 no Cargo de Professor de Educação Física da Educação Básica, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

**Nestes termos****P. Deferimento**

Sonora - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do candidato**

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**Portaria/GEMED nº 003 de 15 de fevereiro de 2023.**

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº06/23- para professor de educação física da educação básica ano letivo 2023.

**A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002, Lei nº 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado nº06/23- professor de educação física da educação básica Temporária - ano letivo 2023.

**Parágrafo Único** – A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Elaine Dillenburg

Renata Cristina Douglas

**Art. 2º** – A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº06/23- para professor de educação física educação básica Temporária - ano letivo 2023 tem por objetivo:

I: elaborar os anexos;

II- Registrar atas,

III- conferir a lista de inscritos para publicação,

IV- Analisar documentos e títulos dos candidatos inscritos;

V- Analisar, deferir e ou/deferir os requerimentos de interposição dos recursos;

IV- Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora-MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Clotilde de Sousa Silva Castro**  
**Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer**

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

**DECRETO "P" Nº 083/2023****Decreto "P" nº 083/2023****PMSGO-GAB****15 de fevereiro de 2023.****Conceder Complementação de Proventos de Aposentadoria de Servidor.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedido o pagamento de complementação de proventos de aposentadoria da servidora ELIANA NAZARIO, no valor de R\$ 638,62 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801554-31.2019.8.12.0043.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de fevereiro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****Decreto "P" 070-2023****Decreto "P" Nº 070/2023****PMSGO-GAB****10 de Fevereiro de 2023.****Declara Estável no Serviço Público Municipal, o(a) Servidor(a) Nomeado(a) através de Concurso Público, em virtude de cumprimento do Estágio Probatório.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica declarado estável no serviço público municipal, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Eder Aparecido Luis da Silva	3589	Assistente de Serviço II	Agente de Combate às Endemias	10/06/2019

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Fevereiro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA****Decreto "P" 071-2023****Decreto "P" Nº 071/2023****PMSGO-GAB****10 de Fevereiro de 2023.****Declara Estável no Serviço Público Municipal, os(as) Servidores(as) Nomeados(as) através de Concurso Público, em virtude de cumprimento do Estágio Probatório.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica declarado estável no serviço público municipal, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos(as) Servidores(as)	Matrícula	Data da Posse/ Exercício	Cargo	Função
Alzira Walter de Jesus da Silva	4790 / 006662	05/08/2019	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor(a) Regente de Educação Infantil - 20h/s
Katley Lima de Oliveira	4772	05/08/2019		
Luciene Andrade de Oliveira Lima	6657	05/08/2019		
Marciane Moretto Calegari	6691	19/08/2019		
Maria do Carmo Pereira da Silva	5337	05/08/2019		
Vanderleia Cardozo Piatti	4786 / 006660	05/08/2019		

Carina Shana Lago Grandó	6684	12/08/2019	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional
Gustavo Rodrigues de Freitas	6632	13/06/2019	Agente de Serviço	Atendente Administrativo

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Fevereiro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Martelli

**PREFEITURA**

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2023 - FUNSAUDE**

**Contrato Administrativo nº 002/2023**

**Processo Administrativo nº 13998/2022**

**Processo Licitatório nº 236 /202 2**

**Pregão presencial nº 117/2022**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**

**Contratada: Gestorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda. ME**

**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em assessoria de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos documentos técnicos: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); Avaliação Clínica Ocupacional com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO , emitido pelo profissional médico (Admissional; Periódico; Retorno ao Trabalho; Mudança de Riscos Ocupacionais ou Demissional), para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE** , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 236/2022, Pregão Presencial nº 117/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:**

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.00	Funsaúde – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 64.334,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Do Prazo De Vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de **12 (doze) meses, ou até o término da entrega dos serviços** em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 117/2022, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Assinantes: Geraldo Rolim/Matheus Batista Bertoneceli

**Data da assinatura:** 03 de fevereiro de 20 23 .

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023**

**Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.**

**Contratado: Edson da Silva Oliveira**

**Objeto:** O contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de **Auxiliar de Serviços, função de Ajudante de Operação, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.**

**Fundamentação Legal:** a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

**Valor:** o contratado receberá do contratante o valor de **R\$ 1.255,30 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

**Prazo de Vigência:** 10/02/2023 a 10/05/2023, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Edson da Silva Oliveira

**Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

## Diretor geral de compras

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Aviso de Licitação Pública

## Modalidade Pregão Presencial nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de março de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Diretor geral de compras

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Resultado de Licitação Pública

## Modalidade Pregão Presencial nº 002/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo "**MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", que tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de vale-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal ativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis Municipais 218/2019 e 1.239/2022 de 31 de março de 2022, com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sagrou-se vencedora a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, com 1,38% (um, Trinta e oito por cento) de desconto de taxa de administração. Sendo o valor mensal de R\$ 24.000,00, totalizando R\$ 288.000,00, contratado.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras  
DESPACHO DE SUSPENSÃO

**Processo Administrativo nº 16021/2022**

**Processo Licitatório nº 001/2023**

**Pregão Presencial nº 001/2023**

**DESPACHO DE SUSPENSÃO**

Considerando a Decisão Liminar DLM – G. MCM – 20/2023, proferida nos autos TC/501/2023, DETERMINO a suspensão do processo de licitação em epígrafe, na fase em que se encontra, até ulterior determinação do TCE/MS.

São Gabriel do Oeste, MS, 15 de Fevereiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## SGOPREV

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS**

**PORTARIA Nº 003/2023**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Flavio Tadeu Kowaleski**, para atuar como fiscal de contrato no **Contrato(s) nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, Dispensa de Licitação 006/2023**, cujo objeto é contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.680/0001-50, referente a contratação de empresa especializada para Organização, Elaboração e Execução de Processo Seletivo com Realização de Provas de conhecimento para cargos de Diretor Financeiro e Diretor Administrativo e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS SGO-PREV, localizado à Rua Rio Grande do Sul, 1409, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 1290/2023.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**José Luis Ribeiro de Leon**

Diretor Presidente – SGO-PREV

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

---

**HOSPITAL MUNICIPAL****Portaria nº. 007/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 15 de Fevereiro de 2023.**

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

**Art. 1º** Exonerar a pedido o senhor **IGOR NUNES DO NASCIMENTO** matrícula 1443, do cargo em comissão de **SECRETARIO**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

**GERALDO ROLIM**

Decreto 2.870/2023

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

---

**HOSPITAL MUNICIPAL****Portaria nº. 008/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 15 de Fevereiro de 2023.**

O Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE :

**Art. 1º** Nomear a senhora **ELISANDRA RAMA PINTO DE QUADROS**, no cargo em comissão de **SECRETARIO**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

**GERALDO ROLIM**

Decreto 2.870/2023

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

---

**SGOPREV****PORTARIA Nº004/2023****PENSÃO POR MORTE****Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MARIA HELENA PIRES DE LIMA NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SERVIDOR FALECIDO IVO ANTONIO VICENTE DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

Considerando o falecimento do servidor/segurado IVO ANTONIO VICENTE DE LIMA, na data de 10/12/2022, conforme Certidão de Óbito sob a matrícula n. 061705 01 55 2022 4 00007 288 0002505 18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, para MARIA HELENA PIRES DE LIMA, na qualidade de cônjuge do servidor público IVO ANTONIO VICENTE DE LIMA, falecido na data de 10/12/2022, com fundamento no Artigo 8º e art. 55 da Lei Municipal 1.162/2019.



**Art. 2º** - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 4006, que será reajustado na forma do § 8º, art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2022.

São Gabriel do Oeste-MS, em 15 de fevereiro de 2023.

**Diretora de Benefícios**

Clarice Ribeiro Alves

Decreto nº 2092/2020

**Diretor Presidente**

José Luis Ribeiro de Leon Leon

Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**SGOPREV****Republicado em virtude de alteração da data da Realização da Prova. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 3267, na data de 26/01/2023, pág. 457.**

RESOLUÇÃO N. 001/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Resolução n. 015/2023 que Estabelece normas para o Processo Eleitoral de escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV (triênio 2023-2026) na forma disposta na Lei Municipal n. 1.162/2019 e dá outras providências”

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV (triênio 2023-2026), e em conformidade com o disposto no §9º do art. 34 da Lei n. 1.162/2019, de 21 de outubro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o pedido de dilação do prazo para realização das provas por parte da empresa Contratada, devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a alteração pretendida não acarretará prejuízos aos participantes do pleito eleitoral ou ainda, do público interessado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo II, da Resolução n. 015/2023, referente ao Calendário Eleitoral, conforme tabela abaixo:

**ANEXO II****CALENDÁRIO ELEITORAL 2023****PROCESSO SELETIVO DIRETORIA SGO-PREV**

Data	Evento
25/01/2023	Publicação da Resolução
27/01	Período de Inscrição
31/01	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos e indeferidos
01/02	Período para recurso das inscrições
06/02	Publicação do resultado dos recursos, homologação dos inscritos e convocação para Prova Escrita
03/03	Realização da Prova Escrita – das 08:15 as 12:15
07/03	Publicação do Gabarito Preliminar
07 e 08/03	Período de recurso do Gabarito Preliminar
15/03	Publicação do resultado dos recursos, publicação do Gabarito Definitivo e resultado Prova Escrita e convocação para eleição
20/03	Publicação da convocação para Eleição
21 a 23/03	Período da Campanha
24/03	Realização da Eleição
28/03	Publicação do Resultado Final

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de fevereiro de 2023.

Vândia Maria Marcon

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**PREFEITURA MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 08/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **IVANEIA TERESINHA BERTO**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo

Processo Administrativo nº 607/ 2023, Processo Licitatório nº 004/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 - contratação de empresa para fornecimento de KIT Escolar para o ano Letivo de 2023 para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Pública de Ensino Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS .

**Art. 2º.** Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 26/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 17/02/2023, munida de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2021/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE	
ANA CAROLINE ORTEGA DE CARVALHO	24
ELAINE ANDREAZZA	25
MARCIA MAIA BARBOSA	26
CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	27
ELIZANGELA CRUZ DOS SANTOS	28
FABIANA NANTES OLIVEIRA	29
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARIA NIRSA JOHANN	1
LETICIA AVALHAES DE MENDONÇA	2
SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO	3
LUANA PROCOPIO DA SILVA RAMOS	4
DANIELA DA CRUZ BRAGA	5
ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA	6
THAMARA DIAS SIQUEIRA	7
JULIANA SEQUEIRA ORMUNDO	8
PATRICIA LIMA DA SILVA	9
WILKELLER DA SILVA MOTA	10
STEFANE PEREIRA DA SILVA	11
ROSANGELA RODRIGUES RUAS	12
LUZINETE PEREIRA DA SILVA	13
JESSICA GUILHERMINO E SILVA	14
LUCICARMEM AMORIM DA SILVA	15
WAMBASTER DE ALMEIDA ARAUJO	16
THAIS DO NASCIMENTO DIAS	17

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 15 de fevereiro de 2023

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2835 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Leis Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.056,99 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.056,99</b>
02	03	00	Fundação de Saúde	
	606	10.302.0003.2033.0000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	3.056,99
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	1	01.031.0010.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-912,24
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	17	01.031.0010.2001.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	-2.144,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-3.056,99**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/12/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de DEZEMBRO de 2022

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 003/2023**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa para Fornecimento de SEGUROS PARA OS VEÍCULOS pertencentes a frota do Município de Taquarussu-MS".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 07/03/2023, com início às 9:00 horas (08 Horas MS)

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

**SESSÃO DE LANCES:** início às 9:00 horas

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

Taquarussu – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Marilda Carvalho  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2023**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Fornecimento de Material Gráfico para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA:** 08/03/2023.

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 15 de fevereiro de 2023.

Marilda Carvalho  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023**

**Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais nº 079/2023 de 23/01/2023, nº 090/2023 de 25/01/2023, nº 094/2023 de 26/01/2023, nº 106/2023 de 30/01/2023, nº 136/2023 de 08/02/2023 e nº 140/2023 de 10/02/2023, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

**RESOLVE ;**

**Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro/2023 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
536/1	RODRIGO CÂNDIDO DE ARAUJO	TRATORISTA	19/10/2007	C	D
541/1	MAURO DE SOUZA BARRETO	MOTORISTA II	15/01/2008	C	D
64/1	CLEUZICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/06/1992	F	G
1140/1	WALDINEY DELMIRO DA SILVA	ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO	01/08/2011	B	C
503/2	JOSIVAN BARROS DA SILVA	ADMINISTRADOR	17/06/2013	B	C
1472/1	KEILA CRISTINA ARAUJO PRATES CRIVELLI	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM TURISMO	17/06/2013	B	C

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2023****Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais nº 078/2023 de 23/01/2023, nº 083/2023 de 24/01/2023, nº 086/2023 de 25/01/2023 nº 089/2023 de 25/01/2023, e nº 13/02/2023; Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.**CONSIDERANDO**, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.**RESOLVE** ;**Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro/2023 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
536/1	RODRIGO CÂNDIDO DE ARAUJO	TRATORISTA	19/10/2007 a 26/01/2023	99 dias	15 anos	20%
112/1	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	23/01/1998 a 23/01/2023	----- -----	25 anos	30%
23/1	MOACIR APARECIDO ALVES	TÉCNICO EM FINANÇA	21/01/1998 a 21/02/2023	----- -----	25 anos	30%
541/1	MAURO DE SOUZA BARRETO	MOTORISTA II	15/01/2008 a 15/01/2023	----- -----	15 anos	20%
249/1	MARCIA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002 a 01/02/2022	----- -----	20 anos	25%

Taquarussu - MS, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2023 - PE</b>	
	Processo Administrativo: 40/2023 Processo de Licitação: 40/2023 Data do Processo: 30/01/2023	
		Folha: 1/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 40/2023  
 b ) Licitação Nr.: 2/2023-PE  
 c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 d ) Data Homologação: 15/02/2023  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I para o ano letivo de 2023.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**GILMAR DE MATOS SILVA (1384)**

1 Arroz tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. - Marca: boa safra mm	PCT	1.170,00	0,0000	20,80	24.336,00
2 Feijão constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. - Marca: ciconine mm	KG	2.400,00	0,0000	9,18	22.032,00
3 Açúcar TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. - Marca: docesucar mm	PCT	320,00	0,0000	20,24	6.476,80

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2023 - PE</b>	
	Processo Administrativo: 40/2023 Processo de Licitação: 40/2023 Data do Processo: 30/01/2023	
		Folha: 2/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### GILMAR DE MATOS SILVA (1384)

4	Macarrão (conchinha). Contendo Ingredientes como: Sêmola de Trigo Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico e Corantes Naturais. Embalagem primária de Saco Plástico de Polietileno Transparente atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 01 KG, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. - Marca: dallas mm	KG	500,00	0,0000	9,30	4.650,00
5	MACARRÃO ESPAGUETE Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 01 kg, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega - Marca: dallas mm	KG	590,00	0,0000	9,00	5.310,00
6	Sal refinado iodado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1Kg - Marca: dallas mm	KG	410,00	0,0000	2,28	934,80
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 1000 gramas. - Marca: zaeli mm	KG	530,00	0,0000	16,36	8.670,80
8	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO tipo pó embalagem de 100 g Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico. - Marca: royal mm	UN	600,00	0,0000	4,40	2.640,00
9	FARINHA DE TRIGO enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg. - Marca: dallas mm	KG	590,00	0,0000	4,78	2.820,20
10	Farinha de Mandioca crua fina tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 07 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1Kg - Marca: guizado mm	KG	300,00	0,0000	8,72	2.616,00
11	Vinagre composição: fermentado acético de álcool/água, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem em frasco plástica de 750 ml - Marca: castelo mm	UN	140,00	0,0000	6,40	896,00
12	Óleo soja refinado, - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans. e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900 ml - Marca: coamo mm	L	700,00	0,0000	8,55	5.985,00
13	Chá Mate, Erva Mate tostado embalado em plástico hermeticamente fechado em caixa de papelão cartonada cx 250gr. Validade mínima de 10 meses na data da entrega - Marca: leão mm	CX	410,00	0,0000	5,25	2.152,50

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2023 - PE</b>	
	Processo Administrativo: 40/2023 Processo de Licitação: 40/2023 Data do Processo: 30/01/2023	
		Folha: 3/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### GILMAR DE MATOS SILVA (1384)

14	Orégano, Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem em pacote de 50g. - Marca: 2m mm	PCT	240,00	0,0000	3,65	876,00
15	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA - FRASCO COM 100 ML. - Marca: adocyl mm	UNI	120,00	0,0000	8,19	982,80
16	Margarina, (creme vegetal) com sal, 0% de gordura trans., com ômega 3 e 6. Embalagem de 01 kg - Marca: dorianana mm	KG	140,00	0,0000	21,27	2.977,80
17	Fubá, Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg. - Marca: donana mm	UN	300,00	0,0000	5,97	1.791,00
18	Biscoito doce tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem. - Marca: dallas mm	PCT	1.200,00	0,0000	6,10	7.320,00
19	Biscoito Salgado -TIPO CREAM CRACKER tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, dupla embalagem. - Marca: dallas mm	PCT	1.200,00	0,0000	5,97	7.164,00
20	LEITE PASTEURIZADO, Integral, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de gorduras totais máximo de 11,0 %, validade de 48 horas, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade, com 01 litro. - Marca: camby mm	LT	10.500,00	0,0000	5,83	61.215,00
21	LEITE DE ZERO LACTOSE - leite integral zero lactose uht 1l, líquido, contendo a enzima lactase na composição, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. - Marca: tiro mm	LT	380,00	0,0000	8,28	3.146,40

-----  
 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL



<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>  CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2023 - PE</b>	
	Processo Administrativo: 40/2023 Processo de Licitação: 40/2023 Data do Processo: 30/01/2023	
		Folha: 4/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### GILMAR DE MATOS SILVA (1384)

22	MACARRÃO SEM OVOS Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 01 kg, Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. - Marca: dallas mm	KG	60,00	0,0000	9,77	586,20
23	LEITE DE SOJA: Características Técnicas: Leite de soja em pó integral e instantâneo, sem lactose, sem sabor, enriquecido com vitaminas, minerais e cálcio. Sem colesterol, produto natural, 100% vegetal. Embalagem primária: atóxica, resistente e com peso de 800g. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Marca pré-aprovada: Soymilk, Supra Soy. - Marca: suprasoy mm	L	70,00	0,0000	73,30	5.131,00
24	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE - Biscoito tipo maisena sem glúten e zero lactose, pacote 400g, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias após a data de entrega. - Marca: liane mm	PCT	175,00	0,0000	8,24	1.442,00
25	CACAU EM PÓ SOLUVEL Sabor acentuado de Cacau puro, sem adição de açúcar, sem glúten, embalagem papelão cartonada 200gr - Marca: nestlé mm	CX	200,00	0,0000	9,00	1.800,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>183.952,30</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>183.952,30</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (62), 2.024.3.3.90.30.00.00.00 (87), 2.026.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.039.3.3.90.30.00.00.00 (110)

-----  
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO****SESSÃO DE ANÁLISE DE REABERTURA****CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento – CEC torna público o RESULTADO da 5ª sessão de análise dos documentos reapresentados pelas empresas que foram inabilitadas na Terceira sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 15 de fevereiro de 2023.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**LYRIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.693.306/0001-05, apta a prestar os serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas e Clínico Geral Plantonista 12 horas;

**FABIANA N. DA S. KOSLINSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.477.182/0001-85, apta a prestar os serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 horas e Clínico Geral Plantonista 12 horas;

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**QUALLY LAUDOS-DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.133.817/0001-24, por não apresentar os documentos na forma do Instrumento Convocatório;

**JOSE JERONIMO PIRES DE ALMEIDA ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.120.426/0001-42, por não apresentar os documentos na forma do Instrumento Convocatório;

**ANDRÉ DELAMARE TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.729/0001-07, por não apresentar os documentos na forma do Instrumento Convocatório;

**GABRIEL VINICIUS ALVES FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.764.983/0001-69, por não apresentar os documentos na forma do Instrumento Convocatório.

Ficam as inabilitadas, desde já, convocadas para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, reapresentem as documentações nos termos do Item 6.10.1. do Edital.

Terenos/MS, 15 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME DOS SANTOS GARCIA**

Presidente da Comissão Especial de Avaliação para o Credenciamento

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 EDITAL Nº 003/2023**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público a 3ª **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para atender a rede municipal de ensino no exercício de 2023.

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir) com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
- 12) Comprovante de endereço.
- 13) Exame admissional.
- 14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
- 15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
- 16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 17) Cópia da carteira de trabalho (onde aparece a foto e o verso da pagina com dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Rua Elvira Matias de Oliveira, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, na Secretaria de Educação, nos dias **16 e 17** de Fevereiro

das 08:00 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

### 1 – Dos Convocados:

#### Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Classificação	Candidato
48.	Franciele Pereira de Souza
18.	Emanuel Evaristo Basilio Rodrigues
16.	Angelica Gonçalves Martins
11.	Maria Luiza da Silva Neta
27.	Thaynara da Cruz Freitas
18.	Juciene Rodrigues de Andrade
9.	Rosane Martins do Prado
4.	Maria Aparecida Cordeiro de Amorim
7.	Luana Vieira Alves
3.	Katelline Valêncio Cinturião

Terenos/MS, 14 de Fevereiro de 2023.

Sabrina Alves Junqueira Presidente da Comissão
Irenice Rodrigues Vieira Membro da Comissão
Tatiane Adolfo da Silva Membro da Comissão
Cleber de Amorim Borges Membro da Comissão
Matheus Ramai Cordeiro Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2023, conforme calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens.

### EMPRESA VENCEDORA

**TUCA TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.897/0001-07, com o valor total de **R\$ 5.645.049,09 (cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil quarenta e nove reais e nove centavos)** ;

Terenos – MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**H O M O L O G A Ç Ã O**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**CRISTIANI LOPES SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.129/0001-91, com o valor total de **R\$ 62.384,00 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais);**

**Panificadora Santos Teixeira Ltda-me**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.944/0001-44, com o valor total de **R\$ 96.685,50 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

**Dje Comercial de Alimentos e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.531/0001-97, com o valor total de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);**

**Comercial K & D Ltda Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17, com o valor total de **R\$ 23.005,50 (vinte e três mil e cinco reais e cinquenta centavos);**

**Jpm Comercio Atacadista e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.178/0001-50, com o valor total de **R\$ 287.859,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais);**

**Kps Comercio de Alimentos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.024.068/0001-67, com o valor total de **R\$ 180.285,30 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos);**

**Mauro Marcio Narcizo Fialho Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.871.570/0001-43, com o valor total de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);**

**Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.274/0001-08, com o valor total de **R\$ 219.778,89 (duzentos e dezenove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos);**

**Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.328.458/0001-68, com o valor total de **R\$ 64.531,60 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos);**

**Irmaos Cardoso Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.892/0001-01, com o valor total de **R\$ 36.915,50 (trinta e seis mil novecentos e quinze mil reais e cinquenta centavos);**

**V4 Comercio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.572.454/0001-51, com o valor total de **R\$ 105.061,69 (cento e cinco mil sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);**

**Blk Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.975/0001-61, com o valor total de **R\$ 11.906,20 (onze mil novecentos e seis reais e vinte centavos);**

**L. Santi – Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.841.626/0001-57, com o valor total de **R\$ 759.640,20 (setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos);**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.855.823,38 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).**

Terenos – MS, 15 de Fevereiro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.072, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, SILVIA YUKI SUZUKI, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, CENIRA FIGUEIREDO LOPES, na Função de Direção, símbolo FC-1, a contar de 01 de fevereiro de 2023.**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**REVOGAR**, a nomeação da servidora KATIANE DE LIMA FRANCO, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, conforme portaria "PE" nº 66 de 01 de Fevereiro de 2023.**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.075, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, KATIANE DE LIMA FRANCO, na Função de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 01 de Fevereiro de 2023.**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUZA, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de Fevereiro de 2023.**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, DEOLINDA MARTINS RODRIGUES, na Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de Fevereiro de 2023.

**TERENOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 01.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, VÂNIA DA CONCEIÇÃO BENITEZ RODRIGUES, no cargo Assessor (a), símbolo ADI-4, a contar de 07 de fevereiro de 2023.

**TERENOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 07.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 098, DE 07 FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, JHONATHAN DIAS DE MATOS, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1 a contar de 07 de Fevereiro de 2023.

**TERENOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 07.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
**Coordenador de Governo**

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.090, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA, no cargo Supervisor (a), símbolo ADI-3, a contar de 03 de fevereiro de 2023.

**TERENOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.02.2023.

**ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS**  
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Publicação por incorreção: RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 11/2023**

**Partes:** Município de Terenos – MS e **LUIZ GABRIEL GOMES LUBAS DE OLIVEIRA.**

**Objeto :** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ODONTÓLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **19/01/2023** e término **18/01/2024.**

**Valor:** R\$4.328,51 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

**Assinam:** **Henrique Wancura Budke** – Prefeito Municipal **LUIZ GABRIEL GOMES LUBAS DE OLIVEIRA** Contratado (a).

Terenos-MS, 19 de Janeiro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****ACÓRDÃO: 004/2023****PROCESSO:** NÚMERO: 010/2020**RECORRENTE:** METAL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**RELATORA:** GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO INAUGURADO PELA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº1093/2020 POR NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, CONFORME ART.48, IV DO CTM - NÃO OCORRÊNCIA DO LANÇAMENTO EM DOBRO E NEM COISA JULGADA EM REFERÊNCIA AO AUTO 998/2017 ANULADO ANTERIORMENTE POR ESSA JUNTA DE RECURSOS FISCAL POR ERRO DE TIPIFICAÇÃO E NÃO PELO FATO ILÍCITO - OBRIGAÇÃO DA RECORRENTE EM ENVIAR DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS NO PERÍODO EM QUE PRESTOU SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADE APLICADA SUBSISTENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO A QUO MANTIDA EM SUA ÍNTEGRA.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer da Auditoria Tributária e da Assessoria Jurídica, pela subsistência do auto de infração n.1093/2020 com a manutenção da penalidade aplicada e da decisão de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023.

ROBSON CARLOS SOUZA	GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS
PRESIDENTE DA JURFIS	RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Sônia Aparecida Prado Lima, Simone dos Santos Godinho Mello, Fabiano Tives Sales, Diego Barbosa Gomes.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 285/2021.

Três Lagoas - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**Diretoria de Compras e Licitações****TERMO DE REVOGAÇÃO.**

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 20.304/2020.

Três Lagoas - MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ÂNGELO GUERREIRO****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**DECRETO Nº. 444, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS."**

**ÂNGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, nos termos do artigo 27, do Decreto nº 266, de 31 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** ainda, que compete ao Chefe do Poder Executivo designar os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão do Processo Seletivo da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, será composto pelos seguintes representantes:

**I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**



49. Angela Maria de Brito

**II – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS:**

19. Angélica Cristina Azambuja

**III – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO:**

17. Maria Célia Santos Nunes

**IV – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE NORMAS E MONITORAMENTO:**

12. Ana Cláudia Bazé de Lima

**V – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:**

28. Monique Marielle Moreira de Oliveira

**Art. 2º.** Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de fevereiro de 2023.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 373/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AV. ANTÔNIO TRAJANO E AV. ROSÁRIO CONGRO, COMPREENDENDO OS LOCAIS/TRECHOS: ENTRE A RUA ZULEIDE PEREZ TABOX E AV. ROSÁRIO CONGRO E ENTRE A RUA JOÃO SILVA E RUA DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.598.859,77 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1003.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de recurso: 0.1.00-000

Ficha: 530

Três Lagoas-MS, 27 de janeiro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

IVANIA SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE AGUIRRE

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 288/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA THIAGO AMORIM COELHO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (VIÁRIA E ORNAMENTAL) NO ENTORNO DA FEIRA CENTRAL NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 373.582,25 (Trezentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa)

dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.452.0002.2.017.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de recurso: 0.2.00-000

Ficha: 980

Três Lagoas-MS, 13 de janeiro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

THIAGO AMORIM COELHO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### NOTA

Fica desconsiderada a publicação do "EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO- CONTRATO N. 85/2022- Processo administrativo 34/2022" publicada no Diário Oficial da associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomassul, no dia 20/12/2022- número da edição 3240, haja vista o cancelamento do referido contrato já ter sido realizado e publicado no Diário Oficial da associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- Assomassul, no dia 30/05/2022- numero da edição 3102.

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

#### CONTRATO Nº. 21/2019

#### PROCESSO N.º 11/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÃO LTDA .

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato nº 21/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no suporte técnico e manutenção do sistema de controle eletrônico de acesso de pessoas e veículos, instalada na Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital; devido entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 13/02/2023.

**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Diretoria de Compras e Licitações

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022

#### RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de propostas" do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea "d", do Edital, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

RAZÃO SOCIAL	TOTAL GERAL	RESULTADO
GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.904.902,47	1ª Classificada

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de fevereiro de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**PORTARIA Nº 8.199/SEMAD/ARH/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2020, instaurado por meio da Portaria nº 9.818/SEMAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 26/08/2019; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 12/12/2022; CONSIDERANDO a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão. <b>R E S O L V E:</b> Art. 1º - Aplicar Penalidade de Advertência ao servidor David Monteiro de Souza, matrícula nº 11936, ocupante do cargo de motorista, lotado no Setor de Transporte. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, divulgue-se. Paço Municipal de Três Lagoas.
Ângelo Guerreiro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8504, PMTL/SEMAD/ARH/2023****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) FERNANDA PAULINO SILVA, divisão - 050000, matrícula - 27259-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8502, PMTL/SEMAD/ARH/2023****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LUZIA SOARES, divisão - 050000, matrícula - 11437-2, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8512, PMTL/SEMAD/ARH/2023****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) KELVIN MEIRA BARBOSA, divisão - 050000, matrícula - 27093-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, símbolo AI-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 8.495/SEMAD/ARH/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2019, instaurado por meio da Portaria nº 9.321/SEMAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 15/07/2019;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 04/03/2020;

**CONSIDERANDO** que após o recurso protocolado pelo servidor, foi proferida e publicada no diário oficial a Decisão de Segunda Instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 10/02/2023, mantendo a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias ao servidor Sr. Alcides da Silva Espinosa, matrícula nº 5498, ocupante do cargo de vigia, lotado no Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Ângelo Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 8.313/SEMAD/ARH/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2018, instaurado por meio da Portaria nº 4.108/SEMAD/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 23/02/2018;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 22/06/2021;

**CONSIDERANDO** que após o recurso protocolado pela servidora, foi proferido e publicado no diário oficial a Decisão de Segunda Instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 09/02/2023, mantendo as penalidades de suspensão por 30 (trinta) dias à sua pessoa, bem como advertência ao outro acusado, não tendo sido interposto recurso por este.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias à servidora Sra. Laís Anahí de Paula Souza, matrícula nº 16118, ocupante do cargo de biomédico, lotada no Laboratório Joaquim C. Filho e advertência ao servidor Ariéu Azevedo Moraes, matrícula nº 16166, ocupante do cargo de biomédico, lotado no Laboratório Joaquim C. Filho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**Angelo Guerreiro**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 8.200/SEMAD/ARH/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

<p>ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),          CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2019, instaurado por meio da Portaria nº 10.393/SEMAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 04/12/2019;          CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 12/12/2022;          CONSIDERANDO a ausência de interposição de recurso pelo acusado, bem como a certidão de trânsito em julgado da decisão.</p> <p><b>R E S O L V E:</b>          Art. 1º - Aplicar Penalidade de Advertência ao servidor Jorge Luiz Ferreira Alves, matrículas nº 15159 e 16909, ocupante dos cargos de técnico em enfermagem plantonista e técnico de enfermagem SAMU, lotado no Departamento de Pronto Atendimento Médico e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.          Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.          Registre-se, divulgue-se.          Paço Municipal de Três Lagoas.</p>
Ângelo Guerreiro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 8513, PMTL/SEMAD/ARH/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) ANA MARIA MARQUES DE SOUZA, divisão - 050000, matrícula - 18282-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 14/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTO nº 005/2023

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal 3.344/2017, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 23 de fevereiro de 2023, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 - Circular da Lagoa, Três Lagoas - MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

#### **Processo 20751/2022**

**Requerente: Apoio em Gestão, Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

**Relator (a) Fabiano Tives Sales**

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento do processo acima mencionado.

**Três Lagoas, 15 de fevereiro de 2023**

**ROBSON CARLOS DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA JURFIS**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 7641, PMTL/SEMAD/ARH/2023

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) MARCILIO DONADONI JUNIOR, divisão - 050000, matrícula - 22189-2, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, símbolo ASE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/01/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 10513/PMTL/SEMAD/DRH/2019 01/11/2019**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **VANIA SANTOS DE SOUZA QUEIROZ**, matrícula - 24278-1, inscrito no CPF 04136291124, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO 30 HORAS, símbolo DCA 6 ASSESSORIA JURIDICA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2019**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8500, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) **CARLA DAIANE SANTOS DE MELO**, divisão - 050000, matrícula - 21061-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 7825/PMTL/SEMAD/DRH/2023 06/01/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MATEUS LIVRAMENTO GOMES**, matrícula - 27242-1, inscrito no CPF 05457519180, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo \*\*\* DCA16, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/01/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**PROCESSO Nº 022/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante dois tempos para motores de roçadeiras e sopradores em atendimento as demandas existentes no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" e Centro Múltiplos de Eventos ARENA MIX.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA** : NIVALDO FERRARI JUNIOR LTDA.

**VALOR TOTAL**: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.01.23.695.0001.2091 – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte do recurso: 150000 – Ficha: 564.

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023

**JOSÉ APARECIDO DE MORAES**

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o **Relatório de visita nas Casas de Apoio de Barretos e Campo Grande**, elaborado pela **Comissão Temporária** do CMS, em anexo;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

### **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE VISITA IN LOCO NAS CASAS DE APOIO DE BARRETOS E CAMPO GRANDE**

#### **Membros da comissão:**

19. **Renato Soares**
  20. **Milton Gomes Silveira**
  21. **Mariana Amaral do Amaral**
  22. **Ândrea da Silva Nakamura**
10. **INTRODUÇÃO:**

Este relatório dispõe sobre registro das visitas levada a efeito nas casas de apoio das cidades de Barretos, SP e Campo Grande, MS, por deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução n.º 019/CMS/2022, de 17 de outubro de 2022.

#### **5. DESENVOLVIMENTO:**

##### **1. Casa de Apoio de Barretos, SP.**

No dia 29 de novembro de 2022, os Conselheiros **Milton Gomes Silveira** e **Ândrea da Silva Nakamura** deslocaram-se para a referida cidade, onde efetuaram vistoria na casa alugada pelo Município de Três Lagoas, para dar abrigo de apoio aos pacientes que se deslocam para tratamento oncológico no Hospital do Amor de Barretos.

Na vistoria das instalações ficou constatado que o imóvel é uma casa grande, de construção antiga, com os seguintes cômodos: 02 (duas) salas, 02 (duas) suítes, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) dispensa, que é usada como quarto, 03 (três) banheiros, 01 (uma) garagem.

O referido imóvel se encontra com **várias infiltrações nas paredes em vários cômodos, com pintura velha, piso de ardósia encardido, tendo uma aparência de abandono**, o que não é recomendado para pessoas em tratamento médico, com baixo astral.

O imóvel está localizado há uma distância de aproximadamente 800 metros do Hospital do Amor.

Os móveis e utensílios que mobíliam a casa está em condições de uso.

##### **1. Casa de Apoio de Campo Grande, MS.**

No dia 06 de dezembro de 2022 os Conselheiros **Milton Gomes Silveira**, **Ândrea da Silva Nakamura** e **Renato Soares** deslocaram-se para a Campo Grande, onde no dia 07 de dezembro, a partir das 08h30m efetuaram vistoria na casa alugada pelo Município de Três Lagoas, para dar abrigo de apoio aos pacientes que se deslocam para tratamento regulado na referida cidade.

Chegando no imóvel fomos recebidos pela Sra. **EVANIRA ACOSTA XIMENES**, responsável pela administração da casa, cuja atividade já exerce há mais de 15 (quinze) anos.

Além da Sra. Evanira, coordenadora da casa, ainda trabalha na referida casa, as seguintes funcionárias:

5. Elvanira Acosta Ximenes
- b). Michele Christine Romano Syrio
- c). Sandra Alves
- d). Jéssica Freire Franco

Na vistoria às instalações ficou constatado que o imóvel é uma casa grande, de construção antiga, localizada na Rua Dra. Santa Izildinha, 120, Bairro Jardim Paulista, telefone (67) 3384-6846. A casa contém vários cômodos, sendo que somente um contém climatização por ar-condicionado.

O referido imóvel se encontra em bom estado de conservação, porém, apresenta várias rachaduras nas paredes, está com a pintura em bom estado, **estando com uma boa aparência**, além de um bom espaço nos fundos e na frente, o que contribui para o descanso dos pacientes e seus acompanhantes.

Foi informado pela coordenadora que durante a noite não fica nenhum responsável pela casa, ficando somente os pacientes que estão alojados, o que não é uma boa prática, visto que o imóvel é uma instalação do município, não devendo ficar sob a responsabilidade de terceiros, sem nenhum controle durante o período fora do expediente.

Como são 04 (quatro) servidoras lotadas na casa, sugerimos que seja estabelecida uma escala de plantões noturnos, com revezamento entre as servidoras, visto que os serviços executados pelas servidoras são factível de serem realizados pelas

servidoras que estiverem no horário de expediente.

Os móveis e utensílios que mobiliam a casa está em boas condições de uso.

## 2. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, apresentamos as seguintes sugestões:

3.1). **Casa de Barretos**: Em razão das condições da casa atual, **sugerimos que seja alugada outra casa de melhor qualidade (construção mais nova), podendo ser de tamanho menor**, visto que pelas estatísticas registrada na casa, são poucos pacientes que pernóitam no imóvel, além de que houve uma grande redução de pacientes que se deslocam para a cidade para tratamento no Hospital do Amor.

3.2). **Casa de Campo Grande**: Tendo em vista que foi constatado que durante o período fora do expediente não está ficando nenhum servidor responsável pela casa, **sugerimos que seja determinado a criação de escala de plantões pelos servidores lotados na unidade**, para que em período integral tenha um servidor responsável pela coordenação da casa, visto que existe pacientes e acompanhantes que permanece hospedados por vários dias na casa.

3.2.1). Sugerimos que **sejam instalados mais 02 (dois) ar-condicionado em mais dois quartos**, visto que só existe um, para conforto dos pacientes em seu descanso. Também sugerimos a **aquisição de uma mesa grande para refeição e 10 (dez) cadeiras para uso na mesa do refeitório, na casa de Campo Grande**.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2022.

Milton Gomes Silveira Conselheiro Usuário - Relator

Ândrea da Silva Nakamura Conselheira – Gestor

Renato Soares Conselheiro Trabalhador

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º**. Aprovar a indicação dos conselheiros **MILTON GOMES SILVEIRA** e **EDIMA ARANHA SILVA**, representante do seguimento dos usuários, para compor **Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos**, no Campus Três Lagoas (CPTL), da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul(UFMS).

**Art. 2º**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde -CMS, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

### RESOLVE:



**Art. 1º.** Aprovar o **Relatório de visita nas unidades da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial de Três Lagoas**, elaborado pela **Comissão Temporária** do CMS, em anexo;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

### COMISSÃO TEMPORÁRIA DE VISITA IN LOCO NAS UNIDADES DA RAPS

#### Membros da comissão:

2. **Renato Soares**
3. **Milton Gomes Silveira**
4. **Neuza Aparecida de Figueiredo**
5. **Juliana Orsi Schiaretti**

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este relatório dispõe sobre registro das visitas levada a efeito, nas unidades da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial de Três Lagoas, por deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução n.º 021/CMS/2022, de 09 de novembro de 2022.

#### 2. DESENVOLVIMENTO:

##### 2.1) UNIDADE CAPS AD.

No dia 18 de janeiro de 2023, por volta das 09h15m, os Conselheiros **Milton Gomes Silveira** e **Neuza Aparecida de Figueiredo e Renato Soares** realizaram visita na Unidade **CAPS AD**, situado na Rua Itacil Pereira Martins, 1520, Bairro Santos Dumont, onde nos reunimos com o enfermeiro **Tiago Gioli Sertório**, coordenador da unidade e a enfermeira **Mariana Rodrigues de Souza**, Coren n.º 305.229, responsável técnica de enfermagem da unidade, que prestaram as informações solicitadas aos membros da comissão.

##### 2.1.1) Recursos Humanos:

Na unidade prestam serviços os seguintes servidores:

N. ORD	NOME SERVIDOR	CARGO
1	ALEXANDRE DO CARMO S. DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
2	CAMILA WEILLER THOMÉ	MÉDICA PSIQUIATRA
3	LARISSA ORMENEZE DE FREITAS	MÉDICA PSIQUIATRA
4	SIDNEY ANTÔNIO DAVID JÚNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL
5	TIAGO GIOLI SERTÓRIO	ENFERMEIRO COORDENADOR
6	MARIANA RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TECNICA
7	VANESSA JULIENE GONÇALVES	ENFERMEIRA
8	SILVIA FILIPPIN DO PRADO	ASSISTENTE SOCIAL
9	MORIELE CORDOBA CARAMALAC	PSICÓLOGA
10	EWERTON RODIGUES DA SILVA	FARMACÊUTICO
11	HELOISA B. MAIA F. DE OLIVEIRA	TERAPÊUTICA OCUPACIONAL
12	WELTON RODRIGUES DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO
13	BRUNA MIRELA G. DA S. MEIRELES	ARTESÃO
14	FÁBIO CISNEROS CORVELONI	ARTESÃO
15	GIOVANNA ALVES CAMILO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16	SIRLENE GARCIA DE SOUZA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
17	JAILTON ANTÔNIO BERTHOLDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	DIEGO ÁLVARO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
19	APARECIDA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	KATIUSCIA AZAMBUJA	COZINHEIRA
	01 ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO DE PSICOLOGIA
	04 VIGILANTES	VIGILANTES PLANTONISTAS
	02 SERVIDORES DE LIMPEZA – GUIMA	LIMPEZA

##### 2.1.2) Outras informações:

Segundo as informações prestadas pelos responsáveis, a Unidade CAPS AD funciona na modalidade porta aberta, onde recebe as demandas espontâneas de usuários, sendo realizada escuta personalizada do paciente, para apresentar um projeto terapêutico multidisciplinar ou reorientar outras orientações.

Pelas informações prestadas, a unidade não tem fila de espera, visto que atua na modalidade de porta aberta.

As instalações são de ótima qualidade, com uma aparência agradável, com aspecto de limpeza e organização do

ambiente.

### 2.1.3) **Necessidades:**

2.1.3.a) Construção de instalações própria,

2.1.3.b) Capacitações de servidores.

## 2.2) **UNIDADE CAPS II**

No dia 18 de janeiro de 2023, por volta das 10h40m, os Conselheiros **Milton Gomes Silveira** e **Neuza Aparecida de Figueiredo e Renato Soares** realizaram visita na Unidade **CAPS II**, situado na Rua Coronel João Filgueiras, 2511, Bairro Nova Três Lagoas, onde nos reunimos com a Assistente Social **Maria Lúcia de Oliveira**, coordenadora da unidade, que prestou as informações solicitadas pelos membros da comissão.

### 2.2.1) **Recursos Humanos:**

Na unidade prestam serviços os seguintes servidores:

N. ORD	NOME SERVIDOR	CARGO
1	JULIA NASCIMENTO SANDINI	MÉDICA PSIQUIATRA
2	PRISCILA RAQUEL S. DE O. NEVES	MÉDICA PSIQUIATRA
3	CAMILA RIBEIRO DEGUTTI VIEIRA	MÉDICA
4	RAYSA REZENDE	ENFERMEIRA
5	MARTA DENISE DA COSTA SANTOS	PSICÓLOGA
6	CELIANE MANCINI FALCO	PSICÓLOGA
7	CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	PSICÓLOGA
8	DANIELA PEREIRA DE BRITO	PSICÓLOGA
9	DOUGLAS TORRES C. BARROS	PSICÓLOGO
10	GIELE BÁRBARA A. SILVA CARDOSO	PSICÓLOGA
11	GILMAR LUCAS DA SILVA	PSICÓLOGO
12	MAÍRA DORIGHELLO C. GUIMARÃES	PSICÓLOGA
13	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - COORDENADORA
14	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
15	GABRIELA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
16	EDVANVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGA
17	VIVIANE VIDA DA SILVA MALUF	TERAPEUTA OCUPACIONAL
18	TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
19	RENATO DA CRUZ LIMA	EDUCADOR FÍSICO
20	PEDRO HENRIQUE CANGUSSU SORGE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	PRISCILA DE BARROS DUTRA CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
22	ELAINE CRISTINA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	POLLYANA ALBINO MAIA V. DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
24	CÉLIA UEHARA MIZOBE	OFICINEIRA
25	MICHELE PEDROSA DA SILVA	OFICINEIRA
26	DALVINA MIGUEL PEREIRA	COZINHEIRA
27	ELIENE JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

### 2.2.2) **Plano de Ação Ambulatorial:**

Está funcionando na unidade do CAPS II, onde atende crianças e adolescentes com critério de autolesão e de ação suicida.

### 2.2.3) **Outras informações:**

Segundo as informações prestadas pelos responsáveis, a Unidade CAPS II funciona na modalidade porta aberta, onde recebe as demandas dos usuários, sendo atendidos e após a estabilização do paciente dá os encaminhamentos necessários na rede de saúde.

Pelas informações prestadas, a unidade não tem fila de espera, visto que atua na modalidade de porta aberta atendendo em média 1.093 pacientes mensais.

As instalações são de boa qualidade, porém, a área de oficina e artesanato, o tamanho do espaço é incompatível com a demanda de usuários. com uma aparência agradável, com aspecto de limpeza e organização do ambiente.

### 2.2.4) **Outras necessidades:**

2.2.4.1) Suporte de apoio na rede escolar com psicólogos e assistentes sociais.

2.2.4.2) Suporte de apoio hospitalar de psiquiatria para encaminhamento e internação.

2.2.4.3) Toldos para proteção do sol da tarde na área de oficina da unidade.

## 2.3) **UNIDADE AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL**

No dia 26 de janeiro de 2023, por volta das 09h20m, os Conselheiros **Milton Gomes Silveira**, **Juliana Orsi Schiaretti**, **Neuza Aparecida de Figueiredo e Renato Soares** realizaram visita no **AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL**, situado na Rua Alfredo Justino, centro, onde nos reunimos com a psicóloga **Jordana Parreira Barbosa**, coordenadora da unidade, que prestou as informações solicitadas pelos membros da comissão.

**2.3.1) Recursos Humanos:**

Na unidade prestam serviços os seguintes servidores:

N. ORD	NOME SERVIDOR	CARGO
1	CAROLINE QUEIROZ DUTRA	PSICÓLOGA 40 HS
2	CLÁUDIA MINAKO MORITA	PSICÓLOGA 40 HS
3	DANIELA MARTINS BOMFIM	PSICÓLOGA 40 HS
4	JORDANA PARREIRA BARBOSA	PSICÓLOGA 40 HS
5	JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	PSICÓLOGA 40 HS
6	EDER CALOI BARROS	MÉDICO PSIQUIATRA - 20HS
7	JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	MÉDICA PSIQUIATRA - 20HS
8	VANESSA CÂNDIDO PIROLA	ASSISTENTE SOCIAL - 30HS
09	THAIS EMILIANA SALES DA SILVA	ENFERMEIRA
10	CHRISTIANE GUIDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
11	JÚNIOR CÉZAR DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**2.3.2.) Capacitações :**

Está em planejamento pela Secretaria de Saúde para ser implantado, capacitações na modalidade pós-graduação em terapia breve. Os servidores realizam reuniões semanais para troca de experiências profissionais, além de treinamentos nos meses de janeiro e setembro através de cursos on-line.

No ambulatório funciona duas equipes de atendimento, formada por:

**Equipe 01 :**

- a). 01 Psiquiatra com carga horária de 20 horas semanais de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00.
- b). 02 Psicólogas com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- c). 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

**Equipe 02 :**

- a). 01 Psiquiatra com carga horária de 20 horas semanais, com atendimento segunda e terça-feira em horário integral (07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), e na sexta-feira das 07h00 às 11h00.
- b). 02 Psicólogas com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- c). 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

**Observação :** Mais 01 médica psiquiatra com carga horária de 10h00 está atendendo de forma complementar, para auxiliar na demanda da unidade.

**2.3.3) Outras informações:**

Segundo as informações prestadas pela coordenadora, a Unidade Ambulatorial de Saúde Mental funciona na modalidade regulada pelo SISREG, onde recebe os encaminhamentos das Unidades de Saúde, através da triagem dos Terapeutas de Referência e outros profissionais da rede.

Pelas peculiaridades do serviço ambulatorial, sempre existe demandas reprimidas com fila de espera, tanto na área de psicologia quanto em psiquiatria, visto que o tempo de tratamento geralmente é de duração prolongada até o paciente atingir um comportamento social e familiar leve.

Atualmente existe uma fila de espera de:

- a). Psicologia: 2.467 pacientes
- b). Psiquiatria: 1.119 pacientes

**2.3.4) Instalações:**

As instalações são de boa qualidade, apesar de ser um prédio alugado que foi adaptado, estando com uma aparência agradável, com aspecto de limpeza e organização do ambiente.

**2.3.5) Outras necessidades:**

- 2.3.5.1)** Computadores para todas as salas de atendimento.

**3. CONCLUSÃO:**

Nas visitas levadas a efeito nas unidades de saúde da rede RAPS do município, foi constatado que existe uma estrutura mínima necessária para a prestação dos serviços aos usuários pacientes.

Dentre as três unidades da rede RAPS, a com maior demanda é o **Ambulatório de Saúde Mental**, que em razão dos serviços ofertados serem de cunho prolongado, não consegue dar vazão a demanda constante, **tendo sido registrado fila com longo tempo de espera**, o que sugere a necessidade de ampliação desses serviços, com a contratação de novos servidores.

**4. RECOMENDAÇÕES:**

Pelo exposto, sugerimos as seguintes providências:

- a). Ampliação dos serviços ofertados no Ambulatório de Saúde Mental, com contratação de novos profissionais para amenizar a demanda reprimida;
- b). Capacitações permanentes dos servidores da rede;

- c). Construção de sede própria para o CAPS AD, de preferência junto ao Centro POP;
- d). Contratação de serviço hospitalar na área de psiquiatria, para os encaminhamentos de internação.
- e). Contratação de psicólogas para dar assistência na rede escolar, visando identificar as crianças e adolescentes com sintomas psicossociais e dar os devidos encaminhamentos.

Três Lagoas, 27 de janeiro de 2023.

Milton Gomes Silveira  
Conselheiro Usuário – Relator  
Juliana Orsi Schiaretti  
Conselheira - Gestor  
Neuza Aparecida de Figueiredo  
Conselheira – Usuário  
Renato Soares  
Conselheiro - Trabalhador

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o **Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS**, em anexo;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

### REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS - MS

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 407, de 13/01/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

**I** - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

**II** - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**III** - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade três-lagoense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

**IV** - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

**V** - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

**VI** - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

**VII** - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias **31 de março e 01 de abril de 2023**, em local a ser determinado, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de

Saúde de Três Lagoas/MS.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS.

**Art. 3º** - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS, através da Resolução nº 020/CMS/2022, de 09/11/2022.

## CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

## CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

**Art. 5º** - Poderão se credenciar como membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS, as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

**§ 1º** - São membros natos como participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes.

**§ 2º** - É garantida a participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde dos Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

**§ 3º** - Pessoas que detém cargo de confiança de **secretário municipal, diretores e assessores designados pelo Executivo Municipal**, não poderão se credenciar pelo **segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde**.

**Art. 6º** - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

**Art. 7º** - Será facultado a quaisquer dos membros da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** - Farão parte da 9ª Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

2. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

3. Todo cidadão que se inscrever para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O credenciamento dos participantes na 9ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

## SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

**Art. 9º** - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

## SEÇÃO III DOS DELEGADOS

**Art. 10** - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

3. De 100.001 até 200.000.....24

**Art. 11** - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 24 (vinte e quatro) delegados de conformidade com artigo 18 do Regimento Interno da 10ª CES, assim distribuídos:

6. 12 (doze) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

7. 06 (seis) delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

8. 06 (seis) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

**Parágrafo Único** - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

## CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

**Art. 12** - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

**Art. 13** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

**Art. 14** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

**§ 1º** - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

**§ 2º** - Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

**§ 3º** - Será facultado a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 15** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

**Parágrafo Único** - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 16** - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

## CAPÍTULO VI

### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

**Art. 17** - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional, contendo no máximo 06 (seis) propostas de cada âmbito, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela comissão organizadora estadual.

**§ 1º** - As propostas de âmbito municipal em número máximo de 06 (seis), serão encaminhadas ao gestor municipal, para inclusão no Plano Municipal de Saúde em vigência.

**§ 2º** - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: [conselhosaudems@live.com](mailto:conselhosaudems@live.com)

**§ 3º** - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, **até 30 de abril de 2023**.

## CAPÍTULO VII

### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

**Art. 18** - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Art. 19** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

**Art. 20** - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS contará com os seguintes itens:

- I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II - Apreciação e votação de Moções; e
- III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 21** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

2. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
3. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
4. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
5. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
6. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

7. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS; e

8. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Três Lagoas, MS.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

## SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

**Art. 22** - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o **Art. 11** deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

**Art. 23** - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

**Art. 24** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS elegerá 24 (vinte e quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme estabelecido no **art.11** deste regimento.

**Parágrafo Único:** Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

**Art. 25** - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 26** - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 27** - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 28** - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

**Parágrafo Único** - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 30** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 31** - O desenvolvimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

**Art. 32** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário, se for o caso.

Três Lagoas, MS, 25 de janeiro de 2023

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação de **Saúde do Trabalhador -2023**.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO N. 03/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2023**

APROVAR O PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 09/02/2023, o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social aprovou pela maioria dos conselheiros, o Plano de Ação e de Acompanhamento do CMAS, exercício 2023.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de fevereiro de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 547ª (**Quingentésima Quadragésima Sétima**) **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é o órgão de controle social do SUS e fiscalizador da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar **Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS**, em anexo;

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Milton Gomes Silveira**

Presidente do CMS/TL/2021/2023

Homologado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

**REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS - MS****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** - A organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

5. Mesas de debates;
6. Trabalhos de Grupos;
7. Plenária.

**CAPÍTULO III****DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** - O tema central da 9ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**".

**Art. 5º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

2. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
3. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
4. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
5. Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

**Art. 6º** - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

**§ 1º** - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor. Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

**§ 2º** - Será permitido a quaisquer dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 7º** - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de



00h:30min.

**Parágrafo Único** – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

**Art. 8º** - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

#### **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 9º** - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada eixo debatido.

**Art. 10** - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

2. 01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;
3. 01 (um) Relator Indicado pela Comissão Organizadora;
4. 01 (um) Relator indicado pelo Grupo;
5. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

#### **SEÇÃO I DO COORDENADOR**

**Art. 11** - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

19. Presidir a Reunião de Trabalho;
20. Organizar as Discussões;
21. Controlar o tempo;
22. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

#### **SEÇÃO II DO RELATOR**

**Art. 12** - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 02 (dois) relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

#### **CAPÍTULO V DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL**

**Art. 13** - A plenária final, aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 14** - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

**Art. 15** - A organização dos trabalhos da plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

3. Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
4. Apreciação e votação de Moções; e
5. Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

#### **SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 16** - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

3. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
4. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
5. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
6. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
7. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
8. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS; e
9. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município.

#### **SEÇÃO II DAS MOÇÕES**

**Art. 17** - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

**Parágrafo Único** - Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

**Art. 18** - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**Art. 19** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

### SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

**Art. 20** - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 11 do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologiação.

**Art. 21** - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

**Art. 22** - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS elegerá 24 (vinte e quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

6. 12 delegados representantes do segmento dos usuários
7. 06 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
8. 06 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

**Parágrafo Único:** Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

**Art. 23** - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24** - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, MS.

**Art. 25** - As despesas da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 26** - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

**Parágrafo Único** - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

**Art. 28** - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Três Lagoas, MS, 25 de janeiro de 2023  
Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde  
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias